



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP, torna público que as 14:00h do dia 15 de dezembro de 2023, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou/e no site: cimamlap.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cimamlap.com.br.

Natal, RN, 01 de dezembro de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador: 85190C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 046/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 046/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jandaíra/RN

OBJETO: Alteração das Cláusulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Jandaíra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$150.000,00 (cento e cinquenta reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 2B80E1B7

DIRETORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 377/2023 -
COPIRN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - COPIRN
PROCESSO Nº 377/2023 - COPIRN

ASSUNTO: Contratação de empresa de prestação de serviços em locação de veículo automotor por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme especificações quantitativas descritos no Termo de Referência, para as atividades do COPIRN.

INTERESSADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no processo de licitação que foi fundamentado no inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e o inciso IX do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o artigo 25, do Decreto Estadual nº 20.103/2007. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório, do referido Pregão, tipo menor preço devidamente conduzido pelo Pregoeiro do Consórcio

Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para contratação de empresa de prestação de serviços em locação de veículo automotor por um período de 12 (doze) meses a qual teve como vencedora a firma 3A LOCACOES LTDA, no valor total de R\$ 41.628,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e vinte oito reais).

Natal, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente do COPIRN

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:BF8A2DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 153/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5690/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.557.130/0001-44**, com sede na Rua Izabel Raposo Machado, 14, Bairro Bonfim – Igarassu/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de novembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3422918E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5690/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.
CONTRATADO: FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.741.476/0001-07**, com sede na Rua Tiradentes, 31, Luiz Gonzaga – Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.680,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 16 de novembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE99F3E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 155/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5690/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: S M DANTAS SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.842.879/0001-51**, com sede na Rua José Dias de Medeiros, 416 Sala 03 - Bairro João XXIII – Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.562,00 (Vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 16 de novembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A64AE8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
012/2023

A Comissão de Licitação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 012/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CINEMA PARA A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se

encerra às 14 (quatorze) horas do dia **08/12/2023**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E773BB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **contratação de empresa para ministrar oficina de introdução ao audiovisual, com carga horária de 20 horas, no âmbito da Lei Paulo Gustavo no Município de Acari.**

Considerando o que dispõe o art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 13.831.776/0001-03, com sede a Rua José Evaristo Medeiros, Nº 2623, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficina de introdução ao audiovisual, com carga horária de 20 horas, no âmbito da Lei Paulo Gustavo no Município de Acari.

Valor Total: R\$ 7.225,28 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Acari/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:23EF3551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6749/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE INTRODUÇÃO AO AUDIOVISUAL NOS DIAS 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2023, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 13.831.776/0001-03, COM SEDE A RUA JOSÉ EVARISTO MEDEIROS, Nº 2623, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VALOR TOTAL: R\$ 7.225,28 (SETE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0012.2161.2161 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

BASE LEGAL: ART. 25, II, C/C ART. 13, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F674D23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6666/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS AUXILIARES PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETOS DE MUSICALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **18 de dezembro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:537F34C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 002/2023-PMA/SEMECE - APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna público o **RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** conforme consta no cronograma do EDITAL 002/2023-PMA/SEMECE.

Art. 01- O resultado está de acordo com o **QUADRO DE AVALIAÇÃO** do presente edital, levando em consideração os itens apresentados pelo proponente: **experiência profissional; projeto; relevância social, artístico e cultural; integração da comunidade e contrapartida**. A lista dos projetos selecionados está discriminada a seguir:

Nº	Nome do proponente	CPF	Nome do Projeto	Situação
01	Gilvan Santos de Souza	479.***.***-49	“Sexta da Cultura”	Selecionado
02	Associação Maestro Felinto Lúcio Dantas	CNPJ: 12.981.387/0001-93	“Concerto Natalino”.	Selecionado
03	Vitor Gabriel Bezerra de Araújo	703.***.***-27	“Espetáculo Junino: A vedete do Seridó”	Selecionado
04	Damiana Daniele da Silva	044.***.***-20	“Moda Sustentável”	Selecionada
05	Sabrina Karen Gomes de Souza	073.***.***-57	“Cinekids	Selecionada
06	Gerlián Vitor da Silva Dantas	706.***.***-43	“O circo dos sonhos”	Selecionado
07	Creusa dos Santos	034.***.***-14	“Música Popular ao vivo”	Selecionada
08	José Lucas dos Santos Dantas	702.***.***-75	“Oficina de introdução à linguagem fotoperformance”	Selecionado
09	Daniel Paulino Garcia Feliciano	071.***.***-88	“Jeito matuto de ser”	Selecionado proponente contemplado por cotas.
10	Raimundo Jerônimo Dantas	664.***.***-06	“Músicas do nordeste: forró e repente”	Selecionado – proponente contemplado por cotas.

Art. 02- Em análise as **interposições de recursos** enviadas através do endereço eletrônico semec@acari.rn.gov.br, façam-se saber:

Em resposta as interposições de recursos a comissão apresentou o parecer. Nesta publicação fez-se as possíveis correções.

Art. 02- Nesta etapa não cabe mais a interposição de recursos. Não sendo mais possível refazer ou entregar nenhum documento.

Acari, 01 de dezembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BF853CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006 2023 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para segunda etapa da reforma nas instalações físicas do abatedouro municipal deste município.

Aos 01 de Dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, estando presentes os membros: RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ - Presidente, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA - Secretário(a), ANTONIO CLESIVAN DA SILVA - Membro, para proceder a análise dos documentos habilitatórios referente ao processo licitatório no 006 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para segunda etapa da reforma nas instalações físicas do abatedouro municipal deste município, com os seguinte licitantes: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, representado por FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por MATHUES FORTE DANTAS BELO, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, representado por LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, PONTES ENTRETERIMENTO LTDA, representado por DIANA DE SOUZA PONTES, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, NUNES CONSTRUCOES DE ED E OBRAS URB LTDA, representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, representado por JOSE CREZIO LOPES FILHO, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por

FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, representado por THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por MARIA FABRICIA DANTAS, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por JESSICA MAIARA ALVES MAIA, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, representado por LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO, HOUSE CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA, representado por RAI RODRIGUES TEIXEIRA ALVES, TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, representado por FRANCISCA DE FATIMA ALVES DE LIMA, AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, representado por ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DO AMARAL, E E CONTRUCOES LTDA, representado por EVERTON RENAN FERNANDES DANTAS, CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, representado por ROSEMBERG FERREIRA SENHOR. O trabalho da comissão iniciou-se com análise dos pareceres técnicos contábeis e da engenharia. Em seguida os documentos foram rubricados pelos membros da comissão. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA, MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, HOUSE CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA, TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, E E CONTRUCOES LTDA. O participante PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu parcialmente o item 6.1.4, alínea "d" apresentando a certidão Federal vencida. O participante PONTES ENTRETERIMENTO LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 6.1.2 alínea "c" apresentando o acervo técnico da empresa é do mesmo engenheiro que consta também na empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA. O participante NUNES CONSTRUCOES DE ED E OBRAS URB LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 3.4.10 do edital. O participante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 3.4.10 do edital. O participante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu parcialmente o item 6.1.4, alínea "d" apresentando a certidão estadual vencida. O participante LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu parcialmente o item 6.1.2 deixando de apresentar ART de Cargo e Função, Certidão CREA, contrato de serviços engenheiro e item 6.1.4 alínea "d" apresentando certidão estadual vencida. O participante IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 6.1.2 alínea "c" apresentando o acervo técnico da empresa é do mesmo engenheiro que consta também na empresa PONTES CONSTRUÇÕES LTDA. O participante AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu parcialmente o item 6.1.5 enviando as declarações complementares sem assinatura. O participante CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu parcialmente

o item 6.1.2 deixando de apresentar ART de Cargo e Função do Engenheiro. . . A presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/fermurn) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail cpl.pmaa2021@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 12:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 13.1, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente

ANTONIO CLESIVAN DA SILVA
Membro Comum

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Secretário

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:83E6635E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 086/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 016/2021 PROCESSO Nº. 1.406/2021**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN”.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **R R DE MEDEIROS – ME – CNPJ: 27.219.285/0001-02**, estabelecida à **AV DECIO BARBOSA, nº 125 – AEROPORTO 2 – MOSSORÓ/RN – CEP 59.607-855.**; representada por ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS – CPF: 044.270.874-26, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **15 de novembro de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Proj/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros - PJ
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 14 de novembro de 2023.

Pela Contratante:	Pela Contratada:
MIGUEL PINHEIRO NETO	R R DE MEDEIROS – ME –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 27.219.285/0001-02
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4F6DEE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Saúde, representante do Conselho Municipal de saúde, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas da servidora, com o objetivo de participar da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental(CNSM), nos dias 11 à 14 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 04hs no dia 10 de dezembro de 2023 e retorno previsto para 19:45hs do dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração – Interino

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:68CBACE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0124/2023-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a apuração e responsabilização de servidores quando do uso de bens públicos, em especial veículos pertencentes a frota municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do gestor público zelar pelos bens públicos;

CONSIDERANDO que é dever do servidor a quem for-lhe confiado bem para uso de trabalho, fazê-lo com responsabilidade;

CONSIDERANDO que no Município de Antonio Martins tem ocorrido vários casos de dano ao patrimônio público, o que inclusive pode se configurar o delito previsto no art. 163 do código penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que é dever do servidor conduzir o veículo respeitando as normas de trânsito, inclusive podendo ser responsabilizado pelo má condução que gere multas, por consequências danos ao patrimônio público;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal ao qual esteja lotado o servidor que esteja em propriedade do bem móvel ou imóvel do município, a proceder, em caso de comprovado mau uso do bem público, os descontos provenientes do dano causado ao município, até o montante de 30% dos vencimentos.

Parágrafo único – consideram-se danos: as multas de trânsito, desgaste excessivos de peças causado pela má condução e falta de cuidado, albarroamentos dolosos ou que sejam causados por negligência, imprudência ou imperícia.

Art. 2º - É de responsabilidade do condutor comunicar ao seu superior algum defeito que tenha o veículo e que possa causar dano.

Art. 3º - A responsabilização será realizada mediante instauração de processo administrativo, o que deverá ser determinado pelo Secretário Municipal de cada pasta, oportunizando o direito a defesa.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 01 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6E59EA86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0325/2023 – GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, **Benedito Alves de Oliveira** matrícula **010268-7**, Ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 fevereiro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 01 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4798936E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0326/2023 – GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Delfina Ferino de Sousa, matrícula 010139-7, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 01 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1BD268BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0327/2023 – GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Elian Alves de Oliveira, matrícula 010244-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 de fevereiro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 01 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9FF50DCD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA-0328/2023 – GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Vitória Risolânea da Silva, matrícula 010115-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 01 de dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D13C1487

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .**

RESOLUÇÃO CME Nº 012/2023 CME/AM DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Diretrizes Gerais para organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Educação de Jovens e Adultos - EJA e o Atendimento Educacional Especializado – AEE da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal de nº. 476/2015 de 16 de junho de 2015 que institui o PME (2015-2025), e considerando o inciso III no artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei Federal nº. 11.114, de 16 de maio de 2005; Lei Federal nº. 11.274/2006; Lei Federal nº. 11.645 de 10 de março de 2008 em seu artigo 6º; Lei Federal nº 12.472 de 01 de setembro de 2011; Lei Federal nº 13.796/2013, dando nova redação a Lei Federal 9394/96; Lei Federal 13.803 de 10 de janeiro de 2019; Lei Estadual nº 10.049 de 27 de janeiro de 2016; Lei Federal nº. 13.005 que amparou o fortalecimento para a criação do CME (2015-2025), Resolução CNE/CEB nº01/2021, Resolução CNE/CEB nº. 04/2009, Resolução CNE/CEB nº. 02/2009; Resolução CNE/CEB nº 03/2010; Resolução CNE/CEB nº. 04/2010; Resolução CNE/CEB nº. 06/2010, Resolução CNE/CEB nº. 07/2010; Parecer CNE nº. 3/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar Diretrizes Gerais para a organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação

Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE na Rede de Ensino do município de Antônio Martins/RN, a serem observadas pelas escolas que oferecem essas etapas da Educação Básica.

Parágrafo único - As Diretrizes Gerais são o conjunto de definições sobre Fundamentos, Princípios e Procedimentos que orientarão as Escolas da Rede Municipal de Ensino, na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação dos processos nas áreas pedagógica e administrativa.

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Estas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica, nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado – AEE e Educação de Jovens e Adultos - EJA têm por objetivos:

I. sistematizar os princípios e as diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;
II. estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica;

Art. 3º As Diretrizes Curriculares específicas para as etapas e modalidades da Educação Básica devem evidenciar o seu papel de indicador de opções políticas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

**TÍTULO II
DAS REFERÊNCIAS CONCEITUAIS**

Art. 4º A Educação Básica é direito público subjetivo, sendo dever da família e do Estado a sua oferta pública, gratuita, de qualidade e sem requisito de seleção.

§ 1º - As escolas devem considerar a educação básica como aquela capaz de assegurar a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

§ 2º - O direito à educação, enquanto um direito inalienável do ser humano deve proporcionar o desenvolvimento do potencial humano e permitir o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, possibilitando a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais, ou seja, a educação Básica deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

Art. 5º A educação de qualidade refere-se aos aspectos: de relevância, em relação à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal; de pertinência, quanto à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais, com diferentes capacidades e interesses; e de equidade, quanto à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis.

Parágrafo Único - A equidade requer escolas em boas condições para todos e a implementação de políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.

Art. 6º A educação escolar deve estar comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento, buscando assegurar o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**

Art. 7º A escola de Educação Básica é o espaço em que se ressignifica e se recria a cultura herdada, reconstruindo-se as

identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias no respeito a diversidade.

Parágrafo único. Essa concepção de escola exige a superação do rito escolar, desde a construção do currículo até os critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia trocas, acolhimento e aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no relacionamento entre todas as pessoas.

Capítulo I

Programa de Ensino

Art. 8º A carga horária da educação básica será organizada de acordo com o programa:

Programa parcial diurno e noturno deve atender uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Programa da EJA diurno e/ou noturno terá a seguinte organização conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2010:

Os períodos correspondentes ao ensino fundamental anos iniciais terá duração de 2 anos sendo cada um com duração de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias por ano de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Os períodos correspondentes ao ensino fundamental anos finais terá duração de 2 anos sendo cada um com duração de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias por ano de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Programa integral deve atender uma carga horária mínima de 1600 horas ano, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno em conformidade com o artigo 36 do parecer nº 7 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 9º A efetivação do currículo da educação integral em escola de tempo integral, por, no mínimo, 7 horas diárias, é concebido como um projeto educativo integrado, efetivado por meio de atividades como as de experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e uso racional dos recursos não renováveis, acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento.

§ 1º - Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º - A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º - Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10 Para o cumprimento da carga horária anual dos cursos da rede de ensino adotará os seguintes formatos:

Para o horário Diurno atendendo o mínimo de 4h30min diárias:

5 (cinco) aulas diárias de 50min mais um intervalo de 20min.

Para o horário Integral atendendo o mínimo de 7 horas diárias:

a) 8 (oito) aulas diárias de 50min mais um intervalo de 20min em cada turno, intervalo e 1h e 30 minutos para almoço.

Para o horário noturno atendendo o mínimo de 4 horas diárias:

4 (quatro) aulas diárias de 45min sem intervalo.

Capítulo II

Etapas da Educação Básica Municipal

Art. 11 São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:

A Educação Infantil, gratuito, que compreende: Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos;

O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4 (quatro) anos finais;

Parágrafo único. Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:

a) de atraso na matrícula e/ou no percurso escolar;

b) de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;

c) de portadores de deficiência limitadora;

d) de jovens e adultos sem escolarização ou com está incompleta;

e) de habitantes de zonas rurais;

f) de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Art. 12 A data de corte etário, para toda a rede e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

§ 1º - É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 2º - As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 3º - A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 4º - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 5º - As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 13 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental, a partir dos 15 anos de idade e devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja:

I. rompida a simetria com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;

II. providos o suporte e a atenção individuais às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

III. valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;

IV. desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;

V. promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;

VI. realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente, aos educadores de jovens e adultos.

Art. 14 Conforme estabelecido na Meta 09 do Plano Municipal de Educação (PME) deve ser assegurado na rede municipal a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, nas seguintes formas de oferta:

Educação de Jovens e Adultos presencial, que na rede municipal poderá ser ofertada da seguinte forma:

A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta;

Na EJA Combinada a carga horária direta será de no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e carga horária indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.”

Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EAD);

Educação de Jovens e Adultos com Ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Parágrafo único. A EJA vinculada que terá uma unidade escolar ofertante sendo de sua obrigação o fornecimento de material didático e pedagógico, de alimentos para a merenda escolar, organização

curricular, gestão, acompanhamento pedagógico e administrativo. Já a unidade escolar acolhedora terá como responsabilidade a disponibilização do espaço físico, suporte com limpeza e distribuição da merenda escolar. Sua unidade mantenedora será da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN

Art.15 As series/anos da Educação Básica do município de Antônio Martins/RN, com base na LDBEN e no Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025).

Na Educação Infantil:

- a) Creche I (crianças de 2 anos);
- b) Creche II (crianças de 3 anos);
- c) Pré-escola I (crianças de 4 anos);
- d) Pré-escola II (crianças de 5 anos).

No Ensino Fundamental 9 anos:

- a) Anos iniciais – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
- b) Anos Finais - 6º, 7º, 8º e 9º anos.

Na Educação de Jovens e Adultos:

- a) Período I – Alfabetização;
- b) Período II - 2º e 3º anos;
- c) Período III - 4º e 5º anos;
- d) Período IV - 6º e 7º anos;
- e) Período V – 8º e 9º anos.

Correção de Fluxo Escolar

- a) CFE-1: para alunos do 5º e 6º anos
- b) CFE-2: Para alunos de 7º e 8º anos

Parágrafo único: As turmas de Correção de Fluxo Escolar (CFE) terão o objetivo de corrigir a defasagem entre idade e série/ano dos alunos e garantir a aprendizagem dos conteúdos básicos partindo de uma proposta pedagógica específica a ser construída sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Capítulo III

Formação Básica Comum e Parte Diversificada

Art. 16 A base comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

I. A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade. Sendo sua organização curricular fundamentada em campos de experiências, os quais, integram a base comum para todas as etapas da educação infantil:

- a) O eu, o outro e o nós;
- b) Corpo, gestos e movimentos;
- c) Traços, sons, cores e formas;
- d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- e) Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;

II. Integram a base comum para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Correção de Fluxo de acordo com as áreas:

- a) Linguagens (Língua Portuguesa; Artes; Educação Física e Língua Inglesa);
- b) Matemática;
- c) Ciências da Natureza (Ciências);
- d) Ciências Humanas (História, Geografia);
- e) Ensino Religioso.

III. Integram a parte diversificada para o ensino fundamental anos iniciais:

- a) Leitura/Letramento e Produção de texto;
- b) Educação Cultural e Artística;
- c) Educação Desportiva e Saúde;
- d) Letramento Matemático; e
- e) Educação Cidadania e Sustentabilidade.

§ 1º - A Música constitui conteúdo obrigatório do componente curricular Arte, que articulado com as demais dimensões artísticas e estéticas, oportuniza aos estudantes o desenvolvimento das diferentes linguagens, o reconhecimento de vários gêneros e formas de expressão, a apropriação das contribuições histórico-culturais dos povos e, principalmente, da diversidade cultural do Brasil em

conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2 de 10 de maio de 2016.

§ 2º - O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia. Há a obrigatoriedade da temática “Educação das Relações Étnico-Raciais e da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em especial nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Artes, História e Geografia, em conformidade com a Lei Federal nº 11645 de 10 de março de 2008.

§ 3º - A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, é facultativa ao estudante apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da LDBEN e na legislação vigente.

§ 4º - O Ensino Religioso, não confessional, de matrícula obrigatória ao estudante, constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo. O objeto de estudo é o conhecimento religioso e o princípio metodológico é o diálogo, sendo este o orientador dos processos de observação, de análise, de apropriação e de ressignificação dos saberes.

§ 5º - O estudo sobre os símbolos nacionais fica incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental em conformidade com a lei federal nº 12472 de 1 de setembro de 2011.

§ 6º - É obrigatório a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional em conformidade com a lei 13.666 de 16 de maio de 2018.

§ 7º - Os componentes da parte diversificada são obrigatórios apenas o para o programa integral para atender o inciso III do artigo 8º desta resolução.

§ 8º - A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Resolução CNE/CEB nº 4/2010.

§ 9º - Os temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental, educação para o consumo, ciência e tecnologia, educação fiscal, trabalho e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do currículo.

§ 10º - Os temas relativos à condição e aos direitos dos idosos e à educação para o trânsito devem ser incluídos no currículo conforme Leis específicas que determinam e orientam tal inclusão.

§ 11º - A Educação em Direitos Humanos devem ser abordados ao longo do desenvolvimento dos componentes curriculares com os quais guardam intensa ou relativa relação temática, ressaltando os valores de tolerância, respeito, solidariedade, fraternidade, justiça social, inclusão, pluralidade e sustentabilidade, a fim de formar crianças, jovens e adultos para participar ativamente da vida democrática e exercitar seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. As práticas que promovem os Direitos Humanos deverão estar presentes na Proposta Pedagógica, na organização curricular, no modelo de gestão e avaliação, na produção de materiais didático- pedagógicos e na formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

Art. 17º Ao Órgão Executivo do Sistema Municipal de Ensino compete à indicação, orientação e disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, com o objetivo de contribuir para a eliminação de discriminações, racismo e preconceitos, e conduzir à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

Art. 18º Conforme o artigo 26 da LDB os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, à abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

Art. 19º O Currículo Escolar das escolas do campo requer respeito às suas peculiaridades e a utilização de pedagogias condizentes com as suas formas de produzir conhecimentos, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Sessão I

Educação Especial

Art. 20º A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todas as etapas e modalidades da educação escolar, e realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio de um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de escolarização dos seus estudantes nas turmas comuns do ensino regular.

Parágrafo Único - O atendimento e a organização do currículo para os estudantes considerados público da Educação Especial considerarão as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, conforme dispõem as normas nacionais de Ensino.

Art. 21º O Atendimento Educacional Especializado - AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

Art. 22º A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 23º O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I. sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; a sala poderá ser implantada em qualquer escola da rede ou por meio do estabelecimento de uma escola polo para atender todos os alunos da rede;

II. matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III. cronograma de atendimento aos alunos;

IV. plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V. professores para o exercício da docência do AEE;

VI. quando necessário outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

Art. 24 São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II. elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III. organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V. estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI. orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII. ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Capítulo IV

Estudantes Estrangeiros

Art. 25 A escola proceder à matrícula destes estudantes somente para os que se encontram na etapa do Ensino Fundamental ou, que atendem aos critérios para matrícula na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, sem qualquer discriminação, observando, no que couber, as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de alunos brasileiros.

Parágrafo Único - A escola deve reclassificar os estudantes, mediante os procedimentos descritos no Regimento Escolar, sendo que a realização da tradução das avaliações para reclassificação e o apoio no atendimento de estudantes estrangeiros que ainda não possuem o domínio da Língua Portuguesa são responsabilidade da Mantenedora.

Capítulo V

Trajatória Escolar dos Estudantes

Art. 26 Os Órgãos Normativo e Executivo do Sistema Municipal de Ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem unir esforços, buscando assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar de cada estudante seja retardada ou indevidamente interrompida.

§ 1º - As Instituições citadas no caput do artigo devem adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de estudantes de um ano para o outro, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

§ 2º - A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de estudantes, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.

Art. 27º A articulação das etapas da educação básica auxilia na promoção de um percurso contínuo de aprendizagens dos estudantes, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil e no interior do Ensino Fundamental, na passagem dos anos iniciais para os anos finais, que para tanto é necessário:

I. reconhecer que os estudantes já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental, recuperando o caráter lúdico do ensino que contribuirá para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças nos anos iniciais;

II. coordenar as demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos estudantes que iniciam os anos finais do Ensino Fundamental, a fim de que possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.

Art. 28º Os três anos iniciais do Ensino Fundamental são considerados como um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos e, portanto, devem assegurar:

I. a alfabetização e o letramento;

II. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado dos componentes da base comum curricular;

III. a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Parágrafo Único - Considerando as características de desenvolvimento dos estudantes, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

Art. 29º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental integral, os componentes curriculares ministrados por professores específicos

devem ser assegurados à integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

Capítulo VI

Avaliação do desempenho escolar

Art. 30º A avaliação do desempenho escolar do estudante deve assumir um caráter processual, formativo e participativo e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Art. 31º A avaliação dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

- identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;
- reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

§ 1º - A escola, com base em sua Proposta Pedagógica e nos objetivos constantes nos Planos de Estudo deve observar os indicadores mínimos em cada ano e formas adequadas e significativas para expressar os progressos e necessidades, em termos de aprendizagem e de desenvolvimento do estudante frente ao processo de ensino e aprendizagem, utilizando vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

§ 2º - A avaliação está intimamente relacionada às concepções do coletivo e reflete os princípios metodológicos e dos recortes feitos no currículo a ser desenvolvido, o que deve levar o grupo a ter clareza de suas responsabilidades com a comunidade, bem como de manter a unidade de trabalho por meio do alinhamento conceitual, procedimental e atitudinal, de forma que esta unidade seja representada, tanto em propostas, quanto nos instrumentos e na forma da expressão dos resultados.

§ 3º - Independente da forma da expressão dos resultados adotados pela escola, para os estudantes que não atingiram os indicadores mínimos definidos para o período, a mesma deverá valer-se, também, de síntese avaliativa destes estudantes, para apresentar as habilidades, os conceitos, os direitos e os objetivos de aprendizagem já alcançados, os que ainda precisam ser introduzidos, aprofundados e/ou consolidados, sempre tendo presente os indicadores e objetivos eleitos como prioritários para o ano/turma, portanto, na síntese avaliativa também devem ser explicitados os principais objetivos a serem trabalhados no semestre seguinte, como forma de contribuir com o estudante, com sua família e para fundamentar o plano de trabalho do período subsequente, objetivando a aprendizagem de cada um.

§ 4º - Para atender a um currículo flexibilizado deve haver igualmente instrumentos de avaliação flexibilizados, atendendo as necessidades e o ritmo dos estudantes em suas singularidades, bem como para manter a coerência entre os diferentes momentos planejados, os quais constam da proposta de trabalho do professor. A avaliação deve estar associada ao modo pelo qual a escola pensa e concretiza o currículo e as metodologias e ao modo como o organiza, observando a flexibilidade que a Lei estabelece, com vistas à progressão escolar com aprendizagem.

§ 5º - Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional ou outras criadas com o objetivo de subsidiar o sistema de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos estudantes. A análise do rendimento dos estudantes com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar o sistema de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de níveis mais elevados de aprendizagem.

§ 6º - Todos os segmentos da escola precisam ser avaliados: estudantes, professores, equipe diretiva, serviços de apoio e funcionários, com o objetivo de discutir as dificuldades encontradas na gestão, no processo de ensino e aprendizagem e nos serviços, estabelecendo metas e estratégias para superá-las, atendendo as reais necessidades dos diferentes segmentos.

Art. 32º As normas detalhadas de avaliação dos estudantes deverão ser direcionadas por portaria, com ampla divulgação, a ser emitida pela secretaria Municipal de Educação respeitando as diretrizes nacionais e as estabelecidas nesta resolução.

Capítulo VII

Controle da Frequência

Art. 33º O controle da frequência do estudante às atividades escolares fica a cargo da escola, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação registradas no sistema de controle digital de frequência adotado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

§ 1º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos iniciais, EJA e Correção de Fluxo serão feitos considerando o total de horas-aulas do ano letivo, independente dos componentes curriculares.

§ 2º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos finais será feito considerando o total de horas-aulas do ano letivo, considerando cada componente curricular.

§ 3º - Quando existe a infrequência do estudante a Escola é dever da escola entrar em contato com os responsáveis para procurar saber o motivo e, ao atingir 30% do percentual permitido em lei, encaminhar para o Conselho Tutelar em conformidade com a Lei Federal nº 13.803 de 10 de janeiro de 2019.

§ 4º - Devem ser assegurados tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas, sendo repostos de forma presencial e registradas em documento específico como estudos compensatórios de infrequência, com o objetivo de proporcionar oportunidades de aprendizagem necessárias para a continuidade curricular.

Capítulo VIII

Classificação dos estudantes

Art. 34º Pode a escola realizar a classificação dos estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, nos seguintes casos:

- por promoção, para estudantes que cursaram,
- por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Supervisão Escolar, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada.

Capítulo IX

Correção de Fluxo Escolar

Art. 35º A escola poderá formar turmas de Correção de Fluxo Escolar para estudantes com defasagem idade/escolaridade de dois anos ou mais, com o objetivo de beneficiar aqueles estudantes que ingressam tardiamente no sistema regular de ensino ou que, por diferentes motivos, não conseguiram atingir o nível de adiantamento correspondente a sua idade.

§ 1º A organização e implantação das turmas de Correção de Fluxo Escolar, dependerão de diagnóstico prévio das necessidades específicas e do número de estudantes com defasagem idade/escolaridade da escola proponente, das escolas do mesmo zoneamento e de deliberação da mantenedora.

§ 2º Na oferta da Correção de Fluxo Escolar, por ocasião da organização da proposta de trabalho a ser desenvolvida, é importante que a escola registre o planejamento com especial atenção para:

- a organização de grupos de estudantes ao final de um ano para iniciar a oferta no início do ano letivo seguinte;
- os planos de estudos, os princípios e as estratégias que integram o currículo (conceitos, atitudes e procedimentos), que garantam as habilidades e competências que assegurem a sequência na trajetória escolar;
- a avaliação dos estudantes das turmas de correção de fluxo deve considerar as habilidades e competências desenvolvidas pelos

estudantes em vista dos planos de estudos específicos respeitando as diretrizes desta resolução;

IV. a forma e o momento do ano letivo em que esses estudantes serão inseridos nas turmas previstas na organização curricular da escola, considerando a idade de cada estudante, a fim de inseri-lo em turmas com idades mais próximas, uma vez que o estudante deverá ser promovido.

§ 3º A formação continuada dos docentes que atuarão nas Turmas de Correção de Fluxo é condição necessária para a qualificação da prática pedagógica voltada às necessidades específicas destes estudantes, garantindo-lhes as condições de progredir na trajetória escolar.

Capítulo X

Avanço do Estudante

Art. 36º A escola poderá aplicar o avanço quando comprovadamente identificar que o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes está além do esperado para a idade em que estes se encontram.

§ 1º A verificação do aprendizado que possibilitará o avanço deve ser realizada pelo coletivo dos docentes envolvidos com a aprendizagem do estudante e estar em consonância com o desejo do estudante e da família.

§ 2º Todos os procedimentos realizados pela escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação - SME, em função do avanço escolar, devem constar de registros próprios em livro atas e no histórico do estudante.

Capítulo XI

Aproveitamento de Estudos e Adaptação

Art. 37º A escola realizará o aproveitamento de estudos concluídos com êxito dos estudantes transferidos, desde que estejam de acordo com a proposta pedagógica e a organização curricular da mesma, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e do Ensino Fundamental.

§ 1º Nas transferências escolares, a escola verificará como os estudos considerados equivalentes podem vir a ser aproveitados e/ou complementados, bem como, outros aparentemente diversos possam vir a sê-lo, tendo em vista sua significação e importância no conjunto dos componentes curriculares que compõem os planos de estudo da escola.

§ 2º Na verificação da transferência escolar caso a escola de destino detecte a ausência de determinados componentes curriculares ou a necessidade de complementação de conteúdos que compõem os seus planos de estudo, os mesmos poderão ser cursados ou complementados via adaptação de estudos.

TÍTULO IV

DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 38º A escola é responsável pela emissão dos documentos escolares com o objetivo de historiar, de forma clara e objetiva, a vida escolar de cada estudante, mediante os registros individuais no sistema digital adotado pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

§ 1º A emissão de atas de resultados finais, históricos escolares, de atestados, de declarações e outros documentos escolares, conforme cada caso, devem conter todas as especificações que atendam a legislação vigente e orientações da Secretaria Municipal de Educação - SME.

TÍTULO V

GESTÃO DAS ESCOLAS

Art. 39º A gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino deve contar com Conselho Escolar e Equipe Diretiva.

§ 1º O Conselho Escolar regido por legislação própria e eleito por toda a comunidade escolar, deve consolidar o papel de aglutinador como órgão deliberativo e corresponsável pela definição do planejamento e das ações escolares.

§ 2º A Equipe Diretiva, composta por Diretor(a), vice-diretor e Coordenadores, sendo o diretor (a) e vice-diretor(a), serão nomeados por portaria executiva conforme processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º do Decreto Municipal nº 00105/2022, que devem buscar a efetivação da gestão por meio de ações democráticas, fundamentadas na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Parágrafo Único: Os coordenadores pedagógicos serão nomeados por livre indicação e exoneração do cargo pela Secretaria de Educação por meio de ato administrativo.

Art. 40º A gestão escolar é responsável pela aplicação das verbas públicas recebidas pela escola, devendo ser discutida e deliberada em conjunto pelos Órgãos que compõem a gestão, divulgada à comunidade por meio da prestação de contas.

TÍTULO VI

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

Art. 41º Os Princípios de Convivência que nortearão as ações e relações de todos os que fazem parte da comunidade escolar devem ser construídos coletivamente, fundamentados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

Parágrafo único. Os princípios de convivência devem:

a. ter caráter educativo, tornando a escola prazerosa e democrática, onde todos sejam valorizados, oferecendo oportunidades significativas para os estudantes, contribuindo na formação dos sujeitos que primem por condutas cooperativas, justas e respeitadas.

b. ser construídos por meio de processo educativo, reflexivo e comunicativo, levando em conta os direitos e deveres do indivíduo estabelecidos na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reavaliados sempre que necessário.

c. ser traduzidos por meio de normas de convivência ou estratégias.

Art. 42º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 01 de dezembro de 2023.

PROF^a. MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA

Conselheiro Presidente do CME

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:BB5BA4F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1657/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Adailha Torres Souza** portadora de matrícula **1806, PM3-A, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 01/12/2023 a 29/05/2024, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32CDE70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO
TURISMO E DA CULTURA - PORTARIA Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e da Cultura, Tales Macedo Duarte, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear nos termos do regulamento do Campeonato Municipal de Futebol o Conselho de Julgamento e Disciplina que será composto pelas pessoas de:

José Alfredo Chacon – CPF/MF 367.743.824-72,

Geovane Chacon de Carvalho – CPF/MF 094.649.304-97

Cleiton Kermeson da Silva – CPF/MF 092.639.164-03

Art. 2º Encaminha-se neste ato para apreciação e julgamento do Conselho de Julgamento e Disciplina do Processo 001/2023 – Protesto e o Processo 002/2003 – Ato Disciplinar. Proceda o Conselho de Julgamento e Disciplina com todos os atos necessários a conclusão dos procedimentos retro citados com urgência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de dezembro de 2023.

TALLIS MACEDO DUARTE

Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:095629A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 -
PROCESSO Nº 127913/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61, com o valor total de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), referente à **Contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda BONDE DO BRASIL, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F4D6E2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 127913/2023

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN –PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61;

OBJETO: Contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda BONDE DO BRASIL, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:37EEAF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301103/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 127.913/2023

Espécie: Contrato nº 301103/2023, firmado em 30/11/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61; **Objeto:** Contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda BONDE DO BRASIL, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023. **Amparo:** Inexigibilidade nº 031/2023; **Processo:** 127.913/2023; **Vigência:** de 30/11/2023 a 31/05/2024; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; **Ação:** 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; **Função:** 13 - CULTURA; **Sub-Função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **Programa:** 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Região:** 0001 – Arês; **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Jubervan Antônio de Moraes.

Arez/RN, 30 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DB2814AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 012/2023 – ÓRGÃO
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.466/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 011/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Curativos Especiais, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34, representado pela Senhora **DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 127.466/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – Órgão Gerenciador: Município de Goianinha/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.800.122/0001-98, estabelecida à Rua São José, 1523 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 043/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – Órgão Gerenciador: Município de Goianinha/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Goianinha/RN, e aceite da empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.800.122/0001-98, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registros nº 043/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, do Município de Goianinha/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Curativos Especiais, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, com o valor total contratado de **R\$ 345.450,00** (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 28 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5B7280F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 291101/2023 -
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 011/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 127.466/2023

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **043/2023**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2023**, Órgão Gerenciador: Município de Goianinha/RN;

Aderente/Contratante: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34;

Contratada: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.800.122/0001-98;

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Curativos Especiais, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Valor Total R\$ 345.450,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, e, pela Contratada, José Bezerra de Araújo.

Arez/RN, 29 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8F022F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301102/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 127.896/2023

Espécie: Contrato nº 301102/2023, firmado em 30/11/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.284.509/0001-25; **Objeto:** Contratação da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** para realização de evento com show artístico musical da Banda **PRISCILA SENNA**, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023. **Amparo:** Inexigibilidade nº 030/2023; **Processo:**

127.896/2023; **Vigência:** de 30/11/2023 a 31/05/2024; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês; **Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Márcio Soares Pires Ferreira.

Arez/RN, 30 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:CEE223B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 -
PROCESSO Nº 127896/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.284.509/0001-25, com o valor total de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais), referente à **Contratação da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda PRISCILA SENNA, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:68DFB288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 127896/2023**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.284.509/0001-25;

OBJETO: Contratação da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda PRISCILA SENNA, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023;

VIGÊNCIA: 06 meses a contar do dia 30/11/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1100F951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o Eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da EMENDA PARLAMENTAR Nº 086/2021 - REMAESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CPL/PMBF, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.519.346/0001-97, vencedora do item 001, com valor total de R\$ 29.679,90 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos); 2º) DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.001.659/0001-90, vencedora do item 002, com valor total de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 43.379,90 (quarenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 01 de Dezembro de 2023 (01/12/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:2F36C855

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0242/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 5,0 (cinco) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, promovido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, no período de 04 a 08 de dezembro de 2023.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C6DDA28E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 821/2023.**

Reconhece e Declara de Utilidade Pública Municipal Da "Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária de Poço Novo", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública municipal **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DE POÇO NOVO**, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.301.951/0001-26, sediada na COMUNIDADE DE POÇO NOVO SN, BRAUNA RN.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º - Cessarão os feitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

Substitua os fins constantes do estatuto ou deixar der cumprir as disposições estatutárias;

Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:26AA5D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 021/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 0000024 -1, CPF: 673.710.434-72, ocupante do cargo de Professora, do quadro de servidores efetivos, função de **Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental – Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **CIRCUITO FORMATIVO DO PROGRAMA AVEIXADAS PARA APRENDER 2023, que ocorrerá nos dias 29 de novembro de 2023** (programação anexa), localizado na sede da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC) Centro adm do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901., conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 28 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B016A41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 022/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) **LIANY BARBOSA FÉLIX DA SILVA**, matrícula 0000581, Servidora Pública Municipal Efetiva, ocupante do cargo de Professora (Magistério Nível 2), função: Coordenadora Técnica do Ensino Fundamental Anos Finais, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **CIRCUITO FORMATIVO DO PROGRAMA AVEIXADAS PARA APRENDER 2023, que ocorrerá nos dias 29 de novembro de 2023** (programação anexa), localizado na sede da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC) Centro adm do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901., conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 28 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:68BA08FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 23/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA (S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) Sr. **FRANCISCO WENDEL DE ARAUJO**, matrícula nº 002173-3, ocupante do cargo/função de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO**, do quadro de servidores comissionados, lotado (a) na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **Encontro Estadual do Programa Bolsa Família na Educação, que será realizado no dia 30/11/2023, a partir das 09h00min., no Auditório Angélica Moura, BR 101, km 0 (Centro Administrativo do Estado), Natal, RN, 59064-901**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 30 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EED90251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 003 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 003/2023**, objetivando a **Construção do Estádio de Futebol (Vereador José Marques De Oliveira) no município de Bento Fernandes/RN - Emenda nº 09032023-033652**, cuja sessão para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas ocorreu no dia **24 de novembro de 2023 às 09:00 (nove) horas**, em consonância com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município datado de 29 de novembro, decide habilitar as empresas licitantes **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06 e Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comércio Eireli - CNPJ - 41.964.044/0001-19**. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93**. Após o prazo recursal (com ou sem a interposição de recursos), será dado continuidade ao referido processo licitatório.

Bento Fernandes/RN, em 01 de dezembro de 2023.

EDIS RODRIGUES DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C207EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023 –
PROCESSO Nº 3.774/2023.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 037/2023, cujo objeto trata-se de um Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar deste município. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 04/12/2023 das 08h até às 09h00min do dia 19/12/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/12/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:F668DF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE** E A EMPRESA **R L DA SILVA ROSAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3674/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS, inscrito no CNPJ 19.434.565/0001-05

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da ARP nº 133/2022, oriundo do PE 049/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE MODO A ATENDER À DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
Valor Total Estimado: R\$ 251.142,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato se inicia em 27 de novembro de 2023 e se encerrará em 26 e novembro de 2024.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Boa Saúde/RN, 27 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

CPF: 379.304.004-68

R L DA SILVA ROSAS

CNPJ: 19.434.565/0001-05

ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS

CPF: 077.748.144-85

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador: 58901426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE** E A EMPRESA **EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES LABORATORIAIS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3674/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES LABORATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ 37.947.369/0001-16

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da ARP nº 132/2022, oriundo do PE 049/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE MODO A ATENDER À DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
Valor Total Estimado: R\$ 375.595,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato se inicia em 21 de novembro de 2023 e se encerrará em 20 e novembro de 2024.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Boa Saúde/RN, 21 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

CPF: 379.304.004-68

EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 37.947.369/0001-16

MARIA VITÓRIA B. CUNHA DE MACEDO

CF: 000.501.594-45

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador: B72CD50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela Administração, de atos em que se evidencie não acarreta em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis.

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Prefeitura de Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura de Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2023

Francisca Régia de Freitas Paiva

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE** E A EMPRESA **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrito no CNPJ 04.805.345/0001-73

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da ARP nº 071/2022, oriundo do PE 026/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS

FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Valor Total Estimado: R\$ 127.667,50 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato se inicia em 10 de agosto de 2023 e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Boa Saúde/RN, 10 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

CPF: 379.304.004-68

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CNPJ: 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CF:791.603.954-00

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:D7BAD8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 701.588.434-87, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN**, homologado em 29 de novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 49.054.672/0001-79

Endereço: AV. DR JOAQUIM NABUCO, 1277, SALA 02, VARADOURO OLINDA/PE, CEP: 53.020-310.

EMAIL:ABINDUSTRIAECOMERCIO@GMAIL.COM

FONE:81-99208 4933

Representante Legal: ANA PAULA BANDEIRA DO Ó

CPF: 029.341.984-13

LOTE 02 - 01 - 0011951 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10M. DECLARAR MARCA. - UND-20-Mademaster-R\$ 252,00-R\$ 5.040,00 / 02 - 0011952 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA. -UND-20-Mademaster-R\$ 175,00-R\$ 3.500,00 / 03 - 0011953 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA

EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA. -UND-20-Mademaster-R\$ 123,00-R\$ 2.460,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 11.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E AR-CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação do objeto registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da vigência da presente Ata de Registro de Preços:

11.1.1. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Deixar de entregar o material no prazo e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. Data da Assinatura: 01/12/2023.

Município de Bodó/RN -
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

A B Industria e Comercio LTDA -
Representante Legal:

ANA PAULA BANDEIRA DO Ó -
Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2CC0514F

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 701.588.434-87, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN**, homologado em 29 de novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP**

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Nº276 - Liberdade-Parnamirim/RN. CEP- 59.155-605

Telefone: (84) 3645-3657

E-mail: ismalheiro@hotmail.com

Representante Legal: **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

CPF: 315.891.204-00

LOTE 04 - 01 - 0011957 - Forno Micro-ondas 21 litros Branco, Voltagem 220V. -UND-15-Panasonic-R\$ 710,00-R\$ 10.650,00 / 02 - 0011958 - Forno Micro-ondas 38 litros Branco, Voltagem 220V. - UND-15-Brastemp-R\$ 1.016,00-R\$ 15.240,00 / 03 - 0011959 - Freezer horizontal com capacidade mínima de 311 litros, 02 portas com chaves, potência 220v-96.000w. -UND-10-Fricon-R\$ 2.900,00-R\$ 29.000,00 / 04 - 0011960 - Freezer horizontal com capacidade de 510 litros, 220v, 02 portas com chaves. -UND-10-Electrolux-R\$ 4.600,00-R\$ 46.000,00 / 05 - 0011961 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. -UND-5-Midea-R\$ 1.750,00-R\$ 8.750,00 / 06 - 0011962 - REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE MINIMA PARA 306 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost. -UND-10-Esmaltec-R\$ 2.600,00-R\$ 26.000,00 / 07 - 0011963 - Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super-resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potência mínima de 400W. Voltagem 220V ou bivolt com garantia de 12 meses. -UND-20-Cadense-R\$ 150,00-R\$ 3.000,00 / 08 - 0009990 - Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca -UND-30-Esmaltec-R\$ 2.080,00-R\$ 62.400,00 / 09 - 0011964 - Som portátil, mídia de reprodução: CD de mp3, CD, CD-R, CD-RW.mp3 8w RMS com caixas acústicas destacáveis amplificador de áudio, controle e microfone embutido -UND-15-Mondial-R\$ 320,00-R\$ 4.800,00 / 10 - 0011965 - Cafeteira elétrica industrial capacidade 04 litros, corpo em aço inoxidável, pingadeira removível para fácil limpeza acompanha vareta para limpeza das torneiras 220v, 1.300 w. -UND-4-Marchesoni-R\$ 1.600,00-R\$ 6.400,00 / 11 - 0011966 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO -UND-10-Cadense-R\$ 150,00-R\$ 1.500,00 / 12 - 0011967 - Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone, Potência mínima: 700W Autofalante de 15", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 - Microfones 2 P1, 002 - Guitarra 1 P1, 003 - Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM e SD Card. Equalização de 03 vias - Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V. -UND-10-Mondial-R\$ 1.500,00-R\$ 15.000,00 / 13 - 0011968 - TELEVISÃO 32" LCD. Especificações Mínimas: resolução hd; 2x 10w; mínimo 3 entradas HDMI; entrada USB com suporte formato jpeg; I entrada vídeo componente; entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada áudio/vídeo; 1 conexão vídeo

p/pc(rgb);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9; ângulo de visão mínimo 176; saída de áudio digital; seleção automática de voltagem; controle remoto com baterias aa ou aa, entrada rj45 garantia mínima de um ano a partir da data do recebimento. -UND-15-AOC-R\$ 1.500,00-R\$ 22.500,00 / 14 - 0011969 - TELEVISÃO 43" LED. Especificações mínimas: Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD). Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC - Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. -UND-15-AOC-R\$ 1.900,00-R\$ 28.500,00 / 15 - 0011970 - GELAGUA DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5oC e 150C. -UND-20-Esmaltec-R\$ 799,00-R\$ 15.980,00 / 16 - 0011971 - BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; conjugado com selo INMETRO, depósito de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulação de jato d'água ralo sinfonado, tampo em aço inox polido, com relevos: Moto compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox, controle automático da temperatura da água, filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Adequado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada -UND-20-Libell-R\$ 1.389,50-R\$ 27.790,00 / 17 - 0011972 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" A 50" -UND-30-Thompson-R\$ 80,00-R\$ 2.400,00 / 18 - 0011973 - BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. Capacidade de no mínimo 60 Litros no Reservatório. 03-Torneiras Frontais cromadas Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa termicoática fosfatizada na cor branca. Reservatório de água (tanque interno) em alta resistência, fácil limpeza Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R143*. Motor hermético com 1/4 de HP. Tensão 220v. Bebedouro Certificado pelo INMETRO e com garantia de 12 meses. -UND-10-Frisbel-R\$ 3.200,00-R\$ 32.000,00 / 19 - 0011974 - Fogão industrial com 4 bocas de 40x40 com forno. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, grelhas e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses. -UND-10-Itajobi-R\$ 2.000,00-R\$ 20.000,00 / 20 - 0011975 - Fogão industrial com 6 bocas de 40x40 com forno. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, grelhas e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses. -UND-10-Itajobi-R\$ 2.400,00-R\$ 24.000,00 / 21 - 0011976 - Fogão doméstico com 06 bocas, possui mesa em inox. Cor. branco. Bocas em alumínio com válvula de segurança. Forno autolimpante -UND-10-Esmaltec-R\$ 1.100,00-R\$ 11.000,00 / 22 - 0011977 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 2 litros em aço inoxidável, Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor -UND-10-Metal Ferreira-R\$ 550,00-R\$ 5.500,00 / 23 - 0011978 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável, Voltagem 220v. Garantia do fornecedor 12 meses -UND-10-Metal Ferreira-R\$ 799,00-R\$ 7.990,00 / 24 - 0011979 - Ventilador de Parede de 60 CM - Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetado polipropileno. Dimensões do Produto (A x L. x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. -UND-100-Ventisol-R\$ 240,00-R\$ 24.000,00 / 25 - 0011980 - Ventilador de Teto 200V -UND-40-Arge-R\$ 240,00-R\$ 9.600,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 460.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

E AR-CONDICIONADO, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação do objeto registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a

cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da vigência da presente Ata de Registro de Preços:

11.1.1. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Deixar de entregar o material no prazo e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana de Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. Data da Assinatura: 01/12/2023.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA EPP

Representante Legal:

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Empresa Registrada

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:4728C29C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 701.588.434-87, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN**, homologado em 29 de novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome: MV COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.438.061/0001-03

Endereço: R DOUTORA NISE DA SILVEIRA, nº 60 - LOJA 108 GALERIA, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Maceió/AL

E-mail: mvcomercial@gmail.com

Telefone: (82) 99375-5651

Representante Legal: DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

CPF: 086.455.364-12

LOTE 01 - 1 - 0011922 - Cadeira Giratória presidente em vinil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatômico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço estilo cossa, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta. -UND-20-Moveplast-R\$ 680,00-R\$ 13.600,00 / 2 - 0011923 - Cadeira diretor giratória em vinil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar médio em madeira compensada anatômico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em PVC macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço estilo cassa, dimensão do assento 55 x 90, dimensão do encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta. -UND-20-Moveplast-R\$ 640,00-R\$ 12.800,00 / 3 - 0011924 - Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta. -UND-30-Moveplast-R\$ 290,00-R\$ 8.700,00 / 4 - 0011925 - Cadeira secretaria giratória espaldar baixo em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plástica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38x31 na cor preta -UND-35-Moveplast-R\$ 260,00-R\$ 9.100,00 / 5 - 0011926 - Cadeira executiva fixa espaldar médio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa pintada em epoxi na cor preta, costura laterais, braço injetado modelo cossinha, capa plástica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta. -UND-40-Moveplast-R\$ 200,00-R\$ 8.000,00 / 6 - 0011927 - Cadeira secretaria fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assunto 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção de assento e encosto. -UND-50-Moveplast-R\$ 130,00-R\$ 6.500,00 / 7 - 0011928 - Cadeira Secretaria caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gás, arco de apoio para os pés com regulagem de altura, arame e aço com capa em nylon e sapatas fixa na cor preta. -UND-15-Moveplast-R\$ 280,00-R\$ 4.200,00 / 8 - 0011929 - Longarina executiva espaldar médio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epóxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em vinil na cor a combinar. -UND-15-Moveplast-R\$ 590,00-R\$ 8.850,00 / 9 - 0011930 - Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontável, sapata niveladora de altura com 3 lugares, pintura epóxi na cor a combinar. -UND-15-Moveplast-R\$ 240,00-R\$ 3.600,00 / 10 - 0011931 - Armário em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN

constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó". -UND-20-Moveplast-R\$ 680,00-R\$ 13.600,00 / 11 - 0011932 - Armário em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó". -UND-20-Moveplast-R\$ 640,00-R\$ 12.800,00 / 12 - 0011933 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm: Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale: Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade. -UND-10-Moveplast-R\$ 880,00-R\$ 8.800,00 / 13 - 0009985 - ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. -UND-10-Moveplast-R\$ 780,00-R\$ 7.800,00 / 14 - 0009986 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS. -UND-15-Moveplast-R\$ 720,00-R\$ 10.800,00 / 15 - 0011934 - Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas sendo três portas superiores em vidro temperado de 4mm na cor branca, pintura eletrostática a pó mais resistência e durabilidade ao produto. Puxadores em acrílico cromado, possui 04 pés com regulagem em polipropileno para ser adaptado a qualquer piso, gaveta com corredeira metálica. Dimensões do produto a 2,03 x L 1,26 x p 0,56 com variação de 5% para mais ou para menos. -UND-20-Moveplast-R\$ 1.400,00-R\$ 28.000,00 / 16 - 0008192 - ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade. -UND-50-Moveplast-R\$ 260,00-R\$ 13.000,00 / 17 - 0011935 - ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS - descrição: estantes inteiriças em aço com sistema de fixação por encaixe e parafusos que proporcione facilidade de manuseio das prateleiras intermediárias que terão regulagem a cada 25 mm, totalmente livres do conjunto. A estruturação deve ser feita através dos planos superior e inferior, garantindo maior estabilidade ao conjunto. O sistema de encaixe deve possuir suportes do tipo garras em chapa 18 para as prateleiras na parte interna das colunas. Não deixando saliências externas. Os suportes (garras) confeccionados em chapa de aço zincada, devem sustentar as prateleiras através de um sistema de dobra que as travam às colunas evitando a flambagem. Os pontos de encaixe das colunas devem ser estampados por meio de repuxo, dando maior resistência à estrutura, sem extração de material. As prateleiras removíveis e ajustáveis deverão ter reforços nos cantos para o encaixe dos suportes e um reforço tipo ômega chapa 20 na parte inferior em toda sua extensão, proporcionando-lhes maior estrutura e resistência. A amarração dos montantes deve ser feita através de perfil em "C" soldados nas colunas na parte superior e inferior das mesmas, lhes proporcionando rigidez e estabilidade. A primeira prateleira (inferior) deve ser apoiada sobre um quadro em chapa de aço perfil em "c" e a última prateleira (superior) deve ser parafusada às colunas. Prateleiras com furos de diâmetro de 8mm para receber divisores. Pés com cantoneiras em L em polipropileno injetado para evitar o contato dos pés direto com o chão. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões: 2000 mm de altura, 925 mm de largura e 300 mm de profundidade. -UND-20-Moveplast-R\$ 230,00-R\$ 4.600,00 / 18 - 0011936 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - medindo 0,80 x 0,50 x 1,60m (IXPXA) armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. TAMPO: em MDP, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em

ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. Portas: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao toque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores: injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. Prateleira: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. rodapé: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "u" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: largura: 0.80m, profundidade: 0.50m, altura: 1,60m, cor a definir, devidamente montado. -UND-20-Moveplast-R\$ 686,00-R\$ 13.720,00 / 19 - 0008195 - Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. -UND-15-Moveplast-R\$ 610,00-R\$ 9.150,00 / 20 - 0011937 - ARMÁRIO BAIXO, com portas de giro. Tampo 25mm e laterais, frente e fundo em MDF de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão em ambas as faces. Com bordas em PVC extrudado. Portas de giro dotadas de dobradiças, permitindo giro de 110° puxadores embutidos produzidos em alumínio e pintado em epóxi com sistema eletrostático nas cores (cinza cristal ou ovo); fechadura frontal de comando único; 01 prateleira interna regulável, em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico baixa pressão em ambas as faces, com bordas em PVC extrudado. Rodapé em quadro de metalon 50x30 na chapa 22. O preparo dos componentes em aço compreende etapas efetuadas por banho em nove tanques de imersão e pintura eletrostática com aplicação final de tinta em pó curada em estufa com sapatas reguladoras de nível com no mínimo 25 mm de diâmetro. Dimensões: 800x500x730mm, podendo variar 5% para mais ou para menos. -UND-15-Moveplast-R\$ 320,00-R\$ 4.800,00 / 21 - 0008197 - Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. -UND-15-Moveplast-R\$ 520,00-R\$ 7.800,00 / 22 - 0011938 - Armário em aço com 30 portas, fabricado em chapa de aço 24, deve possuir cadeado em cada porta e sistema de ventilação tipo venesiana também em cada porta. 4 pés plásticos em sistema de encaixe que facilita a remoção, quando deslocado de um lugar para outro. -UND-6-Moveplast-R\$ 1.750,00-R\$ 10.500,00 / 23 - 0008198 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO. -UND-15-Moveplast-R\$ 560,00-R\$ 8.400,00 / 24 - 0011939 - Mesa de apoio, confeccionada em MDP de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir, estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740mm de frente, profundidade e altura respectivamente. -UND-20-Moveplast-R\$ 160,00-R\$ 3.200,00 / 25 - 0011940 - MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (340 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A DEFINIR, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES

EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. A MESA DEVE POSSUIR NO CENTRO NO EIXO DO COMPRIMENTO UMA CALHA CONTENDO: DUAS TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 (2P+T). 10A / 110V, OU DE ACORDO COM A TENSÃO LOCAL, UMA ENTRADA TIPO RJ PARA REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA TIPO RJ PARA TELEFONE REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA. TODAS AS TOMADAS DEVEM SER FABRICADAS EM CONFORMIDADE AS NORMAS BRASILEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. - UND-5-Moveplast-R\$ 2.400,00-R\$ 12.000,00 / 26 - 0011941 - Mesa de trabalho, confeccionada em MDP de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. -UND-30-Moveplast-R\$ 290,00-R\$ 8.700,00 / 27 - 0008202 - Mesa e cadeira individual para professor: composta por um bureau em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada. -UND-20-Moveplast-R\$ 330,00-R\$ 6.600,00 / 28 - 0011942 - Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em MDP de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir e estrutura tipo painel de 15mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente. -UND-3-Moveplast-R\$ 780,00-R\$ 2.340,00 / 29 - 0011943 - MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020. REDONDO COM DIAMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS. -UND-5-Moveplast-R\$ 290,00-R\$ 1.450,00 / 30 - 0011944 - Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo IMETRO. -UND-150-Moveplast-R\$ 100,00-R\$ 15.000,00 / 31 - 0011945 - Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos travados perfeitamente no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares. -UND-3-Moveplast-R\$ 2.400,00-R\$ 7.200,00 / 32 - 0011946 - CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. A superfície do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e bordas em perfil de pvc, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos auto-atarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura - Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/1010 7/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4", e ponteiros 7/8" em pvc nas extremidades do tubo. Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem

pele processo nano cerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm; Encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura: 5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%. -UND-400-Moveplast-R\$ 145,00-R\$ 58.000,00 / 33 - 0011947 - Cadeira plástica com braço na cor branca, capacidade para até 140kg, deve possuir selo do INMETRO. -UND-400-Moveplast-R\$ 38,97-R\$ 15.588,00 / 34 - 0011948 - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior com 58 cm x lado menor 20 cm x profundidade – 25 cm. Estrutura: colunas verticais em tubo ablongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20 mm. CADEIRAS (6 unidades) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic, azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) encosto: 330x160mm (LXH, estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8 x 1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros. MESA DE CENTRO (1 UND) Mesa central com estrutura em tubo 7/8 x 1,20mm e tampo circular medindo 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%. -UND-40-Moveplast-R\$ 1.420,00-R\$ 56.800,00 / 35 - 0011949 - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM MDF COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior com 58 cm x lado menor 20 cm x profundidade – 25 cm. Estrutura: colunas verticais em tubo ablongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20 mm. CADEIRAS (6 unidades) Assento e encosto em MDF, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic, azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH, estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8 x 1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UND) Mesa central com estrutura em tubo 7/8 x 1,20mm e tampo circular medindo 0,40m em MDF com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% das medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%. -UND-40-Moveplast-R\$ 1.500,00-R\$ 60.000,00 / 36 - 0011950 - CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP. Todos encabeçados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo “Hot Melting”. ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mmx 50mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço carbono SAE 1008, com secção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo a estrutura através de 12 parafusos para aglomerado, 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda, rosca auto cortante. Ponteiros tipo sapatatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Expóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS – Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 200mmx330mm. Confeccionada em

tubo metalon, estrutura superior longitudinal em tubo 20x40x1,5mm, e, 20x20x 1,5mm, para fixação dos assentos 1,5mm. Base em tubo 30x50x1,5mm. Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó brilhante, polimerizada em estufa a 200°C, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiros em polipropileno. - UND-20-Moveplast-R\$ 1.200,00-R\$ 24.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 499.998,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E AR-CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação do objeto registrado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da vigência da presente Ata de Registro de Preços:

11.1.1. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Deixar de entregar o material no prazo e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. Data da Assinatura: 01/12/2023.

Município de Bodó/ RN -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

MV Comercio LTDA
- Representante Legal:
DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO -
Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0D9180B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
ADRIEL GUEDES DA SILVA**

PORTARIA Nº 391/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ADRIEL GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 131, portador do CPF nº XX0.230.794-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 04/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:5BC3BDF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº392/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
MARIA SOARES DA SILVA**

PORTARIA Nº 392/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à Servidora **MARIA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF nº XX3.059.244-XX, vinculada a matrícula nº 219, exercendo a função de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023. revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:479178E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº390/2023-SMG (*) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO A DATA INICIO DO PERÍODO -CONCESSÃO
DE LICENÇA - JOSE MARIA CORREIA**

PORTARIA Nº. 390/2023 - SMG (*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **JOSE MARIA CORREIA**, portador do CPF nº XX3.035.504-XX, vinculado a matrícula nº 5607443, exercendo a função de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, referente ao percentual de 50% da licença, contados a partir do dia **01/12/2023** com término em **14/01/2024**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de dezembro de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A3457E83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2023 - SMG (*) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO - CONCEDER DIÁRIA A SERVIDOR - LUIZ
ALBERTO FERREIRA FERNANDES**

PORTARIA Nº 389/2023 – SMG (*)

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Alberto Ferreira Fernandes, CPF nº XX6.937.594-XX, Gerente de Programas Sociais, seis diárias, fora do estado, com pernoite no valor total de R\$ 1.698,00 (Um mil seiscentos e noventa e oito reais) com destino a Brasília/DF para a participação no “13º Conferência Nacional de Assistência Social”, no período de 04 a 09 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 01 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:526025F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
025/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 025/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 15/12/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com .

Brejinho/RN, em 01 de DEZEMBRO de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FCEE05B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220179**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA
TRIBUTÁRIA FINANCEIRA PARA
RECUPERAÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA
OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL
TELEFÔNICA DO BRASIL E TIM S.A, COM
ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A G C F
CONSULTORIAFINANCEIRA LTDA ME, CNPJ:
07.534.397/0001-40

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.202.003/0001-97, sediado na Praça Presidente Castelo Branco,207, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº121, Centro, Município de BREJINHO - RN, CONTRATANTE, do outro lado a empresa **G C F CONSULTORIAFINANCEIRA LTDA ME**, CNPJ: **07.534.397/0001-40** com sede na Alameda Salvador, 1057, caminho das arv, Salvador-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **Geraldo Capinam Filho**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo de valor a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL TELEFÔNICA DO BRASIL E TIM S.A, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº 20220179, fica o referido contrato vigente de 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Natureza da despesa: 0204.041230028.2.010 – manutenção das ativ da sec tributação
Unidade de despesa: Secretaria Municipal de Tributação
Fonte: Recursos ordinários
Elemento de Despesa:3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

G C F CONSULTORIAFINANCEIRA LTDA ME
CNPJ: 07.534.397/0001-40
Pela Contratada

Testemunhas :

Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:25088A6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2023 - GP**

PORTARIA Nº 265/2023 - GP

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 65 da Lei municipal nº 013/1997 e art. 2º § único da Lei Municipal nº 822/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aproveitar a servidora em disponibilidade no cargo de Técnica de Enfermagem nos termos em epígrafe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EXTINTO	CARGO APROVEITAMENTO
ADALVA MARIA GOMES DANTAS SILVA	006-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:81325365

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2023 - GP**

PORTARIA Nº 266/2023 - GP

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 65 da Lei municipal nº 013/1997 e art. 2º § único da Lei Municipal nº 822/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aproveitar o servidor em disponibilidade no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos em epígrafe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EXTINTO	CARGO APROVEITAMENTO
JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA	574-6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:413C6B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2023 - GP**

PORTARIA Nº 267/2023 - GP

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 65 da Lei municipal nº 013/1997 e art. 2º § único da Lei Municipal nº 822/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aproveitar a servidora em disponibilidade no cargo de Técnica de Enfermagem nos termos em epígrafe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EXTINTO	CARGO APROVEITAMENTO
MARISTELA MARQUES OLIVEIRA	321-2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6426DFBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2023 - GP**

PORTARIA Nº 268/2023 - GP

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 65 da Lei municipal nº 013/1997 e art. 2º § único da Lei Municipal nº 822/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aproveitar a servidora em disponibilidade no cargo de Técnica de Enfermagem nos termos em epígrafe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EXTINTO	CARGO APROVEITAMENTO
ELIANE ALVES FERREIRA DA SILVA	087-6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D1BC9679

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2023 - GP**

PORTARIA Nº 269/2023 - GP

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 65 da Lei municipal nº 013/1997 e art. 2º § único da Lei Municipal nº 822/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aproveitar a servidora em disponibilidade no cargo de Técnica de Enfermagem nos termos em epígrafe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EXTINTO	CARGO APROVEITAMENTO
RAQUEL DENIZE BEZERRA DE MELO	353-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BE8241B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2023 - GP

PORTARIA Nº 270/2023 - GP

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJINHO, Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 65 da Lei municipal nº 013/1997 e art. 2º § único da Lei Municipal nº 822/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aproveitar a servidora em disponibilidade no cargo de Técnica de Enfermagem nos termos em epígrafe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EXTINTO	CARGO APROVEITAMENTO
MARCIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES	160-1	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E85D346B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2023-GP

PORTARIA Nº 271/2023 - GP

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 65 da Lei municipal nº 013/1997 e art. 2º § único da Lei Municipal nº 822/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aproveitar o servidor em disponibilidade no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos em epígrafe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EXTINTO	CARGO APROVEITAMENTO
ANTONIO LUIZ DA SILVA	039-6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F24880BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2023 - GP

PORTARIA Nº 272/2023 - GP

Brejinho/RN, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 65 da Lei municipal nº 013/1997 e art. 2º § único da Lei Municipal nº 822/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aproveitar a servidora em disponibilidade no cargo de Técnica de Enfermagem nos termos em epígrafe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EXTINTO	CARGO APROVEITAMENTO
MARIA JOSENILDE DA SILVA	279-8	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:58FD0585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 167/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil tipo playground na praça Manoel Pires.

FAVORECIDO: CIA DO PARQUE, CNPJ: 45.939.999/0001-77, com endereço na Rua Professora Maria Soliana de Andrade, 46, Bairro Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-845.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:.....15 URBANISMO
Subfunção:.....452 SERVIÇOS URBANOS
Programa:.....0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS
Ação:.....1030 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Natureza da Despesa:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE
Fonte de Recurso:..... .15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:90687F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
010/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO TERMOS DE COMPROMISSO DE EMENDAS DE NºS 202103484-6; 202103389-5; 202103423-5 E 202103477-6 EMENDA PARLAMENTAR 41420012/2020, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através da sua Prefeita Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, em respeito aos princípios basilares das licitações públicas, dentre os quais o da Legalidade; da Impessoalidade; da Moralidade; da Publicidade; da Eficiência; do planejamento; da motivação; da segurança jurídica, da razoabilidade e do interesse público, e seguindo às prescrições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, procede, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 010/2023, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Caiçara do Rio do Vento, 01 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:912BA68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
011/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO TERMOS DE COMPROMISSO DE EMENDAS DE NºS 202103484-6; 202103389-5; 202103423-5 E 202103477-6 EMENDA PARLAMENTAR 41420012/2020, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através da sua Prefeita Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, em respeito aos princípios basilares das licitações públicas, dentre os quais o da Legalidade; da Impessoalidade; da Moralidade; da Publicidade; da Eficiência; do planejamento; da motivação; da segurança jurídica, da razoabilidade e do interesse público, e seguindo às prescrições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, procede, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 011/2023, por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Caiçara do Rio do Vento, 01 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:467B2548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
012/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INSTRUMENTOS MUSICAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO TERMOS DE COMPROMISSO DE EMENDAS DE NºS 202103484-6; 202103389-5; 202103423-5 E 202103477-6 EMENDA PARLAMENTAR 41420012/2020, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através da sua Prefeita Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, em respeito aos princípios basilares das licitações públicas, dentre os quais o da Legalidade; da Impessoalidade; da Moralidade; da Publicidade; da Eficiência; do planejamento; da motivação; da segurança jurídica, da razoabilidade e do interesse público, e seguindo às prescrições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, procede, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 012/2023, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Caiçara do Rio do Vento, 01 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:822DA465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.07.11.0096

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 062/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 01 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6BC6B9C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.09.26.0073

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 071/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 01 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FD7CDBF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
077/2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.11.13.0001**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.11.13.0001**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2023**, tipo **MAIOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PARA A MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL NO PERÍODO DE 07 DE FEVEREIRO À 14 DE FEVEREIRO 2024, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04/12/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/12/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 1º de dezembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C39D4017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 769 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 918/2023 -GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – lotada na Vara Única da Comarca de Upanema/RN, a funcionária **ANNIELI MEDEIROS DA COSTA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.5524, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 02 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:264B8CF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.17.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RITA VERALÚCIA DOS SANTOS SOUZA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2917/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BBC48D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES** e declara a empresa **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI** (CNPJ: 36.860.728/0001-30), vencedora do Lote 01, com valor total de R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS) e do Lote 02, com valor total de R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS).

Campo Redondo/RN, 01 de dezembro de 2023.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:5FD36836

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 000004/2023**

Aposentadoria Especial Professor(a) (Regra de Transição - Pontos Integral).

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor(a) em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA DA COSTA DANTAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor(a) (Regra de Transição - Pontos Integral) a servidores MARIA DE FÁTIMA DA COSTA DANTAS portadora do RG nº 651.188, SDS/RN, inscrita sob CPF nº 369.292.044-04, titular do cargo PROFESSORA LICENCIATURA-II-J, Matrícula Funcional nº 33/1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 20, incisos I, II, III, IV e V, e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, incisos I, II e III, e §§5º, inciso I e II e 6º inciso I, da Lei Municipal nº 532 de 11 de Novembro de 2021, acrescidos, ainda, das seguintes vantagens:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998 e Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:4DDE680E

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 000005/2023**

Benefício de Pensão por Morte.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do senhor FRANCISCO BATISTA DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente, Francisco Batista da Silva, portador de RG nº 2.052.513 ITEP/RN, inscrito sob CPF nº 058.888.984-90, na qualidade de viúvo da ex-servidora efetiva, a Sra. Josefa Gelsa Reinaldo de Oliveira Silva, portadora de RG nº 920.186 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 367.513.384-49, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Readaptada, matrícula nº 48/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, falecida em 04/07/2023, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº 103 de 13 de Novembro de 2019, c/c os arts. 25, 26, 27, 28 e 29, da Lei Complementar Municipal nº 532/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/07/2023.

Campo Redondo/RN, 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:21230865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 99/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Extraordinária de número Ducentésima Sexagésima Terceira, 263ª, realizada no dia 23 de Novembro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso X da Quarta Diretriz da Resolução Nacional nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre de 2023.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

JOSÉ NUNES FILHO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 99/2023, de 23 de Novembro de 2023, nos termos da delegação de competência.

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:00B22AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.425/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Caraúbas/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA**, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Caraúbas/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 28.117,32 (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas - RN, 1º de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:20958F62

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.426/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Caraúbas - RN, o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Parágrafo único. O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Caraúbas – RN, ficando o mesmo desobrigado do seu pagamento caso o Ministério da Saúde não execute ou suspenda a transferências dos recursos financeiros.

Art. 2º - Fazendo jus ao incentivo o Município, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, fará o rateio dos valores da seguinte forma:

I - 60% (sessenta por cento) serão pagos aos Cirurgiões Dentistas da ESB previsto da tabela I e 40% (quarenta por cento) aos Técnicos de Saúde Bucal e/ou Auxiliares de Saúde Bucal, a partir da competência de julho de 2023.

Art. 3º - As categorias de profissionais da tabela I, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 960, de 17 de setembro de 2023.

Art. 4º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde prevista nesta lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não sendo igualmente configurado como rendimento tributável, muito menos será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º - O pagamento por desempenho de que trata esta Seção será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho, a ser observado na atuação das equipes, será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, conforme especificado na Portaria GM/MS Nº 960/2023 da seguinte forma:

I - indicadores estratégicos:

- cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
- proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
- proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

II - indicadores ampliados:

- Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

- Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
- proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e
- satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Parágrafo único. Após a pactuação tripartite, as metas para os indicadores de que trata este artigo serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação.

Art. 7º - A apuração dos indicadores será realizada trimestralmente, abrangendo os períodos de janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro, e os resultados serão disponibilizados no trimestre subsequente.

§ 1º - O pagamento mensal por desempenho de cada trimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no trimestre anterior, nos termos da Portaria GM/MS Nº 960/2023.

§ 2º - O monitoramento das regras estabelecidas neste artigo ocorrerá conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

§ 3º - Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento de que trata o parágrafo anterior, será considerado como integralmente cumprido o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada.

Art. 8º - Ao final de cada avaliação, será devido pagamento adicional desse desempenho ao município no mês subsequente ao último trimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos três trimestres.

Art. 9º - No ano de 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta portaria será devido a todas as equipes de saúde bucal da seguinte forma:

I - Nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas; e

II - Nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as ESB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das equipes de saúde bucal ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do trimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando desde já o pedir executivo autorizado a regulamentá-la por decreto em caso de expedição de novas portarias e/ou regulamentos que trate da presente matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Caraúbas/RN, em 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DA METODOLOGIA DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO
(Anexo à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017).

MODALIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00

		INDICADORES		
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00
eSB Modalidade II	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 327,20	R\$ 1.636,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 3.267,00

A classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho encontra-se na composição:

- eSB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; e
- eSB Modalidade II - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1ECD45E8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.427/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: *Decreta o dia 20 (vinte) de janeiro, dia de São Sebastião, como feriado Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica Decretado o Dia 20 (vinte) de janeiro, Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município de Caraúbas – RN, como feriado municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas - RN, 1º de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9AB201F4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.428/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: *Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Moradores do Sítio Baixa Grande – ASMOSBAG” e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública a **“Associação dos Moradores do Sítio Baixa Grande – ASMOSBAG”**, sociedade civil autônoma, sem fins lucrativos, alheia a atividades de caráter político e religioso, com prazo indeterminado, com sede e foro neste município, inscrita no **CNPJ sob nº. 06.552.755/0001-97.**

Art. 2º. A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas - RN, 1º de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:82353F57

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.429/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: *Institui o ESPAÇO DA ACESSIBILIDADE como uma Política Pública de Inclusão Social nos eventos e festividades realizadas no âmbito do Município Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações constitucionais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Institui o **ESPAÇO DA ACESSIBILIDADE** como uma Política Pública de Inclusão Social nos eventos e festividades realizadas no âmbito do Município de Caraúbas - RN e dá outras providências.

Parágrafo Único. A instituição do **ESPAÇO DA ACESSIBILIDADE** como política de inclusão social de que trata o caput do artigo 1º é referente aos eventos e festividades realizadas tanto pelo poder público, como pelo privado.

Artigo 2º - Para efeitos legais, o **ESPAÇO DA ACESSIBILIDADE** deve seguir os parâmetros e orientações contidas na Lei Federal nº 13.146/2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN através de suas secretarias competentes, dará ampla divulgação e promoção para o espaço.

Parágrafo Único. A entrada para o **ESPAÇO DA ACESSIBILIDADE** é aberta a todas as pessoas com deficiência. Para acessá-lo, é necessária a apresentação de algum documento de comprovação da deficiência. Também é permitida a entrada de um acompanhante por pessoa.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer através de decreto os critérios concernentes a localização do espaço, quantidade de pessoas com deficiência e respectivos acompanhantes, profissionais para atendimento ao público e demais situações específicas para instalação e implementação do **ESPAÇO DA ACESSIBILIDADE** nos eventos e festividades.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5BFCB6D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 14 de dezembro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros). O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 04 de dezembro de 2023.

01 de dezembro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4E1450C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 14 de dezembro de 2023, às 10 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo maior desconto por item, para formalização de ARP, objetivando registro de preços para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros). O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 04 de dezembro de 2023.

01 de dezembro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:23DC5AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 415/2023- GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA 415/2023- GP, de 01 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre suspensão de cessão de Servidor.”

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO requerimento do servidor municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, a CESSÃO conferida a servidora MARIA DA GUIA DA SILVA GUEDES LIMA DO NASCIMENTO, brasileira,

portadora do CPF 020.159.704-79, ocupante do cargo de recepcionista, com matrícula nº 1539.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 01 de dezembro de 2023.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2E403154

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 415/2023- GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA 415/2023- GP, de 01 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre suspensão de cessão de Servidor.”

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO requerimento do servidor municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, a CESSÃO conferida a servidora MARIA DA GUIA DA SILVA GUEDES LIMA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF 020.159.704-79, ocupante do cargo de recepcionista, com matrícula nº 1539.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 01 de dezembro de 2023.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5A3B384C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
013/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato destinado ao funcionamento do Centro Educacional Infantil Monsenhor Rui Miranda, deste Município, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de janeiro de 2024 até 04 de janeiro de 2025.

BASE LEGAL: Artigo 58, inciso I, c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA).

Pela Contratada: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO (PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9F8C85A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA - GS ENTRETENIMENTOS - CNPJ 30.647.007/0001-60, para apresentação de show artístico do PADRE NETO & BANDA LOUVOR E ADORAÇÃO, no dia 05 de dezembro de 2023, com duração de 1 hora e 20 minutos, na Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30/11/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:36A743F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº4606/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

O Prefeito do Município de Cerro Cora/RN torna público que, nos termos do art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2023 c/c Súmula 473 do STF, determino a ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2023, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE NA PAREDE DO AÇUDE ELOÍ DE SOUZA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 921715/2021. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro - Cerro Cora/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cplcerrocoram@gmail.com

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:4121046A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4686/2023- DISPENSA Nº 037/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA, CPF 050.984.274-79, RUA RUBENS PEREIRA, 144, PARQUE Q[.]DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	002.004- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUB-FUNÇÃO:	392- DIFUSÃO CULTURAL
ATIVIDADE	APOIO À CULTURA LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO- AUDIO VISUAL
ELEMENTO	33.90.31- PREMIAÇÃO CULT, ARTISTICA, CIENT, DESPORTIVA E OUTROS
FONTE	17150000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LC 195/2022- ART. 5º AUDIOVISUAL
VALOR	R\$ 76.455,79
ELEMENTO	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE	17150000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LC 195/2022- ART. 5º AUDIOVISUAL
VALOR	R\$ 8.495,09
TOTAL	R\$ 84.950,88

UNIDADE:	002.004- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUB-FUNÇÃO:	392- DIFUSÃO CULTURAL
ATIVIDADE	APOIO À CULTURA LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO- FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE
ELEMENTO	33.90.31- PREMIAÇÃO CULT, ARTISTICA, CIENT, DESPORTIVA E OUTROS
FONTE	17160000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LC 195/2022- ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA
VALOR	R\$ 18.926,85
ELEMENTO	33.50.41- CONTRIBUIÇÕES
FONTE	17156000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LC 195/2022- ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA
VALOR	R\$ 15.485,60
TOTAL	R\$ 34.412,45
TOTAL GERAL	R\$ 119.363,33

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.960,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Contratante

TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:F8329FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 438/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raniclécia Caline de Matos Medeiros**, matrícula nº. 0016136-1 – Auxiliar Enfermagem – N3B, CPF: 060.605.864-81, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de novembro de 2023**, acompanhar o paciente **J. V. S.**, encaminhado para tratamento especial no Hospital

Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:723B7EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 044/2023, realizado em 01/12/2023, a saber:

Objeto:Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, para atender a proposta descrita no plano de trabalho objeto do Convênio nº 902101/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Conforme Convênio nº 902101/2020 - Mapa/Caixa/PMCC. Cadastrado na Plataforma Mais Brasil.

Merak Soluções LTDA EPP - CNPJ: 50.608.535/0001-18, saiu vencedor no item: 1; com o valor de R\$ 179.800,00 (Cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Agrimaq Comercial LTDA EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedor no item: 2; com o valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Cerro Corá/RN, em 01 de dezembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:608CDB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

Objeto:Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, para atender a proposta descrita no plano de trabalho objeto do Convênio nº 902101/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Conforme Convênio nº 902101/2020 - Mapa/Caixa/PMCC. Cadastrado na Plataforma Mais Brasil.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 044/2023 com início 20 de novembro de 2023, realizada em 01 de dezembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Merak Soluções LTDA EPP - CNPJ: 50.608.535/0001-18, saiu vencedor no item: 1; com o valor de R\$ 179.800,00 (Cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Agrimaq Comercial LTDA EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedor no item: 2; com o valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Cerro Corá/RN, em 01 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2A032085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

Objeto:Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, para atender a proposta descrita no plano de trabalho objeto do Convênio nº 902101/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Conforme Convênio nº 902101/2020 - Mapa/Caixa/PMCC. Cadastrado na Plataforma Mais Brasil.

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Contratados: Merak Soluções LTDA EPP - CNPJ: 50.608.535/0001-18. Agrimaq Comercial LTDA EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Merak Soluções LTDA EPP - CNPJ: 50.608.535/0001-18, saiu vencedor no item: 1; com o valor de R\$ 179.800,00 (Cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Agrimaq Comercial LTDA EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedor no item: 2; com o valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Vigência dos Contratos Administrativo: 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Cerro Corá/RN, em 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C812810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 439/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de novembro de 2023** - Conduzindo o paciente **P. C. M** encaminhado para realização de procedimento especial do CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de novembro 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:28843F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 440/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado no dia **30 de novembro de 2023**, conduzindo o paciente **J. V. S** encaminhado para procedimento especial na Clínica SIM – Térreo Harmony Medical Center - Rua Coronel Joaquim Manoel, 615 - loja 4 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-330.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:92F06355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 441/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78 - **OBS: Função Gratificada – FG-1 – Subcoordenador de Planejamento - Conforme Portaria nº. 121/2021-GP**, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia) diárias com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, durante o período dia, **06 a 07 de dezembro de 2023** – Participar do **II Encontro Estadual de ADs**, onde ocorrerá a premiação de entrega do Prêmio Selo UNICEF de Atendimento – Local Hotel Holiday - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova – CEP: 59075-000; Entrega de documentação referente ao Microcrédito Empreendedor na sede da AGN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, correspondente a **02 (Duas)**, diária **com pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:92AFE494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 249/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº. 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **KATSON NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A531D25C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 248/2023**

Portaria nº. 248/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 30 /11/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 16/11/2023 a 17.11.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 30 de NOVEMBRO de 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DD408C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.325, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Cruzeta/RN, por desastre natural climatológico derivada da seca e, estiagem prolongada que ambas provocam a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE – 1.3.3.1.0/Onda de calor, 1.4.1.2.0 /Seca e 1.4.1.1.0/Estiagem) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal; e, pelo inciso VII do Art. 7º/inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, a competência do município para disciplinar, por meio de ato do Poder Executivo, assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO, que em decorrência do período de estiagem e seca, atingindo diretamente a população urbana e rural do município de Cruzeta/RN, tem ocasionado perdas e dificultado a vida de toda a população, em especial, a do homem do campo;

CONSIDERANDO, que no período compreendido, aproximadamente, desde 01 de outubro de 2023 até os dias atuais, e, de acordo com estudos realizados, se prolongando até pelo menos no mês de maio/2024, o Município de Cruzeta/RN vem registrando uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, além do alto índice de irradiação solar e calor, que está ocasionando o aceleração da seca e evaporação dos mananciais, principais reservatórios de água público e privado,

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção de programas federais de combate à seca;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência por 1.3.3.1.0 - Onda de calor, 1.4.1.2.0 - Seca e 1.4.1.1.0 - Estiagem, nas áreas do Município de Cruzeta/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, onde um tempo excessivo com temperaturas acima do normal de ondas de calor, e um período prolongado de estiagem provocou a redução sustentada das reservas hídricas locais, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8BDBA329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 008/2023 – GS**

Homologa decisão da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Cruzeta/RN.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão de propostas selecionadas referentes ao Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Cruzeta/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cruzeta/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

**RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO
EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE
CULTURAL**

FOMENTO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Maria José da Silva	Arte com argila	875.659.004-00	85	APROVADO
2º	Associação Josefa de Medeiros Lira	A rádio de Deus e do povo	04.815.267/0001-98	67	APROVADO
3º	Cleidimária Trigueiro de Carvalho	Cleidimária Crochê	086.811.744-79	63	APROVADO
4º	Claudia Rejane Pinto	Claudia Bordados	065.247.914-60	59	APROVADO
5º	Jordan Soares	A arte existe porque a vida não basta: os ciganos em Cruzeta	139.335.994-90	34	REPROVADO
6º	Edson José Vicente de Queiroz	Dança Cigana – Uma cultura Milenar	664.174.494-91	20	REPROVADO

**EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE
CULTURAL**

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

TRAJETÓRIA

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Fernando Luiz de Araújo Vicente		069.792.964-77	90	APROVADO

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3854FF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 70/2023.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 70/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E ATENÇÃO BÁSICA**, realizado em 30 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA – CNPJ nº 04.050.869/0001-00, saiu vencedor nos itens:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 100 latas.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:55A9618C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município**, realizado em 08 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e quantidade de 1.000 caixas (caixa c/ 30 unidades).

Currais Novos/RN, 1º de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:63E0A2D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, torna público que está **SUSPENSO** o certame licitatório referente ao Pregão

Eletrônico nº 072/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência, em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital. Após serem realizadas as análises e referidas alterações, a nova data para abertura do certame será republicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo e-mail: pregão.pmcn@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2704.

Currais Novos, 01 de dezembro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB943211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO –EDITAL RETIFICADO - TOMADA
DE PREÇO Nº 08/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DE SANTA RITA**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: **28 de dezembro de 2023**

Hora: **09h – Horário Local**

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:21999CCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.894, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801298-76.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 441/2023-AJ/PMCN, de 27/11/2023, protocolizado sob o nº 22.815/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Suerly Soares de Lira da Costa	2689	SEMEC	05/04/2010	Prof. PNE-III “B”	Prof. PNE-III “F”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4F77B435

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.907, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 441/2023/PMCN/GP, de 30/11/2023, protocolizado sob o nº 23.064/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sr(a). **Marcos Alves da Silva**, inscrita no CPF nº ***.52.494-**, para o cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Convivência de Idosos, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FDFDF8F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.326/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07, para prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.191/2023.

Currais Novos, 17 de Novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0041ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.325/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF 039.400.664-00, para prestação de serviços como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.192/2023.

Currais Novos, 17 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FC837B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01120001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01120001/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 003/2023 CP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 44.610.078/0001-01
OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.
DOTAÇÃO:386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/12/2023
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:319F7433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30110002/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30110002/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 003/2023 CP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Poli & Sarmiento LTDA, CPF/CNPJ: 09.240.822/0001-14
OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.
DOTAÇÃO:386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2023
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: Poli & Sarmiento LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7F6EEEC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30110001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30110001/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 003/2023 CP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: RODRIGUES & BOMFIM LTDA ME, CPF/CNPJ: 20.495.725/0001-05
OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.
DOTAÇÃO:386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2023
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: RODRIGUES & BOMFIM LTDA ME

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:CA73DA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01120001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 01120001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01120001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de confecção de roupas para o encerramento das atividades dos adolescentes do Serviços de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - Rozinete Oliveira Leite Almeida (751.466.653-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21355 - Confeção de Saias Juvenil rodadas de cetim/tule c/ glitter	SV	4	42,00	168,00
2	21356 - Confeções de Blusas Juvenil de cetim	SV	4	42,00	168,00
3	21357 - Confeções de Camisas juvenil de cetim	SV	4	37,00	148,00
4	21358 - Confeções de Shorts juvenil em tecido oxford	SV	4	37,00	148,00
5	21359 - Confeções de Saiote juvenil/tule	SV	5	32,00	160,00
6	21360 - confeção de vestido de cetim	SV	1	84,00	84,00
Total Geral					876,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/11/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:53E52721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. SYELVIS ONOFRE BARBOZA DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.864.654-08, do Cargo em Comissão de Secretário de Transportes, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:06DB58ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. OSVALDO BALDUINO JÚNIOR, portador do CPF nº 966.968.934-15, do Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000

Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:FC3AC175

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. OSVALDO BALDUINO JÚNIOR, portador do CPF nº 966.968.934-15, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Transportes, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Assessor Especial do Gabinete do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:A213A12D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 093.078.404-90, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN
|CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6ACCDBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. RAFAEL FELIPE DINIZ, portador do CPF nº 702.200.814-09, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN
|CEP: 59.355-000

Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0AF2C2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. YAN CARLOS DA SILVA, portadora do CPF nº 099.036.784-36, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Assessor Jurídico do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Assessor Jurídico, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B266EE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RAFAEL FELIPE DINIZ, portador do CPF nº 702.200.814-09, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa do Gabinete, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E2AA923D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WILDEMAR MATIAS DA SILVA, portador do CPF nº 095.491.214-45, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:016537DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº
098/2023

CONVITE Nº 000001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

CONVITE Nº 000001/2023 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.072.392/0001-83 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE RETIRO ATÉ A MARGEM DA RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 01/12/2023 à 30/01/2024 –**VALOR:** R\$ 174.168,80 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-
Prefeito.

Agreste Construtora e Comercio LTDA –
MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C31A9C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.421/0001-03. Objeto: Readequação. Valor da Readequação: R\$ 605.651,77.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Apian Engenharia EIRELI
LEON FERREIRA LOPES –
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A408E02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº446/2023-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE
2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Elizangela Pinheiro da Silva na função de Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Elizangela Pinheiro da Silva** na função de **Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:504DB244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2023-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE
2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luriano Bezerra Marinho na função de Contador Adjunto e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luriano Bezerra Marinho** na função de **Contador Adjunto** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:70231317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0228/2023

PROCESSO Nº. 0106001/23 Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** **COSMO JADSON ALVES LEITE** – CPF: 101.892.564-35; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Dezembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A07934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0232/2023

PROCESSO Nº. 21060001-23. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - : **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GÓIS**- CPF n. 062.370.114-63; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de dezembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8413EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0231/2023

PROCESSO Nº. 21060006-23. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA** - CPF n. 062.986.314-88; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Dezembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:31EC5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0229/2023

PROCESSO Nº. 01060002-23. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **Jennifer Chrisler de Menezes**- CPF nº105.640.184-22; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Dezembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F87BD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 448/2023-SMARH-GP EM,1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a servidora Sra. Eloneide Maria de Oliveira do cargo de Auxiliar de Enfermagem empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Eloide Maria de Oliveira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Dezembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:81981C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de dezembro de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Material Permanente (Gabinete Odontológico completo e outros itens, conforme especificação anexa), destinado por meio de Emenda Parlamentar nº 37420002, oriundo da Proposta de Equipamento nº 12452550000123006 e Saldo de recurso de Emenda Parlamentar, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de dezembro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> ou <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=583> Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2EFEA2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Manutenção e Limpeza de Piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. A piscina está localizada na Central da Cidadania Ver. Otoniel Maia de Oliveira, possui as seguintes dimensões e características: 10,00m de comprimento x 8,00m de largura x 1,50m de profundidade média; volume de água de 75.000 litros, sendo necessário a realização de limpeza 2 vezes por semana, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data Limite para Apresentação de Proposta:** Dia 07/12/2023 às 09h00.

Endereço para Entrega da Documentação: Departamento de Licitações – Rua João Batista Gurgel, 97, Centro – Felipe Guerra-RN. A participação na dispensa física se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital, de Dispensa de Licitação, disponível nos endereços eletrônicos <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=584> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2023 -

WILEANO LEITE DE GÓIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4934ED64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO:** aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 14/12/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 04/12/2023 até o dia 14/12/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmfpg@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:29B4CC30

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2023**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 038, de 22 de setembro de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 443, de 01 de dezembro de 2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre o ajuste do valor do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A4B38E87

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o ajuste do valor do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 239, de 27 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Auxílio Moradia de que trata esta Lei terá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).”

“Art. 4º - O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º - Os valores definidos no art. 1º desta lei seguem os parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Portaria Nº 30, de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvío Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A5F83170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19040002/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA: R B D DA SILVA
CNPJ (MF) Nº 31.859.224/0001 - 87

OBJETO: Aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da zona rural do Município de Frutuoso Gomes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 290 – 2.7001.25.452.58.2.18.0.339030 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor Global: R\$ R\$ 28.482,80 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 18/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023

ASSINANTES:
JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL
Rodrigo Barbosa Domingues da Silva - CONTRATADO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:90847804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59918430/2023

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 04/12/2023 até as 09h:59m do dia 14/12/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 14 de dezembro de 2023.

Galinhos/RN, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3E6C7B04

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 552/2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 51.540,09 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

2006 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

31 – Programa: Apoio a Cultura da Lei Paulo Gustavo

ACÃO	NOME	VALOR TOTAL
2.83	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	R\$ 51.540,09

B
Recurso Fonte 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR R\$
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.439,58
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.241,50
TOTAL		R\$ 36.681,08

Recurso Fonte 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR R\$
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 14.859,01
TOTAL		R\$ 14.859,01

Total (Recursos Fontes 715 e 716) R\$ 51.540,09

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 50% (cinquenta por cento), do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei dentro das despesas do mesmo programa, caso haja a necessidade, e seguindo o que determina a Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 477, de 23/12/2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 491, de 30/06/2022, para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, em 04 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0AB54A9A

**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Compromisso do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos(incompletos), com sede no município Guararé.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Galinhos/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal do SUAS e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em Reunião ordinária realizada em dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, descrita na ata nº 02/2023.

Considerando Termo de Adesão Unidade Acolhimento Guararé/RN anexado no processo SEI de nº 02010021.003696/2022-26.

Considerando Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte anexado processo SEI de nº 02010021.003696/2022-26.

Considerando Resolução CIB RN nº 31.

Considerando apreciação do Termo de Compromisso do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos(incompletos), com sede no município Guararé.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos(incompletos), com sede no município Guararé – RN.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023.

Sala de Reuniões do CMAS
Galinhos/RN, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA

Presidente do CMAS de Galinhos/RN

CPF: 013.063.094-25

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DF46D0AA

**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CMAS - ATA Nº 02/2023**

ATA Nº 02/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN – CMAS, REALIZADA DIA 02/02/2023.

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social às 10:00h, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Galinhos/RN se reuniu no uso de suas atribuições outorgadas pela lei do SUAS municipal, para apreciar o processo SEI de nº 02010021.003696/2022-26 para instrução e celebração de Termo de Aceite entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e o Município de Galinhos/RN, após verificar o quórum deu início a reunião a Sr. José Carlos Rodrigues Oliveira Presidente do CMAS, dando continuidade o Sr. Gustavo Henrique Vicente (Assessor Técnico da Secretaria) discorreu sobre o instrumento que tem por objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II que constituem os territórios do Assu/Mossoró e Sertão Central Cabugi e Litoral Norte, os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, de acordo com Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte e da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB realizada em 26 de maio de 2022, conforme resolução nº 24 de 26 de maio de 2022 e apresentou uma cópia do Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - COGESUAS, e os Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos(incompletos), com sede no município Guararé, realizada a leitura completa do Termo ao longo da apresentação os conselheiros presentes discutiram sobre a importância da regionalização deste serviço tendo em vista o município não possui até a presente data nenhuma referência para encaminhamentos destas demandas sendo assim os profissionais da Proteção Social Básica por diversas vezes não sabiam como proceder com os usuários que precisavam deste serviço especializado, considerando a importância da regionalização o Termo foi aprovado por unanimidade dos presentes, sendo assim foi emitida a Resolução Nº 02/2023 que será encaminhada para publicação em diário oficial do município, não tendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião.

Eu, Daniele Cristina Barbosa dos Ramos França, Secretária Executivo do CMAS, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os conselheiros presentes em lista anexa a esta ata bem como

documentos acima citados em anexo. Galinhos/RN, dois de fevereiro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Presidente do CMAS)

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 7E88CA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
HABILITAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA EDITAL Nº002 –
PARA FOMENTO AO AUDIVISUAL DA LEI PAULO
GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, destinada a artistas de outras linguagens, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

1. HABILITADOS

NOMES	CATEGORIA	NOME DO PROJETO
Bruno do Nascimento Silva	Vídeo Clipe / Pessoa Física	No Bar com Bruno Donas
Érciles Lima Freitas	Vídeo Documentário / Pessoa Física	Além do Altar – O legado de Monsenhor Armando de Paiva para Goianinha
R. Produções	Cinema Itinerante / Pessoa Jurídica	CineMóvel Goianinha: A magia dos cinemas nas ruas.
Celebre	Formação em Audiovisual / Pessoa Jurídica	Impulsiona Goianinha
Ana Vitória Oliveira de Sousa	Curta Metragem / Pessoa Física	Detalhes do Acaso
José Isafas de Santana Lopes	Vídeo Documentário / Pessoa Física	Professores semeando sonhos através do ensino
Consultcom – Comunicação	Vídeo Documentário / Pessoa Jurídica	Entre Ferrovias e Canaviais
João Vinicius Martins da Silva	Roteiro / Pessoa Física	Benzadeus: O benzimento encantado em Goianinha
Francisco Azevedo do Nascimento	Roteiro / Pessoa Física	Um artista em minha cidade

GRACE KELLY COSTA MACHADO
Secretária de Cultura Portaria 63/2023

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: A795A4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ/MF Nº 47.190.313/0001-13;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.662/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da data da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 21.742,32 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais, trinta e dois centavos);

FIRMADO EM: 30/11/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: LUÍS CARLOS TOMAZELLI - CPF Nº 497.121.100-44.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: FD9AB14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: LP MENDONÇA SOBRINHO - CNPJ/MF Nº 24.913.657/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.663/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da data da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 79.842,40 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos);

FIRMADO EM: 30/11/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: LUÍS PIO MENDONÇA SOBRINHO - CPF Nº 254.572.174-34

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 0CE3A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 21.172.344/0001-58;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.661/2023;
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da data da assinatura; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 31.317,00 (trinta e um mil, trezentos e dezessete reais);

FIRMADO EM: 30/11/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - CPF Nº 596.747.334-34.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:92AC98F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - CNPJ/MF Nº 18.325.996/0001-70;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.658/2023;

VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 06 (SEIS) MESES, iniciando-se em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de maio de 2024;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 912.402,96 (novecentos e doze mil, quatrocentos e dois reais, noventa e seis centavos);

FIRMADO EM: 27/11/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF Nº 008.669.694-70.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6C7C2096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 07.018.761/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.665/2023; VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, iniciando-se em 29 de novembro de 2023 e com termino em 28 de maio de 2024;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

FIRMADO EM: 29/11/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA - CPF Nº 074.581.624-06.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:701EE0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: M C DA SILVA - CNPJ/MF Nº 29.541.660/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.665/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da data da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 501.302,70 (quinhentos e um mil, trezentos e dois reais, setenta centavos);

FIRMADO EM: 30/11/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MAGNO CESAR DA SILVA - CPF Nº 850.700.174-20.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1E08AA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
– TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Ielmo Marinho/RN, após análise à proposta apresentada pela empresa “habilitada”, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, conforme justificativas apensas ao processo em referência. Empresa declarada “classificada”: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **29.646.397/0001-75**. Em assim sendo, fica definido o resultado final da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 conforme ordem de classificação a seguir delimitada, segue os valores globais ofertados pelas empresas “classificadas”:

EMPRESA	VALOR OFERTADO (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 237.354,45	1º

Desta feita, a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, tendo ofertado o melhor preço global importando em R\$ 237.354,45 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Extremoz/RN, em 01 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F37271D8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Quebra de ordem cronológica.

Credor: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ. **22.772.312/0001-56**.

Objeto: Quebra de ordem cronológica para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender a demanda dos alunos da rede municipal de ensino fundamental e infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ielmo Marinho/RN.

Nota de empenho: 237/2023, 238/2023.

Justificativa: A aquisição de Gêneros alimentícios é de fundamental importância para a Merenda escolar da rede de ensino infantil, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e cultura. Por se tratar da principal refeição dos alunos da rede pública de ensino. Promovendo assim, qualidade e segurança na nutrição dos alunos da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim o cardápio da merenda escolar da rede de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Considerando que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de suma importância para garantir o pleno funcionamento da rede de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ielmo Marinho/RN.

Considerando que a falta da merenda escolar poderá acarretar no funcionamento das Escolas Municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as atividades escolares,

que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 11.088/2023 e 11.086/2023, totalizando no montante de R\$ 70.924,72 (setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9AEFA0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328077- INEXIGIBILIDADE Nº
42/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº ° 35.542.612/0001-90

OBJETO: O presente processo administrativo será processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

VALOR MENSAL: 20%(VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ALCANÇADO

VIGÊNCIA: 29/11/2023 À 28/11/2024

IPANGUAÇU/RN, 30/11/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CB4A9978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328078- INEXIGIBILIDADE Nº
43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº ° 35.542.612/0001-90

OBJETO: O presente processo administrativo será processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo da contratação de serviços patrocina demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

VALOR MENSAL: 20%(VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ALCANÇADO
VIGÊNCIA: 29/11/2023 À 28/11/2024

IPANGUAÇU/RN, 30/11/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4123CA5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328073- INEXIGIBILIDADE Nº
44/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

OBJETO: O presente processo administrativo será processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo da contratação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.
VALOR MENSAL: 20%(VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ALCANÇADO
VIGÊNCIA: 29/11/2023 À 28/11/2024
IPANGUAÇU/RN, 30/11/2023
REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0CFDE691

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h do dia 20/12/2023, licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículo, PASSEIO/LEVE, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 30/11/2023

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:37A2C7DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 12h do dia 20/12/2023, licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL - Objeto: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo, (CAMINHONETE) sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/diversas secretarias de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 30/11/2023

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:52E8261C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h do dia 19/12/2023, licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, zonas urbana e rural, no município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 30/11/2023

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4E1DE743

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº019/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01min do dia 21/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos farmácia básica e psicotrópicos objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/11/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1A12A62B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13:01 do dia 19/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Fardamento para atender as necessidades dos usuários vinculados aos Programas Sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/11/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:D3260F9D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO TORNANDO SEM EFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito o AVISO anteriormente publicado onde iria realizar às 09:01 do dia 13/12/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 01/12/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:8B8D9CAD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos administrativos nº **1102/2023; 256, 1126 de 2023 e 1145/2023**, a serem efetuados se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Finanças a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, notas de liquidação nº 424/2023; 199/2023; 326, 327, 328/2023 e 275/2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:808FC4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0013/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0064/2023 PROCESSO MI/RN Nº 5105/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 04 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICOS PLANTONISTAS NA UBS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 04 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 1º de dezembro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:0C0290F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 007/2023

Dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo do processo de escolha para gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao ciclo 2024/2025, e dá outras providências.

A presidente da Comissão Central (CC), ANNY ANGÉLICA DE ASSIS M. DE LIMA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme Portaria nº 003/2023 – SME, e considerando a Lei Nº 461 de 25 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo do processo de escolha para gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao ciclo 2024/2025, conforme cronograma do Edital nº 001/2023.

UNIDADE ESCOLAR: Escola M. Prof. José Porto de Queirós – Fundamental e EJA

CHAPA ÚNICA

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO DEFINITIVO
DIRETOR(A):	Francisca Rosivânia Lopes Maia	CHAPA ELEITA
VICE-DIRETOR(A):	Antonia Rosângela Melo de Almeida	
COORDENADOR(A):	Manoel Egleudo Rodrigues Brasil	

UNIDADE ESCOLAR: Centro M. de E.I Profª Maria Iraídes de Oliveira Souza

CHAPA ÚNICA

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO DEFINITIVO
DIRETOR(A):	Josicleide Soares da Silva Cavalcante	CHAPA ELEITA
COORDENADOR(A):	Maria Neorivania Bezerra Brasil	

UNIDADE ESCOLAR: Escola M. Clidenor Regis de Melo – Educação Infantil

CHAPA ÚNICA

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO DEFINITIVO
DIRETOR(A):	Maria Nezaniana de Carvalho Maia Pereira	CHAPA ELEITA
COORDENADOR(A):	Evandia Alves Soares	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

ANNY ANGÉLICA DE ASSIS M. DE LIMA
Presidente da Comissão Central – CC Itaú/RN
Portaria Nº 003/2023

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:941CB2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMISNISTRATIVO Nº 0321001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 01 (um) dia do mês de dezembro de 2023, às 09h00min (nove horas), reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, estando presentes os membros: RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE - Presidente, KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA - Membro, FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO – Membro, constituída pela Portaria Nº 006/2023 – GAB, para proceder a abertura referente ao processo licitatório Nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SERVIÇOS DE ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SERVIÇO DE CAMPINA, PINTURA DE GUIAS DE RUAS, E SERVIÇO DE PODA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

O trabalho iniciou-se com a comissão presente, recebendo o protocolo dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas de preço referente à Tomada de Preços Nº 001/2023 conforme abaixo:

EMPRESAS PROTOCOLADAS:

Os representantes das empresas listadas a baixo, protocolaram os envelopes de habilitação e proposta:

1 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA

CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26

2 – DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME – EPP

CNPJ (MF) Nº 13.118.382/0001-02

3 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

4 – D J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ (MF) Nº 24.893.640/0001-36

5 – PLANO A SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 23.249.596/0001-01

6 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72

7 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48

8 – PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91

9 – PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 04.500.540/0001-95

10 – H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 15.033.936/0001-96

11 – JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ (MF) Nº 37.883.801/0001-52

12 – A L LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ (MF) Nº 33.681.071/0001-56

13 – LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 30.746.170/0001-80

14 – IMPEIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ (MF) Nº 47.568.207/0001-20

15 – F E CEZARIO LTDA

CNPJ (MF) Nº 23.428.723/0001-91

16 – TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 49.219.307/0001-77

17 – J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 20.306.839/0001-60

18 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 36.783.315/0001-08

19 – CONSTRUTORA ASSU LTDA

CNPJ (MF) Nº 07.126.573/0001-05

Os representantes das empresas, entregaram os protocolos com os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preço, em seguida e ausentaram-se da sessão.

A Comissão Permanente de Licitação informou aos licitantes que a sessão seria suspensa para análise dos documentos de habilitação.

Após a análise de toda documentação de habilitação, será divulgado o resultado e aberto o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ITAÚ/RN, 01 de dezembro de 2023.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Membro

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Membro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9C643980

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Cultura de Itaú-RN, convoca a CONTRATADA D.S PAIVA DIAS para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão**, nº **PE-022/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 30 de novembro de 2023

JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6E4648AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 301123001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAÚ-RN
CONTRATADA: D.S. PAIVA DIAS
PROCESSO DE ORIGEM: PE-022/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 195.616,50 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO: 730 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 30/11/2023 à 30/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:093A7567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 123/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. ANDREZA JULIANA MAIA REGIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2D90A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 124/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA**, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo e Controle de Licitações e Contratos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8B22C7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 125/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CDD9A528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 126/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jose Israel da Costa Paiva ao cargo de Secretário Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA**, CPF: xxx. 839.534 – xx, para o Cargo de Secretário Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento de Itaú/RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06.

O Secretário do Município de Itaú/RN, possuem plenos poderes, conforme Leis e Regimentos, para junto ao Banco do Brasil S.A executar as seguintes atribuições e transações:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativas a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú/RN, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8221C8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 127/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ANDREZA JULIANA MAIA REGIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Mulher, lotada na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EE7320B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 três diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil seiscentos e um reais) e valor total de R\$ 4.803,00 (Quatro mil e oitocentos e três reais) ao Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Brasília/DF de 04 a 07 de dezembro de 2023, para buscar recursos e outras demandas para o município.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de dezembro de 2023.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:60EF5D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, na Lei Complementar nº 40/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **DAMIAO JONATAN TAVARES FERREIRA**, portador do CPF/MF 117.xxx.xxx-19, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador Geral de Saúde” vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Em, 01 de dezembro de 2023

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E08D5343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **VANDERSON DANTAS DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 106.xxx.xxx-00, do cargo comissionado de “Secretário Municipal de Esportes e Lazer”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8D9BAB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PADRAO FNDE (“QUADRA EMACC”) DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME CNPJ 39.682.451/0001-91 com valor global R\$ 113.822,24 (Cento e treze mil, oitocentos e vinte dois reais e cinte e quatro centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00.

Jaçanã/RN, em 01 de Dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EA2F70AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 três diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais) e valor total de R\$ 2.637,00 (Dois mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais) ao Sr. **MADSON SILVA DE FARIAS**, matrícula nº 4073, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Brasília/DF de 04 a 07 de dezembro de 2023, juntamente com o Prefeito Municipal, para buscar recursos e outras demandas para o município.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6E6BE399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2023 –
PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
099/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** **RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826**, inscrita no CNPJ nº. 20.894.613/0001-27. **OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº. 099/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Rafael Conceicao Alves 31863828826

CNPJ nº. 20.894.613/0001-27

RAFAEL CONCEICAO ALVES

Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6FC84F2D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 000046/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 000046/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN), inscrita no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04. **OBJETO:** Promover o acréscimo no CONVÊNIO Nº 000046/2023 - PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 30,000,00 (trinta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

COPIRN
CNPJ/MF nº. 12.120.272/0001-04
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1DFC1E90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247-2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Luiza Torres Costa - CPF: 076.221.404-06** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Projetista – Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 14 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 14 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:37D41AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2023 - AFASTAMENTO.

PORTARIA Nº446/2023 – PMJ

Dispõe sobre o afastamento por Benefício INSS do Funcionário Marcelo Pereira Marques – Motorista e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de **Afastamento por Benefício INSS** regulamentar ao funcionário **Marcelo Pereira Marques – Motorista** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/10/2023 á 29/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/10/2023.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0DAFDE8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 447/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Flávio José da Silva – Diretor do Departamento de Esportes e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Flávio José da Silva – Diretor do Departamento de Esportes**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Flávio José da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CE2B5897

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 448/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Miguel Lopes de Moraes – Vigilante e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Miguel Lopes de Moraes – Vigilante**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Miguel Lopes de Moraes** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:801F292E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 449/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Josefa Maria Felix Bezerra – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Josefa Maria Felix Bezerra – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Josefa Maria Felix Bezerra** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6265C467

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

PORTARIA Nº450/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Ivani Ribeiro da Silva – Técnica de Enfermagem e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Ivani Ribeiro da Silva – Técnica de Enfermagem** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/12/2023 à 28/02/2024.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a funcionária **Ivani Ribeiro da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:2E2A58EA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 543/2023 - INSTITUI O “NOVEMBRO AZUL” PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE PRÓSTATA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 543/2023.

INSTITUI O “NOVEMBRO AZUL” PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE PRÓSTATA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jandaíra a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de "*Novembro Azul*" a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de

sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

Art. 2º. Fica oficializado o mês do Novembro Azul com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate câncer de próstata para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.

Parágrafo único. No mês de novembro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde do homem.

Art. 3º. No mês do "Novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;
- II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;
- III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
- IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. Durante o mês do "Novembro Azul" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

- I - palestras;
- II - apresentações;
- III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 5º. O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas ou privadas para a realização de eventos e atividades que visem à divulgação de informações sob o tema e a proposta desta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:32DFEF70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023 GC**

PORTARIA Nº 112/2023 GC

Japi/RN, em 01 de dezembro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Ceder o servidor Washington Vieira do Nascimento, CPF: 093.620.94-00, matrícula nº 001902, integrante do quadro de pessoal desta municipalidade, ocupante do cargo de “Fisioterapeuta”, em Estágio Probatório, pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023 e término em 01 de dezembro de 2024, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Rio Grande do Norte. Ressalta-se que o ônus referente a esta cessão recai integralmente sobre a Prefeitura Municipal de Santana do Matos do Rio Grande do Norte, conforme estabelecido no Ofício nº 174/2023.

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:809E0929

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Felipe Mateus Moura Martins Bernardino
CPF: 059.924.141-33
Objeto: Medico do PSF
Matricula: 7544-1
Período: 23 de junho de 2023 até 01 de dezembro de 2023

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
FELIPE MATEUS MOURA MARTINS BERNARDINO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:F0B5C2A1

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Felipe Mateus Moura Martins Bernardino
CPF: 059.924.414-33
Objeto: Medico Plantonista
Matricula: 7544-2
Período: 23 de junho de 2023 até 30 de novembro de 2023

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
FELIPE MATEUS MOURA MARTINS BERNARDINO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:637F13AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Maria Ivania de Oliveira Costa

CPF:069.796.584-84

Objeto:Visitador do Programa Criança Feliz

Período:01 de dezembro de 2023

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

MARIA IVANIA DE OLIVEIRA COSTA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:560CF712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Jailton Alves Lira

CPF: 777.841.624-72

Objeto: A presente solicitação tem por objetivo, a contratação temporária do Sr. Jailton Alves Lira, portador do CPF sob o nº: 777.841.624-72, para exercer a função de MOTORISTA, durante o período de 90(noventa) dias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de JAPI/RN.

Período: 01 de dezembro de 2023

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

JAILTON ALVES LIRA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9BD2EC73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Ednaldo Tavares de Souza

CPF: 215.834.888-62

Objeto: A presente solicitação tem por objetivo, a contratação temporária do Sr. Ednaldo Tavares Souza, portador do CPF sob o nº: 215.834.888-62, na função de MOTORISTA, para substituir a partir de 01 de dezembro de 2023, durante o período de 90(noventa) dias de gozo de LICENÇA PRÊMIO do sr. Lindomar Ferreira de LIMA, matrícula: 000442; servidor do quadro efetivo, lotado na Secretaria de Saúde do Município de JAPI/RN.

Período: 01 de setembro de 2023

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

EDNALDO TAVARES SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:ED58405A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023 GC**

PORTARIA Nº 113/2023 GC

Japi/RN, em 01 de dezembro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Arimagno dos Santos Dantas, portador do CPF sob o nº: 122.977.974-43, para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AB28865D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023 GC**

PORTARIA Nº 114/2023 GC

Japi/RN, em 01 de dezembro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a reforma administrativa realizada mediante a Lei Municipal nº 418/2022 e,

CONSIDERANDO a vacância do cargo do Secretário Municipal de Cultura.

R e s o l v e:

Art.1º. DESIGNAR, o Sr. Jaime da Câmara Junior, atual Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para responder INTERINAMENTE pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, com efeitos a partir 13 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:63314B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 024/2023**

**Processo administrativo nº 189/2023
Licitação nº 123/2023**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 024/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS PARA AUXILIO NATALIDADE VISANDO ATENDER BENEFICIARIOS EVENTUAIS REFERENTE AO AUXILIO NATALIDADE OFERTADO AS GESTANTES DO GRUPO DO CRAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) item 01 no valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total global de R\$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7741B8FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2023**

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO

Art. 1º Este decreto tem por finalidade regulamentar as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional de direito público de JARDIM DE ANGICOS/RN.

TÍTULO II GESTÃO PÚBLICA DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Este Título regulamenta o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS, para dispor sobre os instrumentos de governança nas contratações públicas.

CAPÍTULO II INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 3º A implementação de instrumentos de governança nas contratações públicas será realizada pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I-Autoridade máxima:

- a) o (a) Prefeito (a) Municipal
- b) os (as) Secretários (as) Municipais ou autoridades administrativas a eles equiparadas;
- c) o (a) Controlador (a) Geral do Município;
- d) o (a) Procurador (a) Geral do Município;
- e) o (a) Presidente e o (a) Diretor-Geral de autarquia e fundação municipal, que integram o nível executivo dos órgãos ou das entidades equivalentes e de regime especial a que estão vinculados, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem;

II-Estrutura: forma de organização interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, suas divisões, atribuições e autoridades máximas;

III-Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando contribuir para o alcance de seus objetivos; e

IV-Projeto da contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, servindo como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados.

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

- I-Promoção do desenvolvimento sustentável;
- II-Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
- III-Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
- IV-Alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
- V-Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
- VI-Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

- VII-Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
- VIII-Transparência processual; e
- IX-Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinentes.

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I-Plano de Contratações Anual;
- II-Política de interação com o mercado;
- III-Gestão de riscos e controle preventivo;
- IV - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- V - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo devem estar compatibilizados entre si para atender aos objetivos de governança.

CAPÍTULO III PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão elaborar os respectivos Planos de Contratações Anual (PCA), conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO IV POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

Art. 8º Compete aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

- I-Promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II-Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
- III-Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
- IV-Estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas;
- V-Praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO V GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO

Art. 9º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

- I-Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do gerenciamento preliminar das contratações e dos processos específicos de contratação;
- II-Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
- III-Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações;
- IV-Assegurar que as autoridades máximas, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais estão expostos os processos de contratações;

V-Garantir que as contratações celebradas estimulem a sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI-Desburocratizar os processos, padronizar e centralizar os procedimentos, incentivar o uso de tecnologias, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

VII-Evitar sobrepreço e superfaturamento quando do processo licitatório e das execuções contratuais;

VIII-Assegurar ambientes de negociação íntegros e confiáveis, prevenindo e reprimindo práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas nos processos de contratação pública;

IX-Evitar inexecuções contratuais;

X-Assegurar que as contratações públicas estejam alinhadas às leis orçamentárias e ao planejamento estratégico;

XI-Fomentar a competitividade nos processos de licitação;

XII-Melhorar a interação com fornecedores para buscar a inovação e destacar soluções que aumentem a eficiência, eficácia e efetividade das contratações;

XIII-Garantir publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o processo de contratação, estabelecendo controles proporcionais aos riscos.

CAPÍTULO VI DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art.10. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

I-Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicáveis;

II-Adotar regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária;

III-Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando-se a sobreposição indevida de atribuições;

IV-Assegurar a efetividade do processo sancionatório decorrente de contratações públicas, adotando, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação das sanções, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

V-Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado nas hipóteses de contratações de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável.

CAPÍTULO VII DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES

Art.11. Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I-Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II-Estabelecer, em atos normativos internos:

a)competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para atenuar riscos quanto às contratações;

b)competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam nos processos de contratações; e

III-Avaliar a necessidade de constituir órgão colegiado de assessoramento à autoridade máxima nas decisões relativas às contratações.

CAPÍTULO VIII USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE SUPORTE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art.12.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar ferramenta indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, em todas as etapas e atividades do processo de contratação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser utilizadas outras ferramentas, desde que apresentada justificativa qualificada, submetida à análise e autorização da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

Art.13.Caberá ao setor de Compras do Município encaminhar as informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 174 e 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Deverá ser observado o prazo especial determinado no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art.14.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no mínimo:

I-Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II-Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo das contratações; e

III-Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

TÍTULO III PLANO DE CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15.Este Título regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Art.16.Para os fins deste título, além das definições de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerar-se-á Plano de Contratações Anual do Município (PCAM) o documento que consolida os Planos de Contratações Anuais (PCA) elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Considerando o que determina o art. 12, VII, é facultativo a realização do PCA no âmbito do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, caso adote deve obedecer a regulamentação disposta no Título III deste Decreto.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art.17.Compete a cada órgão da Administração Pública Municipal elaborar e aprovar seus respectivos Planos de Contratações Anual (PCA).

§ 1º Ficam dispensadas de registro no PCA as seguintes hipóteses:

I-Informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II-Contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III-Hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV-Pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2ºO PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS e subsidiará a elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Art.18. A confecção do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo requisitante subsidiará o órgão ou entidade na elaboração do PCA.

Art.19.Na confecção do DFD, o requisitante poderá realizar consulta à área técnica para análise, complementação das informações, compilação de demandas e/ou padronização, quando for o caso.

Art.20.O órgão ou entidade submeterá o PCA elaborado à autoridade competente para aprovação das contratações nele previstas.

Parágrafo único.A autoridade de que trata o *caput* poderá determinar adequações necessárias ao PCA elaborado junto aos requisitantes ou às áreas técnicas.

Art.21.Quando elaborado e após aprovação de que trata o artigo anterior, o PCA deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração até o final da segunda quinzena de maio de cada exercício.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)

Art.22.A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração elaborará o Plano de Contratações Anual do Município (PCAM), com a finalidade de consolidar os planos de contratações anuais e racionalizar as contratações dos órgãos e entidades Administração Pública Municipais, de modo a garantir compatibilidade com o planejamento estratégico, evitar o fracionamento de despesas, fomentar a competitividade e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, podendo executar as seguintes medidas:

I-Adequar as demandas com objetos que possuam a mesma natureza, para assegurar o princípio da eficiência no âmbito das contratações públicas;

II-Realizar ajustes nos PCA dos órgãos e entidades, observando os objetivos dispostos no *caput*, as especificidades do catálogo de compras públicas, bem como a conformidade processual e as justificativas pertinentes; e

III-Elaborar o calendário de contratações das compras centralizadas, mediante grau de prioridade da demanda, observando a data estimada de início da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art.23.Para fins de cumprimento do artigo anterior, deverão ser observados os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de maio de cada ano – envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.

I – até o dia 30 de junho de cada ano – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

III - até o dia 31 de julho de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pelo Executivo Municipal e envio Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a fim de subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.24.A autoridade competente poderá solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a revisão do PCA elaborado, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada.

§1ºSolicitada a revisão, o órgão ou entidade requisitante deverá apresentar as respectivas emendas, observada a antecedência necessária, conforme definido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para atender ao prazo limite previsto no art. 23.

§2ºTodas as solicitações de revisão ou alteração do PCA, referentes ao mesmo exercício, deverão ser incluídas em um único processo administrativo.

Art.25.Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado por meio de justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, uma vez observada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)

Art.26.O PCAM, quando realizado, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando adotado (observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021) e no sítio eletrônico oficial do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Parágrafo único.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal disponibilizarão o respectivo PCA no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS na aba destinada ao órgão ou entidade, bem como o endereço de acesso ao PCAM vigente, observado o prazo previsto no *caput*.

Art.27.A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotarás providências necessárias para estruturar a integração dos sítios eletrônicos do Município com o PNCP, observando-se o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

TÍTULO IV AGENTES PÚBLICOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28.Este título regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Parágrafo único.Para o fim do disposto no *caput*, fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o funcionamento das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas.

Art.29.Cabe ao Prefeito Municipal a indicação e designação da comissão de contratação, dos agentes de contratação, dos pregoeiros e dos integrantes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Art.30.Cabe à autoridade competente, nos atos de indicação e designação de agente público, observar o princípio da segregação de funções, de modo a prevenir a ocultação de erros e de fraudes nas contratações, assim como os impedimentos especificados no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art.31.Para fins deste Decreto, autoridade competente é o Prefeito Municipal, bem como o agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para o Setor de Compras.

Art.32.Para fins deste Decreto, considerar-se-á a classificação dos agentes públicos para desempenho de funções essenciais em licitações e contratos:

I - Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. Deverá ser observado o que determina o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 para as exigências e requisitos estabelecidos nos art. 7º e no *caput* do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, nesse sentido, a Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS terá um prazo de 6 (seis) anos contados da data de publicação da Lei nº 14.133/2021 para realizar as necessárias adaptações.

Art. 33. Os servidores públicos, civis ou militares, bem como os empregados públicos do Município de JARDIM DE ANGICOS, designados para o exercício das atividades constantes no art. 32 deste Decreto, farão jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos valores descritos na Lei Municipal nº 437/2016 – Estrutura organizacional.

Art.34.O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Seção I Do Agente de Contratação

Art.35.Compete ao agente de contratação, além das atribuições previstas no art. 32, II, deste Decreto:

- I-Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
- II-Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III-Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV-Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V-Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI-Realizar diligências a fim de sanar irregularidades formais;
- VII-Coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;
- VIII-Indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;
- IX-Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- X-Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XI-Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- XII-Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
- XIII-Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XIV-Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso; e
- XV-Divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, observado o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art.36.Na modalidade licitatória de concurso, para fins de avaliação dos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, o agente de contratação contará com apoio de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca de que trata o *caput*:

- I-Terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização, nomeado pela autoridade competente;
- II-Poderá ser composta por servidores efetivos, empregados públicos ou terceiros especialistas com conhecimento técnico necessário;
- III-Atribuirá notas apenas às propostas técnicas apresentadas, não se confundindo com a comissão ou com o agente de contratação.

Art.37.No exercício de suas atribuições, os agentes de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Parágrafo Único – Para fins deste Decreto, considera-se agente de contratação o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal.

Seção II Da Equipe de Apoio

Art.38.As atribuições da equipe de apoio encontram-se previstas no art. 32, III, deste Decreto.

Seção III Da Comissão de Contratação

Art.39.Compete à comissão de contratação, além das atribuições previstas no art. 32, IV, deste Decreto:

- I-Substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II-Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 35;
- III-Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- IV-Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, consoante previsto no inciso I do *caput*, responderão pelos atos praticados na forma do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.40.As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 5 (cinco) agentes públicos cada.

Parágrafo único. A constituição, renovação e alteração das comissões de contratação ou das estruturas administrativas deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos nos arts. 41 e 42 deste Decreto.

Art.41.O Prefeito Municipal poderá constituir até 2 (duas) comissões de contratação ou estruturas administrativas destinadas às contratações públicas para o desenvolvimento das atividades institucionais do Município de JARDIM DE ANGICOS.

Parágrafo único. O aumento do quantitativo de comissões ou das referidas unidades administrativas a que se refere o *caput* deverá ser fundamentado e justificado pelo gestor, com apresentação de indicadores que demonstrem o possível aumento de eficiência na atividade do órgão ou entidade.

Art.42.A(s) comissão(ões) de contratação serão centralizadas na estrutura da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS.

Art.43.No exercício de suas atribuições, a comissão de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios ao exercício de suas funções.

Seção IV Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art.44.Fica determinado que, antes da formalização do ato de designação para o exercício da função de gestor e fiscal de contrato, caberá à autoridade competente notificar pessoalmente o agente público responsável sobre a indicação e respectivas atribuições.

Parágrafo único. Fica autorizada a autoridade competente, excepcionalmente, e desde que devidamente motivada, decidir que a gestão e/ou fiscalização do contrato seja exercida por órgão especialmente integrado por agentes públicos com conhecimento

técnico compatível com o objeto do contrato, expressamente designados.

Art.45.Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art.46.No exercício de suas atribuições, os gestores e os fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

Subseção I Do Gestor de Contrato

Art.47.Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

- I-Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II-Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III-Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV-Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- V-Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI-Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII-Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII-Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- IX-Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- X-Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- XI-Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XII-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Subseção II Do Fiscal de Contrato

Art.48.Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

- I-Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II-Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III-Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- IV-Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- V-Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VI-Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- VII-Efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VIII-Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- IX-Nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b)visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

X-Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XI-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art.49.O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§1ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I-Os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II-Os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III-A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV-A conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- V-O cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato; e
- VI-A satisfação do público usuário.

§2ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§3ºEm havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

- I-Marca;
- II-Qualidade; e
- III-Forma de uso.

Art.50.O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DESTINADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art.51.Este Capítulo regulamenta a operacionalização das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas.

Art.52.As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas observarão as regras dispostas neste Decreto.

Art.53.A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá pedir cessão de servidores públicos ou empregados públicos para atuar nas comissões de contratação ou unidades administrativas destinadas às contratações públicas, desde que demonstrada a efetiva necessidade e a expertise acadêmica ou experiência profissional do servidor público requisitado na área de compras públicas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.54.O assessoramento jurídico de que trata este Decreto será exercido com observância aos preceitos da Lei Municipal nº 437/2016.

Art.55.A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), realizará a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional participantes do SRP.

Art.56.A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração fica autorizada a avocar procedimentos licitatórios de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, desde que justificada e demonstrada capacidade técnica e operacional para condução do certame.

Art.57.A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração editarão, por meio de **Portaria Interna Conjunta**, as normas complementares necessárias à implementação e execução deste Decreto.

TÍTULO V CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.58.Este Título regulamenta o art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, para dispor sobre o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras (CEP), disponibilizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

Parágrafo único.O CEP consiste em sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública Municipal, que estarão disponíveis para licitação ou para contratação direta.

CAPÍTULO II CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (CEP)

Seção I Competência

Art.59.Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a padronização, validação e inclusão dos objetos no CEP.

§1ºA operacionalização e o gerenciamento do CEP serão realizados de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

§2ºO órgão gerenciador de que trata o *caput* será responsável pela gestão e pelo contínuo aperfeiçoamento do catálogo e dos sistemas informatizados de apoio.

Art.60.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos com compras públicas poderão solicitar inclusão de objetos no CEP.

Parágrafo único.O órgão gerenciador, quando da solicitação de inclusão de itens, poderá incluir objetos com as especificações dos itens sugeridos.

Art.61.A cada início de exercício financeiro, o órgão gerenciador deverá disponibilizar no sítio eletrônico do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN documento formalizado dos materiais disponíveis.

Art.62.Compete a(o) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Administração observada a conveniência e oportunidade, decidir sobre a adoção parcial ou integral do catálogo eletrônico de padronização federal no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Seção II Procedimento de Padronização

Art.63.O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

I-Emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II-Despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

III-Publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

§1ºO parecer técnico de que trata o inciso I do *caput* deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quadros da Administração.

§2ºNo caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto.

§3ºA comissão de que trata o § 1º será designada pelo Prefeito Municipal.

Art.64.O CEP deverá conter os seguintes documentos:

I-Especificações padronizadas de bens, serviços ou obras;

II-Descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III-Modelos padronizados de:

a)instrumentos convocatórios;

b)estudo técnico preliminar;

c)termos de referência, projeto básico e executivo;

d)minutas de editais;

e)minutas de contratos;

f)pareceres referenciais; e

g)outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

Art.65.O CEP será estruturado nos seguintes grupos:

I-Catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II-Catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III-Catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Art.66.A especificação dos bens, serviços e obras deverá:

I-Assegurar a adequada identificação do bem, serviço e obra, de forma a subsidiar as demais atividades da aquisição; e

II-Corresponder às especificações técnicas comumente utilizadas, fornecedores de bens ou prestadores de serviço disponíveis.

Art.67.A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração Pública Municipal, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

Parágrafo único.A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Art.68.Os itens constantes no CEP estarão divididos hierarquicamente em família e subfamília, com padrões descritivos de materiais e itens, sendo que este último é o produto final da catalogação e possui a descrição completa do item podendo ser acompanhada de um código.

Seção III Revisão

Art.69.O órgão gerenciador poderá revisar item já padronizado nas seguintes hipóteses:

I-De ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; e

II-A requerimento dos órgãos ou entidades interessados, desde que acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, que será submetida à análise de viabilidade pela comissão de padronização.

Seção IV Utilização

Art.70.Serão adquiridos, preferencialmente, os objetos padronizados e descritos no CEP.

Art.71.O CEP será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações ou para contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único.A não utilização dos itens do CEP é situação excepcional e deverá ser justificada no respectivo processo de contratação.

Art.72.No emprego das minutas que compõem o CEP, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, vedada a alteração da especificação do objeto.

Art.73.O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, nas hipóteses em que as aquisições de bens ou contratações de serviços poderão ser realizadas por exclusão do processo licitatório.

Art.74.Os itens que não constarem no CEP deverão estar técnica e pormenorizadamente especificados no Termo de Referência.

Art.75.Em se tratando de material assemelhado ou com pequenas alterações em item já padronizado, a catalogação ficará condicionada à demonstração da existência do novo item no mercado ou à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendidas pelo solicitante.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.76.O órgão gerenciador editará as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, assim como estabelecerá, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do CEP.

TÍTULO VI ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.77.Este Título regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art.78.Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

§1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração divulgará em sítio eletrônico oficial a relação de bens considerados comuns nos termos do *caput*.

§2º A inclusão de novos itens à relação de que trata o § 1º poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração pelos órgãos ou entidades que realizam contratações, desde que devidamente justificada.

Art.79.É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS BENS DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art.80.Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I-Bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns;

II-Bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumpram a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§1º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I-O preço do bem;

II-A facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem; e

III-A existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput*, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

CAPÍTULO III DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ATESTAR O NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

Art.81.Cumpra às autoridades responsáveis pela adjudicação da contratação atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração no processo de contratação.

TÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art.82.Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art.83.Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único.O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art.84.O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial da FEMURN e do sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único.Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada nos mesmos meios indicados no *caput* deste artigo.

Seção I Do Credenciamento

Art.85.A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no

órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art.86.O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art.87.O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I-Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II-Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III-Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

IV-Outras hipóteses compatíveis.

§1º A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§3º O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§4º A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art.88.O processo visando ao credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I-Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II-Justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III-Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV-Elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 87:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento;

V-Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI-Publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no Jornal Oficial da FEMURN como no sítio oficial, devendo ainda ser mantido à disposição do público, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021;

VII-Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art.89.O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art.90.A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art.91.A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art.92.O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação para o agente de contratação ou para comissão especial de credenciamento designada.

Art.93.O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art.94.Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único.O resultado do credenciamento será publicado no Jornal Oficial da FEMURN, observado o art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art.95.A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único.Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção II

Da Manutenção Do Credenciamento

Art.96.É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art.97.Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art.98.Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no **caput** participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art.99.Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único.No caso descrito no **caput**, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art.100.O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção Única

Da Contratação

Art.101.Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art.102.O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art.103.A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art.104.A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art.105.A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único.O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art.106.O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art.107.A divulgação, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art.108.A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Seção III

Do Cancelamento Do Credenciamento

Art.109.O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.110.O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Subseção Única

Da Sanção do Descredenciamento

Art.111.O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV

Do Recurso

Art.112.Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.113.Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art.114.Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Seção II

Da Pré-qualificação

Art. 115. A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada a selecionar:

I - Licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II - Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração;

III - Bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 116. O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 117. Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o *caput*, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 118. O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 119. A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Art. 120. Os bens e serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 121. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 122. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§1º A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§2ºSerá fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art.123.Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público.

Art.124.Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1ºA convocação de que trata o *caput* será realizada, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

I-Publicação de extrato do instrumento convocatório no Jornal Oficial da FEMURN, conforme o caso;

II-Divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§2ºA convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art.125.A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I-A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II-Na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III-A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art.126.A unidade responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art.127.Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§1ºNo caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§2ºO convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Seção I Das Disposições Gerais

Art.128.Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS, para dispor sobre o procedimento de manifestação de interesse.

Seção II Do Procedimento De Manifestação De Interesse

Art.129.Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão realizar procedimento de manifestação de interesse, de acordo com os propósitos previstos no *caput* do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.130.Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do procedimento de manifestação de interesse, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art.131.O termo de referência e o edital deverão ser publicados observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I-Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II-Delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos;

III-Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV-Exclusividade da autorização, se for o caso;

V-Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI-Prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII-Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII-Proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX-Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X-Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a)consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b)adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c)compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d)atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e)atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g)critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1ºNo caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§2ºO termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§3ºO extrato do edital deverá ser publicado no Jornal Oficial da FEMURN.

Art.132.A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.133.Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.134.A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art.135.A autorização deverá ser publicada no Jornal Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I-O empreendimento público objeto dos estudos autorizados; e

II-A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1ºO ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2ºO autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3ºO termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual

ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art.136.O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art.137.A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art.138.Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art.139.Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I-A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II-A proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art.140.Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art.141.O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I-De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II-A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art.142.O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1ºAs autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2ºA comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art.143.O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art.144.O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único.O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art.145.A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do

procedimento de manifestação de interesse seguirá as disposições do § 2º, do art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.146.Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art.147.O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.148.Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços.

Art.149.É permitida a aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único.Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art.150.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da ata de registro de preços.

Art.151.Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I-Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;

II-No caso de alimento perecível; e

III-No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art.152.As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção II

Do Sistema De Registro De Preços (SRP)

Art.153.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão adotar o SRP quando:

I-Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II-For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III-For conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou

IV-Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art.154.O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I-Projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II-Necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado; e

III-Compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do **caput**, não é motivo para a adoção do SRP.

Art.155.A utilização do SRP observará as seguintes condições:

I-Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II-Seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;

III-Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV-Atualização periódica dos preços registrados;

V-Definição do período de validade do registro de preços; e

VI-Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art.156.Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§1ºCaberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§2ºO procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

Art.157.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desconformidades detectadas.

Subseção I Do Órgão Gerenciador

Art.158.São órgãos gerenciadores do SRP:

I-A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns de necessidade frequente;

II-A Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais, bem como para a contratação de serviços de saúde;

III-A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura;

IV- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a aquisição de insumos destinados à merenda escolar; e

V-A Secretaria Municipal de Assistência Social, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração realizará, por meio de Ofício Circular, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP.

Art.159.Compete à autoridade máxima da entidade ou órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafo único. O SRP será operacionalizado por meio de ferramenta de que dispõe o art. 12 deste Decreto e, após formação da respetiva ata, as informações serão enviadas para publicação, observado o disposto no art. 176 da Lei n 14.133/2021.

Art.160.Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da ata de registro de preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

I-Registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras governamentais da Administração Pública Municipal, e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação no Jornal Oficial da FEMURN ou outro meio eficaz, para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes;

II-Consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e promover as adequações necessárias à padronização e racionalização dos itens que integrarão a lista que será licitada;

III-Realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;

IV-Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

V-Recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI-Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII-Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;

VIII-Conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

IX-Firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

X-Decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI-Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XII-Informar aos demais órgãos e entidades quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas.

Art.161.Compete ao órgão gerenciador analisar e decidir quais órgãos e entidades poderão fazer registros de preços, assim como os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que forem autorizados a fazer registro de preços após a vigência deste Decreto deverão dar publicidade para que outros órgãos e entidades possam se manifestar se há interesse naquele item.

Subseção II Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art.162.Os órgãos ou entidades interessadas poderão solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador.

§1ºA pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2ºHavendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão

gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

Art.163.Compete ao órgão ou entidade participante:

I-Registrar o interesse em participar do registro de preços, justificando e informando a estimativa de contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de execução do objeto contratação, especificações técnicas ou projeto;

II-Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III- Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV-Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, visando assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V-Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de fazer uso dos respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI-Providenciar as publicações, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, quando couber;

VII-Registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

VIII-Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

Subseção III

Da Licitação para o Registro de Preços

Art.164.O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I-Os preços registrados em ata por outros órgãos ou entidades públicas;

II-Preços constantes de banco de preços.

§1ºNo processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2ºDeverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3ºPara a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4ºO responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§5ºNa licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6ºO edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§7ºQuando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art.165.Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I-As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II-A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III-A possibilidade de prever preços diferentes:

a)quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b)em razão da forma e do local de acondicionamento;

c)quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d)por outros motivos justificados no processo;

IV-A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V-O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI-As condições para alteração de preços registrados;

VII-O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII-A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX-As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Art.166.Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§1ºO edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2ºO critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3ºA contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º - A demonstração da vantagem que se refere o parágrafo anterior poderá ser igualmente demonstrada através da utilização da pesquisa prévia de mercado realizada na fase interna do processo de contratação, desde que tenha se utilizado nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção IV

Da Ata de Registro de Preços

Art.167.Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§1ºO contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§2ºA convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

§3ºSerá incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§4ºO registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§5ºA habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§7º A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art.168. Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art.169. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Art.170. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata, desde que:

I- Seja justificada a vantagem de sua utilização;

II- A possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital; e

III- Haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§1º Órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, considerando a vedação contida no art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021.

§2º É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§3º É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§4º O órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§5º Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no caput e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, de governos estaduais e do Distrito Federal, sendo possível a adesão em atas de registros de preços gerenciadas por governos municipais apenas nas hipóteses de autorização expressa em lei.

§6º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§7º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§8º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§9º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Subseção VI

Da Inserção de Novos Fornecedores

Art.171. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços quando:

I- Por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou

II- O quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§1º A inclusão de que trata o *caput* deverá observar as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§2º A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes *ad negotia*.

§3º A admissão de novas empresas deve ser publicada, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção VII

Da Alteração dos Preços Registrados

Art.172. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art.173. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas; e

III- Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço registrados, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§2º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, desde que a comunicação, devidamente formalizada, ocorra antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II- Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art.174.O fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

Art.175.O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I-Não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II-Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

III-For liberado;

IV-Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

V-Na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;

VI-Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII-Não aceitar o preço revisado pela administração.

§1ºA suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do *caput* deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§2ºNo caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOE, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação.

Subseção VIII

Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art.176.A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

I-Pelo decurso do prazo de vigência;

II-Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III-Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV-Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V-Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

Art.177.No caso de cancelamento da ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafoúnico.O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção IX

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art.178.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafoúnico.O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato da ata, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção X

Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art.179.No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§1ºA prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§2ºA prorrogação da vigência da ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação,

aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção XI

Da Pesquisa de Preço

Art. 180 - A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§2º - Na pesquisa de preços, sempre possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Subseção XII

Dos Parâmetros da Pesquisa de Preço

Art. 181 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Para fins do inciso II do *caput*, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 3º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do *caput*, a Administração poderá obter

cotações de preço por meio de solicitação de cotação publicada no Diário Oficial do Município, envio de e-mail para fornecedores ou prestadores de serviço que tenham celebrado contratos ou atas de registro de preço com a Municipalidade, bem como por meio de cotação eletrônica.

Subseção XIII

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 182 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

Subseção XIV

Da Pesquisa de Preço na Contratação Direta

Art. 183 - Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 181 deste Decreto.

§1º - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 181, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§2º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, especialmente nas hipóteses em que se comprove a impossibilidade de obtenção de pesquisa de preço nos moldes do art. 181, incisos I e II.

§3º - O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do art. 181, inciso IV.

Subseção XV

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 184 - O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Subseção XVI

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 185 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º - Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 181 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º - Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Subseção XVII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 186 - O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.187.Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, para dispor sobre o registro cadastral.

Seção II

Do Registro Cadastral

Art.188.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1ºÉ proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§3º Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art.189.A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art.190.A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o art. 189 será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.191.O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.192.O PRC deverá atender às disposições editalícias de instrumento convocatório exarado pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

Art.193.Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para:

I-Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II-Repasse de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III-Registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único.A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que este artigo se refere, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 194. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 195. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Único. Fica facultado a elaboração de ETP quando se tratar das hipóteses previstas no art. 75, incisos I, II, VII e VIII e art. 90, § 7º, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas prorrogações contratuais e nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

CAPÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 196. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO III DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA DA OBRIGAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 197. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município de JARDIM DE ANGICOS conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 198. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Art. 199. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 200. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 201. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 202. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 203. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Art. 204. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de JARDIM DE ANGICOS.

§1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Identificação do credor/favorecido;

II - Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - Data de vencimento do compromisso;

IV - Importância exata a pagar;

V - Documentos fiscais comprobatórios;

VI - Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - Indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - Demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - Demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - Observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - Apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 205. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços; ou

IV - Realização de obras.

Art. 206. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Art. 207. A ordem cronológica prevista neste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - Diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - Rateio pela participação em consórcio público.

Art. 208. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o disposto neste Decreto.

§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

TÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 209. Aplica-se, em sua integralidade, o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto aos regramentos direcionados aos procedimentos licitatórios.

TÍTULO X DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 210. Aplica-se, em sua integralidade, o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto aos regramentos direcionados aos procedimentos licitatórios.

TÍTULO XI DOS CONTRATOS E DAS SUAS ALTERAÇÕES

Art. 211. Aplica-se, em sua integralidade, o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto aos regramentos direcionados aos procedimentos licitatórios.

TÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.212.Este Título regulamenta § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

CAPÍTULO II DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art.213.Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1ºO agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocado condições mais vantajosas para Administração Pública Municipal, considerando o resultado alcançado.

§2ºA negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§3ºEncerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art.214.Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.215.A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração juntamente com a Controladoria Geral do Município editarão as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 216. A partir da publicação deste Decreto todas as disposições nele contidas já podem ser aplicadas, com observância obrigatória a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art.217.Ficam revogados, a contar de 1º de abril de 2023 todas os regulamentos e Decretos com disposição em contrário por força da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 30 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:9F715A6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023

Estabelece os fluxogramas processuais no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições com base no art. 57 do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023 e:

CONSIDERANDO a importância da formalização das rotinas administrativas como forma de viabilizar o controle, a organização e fiscalização dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que a aplicabilidade do uso de fluxogramas nas organizações resulta na otimização de processos;

CONSIDERANDO que o mapeamento de processos é uma ferramenta fundamental para o levantamento de atividades críticas, remoção de entraves e consequente simplificação e desburocratização de processos;

CONSIDERANDO que a visualização gráfica dos processos e seus responsáveis, constitui um importante instrumento para entendimento dos fluxos; resolve **IMPLEMENTAR**:

Art. 1º Os fluxos processuais, considerando as regras contidas na Lei Municipal nº 437/2016, Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, referentes a:

- I - Processos de contratação por meio de:
- Licitação nas modalidades de Pregão e Concorrência;
 - Dispensa de Licitação;
 - Inexigibilidade de Licitação;
 - Adesão à Ata de Registro de Preços;
 - Credenciamento.

II - Processos de interferência contratual referente a:

- a) Alteração unilateral pela Administração, conforme art. 124, I da Lei nº 14.133/2021;
 b) Alteração por acordo entre as partes, conforme art. 124, II da Lei nº 14.133/2021;
 c) Prorrogação contratual, conforme art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

III - Processos de pagamento, referente a:

- a) Pagamento regular de compras e serviços;
 b) Pagamento de cumprimento obrigatório;
 c) Pagamento oriundos de processos judiciais;
 d) Pagamento de folha salarial.

Art. 2º Os diagramas de fluxos das informações necessárias para os procedimentos elencados no artigo acima serão cumpridos no âmbito da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS, englobando toda a sua estrutura administrativa.

Art. 3º Os processos de pagamento regular de compras e serviços tramitarão apenas aos processos de origem, deste modo, seu fluxo estará integrado ao procedimento de contratação.

Art. 4º O documento “Ordem de Serviço” e “Ordem de Compra” deverão ser emitidos sempre antes da execução do serviço ou compra, encaminhados ao contratado e apenas após esse encaminhamento que o objeto pode ser executado.

Parágrafo único. Em caso de serviço continuado e obra por empreitada global deve ser emitida a Ordem de Serviço de valor global e liquidado o valor mensal a cada mês.

Art. 5º O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, sendo dispensável quando estiver diante de contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados por este Município.

§1º Nos casos dispensáveis, o órgão de assessoramento jurídico da Administração emitirá Parecer Jurídico Referencial.

§2º Em procedimentos licitatórios, além do controle prévio, o órgão de assessoramento jurídico emitirá parecer final, analisando os aspectos técnico-jurídicos do procedimento licitatório e opinando sobre a adjudicação e homologação da licitação.

Art. 6º Considera-se:

- I - DFD: Documento de Formalização de Demanda
 II - TR: Termo de Referência
 III - SD: Solicitação de Despesa
 IV - SL: Setor de Licitações
 V - TCE: Tribunal de Contas do Estado

Art. 7º Os casos omissos pertinentes a esta portaria serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública e Controladoria Geral do Município, ouvidas as áreas técnicas envolvidas.

Art. 8º Todos os anexos dessa Portaria serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 30 de novembro de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA
 Controlador Geral do Município

FLUXOGRAMA PROCESSUAL – CONCORRÊNCIA
FLUXOGRAMA PROCESSUAL – PREGÃO

FLUXOGRAMA PROCESSUAL – DISPENSA
FLUXOGRAMA PROCESSUAL – INEXIGIBILIDADE
FLUXOGRAMA PROCESSUAL – CREDENCIAMENTO

FLUXOGRAMA PROCESSUAL – ADESÃO

FLUXOGRAMA PROCESSUAL – ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLUXOGRAMA PROCESSUAL – ADITIVO COM REPERCUSSÃO NO VALOR CONTRATUAL

FLUXOGRAMA PROCESSUAL – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

FLUXOGRAMA PROCESSUAL – PAGAMENTO DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

FLUXOGRAMA PROCESSUAL – PAGAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS

FLUXOGRAMA PROCESSUAL – PAGAMENTO DE FOLHA SALARIAL

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:E380B779

GABINETE DO PREFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS

PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2023 E TODOS OS ATOS DELA PROVENIENTES**, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 14 de setembro de 2023, na edição 3118, conforme alteração do termo de referência de acordo com a necessidade da aquisição de fogão e liquidificador industrial para uso no Jardim Escola Pimpolândia.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A811A8F7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGÃO E**

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PARA USO NO JARDIM ESCOLA PIMPOLÂNDIA, em favor da empresa: **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2040, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-000, com valor global estimado de R\$ 9.161,00 (nove mil, cento e sessenta e um reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 234/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:01940798

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

Processo administrativo nº 189/2023

Licitação nº 123/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS PARA AUXILIO NATALIDADE VISANDO ATENDER BENEFICIOS EVENTUAIS REFERENTE AO AUXILIO NATALIDADE OFERTADO AS GESTANTES DO GRUPO DO CRAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) item 01 no valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total global de R\$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações. Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E7DA33BC

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023. Processo Administrativo nº 189/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS PARA AUXILIO NATALIDADE VISANDO ATENDER BENEFICIOS EVENTUAIS REFERENTE AO AUXILIO NATALIDADE OFERTADO AS GESTANTES DO GRUPO DO CRAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8BFC64FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 100/2023 - GP (DESLIGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2023 - GP

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

01	Elias Ananias Bezerra	017.491.464-44
02	Luciano Teixeira De Souza	031.889.294-47
03	José Roberto de Souza Silva	059.781.334-50

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira

Código Identificador:423340E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 101/2023 - GP (NOMEAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2023 - GP

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiários do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

01	Jeane Ananias Lopes Bezerra	035.329.364-45
02	JordâniaRayane da Silva	118.056.734-08
03	Iraci da Silva Pereira	029.652.874-93

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:59F6142F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2023 - GP/PMJP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: 02 (duas) diárias e que se realizará nos dias 29 e 30 de novembro de 2023

Deve Lê se: 01 (uma) diária e que se realizará no dia 29 de novembro de 2023

PORTARIA Nº 476/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794-834-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar dos Encontros Estaduais da BAV, Imunizar é cuidar: quem ama vacina, que se realizará no dia 29 de novembro de 2023, no Palácio da Cultura – Pinacoteca do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FAB17494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2023 - GP/PMJP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: PORTARIA Nº 483/2023 – GP/PMJP

Deve Lê se: PORTARIA Nº 482/2023 – GP/PMJP

PORTARIA Nº 482/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia em Plástica Ocular no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:75225F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 483/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente ao município de Jardim de Piranhas/RN, da Clínica de Reabilitação Renascer, para o velório e sepultamento de sua Genitora, no dia 26 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FF5CAF71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 484/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente para a Clínica de Reabilitação Renascer, após o velório e sepultamento de sua Genitora, no dia 26 de novembro de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:88E003AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 718.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARTHUR ANDRADE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.500.393/0001-03; **OBJETO:** Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Eventos Sociais, Teatros Ou Shows; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de Novembro de 2023 e termo final em 30 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 79.275,00 (Setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Arthur Andrade Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.281.164-75– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Novembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6CB940B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 718.037/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** T D DE L MEDEIROS EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.112/0001-60; **OBJETO:** Contratação De Serviços E Locação De Estrutura Para Eventos Sociais, Teatros Ou Shows; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 e termo final em 01 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 331.160,00 (Trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Teodomiro Delano de Lucena Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.743.794 49– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de dezembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B4456348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2023

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 035/2023, realizado em 22/11/2023, a saber:

Objeto:**Aquisição de veículos zero km a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Jardim do Seridó/RN.**

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 96.790,00 (noventa e seis mil, setecentos e noventa reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de novembro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D31B7FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 035/2023 com início 07 de novembro de 2023, realizada em 22 de novembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 96.790,00 (noventa e seis mil, setecentos e noventa reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:67296F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 919.002/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a segunda chamada da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 038/2023, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de dezembro de 2023 às 10h:00min.** **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de dezembro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 14 de dezembro de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:35337385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 162/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **LUCIANA AUGUSTA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1145, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 07 de dezembro de 2023 a 07 de março de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir do dia 07 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:384919AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 1.204.368/2017
Pregão Presencial nº 073/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Assessoria Técnica voltada à Controladoria Geral do Município.

A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua autoridade competente, o Sr. Fágner Silva de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **“Contratação de Serviços Especializados em Assessoria Técnica voltada à Controladoria Geral do Município”**.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Esta Revogação se faz necessária tendo em vista que o Processo não teve prosseguimento, e seu objeto ficou em desuso para essa Administração.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis:

Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5C6E6F0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 516, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1396-B/2023/SEMTHAS que solicita nomeação de Conselheira Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MAYARA CRIS S. VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.770.664-33, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 28 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023, período esse de atestado da Conselheira Tutelar Ilma Silva da Costa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:080FC0FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 517, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 340, de 24 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias a Sra. Adriana Maria de Medeiros, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita **MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob n.º 095.169.344-12, para responder pelos expedientes da Secretaria

Municipal de Finanças e Planejamento, pelo período de 04 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:563F2D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAIMUNDO ONALDO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1359, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 20 (vinte) dias de férias no período de 11/12/2023 a 30/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:21C618D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARICARLOS AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0883, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/12/2023 à 31/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0764D9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 063, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, colaboradora ocupante da função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CPF: 288.XXX.XXX-06, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de novembro de 2023, cujo objetivo é a participação no Encontro Estadual da BAV – Imunizar é cuidar: quem ama vacina do SELO UNICEF.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento da colaboradora deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que a mesma, na posição de Conselheira necessita estar sempre atualizada com o tema em questão e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2023.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:DC99BA5A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PROCESSO DE DESPESA Nº 1.122.025/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.898.657/0001-22; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GIULLIAN MONTE, PARA

REALIZAR O SHOW INTITULADO “TBT DO DDB”, COM PARTICIPAÇÃO DE DEDÉ DO FORRÓ, PARA ABRILHANTAR A VÉSPERA DA FESTA DA PADROEIRA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Giullian Monte Henrique, inscrito no CPF/MF nº 045.006.134-55 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:D92BE2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Senhor **JADSON MEDEIROS DE SANTANA**, portador do CPF:098.***-***-51, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:60D51442

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **BDX EMPREENDIMNETO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
729/2023	29/11/2023	1.019.002/2023	1658	8.588,90
730/2023	29/11/2023	1.019.002/2023	1659	3.679,00
247/2023	29/11/2023	1.019.003/2023	1660	9.857,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço gráfico .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN 01 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:12523E26**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DE FATIMA DE SANTOS SILVA CPF:093.407.584-04**, referentes a nota de liquidação nº135/2023, datada de 28/11/2023 do empenho nº1.127.001/2023, no valor de R\$:5.200,00(CINCO MIL E DUZENTIS REAIS), referente nota fiscal nº.6394. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:21AFF008**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
30110001/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 30110001/2023

Objeto: Contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto Estrutural de cobertura Matálica em Arco e pilares em concreto para quadra esportiva, e projeto estrutural de concreto para base de reservatório Elevado para Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, localizado na Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN. .

Contratado: FRANCISCA IRES VIEIRA DE MELO, com Valor Total Julgado: R\$ 10.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II
José da Penha/RN, 30/11/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2C58E71C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30110002/2023****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 30110002/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADA:** FRANCISCA IRES VIEIRA DE MELO

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto Estrutural de cobertura Matálica em Arco e pilares em concreto para quadra esportiva, e projeto estrutural de concreto para base de reservatório Elevado para Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, localizado na Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO:** 730 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 9 . 2.159 . 0 . 339039 -**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA:** 30/11/2023 à 30/11/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2023**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DA942F69**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 778/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 778/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FBB21F1D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 779/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 779/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de o deslocamento do motorista para transportar a paciente Maria Lucimar Bessa Fontes, para realizar consulta no Hospital Bom Jesus, no dia 28 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3A8606EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 780/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 780/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:792A3DEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
23080005/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
23080005/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 23080005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 5.766,86 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 522 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo

563 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

757 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 18/11/2023 à 18/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B27037D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01120002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01120002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01120002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 022/2023 PE

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 197.637,05 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

381 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

422 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

456 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/12/2023 à 01/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:212EBAF8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01120001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01120001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01120001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME

PROCESSO DE ORIGEM: 022/2023 PE

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 381 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

422 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/12/2023 à 01/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9911E5B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 781/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 781/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AE80E16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 11:00, do dia 14 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e fardamento utilizado no Desenvolvimento das atividades dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de José da Penha/RN.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações: cpljpenha@hotmail.com endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:B34765BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL RIACHÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A presente aquisição torna-se necessária, a fim de revestir o poço internamente; construir, ao seu redor uma proteção, que é chamada de selo sanitário; construir uma parede circular ao redor do poço, acima da superfície do solo; e cobri-lo com uma tampa de concreto, como também fazer revestimento interno nos anéis com impermeabilizantes de boa qualidade antes de serem colocados, o que vai evitar que infiltrações indesejáveis de águas superficiais contaminadas que eventualmente possam ocorrer na superfície do solo, nas proximidades do poço, possam atingir o interior do mesmo e contaminar a água.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 07 de dezembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL RIACHÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	ADUELA DE CONCRETO – aduela em concreto armado, fabricado com cimento CPV e armações feitas com vergalhão 4.2. Medida externa: 2.500mm; Altura: 500mm; Parede: 100mm; Peso: 800kg	UND	12		
Valor Total (R\$)					

O **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez que a comunidade rural Riachão, localizada no município de Jucurutu/RN, necessita de melhorias no acesso à água potável. Assim, a presente aquisição torna-se necessária, a fim de revestir o poço internamente; construir, ao seu redor uma proteção, que é chamada de selo sanitário; construir uma parede circular ao redor do poço, acima da superfície do solo; e cobri-lo com uma tampa de concreto, como também fazer revestimento interno nos anéis com impermeabilizantes de boa qualidade antes de serem colocados, o que vai evitar que infiltrações indesejáveis de águas superficiais contaminadas que eventualmente possam ocorrer na superfície do solo, nas proximidades do poço, possam atingir o interior do mesmo e contaminar a água.

Ademais, o abastecimento das comunidades rurais com água potável é de suma importância, tendo em vista que o acesso à água de qualidade é um elemento fundamental para uma vida com acesso à saúde e dignidade. A água é um suprimento essencial para a vida, e na região do Seridó onde se encontra o município de Jucurutu em alguns meses do ano a estiagem pode ocasionar transtornos principalmente para as pessoas da zona rural. A falta de água é um grande obstáculo para o povo sertanejo. A seca, além de ser uma questão climática, é um problema que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam o Sertão Nordeste, provocando a falta de recursos econômicos e consequentemente a escassez, fome e miséria.

Assim, as famílias que habitam na área rural, incluindo os pequenos agricultores deste município, em toda sua área rural, desenvolvem a prática da agricultura, desta forma fomentando as atividades agrícolas, e a água é essencial para a sobrevivência e a agricultura, através da ajuda na produtividade da lavoura. Dessa forma, a prefeitura de Jucurutu busca disponibilizar recursos, e principalmente água, para incentivar a agricultura familiar que é uma das bases da nossa economia, com fortalecimento dos trabalhadores do campo.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será até dia **31 de dezembro de 2023**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

WILLAME LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:947F6D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 437 DE 01 DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 437 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município*.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Willame Lopes de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal do Agricultura e Meio Ambiente

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MATRÍCULA: 5263

RG: 001.***.936

CPF: 792.***.394-**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Cumprir agenda administrativa para participar de uma reunião na Federação da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte, dia 04 de dezembro de 2023 que se estende o dia todo com retorno a cidade de Jucurutu no dia 05 de dezembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de dezembro de 2023 com retorno no dia 05 de dezembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 01 de dezembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C693EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 304, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 304, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO**, CPF nº 090.***.544-**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO TRABALHO**, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucurutu.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a *01 de dezembro de 2023*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BE837654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o

procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000011/2023** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI** (CNPJ: 29.646.397/0001-75) vencedora do certame com valor total de R\$ 222.997,24.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:03C766BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2011202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para posterior contratação de serviços de plantões em especialidades médicas diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 14 de dezembro de 2023, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6E199C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCURSO Nº 001/2023

CONFEÇÃO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA EM 02 DE JANEIRO DE 2024

1. DO CONCURSO

O concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova RN, será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO REGULAMENTO

2.1. Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. O participante será responsável por toda elaboração do projeto Artístico, confecção e entrega do bolo no dia 02/01/2024 às 18h no

local informado pela secretaria, com capacidade de atender 100 pessoas.

2.3. O projeto do bolo deverá seguir as cores que predominam na bandeira do município de Lagoa Nova/RN.

2.4. O bolo poderá ter no máximo três andares e apresentar topo que remeta a alguma característica de atividade (econômica, cultural ou histórica) da cidade.

2.5. O participante deverá apresentar documentos comprobatórios de que tem atividade na área de confecção de bolos artísticos (decorados) em pasta americana, chantilly ou semelhante.

2.6. Não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 07 de Dezembro de 2023.

3.2 Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e encaminhar pelo e-mail: sec.assistenciasocial@lagoanova.rn.gov.br ou entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, 455, Centro, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 3.1 deste instrumento.

3.3 As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

3.4 Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos pela prefeitura de Lagoa Nova/RN.

3.5 Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

4. DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo poder Executivo Municipal, através de portaria específica, será formada por 05 (cinco) membros, com responsabilidade de julgar os projetos dos bolos artísticos apresentados com base nos seguintes critérios:

Utilização das cores predominantes na bandeira do município;

Criatividade;

Beleza;

Originalidade;

4.2 Cada membro da Comissão de Avaliação julgará o projeto com a confecção do bolo de acordo com os critérios acima estabelecidos, sendo que cada participante irá atribuir nota de 0 a 10 pontos para cada item. O resultado final será conhecido através da soma das médias atribuídas pelos membros da comissão.

NF: M1 + M2 + M3 + M4 + M5

NF = Nota Final;

M1 = membro um da comissão.

OBS: em havendo empate entre 02 ou mais participantes, será realizado sorteio em sessão pública para escolha do projeto.

4.3 A avaliação será realizada no dia 12 de Dezembro de 2023.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O vencedor terá como premiação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

5.2 A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

5.3 A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia **14 de dezembro de 2023**.

6. DA COMISSÃO AVALIATIVA

Fará parte da comissão avaliativa do concurso os seguintes membros:

6.1 Um representante da prefeitura Municipal designado pelo prefeito;

6.2 Um representante da sociedade civil da área de culinária ou doceria;

6.3 Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4 Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

6.5 Um Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL local;

6.5.1 A Comissão composta pelos representantes conforme listagem acima foi designada pela Portaria nº 669/2023-GP.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- PESSOA FÍSICA:

7.1 Xerox do documento de identificação com foto;

7.2 Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);

7.3 Certidão Negativa de Débito Federal;

7.4 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

- PESSOA JURÍDICA:

7.7 Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;

7.8 Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

7.9 Cartão do CNPJ;

7.10 Certidão Negativa de Débito Federal;

7.11 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.12 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.13 Certidão Negativa de Débito Municipal;

7.14 Certidão do FGTS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

8.2 Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.

8.3 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso de Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 01 de Dezembro de 2023.

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:527A24BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCURSO Nº 002/2023.

O GABINETE DA PREFEITO torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EDITAL CONCURSO Nº 002/2023, veiculada na Edição nº 3171 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2023, Código de Identificação 0CFEE646.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, o edital foi publicado sob número errado, bem como com datas divergentes das previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:CE344EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.996/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – VISITA TÉCNICA PARA RETORNO DE FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X – ALTUS DR- SN SWA0235D.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 71.256.283/0001-85, COM SEDE NA RUA STAR, Nº 420 – BAIRRO JARDIM CANADA – NOVA LIMA/MG - CEP: 34.007-666.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.120,58 (DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador: ABE0AF11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
040/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 24/11/2023. EDIÇÃO 3166.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.884/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW GOSPEL DO CANTOR ADRIANO SANTOS – O NEGÃO ADORADOR, PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ADRIANO BENEDITO DOS SANTOS, CPF Nº 022.877.314-82, COM SEDE NA RUA DO FERRO, Nº 121A – BAIRRO JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE
LEIA-SE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.884/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW GOSPEL DO CANTOR ADRIANO SANTOS – O NEGÃO ADORADOR, PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ADRIANO BENEDITO DOS SANTOS, CPF Nº 022.877.314-82, COM SEDE NA RUA DO FERRO, Nº 121A – BAIRRO JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador: B684984F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 27/11/2023. EDIÇÃO 3167.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.884/2023**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW GOSPEL DO CANTOR ADRIANO SANTOS – O NEGÃO ADORADOR, PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ADRIANO BENEDITO DOS SANTOS, CPF Nº 022.877.314-82, COM SEDE NA RUA DO FERRO, Nº 121A – BAIRRO JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.884/2023**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW GOSPEL DO CANTOR ADRIANO SANTOS – O NEGÃO ADORADOR, PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ADRIANO BENEDITO DOS SANTOS, CPF Nº 022.877.314-82, COM SEDE NA RUA DO FERRO, Nº 121A – BAIRRO JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:7D042A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 062/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 062/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 15/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FC232847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2022****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS – ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.434.565/0001-05, SEDIADO(A) NA RUA VICENTE MESQUITA, 858 – ANEXO A, LAGOA NOVA - NATAL/RN – CEP: 59.063-650.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ENQUADRADAS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

VALOR: R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:3EC6A552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - F. R. R. BARRETO

À empresa

F. R. R. BARRETO COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.919.981/0001-15

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **F. R. R. BARRETO COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 42.919.981/0001-15**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 023/2023, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, BEM COMO A RESCISÃO UNILATERAL**, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:849A948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.088- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 060.XXX.XXX-83, DOMICILIADO NO SÍTIO LIVRAMENTO, Nº 15, ZONA RURAL, CAMPO REDONDO/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:425F91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0194/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0194/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 131	RAIMUNDO JOSÉ DE MELO	SMECJ	2021/2022	ASG	11.12.2023 09.01.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F7792611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO - ME

CNPJ: 26.790.153/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA MEDIA, E ALTA COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL. BEM COMO REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO INTUITO DE QUALIFICA-LOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 01 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:73E293F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0680/2023 - GP**

Portaria nº 0680/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649; Cargo **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 15 de dezembro de 2023, para conduzir

paciente para retorno pós cirúrgico, que acontecerá no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:06D319ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0681/2023 - GP**

Portaria nº 0681/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, matrícula nº 3572; Cargo de Diretora Administrativa, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 06 a 07 de dezembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa III)” pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:197CF0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0682/2023 - GP**

Portaria nº 0682/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 3228; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 06 a 07 de dezembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação“**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa III)**” **pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9B3B3FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0683/2023 - GP

Portaria nº 0683/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **NOEMI BENTO FERNANDES**, matrícula nº 3488; Cargo **Técnica de Apoio à Procuradoria Geral do Município**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 06 a 07 de dezembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação“**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa III)**” **pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F2D05022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0684/2023 - GP

Portaria nº 0684/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula nº 3688; Cargo de **Coordenador de Planejamento e Projeto**, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 06 a 07 de dezembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação“**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa III)**” **pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F67F3CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0685/2023 - GP

Portaria nº 0685/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 3416; Cargo de **Coordenador de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 06 a 07 de dezembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação“**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa III)**” **pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:734F6667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0686/2023 - GP**

Portaria nº 0686/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 3226; Cargo de **Diretor Contábil**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 06 a 07 de dezembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação“**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa III)**” pertencente ao Programa **Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B4F8EF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0687/2023 - GP**

Portaria nº 0687/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear

despesas do servidor **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 2291; Cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 06 a 07 de dezembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação“**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa III)**” pertencente ao Programa **Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8A2557F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
TRANSPORTE ESCOLAR**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROCESSOS: 2481, 2467, 3117, 3136, 3132, 3113, 3126, 3129, 3124, 3133, 3125, 3123 e 3130/2023.

CREDORES:

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - EMPENHO 703015/2023
RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELÓGIO - EMPENHO 703014

D L DANTAS BEZERRA - ME - EMPENHO 801022/2023
TERRA DOURADA LOCACOES LTDA - EMPENHO 801025/2023
JOSE IMAR DE OLIVEIRA - EMPENHO 801027/2023
SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA - EMPENHO 801023/2023
F R GUIMARÃES ME - EMPENHO 801028/2023
GEDEIR DA SILVA COSTA - EMPENHO 801021/2023
ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - EMPENHO 801012/2023
JOSÉ IRANILSON DA SILVA - EMPENHO 801026/2023
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - EMPENHO 801024/2023

ANTÔNIO ULISSES DA SILVA - EMPENHO 801010/2023
IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - EMPENHO 801020/2023
VALOR:R\$ 213.554,38 (DUZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de eventos no Município, fomentando o turismo local e, conseqüentemente, a economia.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se as ordens de serviços nºs 2812, 2813, 3232, 3235, 3237, 3233, 3238, 3231, 3199, 3236, 3234, 3201 e 3230/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nºs 703015, 703014, 801022, 801025, 801027, 801023, 801028, 801021, 801012, 801026, 801024, 801010 e 801020/2023, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

(Assinado Eletronicamente)

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:F43D3CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados,

uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública, e, principalmente, dificultando os serviços de atendimento à saúde da população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 1710/2021; 3053/2023; 503/2020; 503/2020; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020 503/2020; 267/2022; 267/2022; 503/2020 e 503/2020 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 901001/2023; 904001/2023; 904001/2023; 928001/2023; 904001/2023; 904003/2023; 904002/2023; 928002/2023; 928004/2023; 928001/2023; 904001/2023; 904001/2023; 928003/2023; 928002/2023; 928001/2023; 929001/2023; 928001/2023; 1006001/2023; 904001/2023; 904002/2023 e 928001/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F9B66CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº:008/2023

Ata de Registro de Preço nº: 008/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.850/0001-03.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material esportivo, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP** CNPJ:04.805.345/0001-73.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 219.007,00(Duzentos e dezenove mil e sete reais).

Vigência da Ata: 29/08/2023 à 28/08/2024

Vigência do Termo de Adesão:24/10/2023 à 28/08/2024

Lagoa Salgada/RN, 24 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7E1EB99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 045/2023 –
PML/RN

Processo administrativo nº 836/2023
Licitação nº 166/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/12/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19 de dezembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais** e através do site institucional **www.lajes.rn.gov.br**.

Lajes/RN, 01 de dezembro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:136ABAOF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:28110123

NOME DO CREDOR: IVALDO DIAS PRODUÇÕES

CNPJ/MF: 48.279.401/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL DE RENAME REGIONAL (SHOW CATÓLICO) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

Lucrécia/RN 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:6606223E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023128

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 28110123

INEXIGIBILIDADE: 026/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... IVALDO DIAS PRODUÇÕES

CNPJ/MF.....: 48.279.401/0001-59

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL DE RENAME REGIONAL (SHOW CATÓLICO) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 UNIDADE ORÇAMENTARIA 5003 – FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.22 – MANUNTEÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS – CLASSIFICAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA NO VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 30 DE NOVEMBRO À 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA..... 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO.....01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:D1459475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 24110323

NOME DO CREDOR: JOSÉ HENRIQUE SANTANA DA SILVA

CPF/MF: 037.044.943-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, PARA REALIZAÇÃO DO 16º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL TAÇA DÉCIO SOARES, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL:R\$ 1.685,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:9E24A5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023127

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 24110323

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... JOSÉ HENRIQUE SANTANA DA SILVA

CPF/MF.....: 037.044.943-64

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, PARA REALIZAÇÃO DO 16º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL TAÇA DÉCIO SOARES, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.60 – SEC. MUN. JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICAFONTE DE RECURSOS 15000000 RECURSO NÃO VINCULADO A IMPOSTO.

VIGÊNCIA.....: 30 DE NOVEMBRO DE 2023 À 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA..... 30 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO ...01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:4330B93C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório-Modalidade:**Pregão -**Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Registro de preços para contratação de locação de estrutura e equipamentos de sonorização para a realização de eventos de médio e grande porte aquisição de portas em alumínio branco com lambrí incluso fechaduras tipo inox externa -**Sessão Pública e Início da Abertura**

dos **Envelopes:09:00** do dia 14/12/2023,
Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 01/12/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E20D3632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 01120223

NOME DO CREDOR: MAILSON BELARMINO DE SOUZA

CPF: 086.133.854-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – ACENDIMENTO DAS LUZES NATALINAS – QUE ACONTECERÁ NESTE DIA 02 DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:3AB4408F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 01120123

NOME DO CREDOR: MÁRCIO MANOEL DANTAS DOS SANTOS

CPF: 068.398.994-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – ACENDIMENTO DAS LUZES NATALINAS – QUE ACONTECERÁ NESTE DIA 02 DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:2DBC1442

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 766, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE LUCRÉCIA, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Lucrécia - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais, constituídos até 30 de outubro de 2023.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 31 de janeiro de 2024, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

Art. 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 2º desta Lei.

§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I- R\$ 40,00 (quarenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou que seja proprietário de um único imóvel no Município;

II – R\$ 60,00 (sessenta Reais) para os demais sujeitos passivos.

§4º. As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§7º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação ao da consolidação, até o mês do pagamento.

I - para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II - para o pagamento em até 3 parcelas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III - para pagamento de quatro até doze vezes, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§8º. Para os contribuintes que aderirem ao parcelamento com débito em conta corrente haverá um desconto adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros e da multa conforme previsto nos incisos do § 7º do presente artigo.

§9º. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§10. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§11. O pedido de parcelamento constitui confissão irrevogável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no § 10.

Art. 5º. Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no *caput* não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§3º. O pedido de compensação será decidido pela Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 6º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Lucrécia – RN e assumirem, solidariamente com a cindida, as obrigações do REFIS;

VII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compoñham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Art. 7º. A Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único – A Administração firmará convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em

débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS, sendo esta a modalidade de deferimento que deverá ser adotada com prioridade pela Administração.

Art. 8º. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

§ 1º – Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no *caput*, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no *caput*.

§ 2º - Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 9º. Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 10. Fica fixada a data base de 31 de outubro de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa ao Setor Jurídico, para que esse promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único – Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 12. Os contribuintes poderão aderir ao presente programa até 31 de janeiro de 2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:D8674099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1160/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a senhora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 30 de novembro de 2023, para participação do Encontro Estadual do Programa Bolsa Família na Educação na SEEC/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:67B179A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1142, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por natural climatológico por SECA-COBRADA 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Prefeita do MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Federal 12.608, 10 de abril de 2012, artigo 8º e Inciso IV e VI;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 e da Portaria Federal nº 3.646 de 20 de Dezembro de 2022, mais especificamente o Art.5º e inciso II, cuja classificação do desastre no âmbito do município é nível II;

CONSIDERANDO o Monitor de Secas, emitido e publicação pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA no mês de Outubro, cujo município de Lucrécia/RN, encontra-se classificado em SECA MODERADA;

CONSIDERANDO a necessidade da continuação da Ação de Resposta da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Operação Carro Pipa – OCP, cuja execução se dá por meio do Exército Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - COBRADA 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de

peçoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:353EB004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2023-SMS/FMS

OBJETO: Selecionar uma Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

Trata-se de julgamento de pedido de impugnação recebido por esta comissão permanente de licitações conforme segue:

DOS PEDIDOS DO RECURSO

A Recorrente, Instituto Social Saúde em Evidência, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o número 01.219.240/0001-44, protocolou via e-mail da CPL no dia 27 de novembro de 2023, tempestivamente solicitação de impugnação aos itens do Chamamento Público nº 003/2023:

1)Item: Valor Máximo Previsto para a Realização do Objeto sugere-se a revisão dessa cláusula, a fim de que o valor repassado seja compatível com a realidade da folha de pagamento, observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

2)Item: 3.2. Requisitos para Participação de Organizações da Sociedade Civil

a impugnante sugere que o item 9.1.1. seja substituído por uma avaliação mais abrangente da experiência anterior da organização, levando em consideração a eficácia na execução das atividades finalísticas assistenciais.

3)Item: 3.3. Condições para Participação de Organizações da Sociedade Civil

6. Da Habilitação - Envelope n.º 01 •

XII. Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no CRM do Rio Grande do Norte

XIII. Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública emitida por Ente Público do Estado do Rio Grande do Norte

sugere-se a inclusão de alternativas para a comprovação da idoneidade da organização, de modo a garantir a ampla participação e a competitividade do processo seletivo.

4)Item: Anexo I – Metas a Serem Atingidas

O histórico da produção do município demonstra que as metas estabelecidas no Edital são inviáveis e incompatíveis com a realidade local. A fixação de metas irrealistas pode comprometer a execução do projeto, bem como a prestação de contas e a avaliação dos resultados. Além disso, pode gerar responsabilização indevida da organização parceira, em caso de descumprimento das metas.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Preliminarmente, fora constatado por esta comissão que os itens referentes ao que esta descrito no Plano de Trabalho/Metas são de responsabilidade do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que realizou um estudo preliminar com plena convicção dos dados que foram redigidos.

Com isto passamos a dissertar sobre os assuntos questionados:

O valor máximo previsto foi orçado conforme a base de dados atual da folha de pagamento dos servidores. Vale salientar, que os presentes valores são de caráter MÁXIMO ESTIMADO para repasse as pretensas Organizações Sociais que se qualificarem no processo. Além do mais, os valores poderão não ser igualitários todos os meses, a depender das metas alcançadas durante a produção mensal dos serviços de saúde;

Com relação a Experiência prévia, é notório que toda e qualquer administração opta por firmar parcerias ou contratos com quem melhor tiver as condições de realizar os serviços públicos dentro dos limites dos princípios constitucionais, e este item convém para ajudar na classificação das entidades, por tanto o método avaliativo foi escolhido pela administração com base nas legislações vigentes e no Decreto Municipal que regulamenta a futura parceria entre os entes;

Tendo em vista a ampliação de competição, poderá ser entregue em meio a documentação outros meios de comprovação como a LEI DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA EMITIDA POR ENTE PÚBLICO DO ESTADO SEDE DA PROPONENTE. Com relação a inscrição da Organização da Sociedade Civil no CRM do Estado do Rio Grande do Norte, se por acaso a proponente não tiver, o município concederá o prazo de 90 (noventa) dias após assinatura do Termo de Colaboração, para adequação e regularização do presente item em atendimento ao edital;

No que se diz respeito as Metas a Serem Atingidas, ocorreu uma estimativa um pouco maior do que a presente realidade nos atendimentos, levando em consideração o constante aumento populacional no município e em caráter de prevenção e precaução com relação aos períodos sazonais turísticos, como as festividades de Réveillon, Férias/Veraneio e Carnaval, onde sabemos que nosso município cresce consideravelmente seus residentes e com isto existem maiores probabilidades de aumento nos atendimentos em saúde;

DA DECISÃO

Diante de todo o arrazoado neste Julgamento, decidimos por RECONHECER o pedido de IMPUGNAÇÃO da Recorrente Instituto Social Saúde em Evidência, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.240/0001-44, por ter sido entregue de maneira TEMPESTIVA, respaldado no princípio de atender ao interesse público e da ampla defesa aos proponentes.

Para no mérito DEFIRIR PARCIALMENTE o que fora solicitado no PEDIDO impetrado pela empresa ora Recorrente conforme disposto acima, mantendo a data da sessão conforme anteriormente avisado nos meios oficiais.

Dou ciência às partes interessadas, publicidade aos atos para que todos tomem conhecimento desta DECISÃO, dou prosseguimento aos atos para que se cumpra o rito processual.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2023.

JOSE WILSON DA SILVA

Comissão de Seleção de Chamamento Público para Qualificação de Organizações Sociais

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:7CF49D83

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, representado pela empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, CNPJ: **27.141.623/0001-30**, cujo valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL” PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024”**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 30 de Novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:90E6BF76

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “GISELE ALVES”, representado pela empresa **MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462**, CNPJ: **26.051.669/0001-04**, cujo valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “GISELE ALVES” PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024”**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 30 de Novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:8518B428

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “RAY PORTO”, representado pela empresa **CARGA MAXIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA**, CNPJ: **41.380.611/0001-90**, cujo valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “RAY PORTO” PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024”**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 30 de Novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:AC97FD83

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “LÉO FERNANDES”, representado pela empresa **50.837.936 JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA**, CNPJ: **50.837.936/0001-40**, cujo valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “LÉO FERNANDES” PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024”**..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 30 de Novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:48F4EA33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 234/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o Senhor WALLACY ROCHA BARRETO, inscrito no CPF: 061.***.***-80, do cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de CONSULTOR(A) DA ADVOCACIA DO MUNICIPIO, da Advocacia Geral do Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:37F6B8B9

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 235/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor WALLACY ROCHA BARRETO, inscrito no CPF: 061.***.***-80, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D4B41BC4

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 236/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o Senhor TARCISIO DE OLIVEIRA JALES, inscrito no CPF: 702.***.***-87, do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D8F82335

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 237/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor TARCISIO DE OLIVEIRA JALES, inscrito no CPF: 702.***.***-87, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FA1179E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o Senhor GEORGE ANDRE ALMEIDA DE ANDRADE, inscrito no CPF: 967.***.***-34, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D45CA0EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor GEORGE ANDRE ALMEIDA DE ANDRADE, inscrito no CPF: 967.***.***-34, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE CULTURA, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:601C4436

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora IASNAYA JALES BATISTA, inscrita no CPF: 125.***.***-61, do cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR(A) DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E488F1F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora IASNAYA JALES BATISTA, inscrita no CPF: 125.***.***-61, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR(A) DE EVENTOS CULTURAIS, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C27557C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora ANASTACIA DOS SANTOS JALES DE LIRA, inscrita no CPF: 049.***.***-09, do cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR(A) DE TURISMO, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:82B2AEB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 243/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora ANASTACIA DOS SANTOS JALES DE LIRA, inscrita no CPF: 049.***.***-09, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR(A) DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:86ADE08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 363/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Pedro Marques Ferreira Júnior
CPF..... :XXX.281.514-XX
Matrícula..... :0000971
Quantidade..... :1,5 (Uma e meia)
Valor R\$..... : 300,00 (Trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar da Capacitação do SIBEC, que será promovida pela SETHAS.
Período: 30/11 à 01/12/2023
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
Função..... :Chefe Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de Novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7139887C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DA ETAPA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 004/2023 - SELEÇÃO
DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI
PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Montanhas/RN, designada pela Portaria nº 317, de 06 de outubro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito de HABILITAÇÃO do EDITAL 004/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Montanhas/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou Habilitados os participantes abaixo citados:

Categoria – Produção Audiovisual média-metragem: Individual

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME PROJETO DO	CPF/ CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	JUCIÉ BORGES DA FONSECA	O AUTO DE MONTANHAS "CONTANDO A HISTÓRIA NA VISÃO DO TEATRO INTINERANTE"	065.373.194-98	599,2	HABILITADO

Categoria – Produção Audiovisual curta-metragem: Grupo

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME PROJETO DO	CPF/ CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	MONTANHAS RN: UMA JORNADA HISTÓRICA	701.712.494-45	596,9	NAO HABILITADO (Não atendimento ao item 7.2 e 8.1 do edital 004/2023)

Categoria – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME PROJETO DO	CPF/ CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	ERMESON DA SILVA MORAIS	CURSO DE FORMAÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	101.999.374-00	499,2	HABILITADO
02	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	INTRODUÇÃO À ANIMAÇÃO 2D	701.712.494-45	375,6	HABILITADO SUPLENTE

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSIMERE DE ALMEIDA AMARO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

JOSÉ ANTÔNIO HORÁCIO DE LIMA
Membro

EVANICE DA SILVA NASCIMENTO LIMA
Membro

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0FAF37E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 30 DE NOVEMBRO DE
2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a forma de substituição temporária de Gestor de Escola em razão da vacância excepcional,

nos termos da Lei Municipal nº 448, de 15 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 448, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Monte das Gameleiras/RN, para escolha de gestor(a) e vice-gestor(a) escolar, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 3º, III da Lei nº 448, de 15 de setembro de 2022, do Município de Monte das Gameleiras/RN, que estabelece a regulamentação por decreto a forma de substituição temporária de Gestor de Escola em razão da vacância excepcional;

CONSIDERANDO a vacância excepcional da função, por ausência de candidato habilitado/certificado, por falta de preenchimento dos requisitos estabelecidos no processo seletivo;

CONSIDERANDO que sendo realizado processo de seleção, não houveram inscritos para o desempenho da função;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, nos termos do artigo 3º, III da Lei nº 448, de 15 de setembro de 2022, que o Prefeito Municipal nomeará, temporariamente, para exercer a função do cargo vacante de Gestor, professor com formação em curso superior na área da Educação, observados tanto, quanto possível, os critérios de mérito e desempenho, estabelecidos pela seleção vigente, até que seja realizada nova seleção de candidatos e concretizada nova nomeação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de novembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:700E16E6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Fórum Municipal de Educação- FME do Município de Monte das Gameleiras/RN, conforme Lei Municipal nº 453, de 22/08/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantem o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações das Conferências Municipais de Educação de 2017 e 2021 e as Conferências Nacionais de Educação de 2018 e 2022;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando ainda, que é de competência do Município a Coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação-FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação-COMED, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias, bem como, acompanhar, monitorar e (re)elaborar o Plano Municipal de Educação-PME.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação-FME:

- I-Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política nacional e municipal de educação;
- II-Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à Política nacional de educação, em especial, a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no art. 214 da Constituição Federal, com alterações da emenda à Constituição nº 59/2009;
- III-Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação-PME.
- IV-Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;
- V-Elaborar e aprovar seu Regimento interno;
- VI-Elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Educação-CME, conforme as orientações dos Fóruns Nacional e Estadual de Educação;
- VII-Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes titulares e suplentes dos seguintes Órgãos e Entidades:

- I-3 Representantes do Poder Executivo: 1 da Secretaria Municipal de Educação-SME, 1 da Secretaria Municipal de Finanças-SMF e 1 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;
- II-1 Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
- III-1 Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- IV-1 Representante dos Profissionais da Educação do magistério e funcionários administrativos e de apoio, escolhido pela Categoria representativa - Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE/RN;
- V-1 Representante dos Pais de Alunos ou Responsáveis da Educação básica pública;
- VI-1 Representante de Estudantes emancipados da Rede pública de ensino municipal;
- VII-1 Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS do FUNDEB;
- VIII-1 Representante do Conselho Tutelar;
- IX-1 Representante da Sociedade Civil (Igrejas locais, Associações, Sindicatos, entre outros);
- X-1 Representante da educação do campo (escolas rurais).

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após a indicação dos respectivos Órgãos e Entidades.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, *ad referendum*, convocar os representantes dos Órgãos e Entidades para compor o Fórum Municipal de Educação, coordenar o processo de Posse e dar condições para que este se efetive e exerça suas atribuições.

Art.5º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art.6º O Fórum Municipal de Educação-FME e a Conferência Municipal de Educação-COMED estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

Art.7º O funcionamento do Fórum seguirá as orientações de seu Regimento interno e os casos omissos serão resolvidos pela maioria simples dos seus membros.

Art.8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 024, de 29 de Outubro de 2021.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de novembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7F2610EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Tributação, o senhor, **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D4ED86D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2023 – LISTA DO RESULTADO FINAL
HOMOLOGADA**

EDITAL Nº 001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-

DIRETORES ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE PARANÁ-RN

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da **Portaria de nº 011, de 19 de setembro de 2023**, no uso das atribuições, em por meio deste documento, tornar público a homologação do resultado final para o processo seletivo simplificado de diretores e vice-diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraná-RN.

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	UNIDADE ESCOLAR
01	Francisca Alcineide Brito	Diretor Escolar	Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves
02	Maria Zélia Roseno da Costa	Diretor Escolar	Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves
03	Clarice Alves Xavier	Diretor Escolar	Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade
04	Maria Bernadete Pessoa da Costa	Diretor Escolar	Creche Maria Justina
05	Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro	Diretor Escolar	Escola Municipal Francisco de Moraes
06	Maria do Socorro Andrade Moraes	Diretor Escolar	Centro de Ensino Rural
07	Maria Ascenilda da Silva Teodoro	Vice-Diretor Escolar	Centro de Ensino Rural

Comissão de Avaliação e Acompanhamento

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE

(Presidente)

PAULA FRANCINETE ROCHA

(Membro)

ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR

(Membro)

VANESSA COSTA VALENTIN

(Membro)

JOÃO BATISTA TEODORO

(Membro)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:76E369DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 09h00min do dia 14 de dezembro de 2023, será realizada a sessão pública da PE Nº 009/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 01 de dezembro de 2023.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:AB740F8A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ REPUBLICAÇÃO
POR INCORRECAO DA LEI 371/2023 PAULO GUSTAVO.**

Lei nº 371/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Parau/RN, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 57.282,30.

A Prefeita Municipal de Parau/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Parau/RN, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O 2º da Lei Municipal nº 2208 de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013-Secretaria de Cultura
FUNÇÃO: 13- Cultura
SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural
PROGRAMA: 0012- Fortalecimento da Cultura e do Lazer
PROJETO/ATIVIDADE: 2128-Destinação de Recursos Emergências para o Setor de Audiovisual
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Ouras.
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ.
FONTE DE RECURSO: 1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº195/2022 - Art. 5º audiovisual.
TOTALR\$ 40.767,81

ÓRGÃO: 02 -Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013-Secretaria de Cultura
FUNÇÃO: 13- Cultura
SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural
PROGRAMA: 0012- Fortalecimento da Cultura e do Lazer
PROJETO/ATIVIDADE: 2129-Destinação de Recursos Emergências para demais áreas do Setor Cultural.
ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Ouras.
FONTE DE RECURSO: 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.
TOTALR\$ 16.514,49

NATUREZA DA RECEITA: 1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
FONTE DE RECURSO: 1715000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 5º Audiovisual
FONTE DE RECURSO: 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parau/RN, 30 de outubro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO.
Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador: 8799E8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
1.595/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023 MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **18/12/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS,**

INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: D36AA86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.907/2023 DISPENSA
57/2023 CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.907/2023
DISPENSA 57/2023
CONTRATO Nº 121/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE REVISTA INSTITUCIONAL.**

Data: 29/11/2023
Vigência: 24/11/2023 até 23/11/2024;
Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS.** Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Contratada: UNIGRAFICA - GRAFICA E EDITORA LTDA
Representante: Bráulio Gomes de Carvalho Pedrosa
CNPJ nº 02.749.278/0001-91

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0023035 - Serviço de confecção e impressão de revista institucional, com tiragem de 10.000 Revistas (Capa + 16 Págs. (20x29 fechado), Capa: 29x40, 1cm, 4x4 cores, tinta escaleta em couche brilho 150g, saída em ctp. Miolo: 16 pgs, 20x29cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 70g. Saída em ctp. Dobrador (Capa), Dobrador (Miolo), Alcedeira.	SERV	1	R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.850,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: DAEB0EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**, em favor da pessoa jurídica: **KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.177/0001-60, com endereço na RUA BENILDES DANTAS, Nº 254 - ANDAR 01 SALA 02, CENTRO - CEARÁ-MIRIM/RN - CEP Nº 59.570-000, neste ato representada pelo Sr. **KAYO MELO DE SOUSA**, sob o CPF nº 013.980.814-00, RG 1.987.600 - SSP/RN e

registro na OAB/RN 12873, domiciliado na RUA MONTE CELESTE, Nº 30, PLANALTO - CEP 59.073-250 - NATAL/RN. A remuneração será calculada como **R\$ 200,00** para cada incremento de **R\$ 1.000,00** na receita municipal resultante do aumento do índice de ICMS, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA IMPUGNAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO DO ICMS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A RECEITA MUNICIPAL PROVENIENTE DESTE TRIBUTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 29 de novembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:796B573C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADO: **KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.177/0001-60, com endereço na RUA BENILDES DANTAS, Nº 254 - ANDAR 01 SALA 02, CENTRO - CEARÁ-MIRIM/RN - CEP Nº 59.570-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA IMPUGNAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO DO ICMS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A RECEITA MUNICIPAL PROVENIENTE DESTE TRIBUTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: A remuneração será calculada como **R\$ 200,00** para cada incremento de **R\$ 1.000,00** na receita municipal resultante do aumento do índice de ICMS.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura pelas partes.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.177/0001-60 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7D72C933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

Contratado: **G PHARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MFº 23.140.975/0001-10.

Processo nº 2739/2022 – Pregão Presencial nº 020/2022 - CPL

Objeto: Aquisição futura de medicamentos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 351.487,19 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 27 de novembro de 2023, e encerrarão em 27 de novembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 27 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 10.343.901/0001-30
Contratante

G PHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 23.140.975/0001-10
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C8FDEAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1.756/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “ **49.178.109 JAIR SILVA JULIAO (JAIR E FORRÓ MELLADO)**” de CNPJ: **49.178.109/0001-02**, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), visando a contratação direta de show artístico para a realização do tradicional Forró do Mercado Público no dia 24 de dezembro em comemoração as festividades Natalina de 2023, do município de Pedro Avelino/RN.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2139F021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA JAIR SILVA JULIÃO 01107342465, inscrita no CNPJ. 49.178.109/0001-02, detentor do artista “JAIR E FORRÓ MELLADO”, representado pelo Sr. (a). Jair Silva Julião.

Objeto: Contratação direta de show artístico para a realização do tradicional Forró do Mercado Público no dia 24 de dezembro em comemoração as festividades Natalina de 2023, do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.756/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023.

Assinatura:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Jair Silva Julião/pela contratada

Pedro Avelino/RN, em 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7E2A9853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 445/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 445/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Josimar Viana de Sousa Filho
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheiro Tutelar
CPF: 096.725024-27	MATRICULA: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró /RN	06/12/ 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participarde capacitação e Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha Unificado no ano de 2023, que será realizado na cidade de Mossoró/RN , no dia 06/12/2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:20D9B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 446/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Kátia Suely Bezerra Teodoro
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 413.887.714-20	MATRICULA: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró /RN	06/12/ 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00

() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total	R\$ 100,00
--	-------	------------

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participarde capacitação e Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha Unificado no ano de 2023, que será realizado na cidade de Mossoró/RN , no dia 06/12/2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4CFCF198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2023 - DESIGNA SERVIDOR PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 447, DE 1º DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o (a) servidor (a) público municipal para Coordenação Municipal do Programa do Leite Potiguar, ficando - **Ivone Teodoro da Trindade**,Secretaria Municipal, matrícula155/1, para exercer a função de Coordenadora,e **Kátia Cilene Tavares Avelino**, ASG, Efetiva - matrícula 950/1, Responsável Pela Unidade/Ponto. em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EEBF8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211119001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20211119001, firmado entre as partes em 03/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 29/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional deste Município e encontra amparo legal no artigo 57, II, a e b, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Pilões/RN, em 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:9306DD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241/2023**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 - PE**, tipo **Menor Por Lote**, no dia **14/12/2023**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E GRAMA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA POTIGUAR, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2023 – Horas: 09:29:59;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/12/2023 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/12/2023 – Horas: 09:30:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C67DA913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 013/2023 – PP/PMP - LICITAÇÃO AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 013/2023 – PP/PMP - LICITAÇÃO AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **15 de dezembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023 – PP/PMP, do tipo Menor preço por LOTE**, para Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecer o serviço em materiais gráficos que serão utilizados pelos órgãos da administração pública, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com/ oupmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2B1B12EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 668/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 668/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:EC681CDA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 669/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 669/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **1/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de dezembro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F527F172**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 670/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 670/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **1/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de dezembro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8BC0940D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 671/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 671/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de dezembro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BA78A631**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 672/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 672/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **1/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de dezembro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5680C813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 445, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº 075.XXX.XXX-28, matrícula nº 551, motorista, 1,5 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, neste caso, perfaz o valor **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, em 27 e 28 de novembro do corrente ano para realizar o transporte da equipe técnica pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto que irão participar do Seminário “Crescendo Juntos” que acontece em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original, publicada em 28/11/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição nº 3168.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B3078B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 451, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cancelamento da viagem e conseqüentemente o deslocamento do servidor;

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de Diária nº 447/2023 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa da servidora, **Antonia Ticiania Carla Fialho Gomes**, CPF Nº 078.XXX.XXX-70, matrícula nº 748, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Programa**

Sociais ao município de Natal/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A4C0FBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 452, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, motorista, 02 (duas) diárias, cujo valor unitário é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, neste caso, perfaz o valor **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, de 28 a 30 de novembro do corrente ano para realizar o transporte de atletas de badminton e uma professora para participa da fase final dos JERNs na cidade de Natal RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:07E94CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 453, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **José Ildegard Dias Junior**, CPF Nº 011.XXX.XXX-20, matrícula nº 487, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de novembro do corrente ano para realizar o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino para atividades pedagógicas no CADV e no CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D203521A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Rozimar Bezerra de Araújo – CPF: 021.102.554-20

Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de locação com montagem de "KIT DE MATERIAIS DECORATIVOS, compostos de toalhas, arranjos, tapetes coloridos, passarelas, cortinas de led, cortinas azuis, cilindros, painéis de ferro, voal branco e colorido, muro inglês, kits de mesa em MDF, peças do ABC, capas de cadeiras, toalhas brancas e cobre manchas coloridos, destinados à decoração para as solenidades de formaturas dos alunos da rede municipal de ensino deste município, (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), a serem realizadas no período de 07 à 16 de Dezembro de 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de Dezembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ROZIMAR BEZERRA DE ARAÚJO

CPF: 021.102.554-20

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DD96CC97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301016**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202301016.

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Prefeita da Rafael Godeiro através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 09.257.870/0001-15 RUA AURINO CARLOS DA SILVA, 218, CENTRO, ALMINO AFONSO, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1404, 1412, 1411, 1410, 1409, 1408, 1407, 1406, 1405, 1395, 1403, 1402, 1401, 1400, 1399, 1398, 1397, 1396; totalizando o valor de R\$ 42.100,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, estrutura, iluminação e assentos para atender as necessidades deste município.** Com a finalidade de proporcionar um evento com qualidade de luz, som e acomodações para as festividades.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 09.257.870/0001-15 RUA AURINO CARLOS DA SILVA, 218, CENTRO, ALMINO AFONSO, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1404, 1412, 1411, 1410, 1409, 1408, 1407, 1406, 1405, 1395, 1403, 1402, 1401, 1400, 1399, 1398, 1397, 1396; totalizando o valor de R\$ 42.100,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º xx, de xx de xxx de xxxx.

Rafael Godeiro/RN, 30 de Novembro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:95D4A0CF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 202301016**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. DISP DISP 202301016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 09.257.870/0001-15 RUA AURINO CARLOS DA SILVA, 218, CENTRO, ALMINO AFONSO, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1404, 1412, 1411, 1410, 1409, 1408, 1407, 1406, 1405, 1395, 1403, 1402, 1401, 1400, 1399, 1398, 1397, 1396; totalizando o valor de R\$ 42.100,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), referentes à Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, estrutura, iluminação e assentos para atender as necessidades deste município.

RATIFICO conforme prescreve o art. Lei 14.133/2021, Art. 75, II, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Sanailton de Lima Dias, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Novembro de 2023

CLEVLÂNIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:12E038BC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202301016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, estrutura, iluminação e assentos para atender as necessidades deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II DISPENSA DE LICITACAO nº DISP 202301016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de .:projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN e: CT Nº 202301016. - 30/11/2023 até 31/12/2023 – DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 42.100,00. Assinaram: MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 202301016. - 30/11/2023 até 31/12/2023 – DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 42.100,00 pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A80141A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – SMECDJ**ETAPA III – ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR****FASE V – ELEIÇÕES****RESULTADO FINAL OFICIAL DAS ELEIÇÕES**

De acordo com o Edital Nº 001/2023 – SMECDJ, tornamos público o Resultado da **Fase V – Eleições** do Processo Seletivo para escolha de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do município de Riacho da Cruz/RN, conforme segue:

1 Creche e Pré-Escola Mundo Feliz:

CHAPA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
01	CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE	ELEITA 100% DOS VOTOS VÁLIDOS
VOTANTES - TOTAL: 133 VOTANTES POR SEGMENTO - PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS: 29 VOTANTES POR SEGMENTO – PAIS, MÃES E/OU RESPONSÁVEIS: 104 VOTOS VÁLIDOS - TOTAL: 133 BRANCOS: 0 NULOS: 0		

2 Escola Municipal Camila de Lélis:

CHAPA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
01	ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA	ELEITA 100% DOS VOTOS VÁLIDOS
VOTANTES - TOTAL: 294 VOTANTES POR SEGMENTO - PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS: 38 VOTANTES POR SEGMENTO – PAIS, MÃES E/OU RESPONSÁVEIS: 256 VOTOS VÁLIDOS - TOTAL: 242 BRANCOS: 52 NULOS: 0		

As candidatas acima elencadas encontram-se **aptas a participarem da Etapa IV – Nomeação pelo Prefeito Municipal**, que, conforme está elencado no Edital Nº 001/2023 – SMECDJ deverá ser consolidada em 02 de janeiro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Comissão Municipal de Gestão Democrática - Portaria nº046/2023-PMRC

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8CAE3A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 052/2023, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2023

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Senhora: MARIA DO SOCORRO GUEDES RÊGO SOARES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) em favor da Senhora: MARIA DO SOCORRO GUEDES RÊGO SOARES, CPF 272.***-81, residente e domiciliada na Rua. João Rodrigues Soares, 1156, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com **CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA**, (ALERGIA NÃO ESPECIALIZADA), devido não ter condições financeira de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2A21AE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 053/2023, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2023.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Senhora: GILDEONE SERAFIM DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) em favor da Senhora: GILDEONE SERAFIM DE OLIVEIRA, CPF 061.***-80, residente e domiciliada na Rua. 03 de Julho, 105, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com

CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA, (QUADRO ALÉRGICO DE REPETIÇÃO COM EDEMAS DE FACE), devido não ter condições financeira de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F615948F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: Prestação de Serviços na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas ao programa Brasil Sorridente deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - R\$ 149.400,00.

Riacho de Santana - RN, 01 de Dezembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:5DAA9969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 534/2023 Riacho de Santana/RN, 30 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:73745882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 535/2023 Riacho de Santana/RN, 30 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6F96012C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 536/2023 Riacho de Santana/RN, 30 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5E255E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 537/2023 Riacho de Santana/RN, 30 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**, Supervisora do Criança Feliz, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da capacitação do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:12EAE72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 538/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Portaria N.º 538/2023 Riacho de Santana/RN, 30 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA**, Coordenadora de Cultura, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da capacitação do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0A8C0F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Portaria N.º 539/2023 Riacho de Santana/RN, 30 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **HELOISA SOARES CAJE**, Auxiliar de Secretaria, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Encontro Estadual do Programa Bolsa Família na Educação, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5B938CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1069/2023 - LUTO OFICIAL

DECRETO N.º 1.069 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta Luto Oficial no Município de Riachuelo-RN em virtude do falecimento do Ex-Vereador o Sr. Francisco Viana de Souza e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador e Servidor Público o Sr. Francisco Viana de Souza ocorrido em 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Riachuelense no decorrer de sua trajetória como Vereador e Servidor Público e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Riachuelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Riachuelo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Vereador o Sr. **FRANCISCO VIANA DE SOUZA** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Riachuelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:799311F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 376/2023

“CONCEDER DIÁRIA A AGENTE ADMINISTRATIVO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Agente Administrativo, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, nos 06 e 07 de dezembro de 2023 para participar do II ENCONTRO ESTADUAL DE ADS E PREMIAÇÃO DO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 06 e 07 de dezembro de 2023;

Saída às: 03h00min Retorno: 12h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FA39842A

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 010/2023

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para FERNANDA BATISTA CAVALCANTE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de 01 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2023, a Srª. **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE**,

portadora da Cédula de Identidade RG 002.022.695 – SSP/RN e CPF: 089.482.824-09, ocupante do Cargo em comissão **Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:29F1D916

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 011/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cedida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2024, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN ,via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º,e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Contratação de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2024, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN ,via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º,e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2024, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN ,via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º,e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BBED23C6

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 012/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cedida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte de website, destinados a atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes - RODOLFO PREV.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte de website, destinados a atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes - RODOLFO PREV.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte de website, destinados a atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes - RODOLFO PREV.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6FCB8E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 20110006/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110006/23
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
ORIGEM: Pregão Presencial nº 08/2023
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 08/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE MIPIBU.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 originária do Pregão Presencial nº 08/2023, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, inscrita no CNPJ nº 08.365.850/0001-03.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Material Esportivo destinado a atender aos diversos eventos e atividades esportivas realizadas no município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.345/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 109.503,50 (cento e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 29/08/2023 a 29/08/2024.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 01/12/2023 a 29/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A4B1B3C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 868/2023 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 868/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 868/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia **30/11/2023**. Edição 3170, de forma equivocada, pois onde lê-se, **01 (uma) diária no valor de R\$ R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, leia-se **1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder **1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 01 e 02 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir os Conselheiros Municipais de Saúde, **CLEONEIDE JOAQUINA DA CONCEIÇÃO ALVES MOREIRA, DIMITRI TAURINO**

GUEDES, GIZELLE FERREIRA DE LIMA e JOSÉ BARBOSA DE LIMA, os quais participarão do 1º Encontro Nacional do Centro Brasileiro de Estudos de Saúde – CEBES, que será realizado no Auditório da UFPB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D843BDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecida a hipótese legal e amparado no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta dos artistas “ALVIMAR FARIAS E KARLA PATRÍCIA” através da empresa Carla Patrícia Bezerra de Farias 06532232424, inscrita no CNPJ sob o nº 26.082.213/0001-01, para se apresentar na Praça Coronel Mergelino, no dia 10 de dezembro de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades da programação da “Emancipação Política – Santa Cruz uma História de Fé e Trabalho”, especificamente para a 3ª Edição do evento “Santa Cruz Inesquecível: Terra de Fé e Trabalho”, importando no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Santa Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EE73EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): Empresa CARLA PATRÍCIA BEZERRA DE FARIAS 06532232424, inscrita no CNPJ sob o nº 26.082.213/0001-01. OBJETO: Contratação direta dos artistas “ALVIMAR FARIAS E KARLA PATRÍCIA” para se apresentar na Praça Coronel Mergelino no dia 10 de dezembro de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades da programação da “Emancipação Política – Santa Cruz uma História de Fé e Trabalho”, especificamente para a 3ª Edição do evento “Santa Cruz Inesquecível: Terra de Fé e Trabalho”. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. DATA: 01 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Carla Patrícia Bezerra de Farias/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E1C837A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DE SORTEIO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39992800-2023.

Às **14h00min** do dia **01 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada na Avenida Presidente Juscelino, 461, Centro - Santa Maria/RN, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, constituída pelo Presidente JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA – inscrito no CPF sob n.º 098.359.044-30, e seus membros JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA – inscrito no CPF sob n.º 016.632.134-61, e SILMARA DA SILVA NUNES (EFETIVO) – inscrito no CPF sob n.º 067.486.244-95, após revisão da documentação do leiloeiro Erick Luiz Neves da Câmara, essa comissão entende que sua declaração apresentada atende os dispositivos editalícios, que de fato, não existe mais a emissão de certidão de falência e concordata para pessoa física, apenas Jurídica. Em razão disso reabilitamos o leiloeiro Erick Luiz Neves da Câmara.

No ato contínuo, o Sr. Presidente convoca os leiloeiros Erick Luiz Neves da Câmara, Filipe Pedro de Araújo, e Francisco Doege Esteves Filho, ambos credenciados dessa chamada pública 004/2023, que tem como objeto **Credenciamento de Leiloeiro(s) para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis (veículos, sucatas) de propriedade do Município de Santa Maria**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, as 09h:30 min, no dia 07 de dezembro de 2023, no setor de licitações na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro, SANTA MARIA – RN, para o sorteio de definição dos ordenados no banco credenciados conforme item 8.2 do edital. Santa Maria/RN, 01 de dezembro de 2023.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da Comissão

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro da Comissão

SILMARA DA SILVA NUNES
Membro da Comissão

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:74C90B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 941

DECRETO 941/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 100 (cem) quilômetros do Município de Santana do Matos.

Art. 3º - as diárias são atribuídas os valores observados os destinos, constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo I – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

§3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 5 (cinco) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.

Art. 4º - Ao titular da Secretaria Municipal de Administração cabe autorizar o adiantamento, ou nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão do empenho no que se refere aos servidores lotados ou que estejam servindo no órgão sobre sua direção.

Art. 5º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Prefeito e/ou Vice-Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

Art. 6º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Gabinete Civil, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

número de identificação sequencial e cronológico do documento;
nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
descrição objetiva do serviço a ser executado;
indicação dos locais onde o serviço será realizado;
período provável de afastamento;
quantidade de diárias concedidas.

§1º - As propostas para concessão de diárias em dia não úteis, devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 7º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 8º As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, observado o limite de 10 (dez) diárias por viagem.

§1º Caso a viagem ultrapasse o limite previsto no caput deste artigo, o pagamento das diárias de viagem excedentes dependerá de autorização, mediante justificativa fundamentada, e poderá ser em parcelas, a critério do ordenador de despesa do órgão a que está subordinado o agente público.

§2º Em caso de emergência, as diárias de viagem poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do ordenador de despesa do órgão ou entidade a que está subordinado o agente público.

Art. 9º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, o agente público deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem, juntamente com os comprovantes de passagens intermunicipais, interestaduais e internacionais ou Ficha de Controle de Veículo quando utilizado transporte oficial do município.

§1º A falta de apresentação dos documentos no prazo de que trata o caput deste artigo ensejará o ressarcimento do valor recebido,

mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§2º Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, o agente público poderá solicitar reembolso de despesas, mediante justificativa fundamentada, apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor e autorização do ordenador de despesa.

§3º Caso fique comprovado que o agente público recebeu diária de viagem indevidamente, deverá ser providenciado o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 10. Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 11. As despesas de alimentação e pousada de colaboradores eventuais, membros dos Conselhos Municipais ou membros dos órgãos consultivos e administrativos, desde que legalmente regulamentados, serão indenizados mediante a concessão de diárias, nos termos do presente decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 30 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 941/2023 ANEXO I

MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (Art. 2º)

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito e Vice-Prefeito	600,00
Chefe de Gabinete Civil, Secretários, Procurador, Assessor Técnicos e Controlador	400,00
Diretores e Coordenadores	250,00
Outros Cargos (demais Servidores e membros dos Conselhos Municipais ou membros dos órgãos consultivos e administrativos)	150,00

OUTROS ESTADOS

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito e Vice-Prefeito	1.000,00
Chefe de Gabinete Civil, Secretários, Procurador, Assessor Técnicos e Controlador	800,00
Diretores e Coordenadores	650,00
Outros Cargos (demais Servidores e membros dos Conselhos Municipais ou membros dos órgãos consultivos e administrativos)	400,00

BRASILIA (Capital Federal)

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito e Vice-Prefeito	1.500,00
Chefe de Gabinete Civil, Secretários, Procurador, Assessor Técnicos e Controlador	1.200,00
Diretores e Coordenadores	900,00
Outros Cargos (demais Servidores e membros dos Conselhos Municipais ou membros dos órgãos consultivos e administrativos)	550,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 30 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2786759D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **18/12/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **06/12/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:83783A4F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ENFERMEIRA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
YARA CAMILLA DE ARAUJO SILVA	Enfermeira	Sec. Mun. de Saúde/UBS Nova Aparecida.	40h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:4D9BD107

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 259.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e CLEANE GALDINO DE OLIVEIRA, CPF nº.: XX.596.484-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Enfermeiro, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: **01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção e Saúde de Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa 3.1.90.11P – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de dezembro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CLEANE GALDINO DE OLIVEIRA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:88303A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2023

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua

Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
22º	VITÓRIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SOUZA	624078-6	Auxiliar de Serviços Gerais	08/12/2023 08:00

Santana do Seridó/RN, em 01 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9AEA9503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, O ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA em caráter de URGÊNCIA** nos termos do artigo 75, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021, de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VLUNT	VLTOTAL
Locação de veículo Limpa Fossa: Especificação: Locação de veículo limpa fossa tipo caminhão, com tanque de no mínimo 10M³ de capacidade volumétrica, mangote/mangueira com extensão de no mínimo 50 metros, acoplado com bomba para execução dos serviços de sucção e transportes e despejos de detritos humanos e domésticos, com tanque para limpeza e transporte apropriado. Combustível, condutor e auxiliar inclusos, por conta da contratada.	4	Diária		RS -

Santana do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:8BAD1556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914.003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas Ruas na Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.964.044/0001-19, com valor de **R\$ 324.277,97 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

Santo Antônio/RN, 01 de dezembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:537A38E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914.003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas Ruas na Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.964.044/0001-19, com valor de **R\$ 324.277,97** (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Santo Antônio/RN, 01 de dezembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D0B66522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO –
INEXIGIBILIDADE 04/2021 CONTRATO Nº. 000011/2021**

LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 04/2021- CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: ANTONINO PIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL** (CNPJ nº. 41.156.374/0001-88) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000011/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO – PERÍODO 20/12/2023 a 19/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 01 de Dezembro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:0993D6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 33/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08114.514/0001-80

CONTRATADA: PARK AQUÁTICO URCA DO MILHOTO LTDA.
CNPJ: 49.176.080/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa detentora de espaço recreativo (clube aquático) com restaurante para confraternização com grupo de mulheres e idosos,

VALOR GLOBAL: R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL:art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:87050094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192/2023 - GP**

Portaria nº 192/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085-SSP/RN, 4 (quatro) diária Nacional, sendo 3 com pernoite no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil), e uma sem pernoite no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reais, importando no valor total de R\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 04 a 07 de dezembro do corrente ano, em visita aos ministerios.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES

Sec. Mun. de Adm. e Planejamneto

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:AE6FE8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2023 - GP**

Portaria nº 193/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **HERIBERTO GOMES DA FONSECA**, Professor, 01 (uma) diária, valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro do corrente ano, para participar como delegado titular da Conferência Estadual de Educação do Rio Grande do Norte em Nata/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:D4E76012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 0112.23 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO Nº 0112.23 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.4670001-00, com sede a Rua Theodorico Bezerra, nº 90 – centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF / MF sob o nº 664.168.414-87, residente e domiciliado a Rua Jose Paulino, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado **MARIA AUZEBIA DA COSTA**, inscrito no CPF: 011.742.384-02 e RG:003.899.114, brasileira, residente e domiciliado na Rua: Trairi, 365, Centro, São Bento do Trairi-RN, denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato de serviços profissionais essenciais, por tempo determinado, nas condições expressa com base dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, razão porque se obriga a cumprir e respeitar mutuamente, o constante das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo determinado de **01 (um)** mês, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, nos termos da legislação pertinente, que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

CLÁUSUTAS TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços contratados na cláusula primeira do presente instrumento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R\$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais)**, descontados os encargos previstos em lei vigente.

Parágrafo Único: A despesa decorrente da execução do presente instrumento onerará as dotações orçamentárias inseridas no “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no que couber, visando a assistência aos mais carentes principalmente os recursos subsidiados pelos programas de Governos.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 31.30.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

Caso seja considerado desnecessário, a prestação dos serviços aqui contratado, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato a qualquer tempo, desde que, sejam saudadas as pendências financeiras dele oriunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – DA CONTRATANTE:

I – Comunicar antecipadamente ao contratado quaisquer alterações que por ventura ocorram ao presente contrato.

II – Recolher os encargos devidos.

III – Fornecer ao contratado os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – DO CONTRATADO:

I – Cumprir a carga horária estabelecida na clausula primeira do presente Instrumento Contratual.

II – Comprovar o cumprimento do horário através de assinatura no livro de ponto e/ou semelhante.

III – Comportar-se com decoro, quando nas atividades de suas funções.

IV – Obedecer, rigorosamente, enquanto contratado, as diretrizes que regem os servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VINCULO

Este contrato está sujeito às condições seguintes:

As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre o contratante e a contratada têm configuração apenas de natureza **ADMINISTRATIVA E NÃO GERA NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO;**

O Contrato terá seu disciplinamento pelos estatutos e regimentos dos servidores públicos municipal do município de São Bento do Trairi.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

São Bento do Trairi/RN, em 01 de dezembro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO

Secretária

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:53D3BB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 475/2023.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a cidade de São Fernando vivencia a festa da padroeira local, e que na próxima segunda-feira deverá ser um dia de descanso, por consequência dos movimentos festivos nos dias 01, 02 e 03 próximos, término da festa da padroeira;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 04 de dezembro do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais, lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 01 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:35F3734B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 523/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1.º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de novembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:42F46068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 524/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1.º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:ED23962B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/RN N.º 166/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 20 de dezembro de 2023, às 09h00min, licitação que tem por objeto a Permissão Onerosa de Bem Público (quiosque) da Praça de Alimentação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00m às 11h00m. Informações pelo fone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2023.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:79333338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N.º 117/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE.

Exmº Sr. Prefeito Municipal

Vimos através do presente, comunicar que, em cumprimento à determinação de V. Exª, foram convocadas as empresas licitantes vencedoras do presente certame: **A Y DIAS MEDEIROS PADARIA LTDA** (CNPJ 35.564.209/0001-62), **BRUNO P FERREIRA LTDA** (CNPJ 19.416.511/0001-17), **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME** (CNPJ 10.526.193/0001-72), **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** (CNPJ 45.778.178/0001-04), **H**

L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME (CNPJ 12.005.957/0001-00), **J A DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 24.622.067/0001-26), **LP LATICINIOS EPP** (CNPJ 11.696.607/0001-74), **M C DA SILVA** (CNPJ 29.541.660/0001-61), **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME** (CNPJ 09.482.343/0001-04) e **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ 46.385.061/0001-15) a comparecerem a esta Secretaria visando a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Contudo, escoado o prazo para comparecimento, as empresas **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ 46.385.061/0001-15) e **BRUNO P FERREIRA LTDA** (CNPJ 19.416.511/0001-17) não se fizeram presentes, através de seus representantes, na sede desta secretaria para assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo determinado de cinco (05) dias úteis, contados da publicação da convocação que ocorreu na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 22 de novembro de 2023 - Edição 3164a.

São José do Seridó/ RN, 01 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:039294ED

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE.

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 21 de novembro de 2023 - Edição 3163, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, e em 22 de novembro de 2023 - Edição 3164a, a convocação das empresas **A Y DIAS MEDEIROS PADARIA LTDA** (CNPJ 35.564.209/0001-62), **BRUNO P FERREIRA LTDA** (CNPJ 19.416.511/0001-17), **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME** (CNPJ 10.526.193/0001-72), **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** (CNPJ 45.778.178/0001-04), **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** (CNPJ 12.005.957/0001-00), **J A DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 24.622.067/0001-26), **LP LATICINIOS EPP** (CNPJ 11.696.607/0001-74), **M C DA SILVA** (CNPJ 29.541.660/0001-61), **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME** (CNPJ 09.482.343/0001-04) e **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ 46.385.061/0001-15) para comparecerem, por seus representantes, à sede da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de São José do Seridó/ RN visando a subscrição das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, por fim, que as empresas **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ 46.385.061/0001-15) e **BRUNO P FERREIRA LTDA** (CNPJ 19.416.511/0001-17) não se fizeram presentes, por seu representante, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor das empresas **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ 46.385.061/0001-15) e **BRUNO P FERREIRA LTDA** (CNPJ 19.416.511/0001-17), haja vista o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 24.1.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 01 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:CF53293A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 116/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora municipal **ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por 02 anos para tratar de interesse particular a partir de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2023.

*Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A6B1D8EA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2023

CONVOCADA PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO RECURSO COVID 19 E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09h horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para reprogramação de saldo recurso Covid 19 e outras deliberações. A presidenta Sra. Simone de Araújo e Santiago cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. De início, passou a palavra ao Coordenador do Cadastro Único, Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, que apresentou o saldo de contas com recurso para atendimento a demandas relacionadas à COVID 19, onde consta à conta do COVID-EPI tendo saldo de R\$ 12.628,72 (doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), a conta COVID-ALIMENTO tendo saldo de R\$ 8.805,75 (oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco) e a conta COVID ALIMENTO tendo saldo de R\$ 43.308,10 (quarenta e três mil, trezentos e oito reais e dez centavos), totalizando

RECURSOS DO COVID 19 de R\$ 64.742,57 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que terá que ser utilizado até dia 31 de dezembro deste ano, conforme Portaria nº 884/2023 MDS, que dispõe sobre reprogramação de saldos para enfrentamento à pandemia. Após apresentação, seguiu pra votação, aprovada a reprogramação de saldos por unanimidade dos conselheiros. Em seguida a Sra. Cilmária Dos Santos Costa relatou que é necessário atualizar composição do Conselho, apresentando a Sra. Andrea Macedo de Medeiros Dantas substituindo a Sra. Nara Regina de Medeiros Martins, representante da saúde, e o Sr. Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, representante dos trabalhadores do SUAS, sendo substituído pela Sra. Lara Virginia Santos Medeiros. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Coordenador do Cadastro Único Paulo Sérgio Dantas de Lucena, que apresentou nomes de duas famílias que estão com cadastro desatualizados em relação a renda atual. As famílias do Sr. W.B.M.O, família do Sr. J.S e ainda, a família da Sra. M.O.F. Com isso, os conselheiros ficaram cientes de quem se tratava e votaram pelo bloqueio dos benefícios das três famílias. Por fim, foi marcada a próxima reunião deste Conselho para dia 05 de dezembro (terça feira) para analisar casos de Bolsa Família que encontram-se desatualizados. Seguem anexas folhas resumos dos cadastros das famílias. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Cilmária dos Santos Costa agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 29 de novembro de 2023.

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:FC861D19

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre a reprogramação de saldo recurso COVID 19 no município, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166 da Constituição Federal, que trata dos projetos de lei relativos aos planos plurianuais, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais apreciados pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 884, de 10 de maio de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos Fundos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia COVID 19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar reprogramação de saldos conforme Portaria nº 884/MDS recurso Covid 19 no âmbito municipal no valor de R\$ 64.742,57 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

Art. 2º A programação dos recursos a serem utilizados deverá ser apresentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em normativa específica;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 29 de novembro de 2023.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F873DB01

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: 161.771,90 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); VALIDADE: 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:654AA732

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: 198.783,60 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); VALIDADE: 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2D813BFE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 09.482.343/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: 90.680,60 (Noventa mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos); VALIDADE: 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;

SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:DC398809

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: L P LATICÍNIOS, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: 40.414,00 (Quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais); VALIDADE: 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:1D434AB8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.564.209/0001-62; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: 38.694,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais); VALIDADE: 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Adna Yasmim Dias Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:13A2A6E9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais); VALIDADE: 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Wilton Sérgio dos Santos Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:4389EBB8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: M C DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.541.660/0001-61; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: 102.106,00 (Cento e dois mil, cento e seis reais); VALIDADE: 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Magno César da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:18AB57EE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.385.061/0001-15; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: 277.365,35 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); VALIDADE: 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e William Sales da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:F11EDD01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 364/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de novembro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de novembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:97B42019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 365/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLINDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de novembro de 2023	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de novembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23B79303

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 366/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de novembro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de novembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61D6820A

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 118/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2023

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, que as empresas não haver conseguiram chegar ao valor de referência do preço estabelecido no presente certame;

CONSIDERANDO, ainda, ter sido a mesma FRACASSADA;

Decide o Prefeito Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 01 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:41EABA4E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito e Cultura – SEMOPIT, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **KLEBER COSTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 2.2#####0 SSP/RN, inscrito no CPF nº 054.###.###-18, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45##### -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99##### SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 625.###.###-17, domiciliado na Rua João Raimundo Pereira, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Coveiro, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta

Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 40% incidente sobre o salário mínimo.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício 2023. Dotação 15.451.0013.2051.2051 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de dezembro de 2023 e seu término no dia 31 de dezembro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

KLEBER COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Contratante

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:18D9977F

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA CLEBIA MARIA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CLEBIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 2.###.##2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 044.###.###-40, domiciliada na Rua Miguel Berto, 209, Centro, São José do Seridó, CEP:59378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação

dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação Dotação 10.301.0008.2116.2116 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
 12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
 12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
 12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CLEBIA MARIA DOS SANTOS.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:671764C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 045/2023**

OBJETO: Aquisição de material gráfico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1456 - T G Q DE LIMA 29.984.569/0001-10, objetivando a Aquisição de material gráfico, com o valor total julgado de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/11/2023

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:9AAA3713

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 045/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1456 - T G Q DE LIMA 29.984.569/0001-10, objetivando a **Aquisição de material gráfico**, com o valor total julgado de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 27/11/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:A569CC5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO
 DE PREÇO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 SÃO MIGUEL E A EMPRESA SETEMOL EQUIPAMENTOS
 ODONTOMEDICOS LTDA ME, ORIUNDA DO PROCESSO
 DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 14/2023.**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 13.880.529/0001-99, com sede na Rua Moreira Filho, sn, Centro, São Miguel/RN, neste ato devidamente representado pelo Senhor Thiago Henrique de Figueiredo Costa, Gestor do FMS, brasileiro, portador da identidade n.º 1489434 - SSP/RN e CPF n.º 000.695.484-71, e a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ 35.662.667/0001-34, situada à Rua 13 de maio, 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 36.900-000, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor Arthur Henrique Costa Lima, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços n.º 52/2023, derivada do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico n.º 14/2023, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XII e 79, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023, homologada na data de 26 de ABRIL de 2023, visando o Registro de Preços para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

São Miguel/RN, 29 de novembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA

Gestor do FMS

Rescindente

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA ME

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

Rescindida

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:948B64AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PREGÃO Nº 060/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL E A POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 13.880.529/0001-99, com sede na Rua Moreira Filho, 465, Centro, São Miguel, representado pelo Senhor Thiago Henrique de Figueiredo Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade nº 1489434 – SSP/RN e CPF nº 000.695.484-71, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, incisos I e II e o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 51/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 14/2023, que tinha como beneficiária a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 51/2023 que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral do contrato se dá em virtude da não prestação de serviços dos itens registrados na supracitada ata a desde sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica rescindido as obrigações constantes na Ata de Registro de preço, ficando a mesma impedida de participar de Procedimentos Licitatórios deste órgão. Pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízos das demais sanções previstas no Edital e anexos do presente processo licitatório.

São Miguel/RN, 29 de novembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA

Gestor do FMS

Rescindente

Potiguar Medprime Soluções em Saúde LTDA

RYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO

Rescindida

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:B9DB49BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 019, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo servidor Público Municipal, **FRANCISCO PAULINO DE SOUZA**, admitida no Serviço Público em 02 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Gari**, lotado na secretaria Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº 130.267-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnano pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCO PAULINO DE SOUZA, brasileira, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130.267-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Gari, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.556-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 26 anos, 07 meses e 29 dias de contribuição, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento pelos índices dos benefícios do RGPS, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária Nº 1025, de 27 de janeiro de 2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, adicionando a média aritmética simples as verbas atinentes aos adicionais e quinquênios incorporados.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2023, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:F3E2A73D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**PORTARIA N.º 020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSÉ DE QUEIROZ**, admitida no Serviço Público em 07 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.089-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA JOSÉ DE QUEIROZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.089-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.558-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de dezembro de 2023, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:2A3F0ACF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**PORTARIA N.º 021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO NAZÁRIO CLAUDINO ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 09 de setembro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “G”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130078-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO NAZÁRIO CLAUDINO ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130078-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “G”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.559-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “G”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de dezembro de 2023, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:51F0EBE6

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1048, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO PROJETO SÃO VICENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO PROJETO SÃO VICENTE**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos da legislação vigente, cuja finalidade seja fundada na prestação de serviço a coletividade feita e de forma abrangente a todos os seus associados correspondentes à sua respectiva finalidade.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – deixar de apresentar anualmente, ou quando solicitado, pelo órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período, quando da sua conveniência;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos;
III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 29 de novembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1048, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO PROJETO SÃO VICENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.048 de 29/11/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 29 de novembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4434158F

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE E/OU EVENTOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1794 - ELIEUDO VICENTE DE SOUZA 701.779.134-79, objetivando a Contratação de serviços de divulgação através de sistema de som volante para divulgação de atividade e/ou eventos realizados por esta Secretaria, com o valor total julgado de R\$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 01/12/2023

JOSÉ HELTOM BORGES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:4805DA0C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1794 - ELIEUDO VICENTE DE SOUZA 701.779.134-79, objetivando a **Contratação de serviços de divulgação através de sistema de som volante para divulgação de atividade e/ou eventos realizados por esta Secretaria**, com o valor total julgado de R\$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 01/12/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2FB22617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023

Dispõe sobre a Criação e nomeação da Comissão de SELEÇÃO de análise dos projetos e currículos dos Proponentes Inscritos nos Editais 01/2023- Fomento ao Audiovisual e Edital 02/2023-Premiação/ Demais Áreas culturais da Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de se criar uma Comissão Municipal de Seleção de análise dos projetos e currículos dos Editais 01/2023 Fomento ao Audiovisual e Edital 02/2023 Premiação/ Demais Áreas culturais da Lei Paulo Gustavo no município de São Paulo do Potengi/RN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação desta Secretaria, 03 (três) membros, para compor a Comissão Municipal de Seleção dos Projetos e Currículos dos Proponentes inscritos nos editais 01/2023 Fomento ao Audiovisual e Edital nº 02/2023 Premiação, da Lei Paulo Gustavo, nesta municipalidade, segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

COMISSÃO

Membros Titulares	CPF:
José Edgar Lima dos Santos	968.974.654-53
Ivanilde Maria Santos da Cruz	096.578.694-01
Marcos Antônio da Silva	056.937.404-98

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:5E269036

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 015/2023**

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOÃO PAULO DE LUNA GOMES da atuação como Controlador Interno do IPREVSAPP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.094 de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. João Paulo de Luna Gomes, da função de Controlador Interno do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi (IPREVSAPP), cargo de provimento em comissão "CC3".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:C68857C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE

IMPRESSORAS EPSON E REPOSIÇÃO DE TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

CONTRATADO.....: CSF SERVICOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 24.376.786/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 1.435,00 (Hum mil e quatrocentos e trinta e cinco reais);

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2023: Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

São Paulo do Potengi-RN, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:BD317894

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2023**

Contrato nº.....: 0008;

Origem.....: Dispensa de Licitação Nº 010/2023;

Contratante.....: Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN;

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EPSON E REPOSIÇÃO DE TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: CSF SERVICOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 24.376.786/0001-04;

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Valor total.....: R\$ 1.435,00 (Hum mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: EXERCICIO 2023: Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Vigência.....: 29 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023;

Data da assinatura.....: 29 de novembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - Contratante

CREMILSON SILVA FILHO

P/Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:0C851ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ULTRAMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.868.821/0001-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 19 de dezembro de 2023, passando a vigorar de 20 de dezembro de 2023 a 19 de março de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

ULTRAMED EIRELI, P/
Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:BF3E0EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30060001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ROSEBERG TARGINO DE LIMA, brasileiro, inscrita no CPF nº049.329.774-09. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na rua Otávio Lamartine, nº 261, bairro Centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria de Saúde. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 30 de junho de 2020 com vencimento em 28 de dezembro de 2023, passando a vigorar de 29 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

ROSEBERG TARGINO DE LIMA -
P/ Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:4918A1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **DIEGO CRUZ CAVALCANTE** (Coordenador do Cadastro Único), RG nº 002.633.906, CPF nº 017.697.594-25, matrícula nº 121402-0, por motivo de **viagem à cidade de Natal-RN, para participar da Capacitação de Operação Sibec**, viagem esta programada para os dias 5 e 6 de dezembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 1 de dezembro de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:AA16D549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CIRCUITO MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL “FESTA DE SANTOS REIS” DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 4, 5 E 6 DE JANEIRO DE 2024.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D9654B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA EDY VAQUEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL “FESTA DE SANTOS REIS” DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 4, 5 E 6 DE JANEIRO DE 2024.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:29F61F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 05.088.013/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA GRAFITH PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL “FESTA DE SANTOS REIS” DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 4, 5 E 6 DE JANEIRO DE 2024.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:0880306F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: THALISSON VAQUEIRO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 51.372.231/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA THALISSON VAQUEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL “FESTA DE SANTOS REIS” DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 4, 5 E 6 DE JANEIRO DE 2024.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:00A1EE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA THIAGO FREITAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL “FESTA DE SANTOS REIS” DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 4, 5 E 6 DE JANEIRO DE 2024.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:23352A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 05.323.996/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA RAI SAIA RODADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL

“FESTA DE SANTOS REIS” DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 4, 5 E 6 DE JANEIRO DE 2024.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:BD07300B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21791197-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

CONTRATO Nº.....: 154/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES inscrito sob o CNPJ nº 24.375.595/0001-28

OBJETO.....: Aquisição de Material de Decoração e Ornamentação Natalina, Visando Atender as Necessidades do Município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 37.308,22 (Trinta e sete mil trezentos e oito reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

Josefa Juliana de Araujo Guedes

CNPJ Nº 24.375.595/0001-28

JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES

CPF: 105.990.974-00

Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4EA1321F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA - Nº
027/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 27/2023, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para **Aquisição de material de decoração e ornamentação natalina visando atender as necessidades do Município de São Tomé/RN** que tem como escolhida a empresa **JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES, AJF MULTISERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **24.375.595/0001-28** com sede no município de Coremas/PB, com o valor total de **R\$ 31.325,00 (Trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 29 de novembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de material de decoração e ornamentação natalina visando atender as necessidades do Município de São Tomé/RN.

Favorecido: JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES, inscrita no CNPJ nº **24.375.595/0001-28**

Valor total: R\$ 31.325,00 (Trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 29 de novembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CA1E877F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00012/23, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.372.424,60 (Um milhão trezentos e setenta e dois mil, Quinhentos e vinte e quatro reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.372.424,60 (Um milhão trezentos e setenta e dois mil, Quinhentos e vinte e quatro reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 1.372.424,60 (Um milhão trezentos e setenta e dois mil, Quinhentos e vinte e quatro reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89540197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA
ELEIÇÃO EDITAL 01/2023

OBJETO: PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA GESTOR PEDAGÓGICO E GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Comissão Eleitoral Central responsável pelo processo eleitoral para o cargo de Gestor Escolar das Escolas Municipais de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ficam homologados os resultados aos gestores por intermédio de eleições diretas nas escolas municipais, realizadas no dia 30 de novembro de 2023, nos termos do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Artigo 3º e Artigos 14; 15 e na Lei 422/2009 de acordo com a Lei Complementar de nº 559 de 09 de março de 2016, sobre a

democratização da gestão escolar na rede pública do município de São Vicente/RN.

Celicleide Dantas de Medeiros Lima para o cargo de gestor(a) Pedagógico e Damiana Mércia Pereira da Silva, para o cargo de gestor(a) Administrativo-financeiro do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício, com **99,0%**.

Fracismar Soares de Medeiros Ramalho para o cargo de gestor(a) Pedagógico e Luciolange Alves Balbino de Azevedo, para o cargo de gestor(a) Administrativo-financeiro do Centro de Ensino Rural Professor Paulo Freire, com **85,25%**.

Publique-se resultado.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2023.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF6217EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 482/2023 - SMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **aquisição de equipamentos hospitalares permanentes destinados a compor a sala vermelha da Unidade Mista de Saúde:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4547F594**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 483/2023 - SMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO SOBRE A USABILIDADE DO SOFTWARE “PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)” PARA A ESTRATÉGIA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1EE2FBB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 484/2023 - SMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B3051EA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0136 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0136 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros listados abaixo para integrarem ao Conselho Municipal de Saúde, membros titulares e seus respectivos

suplentes, conforme eleição realizada em 31 de outubro de 2023, para o biênio (2023 – 2025):

01 – SEGUIMENTO USUÁRIO:

01.1 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIA JACINTO:

01.1.1 – Membro Titular: JAILSON FERREIRA LINS – CPF nº 878.xxx.xxx-82 (Presidente do Conselho Municipal de Saúde);

01.1.2 – Membro Titular: GEISE WAGNER CÂMARA FREITAS – CPF nº 637.xxx.xxx-91.

01.2. – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

01.2.1 – Membro Titular: ARETHUZA VANESSA DA SILVA – CPF nº 045.xxx.xxx-03;

01.2.2 – Membro Titular: FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO – CPF nº 671.xxx.xxx-20.

01.3 – IGREJA CATÓLICA:

01.3.1 – Membro Titular: CÉSAR LOURENÇO RIBEIRO – CPF nº 026.xxx.xxx-36;

01.3.2 – Membro Titular: EDIVALDO JULIÃO DA SILVA – CPF nº 028.xxx.xxx-80.

01.4 – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

01.4.1 – Membro Titular: JOSÉ LÚCIO DA SILVA JUNIOR – CPF nº 100.xxx.xxx-10;

01.4.2 – Membro Titular: PAULO JULIÃO DA SILVA – CPF nº 009.xxx.xxx-05.

02 – SEGUIMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE:

02.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

02.1.1 – Membro Titular: MICHELE ROZENO CAMPOS DA SILVA – CPF nº 029.xxx.xxx-03 (Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde);

02.1.2 – Membro Titular: RAFAEL FIGUEIREDO DE LIMA – CPF nº 048.xxx.xxx-33.

02.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

02.2.1 – Membro Titular: ERIANNY PEREIRA DA SILVA – CPF nº 110.xxx.xxx-36 (Secretária Executiva);

02.2.2 – Membro Titular: MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO – CPF nº 791.xxx.xxx-53.

03 – SEGUIMENTO GOVERNO:

03.1 – PREFEITURA MUNICIPAL:

03.1.1 – Membro Titular: JOSUÉ FREITAS CAMPOS – CPF nº 088.xxx.xxx-53;

03.1.2 – Membro Titular: LIDIANA ROCHA NUNES – CPF nº 053.xxx.xxx-03.

03.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

03.2.1 – Membro Titular: SILMARA FERNANDES DA SILVA – CPF nº 017.xxx.xxx-60;

03.2.2 – Membro Titular: RAFAELA ARAÚJO DA SILVA – CPF nº 101.xxx.xxx-85.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 22 de novembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

LIDIANA ROCHA NUNES

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:937BC92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0137 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0137 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS**, ocupante do Cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 27 a 28 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do **Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde do Rio Grande do Norte**, no Auditório da UFRN – Natal/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de novembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:9032E902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0138 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0138 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOÃO FELIPE DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade do Natal/RN, no período de 28 a 29 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC**, no Imirá Beach Resort – Natal/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:D4B38700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: ARTMED COMERCIAL LTDA, para os itens: 01, 02, 05, 06, 08, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 26, 31, 36, 37, 39 e 42; PHOSPODONT LTDA, para os itens: 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46 e 47; Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de dezembro de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARISTELA CRUS DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18. No valor total de R\$ 205.457,00 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais). Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022. Assinaturas: Maristela Crus de Albuquerque – p/Contratante Raniery Gustavo Teixeira e Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas p/Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DBDFCB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 511/2023 – GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **VANESSA CRISTINA SILVA CÂMARA**, matrícula nº 1550-4, servidora Contratada no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 11/12/2023 à 25/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:A89ABA93

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 512/2023 – GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSIANE MATEUS NUNES**, matrícula nº 1551-2, servidora Contratada no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 26/12/2023 à 09/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:D623FEB4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 513/2023 – GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50844-6, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referente ao exercício

de 2021-2022, no período de 04/12/2023 à 19/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4E08B9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2023 – GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 2.969/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **WILLIAM VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 50261-8, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 02/01/2024 à 31/03/2024**, referente aos quinquênios (2001-2006), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AFF1D08B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1043/2023

LEI Nº 1043, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA de ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVA DE HOLANDA BESSA a Escola Municipal da Vila Brasília, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. DENOMINA de ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVA DE HOLANDA BESSA a Escola Municipal da Vila Brasília.

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Serra do Mel – RN, 01 de DEZEMBRO de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:690C5449

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4119/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas dos Postos de Saúde localizados na Vila Amazonas e na Vila Sergipe, no Município de Serra do Mel/RN, que serão reinaugurados., no valor global de R\$ (), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C9A0E07B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 243/2023

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEAR O(A) JAIRTON AZEVEDO DE OLIVEIRA FERNANDES no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) JAIRTON AZEVEDO DE OLIVEIRA FERNANDES, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1163BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

NOMEAR O(A) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo de Diretor de Unidade III, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:25811E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E- 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E- 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2.913/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº16/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a futura e possível aquisição de materiais de fisioterapia, para atendimento das necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, decisão do agente de contratação em relação a intenção de recurso administrativo.

Considerando, parecer jurídico orientando a adjudicação e homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Tipo: EPP/SS –CNPJ: 17.238.455/0001-42 - Endereço: R PROFESSORA VIERO - CEP: 95.040-520 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3227-760, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 04,05,11,15,16,18,19,21,25,28,29,31,35,36,37,39,45,46,47,48,50,51 e 52, totalizando o valor global de R\$ 70.725,96 (Setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME - Tipo: ME – CNPJ: 22.408.118/0001-96 - Endereço: RUA 8 - CEP: 13.500-210 - UF: SP - Município: - Telefone: (19) 3532-1424, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 06,07,22,23,24,26,27 e 30, totalizando o valor global de R\$ 3.856,97 (Três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: EPP/SS – CNPJ: 27.806.274/0001-29 - Endereço: AV CALDAS JUNIOR - CEP: 99713190 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 2106-1270, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 08,10,53,54,55,56 e 57, totalizando o valor global de R\$ 36.566,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

RELAÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS: 01,02,03,14,20,32,34 e 40.

RELAÇÃO DOS LOTES DESERTOS: 09, 12, 13,17,32,38,41,42,43, 44 e 49.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da (s) ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO e sua (s) devida (s) publicação (ões) na imprensa oficial. Serra do Mel, 01 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:08EBA0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 38/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 38/2023**, no dia **15 de dezembro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o Registro de preço visando a possível e eventual **AQUISIÇÃO DE MUDAS, ADUBOS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/> , como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 01 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D77168F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 38/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 38/2023**, no dia **15 de dezembro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o Registro de preço visando a possível e eventual **AQUISIÇÃO DE MUDAS, ADUBOS, PARA O**

MUNICIPIO DE SERRA DO MEL - RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 01 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0728ACBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 17/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 17/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que e o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Eletrônico -SRP- 34/2023**, visando o registro de preço visando a futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, afim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel, está **SUSPENSO** em virtude de correções a serem realizadas no edital e termo de referência, verificadas conforme pedido de impugnação do referido edital anexada nos autos do processo. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Serra do Mel – RN, 01 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:88181D9D

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO 36/2021

Extrato do primeiro termo de aditivo de quantidade do contrato nº 36/2021 do Pregão Eletrônico nº 01/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN e a empresa LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51, cujo objeto é a a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares profissionais na área da saúde para atuarem no atendimento dos estabelecimentos de saúde. Fica aditivado o item: 0036638 - Médico plantonista - 12 (doze) horas diurno em 25% (vinte e cinco por cento), aumento seu quantitativo durante a duração do contrato, ficam mantida as demais cláusulas contratuais.

Serra do Mel/RN, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:5F3D947C

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DO PP 23/2022

Primeiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº **53/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.062.933/0001-41. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, visando atender as necessidades e deficiência de transportes do Município do Pregão Presencial 23/2022, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de novembro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:5A383411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 057, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera o servidor, JONAS INACIO, do cargo Comissionado de Coordenador de Conservação e Recuperação Ambiental - COCREA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor, **JONAS INACIO**, inscrito no CPF nº 851.348.994-87, do cargo comissionado de Coordenador de Conservação e Recuperação Ambiental - COCREA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:5CDEF5AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027/2023–PMP Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 005/2023 – PMP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 31/05/2023 a 30/05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 053/2023 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 054/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir até 100% dos quantitativos da ata original nos lotes 01,02 e 03, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 525.980,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Empresa Fornecedora:

CLINICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ.: 05.610.235/0001 - 19

JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF.: 017.667.894-80

REPRESENTANTE LEGAL

Serrinha/RN, 01/12/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:9CC7C5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CLINICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001 - 19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 525.980,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 621.002/2023 (Adesão de ata nº. 013/2023)

Vigência do contrato: 01/12/2023 até 30/11/2024.

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

CLINICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ.: 05.610.235/0001 - 19

JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF.: 017.667.894-80

REPRESENTANTE LEGAL

P/ Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:A39A6B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 496/ 2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DÁ A RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, O NOME DE RUA JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA**, a Rua Projetada que liga a Rua Camilo Xavier de Queiroz (Centro) à Rua Maria da Conceição Cardoso (Lagoinha), próximo ao Campo de Futebol Francisco Edmar de Queiroz (conforme ANEXO I).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de dezembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:99A05AE7

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 496/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, A QUAL “DÁ A RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, O NOME DE RUA JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 496/2023 de 01 de dezembro de 2023, a qual “**Dá a Rua Projetada, localizada no município de Serrinha dos Pintos/RN, o nome de RUA JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA e determina outras providências.**”, aprovado em 23 de novembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:584B55D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 143/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) (MARIA CECILIA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SEPULTADORA - NÍVEL, MATRÍCULA Nº 2462012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Sepultadora - Nível, Matrícula Nº 2462012, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2023 a 30 (trinta) de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:11D512FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
73/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
73/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000136, parte integrante do Processo nº 2353/2023 fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCA JUSTO DA SILVA, CNPJ: 155.397.844-72 referente à Locação do Imóvel situado a Rua Antônio Ferreira de Lima, SN, Onde Funcionará o Centro de Especialidades no Município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5315ED0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2023-GC/PMSN DE 01 DE DEZEMBRO DE
2023.**

**PORTARIA Nº 230/2023-GC/PMSN DE 01 DE DEZEMBRO DE
2023.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.740.870/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.193.894-90 e no Conselho Regional de Assistência Social/CRESS sob o nº 3890, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B06FA6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
30/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 14 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 01/12/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:93E8E5B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
31/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 11h do dia 14 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 01/12/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:BDFFF2CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.915.814/0001-40.

OBJETO: Prorrogar até o dia 24/09/2024, o prazo para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, acompanhamento, fiscalização na execução de obras, INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, gerenciamento de sistemas de gestão pública de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, dentre eles os sistemas: PORTAL + BRASIL, SISMOB, SIMEC, SIGA, SIAI OBRAS DO TCE/RN, ou outro sistema de gestão pública já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme Contrato celebrado em 26/09/2022, oriundo da Processo de Inexigibilidade de nº 23/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 26.09.2022, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 22 de setembro de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:3596E31B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 965/2023-GP, de 10 de novembro de 2023; SIGAJUS nº 04101.078840/2023-36-TJRN;

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 13/2020;

CONSIDERANDO que a renovação da cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão da Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificada:

ANDRESA OLIVEIRA DA SILVA SOARES, Assistente Social, inscrita no CPF/MF nº 009.868.124-98 e RG: 1885860-ITEP/RN, matrícula nº 1010, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de **02 (dois) anos**, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024 até o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Taipu, 17 de novembro de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:410D6E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 48/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
PROCESSO Nº: 106/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa GOLD SERVIÇOS COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.196.807/0001-38, sediada na Avenida Lima e Silva Nº 1611 Bloco único, Sala 303 Edifício Blue Tower Center – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.196.807/0001-38, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de natureza continuada nas áreas de gerência Administrativa e operacional destinado atender as necessidades das secretarias de responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN..

DISPENSA Nº48/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 106/2023

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE TANGARÁ- CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: GOLD SERVIÇOS COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.196.807/0001-38.

VALOR TOTAL: R\$ 647.174,00(seiscentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais)

Tangará/RN, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:521A71FD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 298/2023 e nº300/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PRONTO DE FORMA FUTURA E PARCELADA DESTINADAS ATENDEREM AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/12/2023, às 11h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.**

REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail:

tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 30 de novembro de 2023.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

O Pregoeiro Oficial

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:815B9EAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410-2023 - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL CHAMADA PUBLICA 02/2023, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN.

PORTARIA Nº 410 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL CHAMADA PUBLICA 02/2023, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 02/2023 do **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN.**

Presidente: Kelvin Mateus Monteiro Barbosa, CPF: 104.887.424-98

Membro: João Vitor de Honorato Santos, CPF: 466.592.264-00

Membro: Lucio de Assis, CPF: 077.904.584-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:8139A17B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411-2023 - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DA CHAMADA PUBLICA DO EDITAL 03/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN.

PORTARIA Nº 411, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DA CHAMADA PUBLICA DO EDITAL 03/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 03/2023 – **Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo – Tangará/RN.**

Presidente: Kelvin Mateus Monteiro Barbosa, CPF: 104.887.424-98

Membro: João Vitor de Honorato Santos, CPF: 466.592.264-00

Membro: Lucio de Assis, CPF: 077.904.584-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:922CF4A8

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL - DESTINATÁRIO: JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO

DESTINATÁRIO: JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO

REMETENTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

EDITAL

APÓS INÚMERAS TENTATIVAS INFRUTÍFERAS DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO SERVIDOR **JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO**, O MESMO FICA INTIMADO POR MEIO DESSE EDITAL PARA RETIRAR NA SEDE DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DO OBJETO DA PORTARIA 407/2023, NO QUAL, O SUSPENDEU DE SUAS ATIVIDADES POR SESENTA DIAS; O SERVIDOR DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA EXPRESSAMENTE EM ATÉ QUINZE DIAS APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI; ESTA MUNICIPALIDADE ASSEGURA A AMPLA DEFESA E O DIREITO AO CONTRADITÓRIO DO SERVIDOR E SE COLOCA A DISPOSIÇÃO PARA O QUE FOR NECESSÁRIO; ESSE EDITAL ENTRAR EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO.

TANGARÁ/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

IVANELSON DA SILVA LIMA

Presidente

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:9C7B3129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 477/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2023, para alocação de recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Executivo Municipal, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 41, II e Art. 42 da Lei Federal nº4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2023, no valor de **R\$ 73.580,75 (setenta e três mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação nas fontes de recursos 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual, no valor de R\$ 52.367,42 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e na 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura, no valor de R\$ 21.213,33 (vinte e um mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos), totalizando **R\$ 73.580,75 (setenta e três mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (Lei nº 418/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023 (Lei nº 430/2022), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2023 (Lei nº 448/2022), naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL nº 447/2023

ANEXO I – INCLUSÕES

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ação:	LEI PAULO GUSTAVO (Art. 5º - Audiovisual)	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo à Cultura	
Fonte de Recursos:	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
Natureza de Despesa:	33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 52.367,42
TOTAL (I)		R\$ 52.367,42

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ação:	LEI PAULO GUSTAVO (Art. 8º - Demais Setores)	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo à Cultura	
Fonte de Recursos:	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
Natureza de Despesa:	33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 21.213,33
TOTAL (II)		R\$ 21.213,33
TOTAL GERAL (I+II)		R\$ 73.580,75

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E260A801

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH
SETOR DE CONTRATOS –**

Ao Sr.

Hiago Bruno Pereira de Araújo

HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO

CNPJ: 48.923.392/0001-97.

Considerando o item solicitado na ordem de Serviço Nº 1672/2023 referente à Ata de Registro de Preços Nº 44/2023 do Pregão Eletrônico 09/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.923.392/0001-97.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada entre no dia 22 de novembro de 2023, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e o item solicitado não foi entregue, de acordo com a solicitação nº 3962023 PMTLC/SMS;

RESOLVE:

NOTIFICARa empresa **HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO** para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 01 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCIEL RAYÈDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:1C09F039

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **132/2023** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de Novembro de 2023, para participar do Encontro Estadual da BAV imunizar é cuidar: quem ama vacina.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Dezembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B925971E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 115/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **JOSÉ CANINDÉ RUFINO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº107, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de dezembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D9E6B83A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 116/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **LUCLECIO SOARES SANTOS**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº121, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de dezembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A6439F69

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 117/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **LUANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº36, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de dezembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AB263D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
23/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1117088/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços de buffet destinados à realização da festa de confraternização natalina dos servidores e seus familiares da Prefeitura Municipal de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 14 de dezembro de 2023 (quinta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/12/2023, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:136F4DDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 22/2023.**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1004002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AGOSTINHO SERV FLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 138.893,30 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CFD94923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1004002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., foram a (s) empresa(s):**AGOSTINHO SERV FLEX LTDA-** CNPJ: 09.027.375/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 138.893,30 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).**Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,29 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B0EFD68

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0725/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03**

(TRÊS DIÁRIA), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ESTADUAL DE CULTURA QUE ACONTECERÁ EM NÍSIA FLORESTA**, no período: de **06/12/2023 à 08/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de novembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CED3950D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0726/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ESTADUAL DE CULTURA QUE ACONTECERÁ EM NÍSIA FLORESTA**, no período: de **06/12/2023 à 08/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de novembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A5FE6148

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0727/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar do Prêmio Gestor do Ano 2022 da FEMURN, Reunião do Sebrae e Senac e do Selo Sebrae de Referência em Atendimento**, no período: de **04/12/2023 à 06/12/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DC9BC890

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0728/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE/RN – SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO**, no período: de **06/12/2023 à 06/12/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:60464890

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0729/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUCAS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE/RN – SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO**, no período: de **06/12/2023 à 06/12/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:35865B36

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0730/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **PABLO ROBERTO PINTO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE/RN – SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO**, no período: de **06/12/2023 à 06/12/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5AAF5123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
34/2023**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11863.962000/1230-01.** Empresa Vencedora: **DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 14.016.378/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 01/12/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:25493F55

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 34/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11863.962000/1230-01.** Empresa Vencedora: **DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 14.016.378/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 01/12/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EE015CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
34/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11863.962000/1230-01.** Empresa Vencedora: **DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 14.016.378/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Tibau do Sul/RN, 01/12/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:279151C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

Referente a publicação do dia 01 de dezembro de 2023, FEMURN e DOU;

Onde lê-se: “ *totalizando o valor global de R\$ 252.439,75 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).* “

Leia-se: “ *totalizando o valor global de R\$ 233.724,75 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).* “

*Republicação por incorreção

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2023.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:CA216531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REFERENTE
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 831.001/2022**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - CNPJ:13.10.945/0001-65; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 023/ 2022, cujo objeto é contratação empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, a fim de atender demanda da administração municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 28.054,00 (Vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais), para o período vigencial; VIGÊNCIA: Termo Inicial: 1º de setembro de 2023 e Final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Adelson Bezerra de Medeiros - pela Contratada.

. Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:89FF5812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 2210.113.586/2021– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: MARCIO MIZEL DA SILVA 07559306497, inscrito no CNPJ nº 17.538.446/0001-77. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo, até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § IV, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1CBE9A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 605/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 605/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **TEVANIA DA SILVA**, Conselheira Municipal do Conselho de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 013.390.914-02, 1 (uma) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no período de 05 a 09 de dezembro de 2023, onde irá participar da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social em Brasília/DF. Informamos que o pagamento da referida despesa será oriundo do Índice de Gestão do Desenvolvimento do SUAS – IGD – SUAS – Recurso Federal.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4CB98AB8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 606/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 606/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA**, Secretário do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1237-8, inscrito no CPF/MF sob nº 008.817.074-81, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no período de 11 a 14 de dezembro de 2023, onde irá participar da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o evento será realizado no Centro de Convenções Ulisses Guimarães – CCUG, localizado na região central de Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9F67D2BC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 607/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 607/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Thiago Modesto Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 17329, inscrito no CPF/MF sob nº 124.425.024-45, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 04 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Regional de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:120120E2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 612/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 612/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, LINDELVAN LUCAS DA SILVA,

Matrícula 1386, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 01 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:801AA772

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 613/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 613/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, EDNEIDE PENHA DE MOURA SILVA, Matrícula 1381, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 01 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3CDB9E9C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 608/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 608/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$

75,00 (setenta cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 04 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUA/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz /RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:4B44A2C4

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 153/2022**

Processo: 2.053/2021. **Pregão Presencial:** 35/2021.
Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Ana Lucia da Silva; CNPJ: 42.293.495/0001-34. **Objeto:** Segundo Termo aditivo - serviços de manutenção de aparelho de ar condicionados, com objetivo de atender a necessidade dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 03/11/2023. **Vigência:** 03/11/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa, Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: LUCIANO CARLOS; CPF nº 915.951.184-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:571155FC

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 020/2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE-TOUROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 001/2023, para os cargos de Bombeiros e Serviços Gerais.

Art. 2º - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de seleção de Bombeiros:

Lucrécio Gomes de Oliveira, CPF: 512.861.144-20 (Mat. 0011-1); Marlus Monteiro de Sousa, CPF: 032.296.304-40 (Mat. 0035-1) e Alexandre França, CPF: 023.929.484-02 (Mat. 0030-1).

Art. 3º - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de seleção de ASG:

Francineide Araújo da Silva, CPF: 024.286.984-00 (Mat. 0039-1); Jânio Antunes da Silva, CPF: 044.024.104-95 (Mat. 0021-1) e Sebastião Celso Ferreira, CPF: 455.249.634-49 (Mat. 009-1).

Art. 4º - A Comissão deliberará, entrevistará, praticará todos os atos e procedimentos para a Seleção dos concorrentes que disputarão aos cargos considerando as regras editalícias.

Art. 5º - A Comissão, em sintonia com a Assessoria Jurídica desta Autarquia, analisará recursos, deliberará sobre os casos omissos às regras do edital e emitirá sua decisão fundamentada.

Art. 6º - A Comissão deliberará sobre empate, considerada a regra editalícia;

Art. 7º - A Comissão terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 28 de novembro de 2023

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:FB841736

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 021/2023**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses ao servidor, Adailton Gomes de Araújo, matrícula 0004-1, CPF. 364.735.104-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 04 de dezembro de 2023 a 02 de março de 2024, quando o servidor deverá retornar ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 01 de dezembro de 2023

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 007/2021

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:937AAF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
047/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 23 de Novembro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5FE59429

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 047/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIORUAN GOMES DA COSTA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 23 de Novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:486D70A4

**CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
047/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação de show artístico em Praça Pública da " Banda Forro pra Cima" na programação cultural alusiva aos 65 anos de emancipação política de Umarizal, no dia 26 de novembro de 2023.

FAVORECIDO.....: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

VALOR.....: R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 23 de Novembro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B05265F7

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230238 DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230238

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 047 2023 – INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
 CONTRATADA(O).....: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA
 OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação de show artístico em Praça Pública da " Banda Forro pra Cima" na programação cultural alusiva aos 65 anos de emancipação política de Umarizal, no dia 26 de novembro de 2023.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.085 Promoção das festividades de Emancipação Política do Município, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.700,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Novembro de 2023

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CD135E25

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 050/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina e afins para realização das atividades do natal da esperança 2023, pelo valor de R\$ 47.001,60 (quarenta e sete mil, um reais e sessenta centavos).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 28 de Novembro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8BEB9052

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina e afins para realização das atividades do natal da esperança 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 28 de Novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 PREFEITO

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CFEFAD40

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 050/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina e afins para realização das atividades do natal da esperança 2023

Contratado.....: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 28 de Novembro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EDCFB22A

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230240 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

CONTRATO Nº.....: 20230240

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

OBJETO..: Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina e afins para realização das atividades do natal da esperança 2023

VALOR TOTAL.....: R\$ 47.001,60 (quarenta e sete mil, um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.088 Promoção das festividades de Natal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 47.001,60

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2023

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2C8F48A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0506/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0506/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF/MF no 007.464.384-35, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Controladoria, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8A8A5F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO Nº
003/2023**

**AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO Nº
003/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Tomada de Preços nº 003/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA SOCIETY NO DISTRITO DO COBÉ NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN que estava previsto para o dia 05/12/2023 as 10h:00min por motivos administrativos o mesmo sofreu alteração na data de abertura para o dia 13/12/2023 as 10h:00min. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, DIARIAMENTE.

VERA CRUZ/RN, 01 de Dezembro de 2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente CPL.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:41ABEF5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1845/2023.**

Homologa decisão final da Comissão Especial de Avaliação referente ao Edital 003/2023 – Instrutores em Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final dos contemplados no Edital 003/2023 – Instrutores em Audiovisual, contemplando agentes culturais de Viçosa/RN, de acordo com seus projetos, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

RELAÇÃO DOS PREMIADOS

Anderson Bandeira da Silva

Esrom Eber Farias de Jesus

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 30 de novembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:29EAAFB1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291101/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291101/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: VICENTE SABINO ELIZEU, CNPJ: 40.934.991/0001-02. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de segurança não armada para o apoio na segurança do XXII JOCEV'S, bem como das festividades de emancipação política que ocorrerão nos dias 27 e 28 de dezembro de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 1369 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;1313 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 01/12/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:52C5E6E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2023 – SRP - EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 035/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar-condicionados e bebedouros de água, com fornecimento de peças, componentes e acessórios a serem executados nos equipamentos instalados na prefeitura municipal de Florânia/RN, em suas secretarias e departamentos dependentes, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 15/12/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através

do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 01 de dezembro de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2C78DE95

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 273/2023 - GP - PODERES E TITULARIDADES BB

Florânia/RN, 01 de Dezembro de 2023.

A Gerência do Banco do Brasil
Agência Florânia/RN.

Assunto: Cadastramento de Poderes e Titularidades Secretário Interino.

Senhor Gerente,

Eu, **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, CPF nº 050.***.***-83, Prefeito Municipal do Município de Florânia/RN, autorizo a Servidora **HELEN RAINARA ARAUJO CRUZ** – CPF Nº 052.***.***-10, que assumiu interinamente o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde pelo período de 01.12.2023 a 30.03.2024** a movimentar as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – CNPJ **10.310.587/0001-99** na Agência 2066-4 – Florânia/RN.

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: Assinatura do Prefeito Municipal com a Secretária Interina Municipal de Saúde.

Para a referida movimentação, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMADAS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRAS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

Anexo ao presente documento segue as documentações comprobatórias para os poderes ora solicitados, tais como:

Do Secretário Municipal

Cópia da Portaria de Nomeação
Cópia de RG e CPF.
Cópia do Comprovante de Residência
Cópia do Comprovante de Renda

Telefone de Contato

Venho comunicar também que, caso haja qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste documento, comunicarei por escrito ao Banco do Brasil S.A Agência 2066-4 – Florânia/RN.

Atenciosamente,

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF nº 050.***.***-83

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E927B773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Concede reajuste nos vencimentos de servidores públicos do Município de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos cargos de Advogado, Agente Administrativo, Agente de Vigilância, Assistente Social, Contador, Digitador, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor Ambiental, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Microcomputador, Pedagogo, Psicólogo, Técnico Agrícola e Veterinário.

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos, com reajuste, dos cargos citados no caput deste artigo estarão elencados na tabela do anexo I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 29 de novembro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO
Advogado	R\$ 2.200,00
Agente Administrativo	R\$ 1.600,00
Agente de Vigilância Sanitária	R\$ 1.600,00
Assistente Social	R\$ 2.200,00
Contador	R\$ 2.200,00
Digitador	R\$ 1.600,00
Enfermeiro	R\$ 2.200,00
Fisioterapeuta	R\$ 2.200,00
Fonoaudiólogo	R\$ 2.200,00
Gestor Ambiental	R\$ 2.200,00
Nutricionista	R\$ 2.200,00
Odontólogo	R\$ 2.200,00
Operador de Microcomputador	R\$ 1.600,00
Pedagogo	R\$ 2.200,00
Psicólogo	R\$ 2.200,00
Técnico Agrícola	R\$ 1.600,00
Veterinário	R\$ 2.200,00

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 29 de novembro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:10427E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação de plantões extras, sobreaviso, deslocamento e remuneração adicional de servidores do Município de Florânia/RN e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PLANTÕES EXTRAS E SOBREAVISO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES DE AMBULÂNCIA VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO I

Do Regime de Plantões Extras

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o serviço de plantões extras dos servidores públicos municipais que exercem o cargo de condutor de ambulância e motorista no Município de Florânia/RN.

Parágrafo único. Entende como plantões extras, aqueles que excedem a carga horária mensal de 160 (cento e sessenta) horas, tal seja, 06 (seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º Fica determinado que os plantonistas não poderão deixar ou se afastar das dependências da Unidade de Saúde, enquanto perdurar o plantão, sob pena de caracterizar o abandono de plantão, não fazendo assim jus ao pagamento relativo.

Parágrafo único. Em exceção ao disposto no caput deste artigo, justifica-se o afastamento da unidade de saúde apenas quando do acompanhamento de paciente a outra unidade ou localidade buscando atendimento médico.

Art. 3º O plantonista que não puder comparecer ao plantão deverá informar justificadamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo único. No caso de requerimento para ausência do plantão, a Secretaria Municipal de Saúde receberá o referido pedido com a justificativa por escrito e procederá análise para o deferimento e providências necessárias para substituição do plantonista, visando a manutenção das atividades.

Art. 4º As escalas de plantão serão de competência exclusiva da Direção do Pronto Atendimento de Urgência Francisco Nobre de Almeida, e deverão permanecer afixadas em local visível, no átrio da referida Unidade de Saúde.

Art. 5º Os valores de cada plantão instituído por esta lei não incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 6º O plantão extra que trata esta lei caracteriza-se pela prestação do serviço de 24 (horas) horas contínuas de trabalho.

Art. 7º Fica estabelecido a remuneração de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão extra.

SEÇÃO II

Do Regime de Sobreaviso

Art. 8º É instituído o regime de sobreaviso no serviço público municipal, para atender os serviços emergenciais de transporte na área da saúde.

§1º Deve ser considerado para o sobreaviso e remoção de pacientes o motorista/condutor que não está em escala de plantão no dia.

§2º O regime de sobreaviso de que trata esta lei é específico para os motoristas/condutores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Considera-se de sobreaviso o servidor que permanecer nas dependências do município, preferencialmente em sua residência, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, durante o período de 24 (horas) horas contínuas.

Art. 10. Fica estabelecido a remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada período de sobreaviso.

Art. 11. A remuneração do motorista ou condutor de ambulância de sobreaviso, correspondente ao deslocamento para remoção de pacientes, será estabelecida da seguinte forma:

I - o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) quando a locomoção mínima tiver 50KM (cinquenta quilômetros) até 115KM (cento e quinze quilômetros) de distância da sede do município, considerando o percurso de ida;

II - o valor será de R\$ 90,00 (noventa reais), quando a locomoção compreender entre 116KM (cento e quinze quilômetros) e 250 (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do município, considerando o percurso de ida;

III - o valor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando a locomoção for superior a 251KM (duzentos e cinquenta e um quilômetros) da sede do município, considerando o percurso de ida;

Parágrafo único. Os valores determinados nos incisos deste artigo serão calculados por cada viagem realizada.

SEÇÃO III

DA REMUNERAÇÃO ADICIONAL PARA AS VIAGENS REALIZADAS DURANTE O PLANTÃO REGULAR

Art.12. Os Motoristas/Condutores de ambulância que transportam pacientes durante o plantão regular receberão remuneração adicional, estabelecida da seguinte forma:

I - quando se tratar de veículo com capacidade para até 7 (sete) passageiros:

o valor será de R\$ 60,00 (sessenta reais), quando a locomoção mínima tiver 50KM (cinquenta quilômetros) até 115KM (cento e quinze quilômetros) da sede do município, considerando o percurso de ida;

o valor será de R\$ 90,00 (noventa reais), quando a locomoção compreender entre 116KM (cento e dezesseis quilômetros) e 250 (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do município, considerando o percurso de ida;

o valor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, quando a locomoção for superior a 251 (duzentos e cinquenta e um) quilômetros da sede do município, considerando o percurso de ida;

II - quando se tratar de veículo com capacidade entre 15 (quinze) a 21 (vinte e um) passageiros:

o valor será de R\$ 60,00 (sessenta reais), quando a locomoção mínima tiver 50km (cinquenta quilômetros) até 115km (cento e quinze quilômetros) da sede do município, considerando o percurso de ida;

o valor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando a locomoção compreender entre 116km (cento e quinze quilômetros) e 250KM (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do município, considerando o percurso de ida;

o valor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando a locomoção for superior a 251KM (duzentos e cinquenta e um quilômetros) da sede do município, considerando o percurso de ida.

Parágrafo único. Os valores determinados nos incisos I e II deste artigo serão calculados por cada viagem realizada e não se aplica ao motorista que estiver em plantão extra.

Art. 13. Para comprovar o deslocamento o motorista/conductor deve apresentar a declaração de presença devidamente atestada pelo o órgão visitado.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO ADICIONAL DESTINADA AOS MOTORISTAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14. Os Motoristas que realizam a rota escolar receberão remuneração adicional, estabelecida da seguinte forma:

I - o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), quando a quilometragem diária percorrida for superior a 80KM (oitenta quilômetros), considerando o percurso total da rota escolar;

II - o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), quando a quilometragem diária percorrida for superior a 120km (cento e vinte quilômetros), considerando o percurso total da escolar;

Art. 15. O Motorista que for designado para realizar viagem fora da sede do município e que não seja referente a rota escolar, receberá remuneração adicional estabelecida da seguinte forma:

I - o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) quando a locomoção mínima tiver 50KM (cinquenta quilômetros) até 115KM (cento e quinze quilômetros) de distância da sede do município, considerando o percurso de ida;

II - o valor será de R\$ 90,00 (noventa reais), quando a locomoção compreender entre 116KM (cento e quinze quilômetros) e 250 (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do município, considerando o percurso de ida;

III - o valor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando a locomoção for superior a 251KM (duzentos e cinquenta e um quilômetros) da sede do município, considerando o percurso de ida;

Parágrafo único. A remuneração de que trata este artigo só poderá ser concedida após apresentação de comprovação por escrito, advinda da Secretaria que o servidor for vinculado, especificando data, motivo, quilometragem e servidor que realizou a viagem.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO ADICIONAL DESTINADA AOS MOTORISTAS QUE CONDUZEM MÁQUINAS PESADAS OU VEÍCULOS DE GRANDE PORTE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OU INFRAESTRUTURA

Art. 16. Os motoristas ou servidores designados para conduzir máquina pesada ou veículo de grande porte receberão remuneração adicional, estabelecida da seguinte forma:

I - o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por diária laboral, quando se tratar de máquina tipo “trator agrícola acoplado com carreta”;

II - o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por diária laboral, quando se tratar de máquina tipo retroscavadeira, motoniveladora ou pá mecânica;

III - o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por diária laboral, quando se tratar de veículo tipo “carro pipa” ou “caminhão compactador de lixo”.

§1º O termo “diária laboral” utilizado neste artigo equivale ao período mínimo de 08 (oito) horas de trabalho diário.

§2º O servidor que trabalhar por período inferior ao especificado no parágrafo anterior, só terá direito a 50% (cinquenta por cento) dos valores citados nos incisos deste artigo.

§3º O servidor designado, que não exercer o cargo de motorista, mas que estiver lotado na Secretaria de Agricultura ou Infraestrutura, caso tenha Carteira Nacional de Habilitação – CNH específica e compatível para qualquer dos veículos citados neste artigo, também poderá receber a referida remuneração adicional.

§4º Quando se tratar de feriado, ponto facultativo, sábado ou domingo, os valores dispostos neste artigo serão devidos em dobro.

Art. 17. Os servidores que exercerem suas funções na coleta do lixo domiciliar ou na limpeza da feira pública municipal receberão remuneração adicional, estabelecida da seguinte forma:

I – o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de trabalho.

Parágrafo único. Quando se tratar de feriado, ponto facultativo, sábado ou domingo, o valor disposto no inciso I será devido em dobro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O servidor que realizar qualquer tipo de viagem citada nesta lei, e que não apresentar comprovação ou autorização expressa quando for o caso, ficará impedido(a) de receber novas remunerações adicionais, enquanto perdurar a irregularidade, e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado à Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 19. O servidor remunerado da forma estabelecida nesta lei, não poderá receber valores por serviço extraordinário/hora extra, tampouco diárias ou outras verbas a título de indenização de despesas por viagem.

Art. 20. O servidor que estiver de férias, licença ou qualquer outro tipo de afastamento, não faz jus a remuneração desta lei.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. Ficam revogados os artigos 27, 28, 29 e o anexo II da Lei Municipal nº 927, de 03 de dezembro de 2021, bem como eventuais outras disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Florânia/RN, 01 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F3E4DD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 207/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO solicitação da Associação de Proteção aos Animais de Florânia –APAF;

CONSIDERANDO que Associação de Proteção aos Animais de Florânia é instituição que acolhe os animais em situação de abandono, estes animais são monitorados como forma de manter os princípios e bem-estar;

CONSIDERANDO que os animais de rua é uma questão de saúde pública, que pode provocar desequilíbrio ecológico por realizar a predação ou ser vetor para doenças aos animais silvestres, o que é exacerbado pela reprodução descontrolada e aumento da população desses animais na rua. Ao não ter as necessidades básicas supridas, ele fica predisposto a adquirir doenças, inclusive algumas zoonoses.

CONSIDERANDO as cinco liberdades definidas pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE): livre de fome e sede; livre de desconforto; livre de dor; livre de lesões e doenças; livre para expressar seu comportamento natural; livre de medo e estresse.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **GERARD VICENTE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no cadastro funcional sob nº 1073, ocupante da função de Médico Veterinário, para exercer suas funções junto a Associação de Proteção aos Animais de Florânia – APAF.

Art. 2º. O servidor ficará disponível para atendimento aos animais em situação de abandono que são acolhidos na referida Associação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:387086D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, dia 30/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FA8753DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 988, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AFCD39B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 988, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25AB0E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 988, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 30/11/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F4AE99B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 988, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:37E2728A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F440DC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 001/2023-PMA/SEMECE - APOIO AO AUDIOVISUAL (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna público o **RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** conforme consta no cronograma do EDITAL 001/2023-PMA/SEMECE.

Art. 01- O resultado está de acordo com o **QUADRO DE AVALIAÇÃO** do presente edital, levando em consideração os itens apresentados pelo proponente: **experiência profissional; projeto; relevância social, artístico e cultural; integração da comunidade e contrapartida**. A lista dos projetos selecionados está discriminada a seguir:

LISTA DE SELEÇÃO POR CATEGORIAS				
CURTA METRAGEM:				
Nº	Nome do proponente	CPF	Nome do Projeto	Situação
01	Milton Dantas Filho	458.***.***-20	"Curta Metragem: música autoral de Acari"	Selecionado
02	Roberta Alves Barbosa	017.***.***-75	"Homoseridoense: mulher bicho solto"	Selecionada
03	João Batista da Silva Dantas	110.***.***-08	"Curta Metragem: Rio Acauã"	Selecionado
04	Ednaide Osani da Silva	081.***.***-76	"Pupá: o filme"	Selecionada através de remanejamento de recursos.
05	Freed de Araújo Medeiros	016.***.***-43	"Poço do Artur"	Selecionado através de remanejamento de recursos.
06	Maria Júlia Barbosa dos Santos	702.***.***-74	"Quanta violência uma cidade tão pequena suporta?"	Selecionada através de remanejamento de recursos.
07	Anderson de Medeiros	025.***.***-13	"Açude Gargalheiras: tesouro de Acari"	Selecionado através de remanejamento de recursos.
VÍDEO CLIPE:				
01	José Bruno Alves	095.***.***-93	"Mulher arrependida"	Selecionado
02	Joab Erly pereira	70.***.***-90	"Nublado"	Selecionado
DOCUMENTÁRIOS:				
01	Ruth Rafaela de Lima	066.***.***-04	"Dançando sonhos: Ballet Movidance"	Selecionada
02	Thiago Lopes de Oliveira	017.***.***-63	"Gargalo: a origem do ser Gargalheiras"	Selecionado
03	José Natanael Pereira de Oliveira	700.***.***-66	"Quem sou eu? Sou Francisca Muda"	Selecionado

Art. 02- Em análise as **interposições de recursos** enviadas através do endereço eletrônico semec@acari.rn.gov.br, façam-se saber: Em resposta as interposições de recursos a comissão apresentou o parecer. Nesta publicação fez-se as possíveis correções.

Art. 02- Nesta etapa não cabe mais a interposição de recursos. Não sendo mais possível refazer ou entregar nenhum documento.

Acari, 01 de dezembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7FB33EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do cronograma de atividades do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, o resultado final para o Cargo de Gestor e Vice-Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino deste município, conforme quadros abaixo:

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Professora Terezinha de L. Galvão				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Tatimara da Guia Medeiros	010.843.274-22	75	Classificada

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Creche Municipal Professora Maria de Fátima Araújo				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Milene de Oliveira Dantas dos Santos	045.661.954-22	70	Classificada

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Professora Porfíria Pires				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Clebio Eduardo Barreto de Medeiros	088.535.644-66	50	Classificado

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Cantídia Auda Pires				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Sterffani Michaellla Oliveira de Medeiros Galvão	061.232.094-42	70	Classificada

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Cipriano Santa Rosa				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria das Graças dos Santos	423.708.924-04	65	Classificada

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Major Hortêncio de Brito				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria de Fátima Muniz de Medeiros	966.345.704-00	75	Classificada

CARGO: VICE-GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Major Hortêncio de Brito				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria Emília Cavalcante Silva	110.643.684-92	36	Classificada

CARGO: VICE-GESTOR ESCOLAR (01 Vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Franciene Dantas da Silva	116.117.754-00	37	Classificada
02	Joaneide Joelma de Macedo Bezerra	875.657.304-91	29	Não Classificada

CARGO: VICE-GESTOR ESCOLAR (01 Vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Professora Porfíria Pires				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Leandra Carla Azevedo dos Santos	068.992.124-12	32	Classificada
02	Saulo Francisco de Figueiredo Santos	103.957.284-79	23	Não Classificado

Acari – RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário da Comissão

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Vogal

SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS

Vogal

MARIA NALVA ALVES DANTAS

Vogal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B00F44F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de educação (Professor N I e Auxiliar de Serviços Gerais - ASG), nível superior e nível fundamental completo, respectivamente, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando a importância e a necessidade dos cargos de Professor PNI e Auxiliar de Serviços Gerais-ASG para iniciar as aulas do ano letivo de 2024, sem prejuízo no aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Considerando que a licença-maternidade é um direito previsto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, assim como no Estatuto do Servidor Público do Município de Acari-RN (Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo formação de cadastro de reserva de Professor PNI e ASG, POR TEMPO DETERMINADO, por profissional de nível superior e ensino fundamental completo, respectivamente, para suprir, por 180 (cento e oitenta) dias, o afastamento temporário em razão da concessão de licença-maternidade das servidoras públicas municipais: Ana Santana Medeiros da Costa, matrícula nº 10.755, professora, lotada na Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, e Gracione Nunes Pereira, matrícula nº 10.760, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na CMEI – Professora Maria de Fátima de Araújo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cuja funções e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 83, de 18 de julho de 2023.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, iniciando a partir do efetivo exercício da substituição, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **04 a 08 de dezembro de 2023**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção, para o cargo de Professor PNI, será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos.	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 A seleção, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino fundamental, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01	30
03	Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 1,5 (um e meio) ponto por cada período de 06 (seis) meses completos.	04	60
04	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;

II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;

III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os eventuais recursos deverão ser encaminhados através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2;

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.5. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **22 de dezembro de 2023**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

f) Certidão de nascimento e/ou casamento;

g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

h) Carteira de Identidade;

- i) Cartão PIS/PASEP;
 j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
 l) Comprovante de residência;
 m) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
 9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Professor PNI	CR	30h	1.582,21	Ensino Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia)	SEMECE (Escola Municipal Cipriano Santa Rosa)

Atribuições:
 Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretária da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	1.320,00	Ensino Fundamental Completo	SEMECE (CMEI)

Atribuições:
 Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como serviços, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de conserto e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, de acordo com

o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:		
Cidade:	UF:	Bairro:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação de documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em //2023

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
 RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Intermunicipal de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para as funções de () Professor N I e () Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2023.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	04 de dezembro de 2023	Diário da FEMURN
Inscrições	04 a 08 de dezembro de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	14 de dezembro de 2023	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	15 de dezembro de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	20 de dezembro de 2023	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	22 de dezembro de 2023	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	22 de dezembro de 2023	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

Obs: Como se trata de cadastro de reserva a publicação do edital de convocação e a respectiva entrega de documentos será realizado conforme a discricionariedade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: AFD12A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0806/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 196.540,76** (cento e noventa e seis mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.5		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
Tipo	1.7.1.5.52.0.1		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	
Fonte de Recurso	15430000		Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAR	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	9.090,90	19.196,36	10.105,46	0,00
Fevereiro	9.090,90	21.115,99	12.025,09	0,0
Março	9.090,90	23.035,63	13.944,73	0,00
Abril	9.090,90	24.955,26	15.864,36	0,00
Maió	9.090,90	27.000,88	17.909,98	0,00
Junho	9.090,90	28.924,81	19.833,91	0,00
Julho	9.090,90	0,0	0,00	9.090,90
Agosto	9.090,90	59.707,70	50.616,80	0,00
Setembro	9.090,90	30.867,71	21.776,81	0,00
Outubro	9.090,90	30.867,71	21.776,81	0,00
Novembro	9.091,00	30.867,71	21.777,71	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	100.000,00	296.540,76	205.631,66	9.090,90
DEFECT/ORÇAMENTÁRIO				196.540,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.5		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
Tipo	1.7.1.5.52.0.1		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	
Fonte de Recurso	15430000		Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAR	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	9.090,90	19.196,36	10.105,46	0,00

Fevereiro	9.090,90	21.115,99	12.025,09	0,0
Março	9.090,90	23.035,63	13.944,73	0,00
Abril	9.090,90	24.955,26	15.864,36	0,00
Mai	9.090,90	27.000,88	17.909,98	0,00
Junho	9.090,90	28.924,81	19.833,91	0,00
Julho	9.090,90	0,0	0,00	9.090,90
Agosto	9.090,90	59.707,70	50.616,80	0,00
Setembro	9.090,90	30.867,71	21.776,81	0,00
Outubro	9.090,90	30.867,71	21.776,81	0,00
Novembro	9.091,00	30.867,71	21.777,71	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	100.000,00	296.540,76	205.631,66	9.090,90
DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO				196.540,76

Apodi/RN, em 01 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAM DE ALMEIDA MORAIS
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:846E4BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0807/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2102/2023, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3171, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 700/2022, de 26.12.2022, combinada com a lei nº 710/2023 de 15 de setembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.068.900,00 (um milhão sessenta e oito mil e novecentos reais), que reforçará as dotações orçamentárias especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 17 de novembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA								
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 5919400							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.161.341/0001-50								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
660	01/11/2023	3.784/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	85.000,00		DECRETO: 266	
Justificativa: reforço de dotação								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.068.900,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					85.000,00
	2151 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços				40.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2162 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				45.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Tributação					33.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria de Tributação				33.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					190.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				30.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2023 Manutenção setor do Ensino Fundamental				70.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2163 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços				90.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					30.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				30.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras					60.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				60.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo					190.000,00
	2048 Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública				160.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria M de Transporte e Urbanismo				30.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
10.002 Fundo Municipal de Saúde					350.000,00
	2066 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de				350.000,00

Ações e Serviços				
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 250.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 100.000,00
11.002 Fundo Municipal de Assistência Social				69.400,00
2088 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				50.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 30.000,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA									
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 5919400								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.161.341/0001-50									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
660	01/11/2023	3.798/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	69.400,00		DECRETO: 266		
Justificativa: reforço de dotação									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2147 Parceria Técnico Operacional Financeira com Entidades de Organizações Sociais - OS				19.400,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.400,00
12.001 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente					61.500,00
	2125 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços				30.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2141 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				31.500,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.500,00
				Total:	1.068.900,00
Anexo II (Redução)					1.068.900,00
02.001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				20.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Tributação					33.000,00
	1014 Modernização da Secretaria Municipal de Tributação				13.500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.500,00
	2137 Atualização e Manutenção do Cadastro Imobiliário e Identificação de Logradouros e Imóveis				19.500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					472.500,00
	1008 Ampliação e Reforma de Escolas Municipais				37.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	37.000,00
	1016 Adaptação com Acessibilidades nas Escolas para atendimento aos alunos especiais				60.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	1022 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil				23.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	10.000,00
	1023 Ampliação e Adequação do Transporte Escolar				52.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	52.000,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura				30.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	10.000,00
	1028 Reforma e Ampliação da Estrutura Física e Acervo Biblioteca Pública				45.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1029 Construção de Áreas de Lazer				100.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1031 Aquisição de Imóveis				30.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	30.000,00
	1117 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				28.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	28.000,00
	1118 Construção e reforma, e Instalação de Biblioteca Escolar				20.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	20.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				13.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.000,00
	2033 Manutenção da Orquestra Filarmônica Municipal				19.500,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA									
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 5919400								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.161.341/0001-50									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
660	01/11/2023	3.780/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	472.500,00		DECRETO: 266	

Justificativa: reforço de dotação

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.500,00
	2173 Implantação de Monitoramento com Segurança Eletrônica nos Veículos Escolares				15.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras					220.500,00
	1044 Construção, Recuperação e Urbanização da Orla Marítima				72.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	52.000,00
	1050 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velórios				19.500,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
	1130 Ampliação e Recuperação de Muro de Arrimo na Baía				30.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1132 Reforma do Pórtico da Entrada da Cidade - RN 062				20.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1133 Construção de Pórtico na Entrada da Cidade - acesso BR 101				39.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	39.000,00
	1154 Urbanização do Morro das Dunas com Implantação de Pavimentação, Escadarias e Drenagem				40.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo					183.900,00
	1055 Adequação e Modernização da Feira Livre				20.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1057 Aquisição de Imóveis				20.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	2047 Urbanização de Canteiros Vias e Logradouros				19.500,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.500,00
	2048 Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública				59.400,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.400,00
	2049 Manutenção, Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia				26.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	26.000,00
	2055 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				39.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Saúde					139.000,00
	1060 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				39.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	39.000,00
	1062 Construção de Bacia de Estabilização				80.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1063 Aquisição de Imóveis				20.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
				Total:	1.068.900,00

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:26C5140B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 820/2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para criação de rubrica orçamentária em ação vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 423.305,63 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, mediante abertura de crédito especial, com a finalidade de implantação e execução do R\$ 423.305,63 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos), visando a implantação e execução do projeto "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULA EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO", visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, na seguinte classificação:

CRIAR:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	R\$ 423.305,63

3.3.90.30 – MATERIAL DE DE CONSUMO	R\$ 141.101,87
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 141.101,87
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 141.101,87
15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
13/OUT/2023	826362	263.126,77	001	ETI - Escola em Tempo Integral	BANCO BRASIL DO	2828	0000253898
22/NOV/2023	830414	160.178,86	002	ETI - Escola em Tempo Integral	BANCO BRASIL DO	2828	0000253898
Total:		423.305,63					

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, será proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, em consonância com a arrecadação:

Art. 3.º - Este Projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:00C20629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 04/2023 – GS

Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Baraúna/RN.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Baraúna/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO MELO

Secretario De Cultura E Juventude

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO – CURTA METRAGEM

NOME	PROJETO	RESERVA DE RECURSOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Manaisa Pereira de Araújo Soares	Vida de Calunga	Ampla concorrência	Habilitado	
José Raryel Alves Lima	Fé	Ampla concorrência	Habilitado	
Jassandra Helena da Silva	A Felicidade Simples	Ampla concorrência	Habilitado	
Vitor Hugo de Oliveira Ribeiro	A mulher Caval	Ampla concorrência	Habilitado	
Amy Stefany dos Santos Fonseca	Eu sou Junino, Eu Sou São João	Ampla concorrência	Habilitado	
Maria Clara Lima da Fonseca	Baraúna em Cordel, uma Viagem Animada pelo Tempo	Ampla concorrência	Habilitado	
Maria Augusta do Nascimento Silva	A Caverna Desconhecida: os Segredos da Furna Feia Inspirado em um Cordel de Dona Augustinho	Ampla concorrência	Habilitado	
José Daniel Santos Ribeiro	Os Barros	Ampla concorrência	Habilitado	

RESULTADO DA PRÉ-HABILITAÇÃO – VÍDEO CLIPE

NOME	PROJETO	RESERVA DE RECURSOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Anderson Matheus Costa de Morias	Zaza – By Gpitbull	Pessoa negra	Habilitado	
Emilly Catharyne Veira Saraiva	Produção de Vídeo Clipe com Música Autoral	Ampla concorrência	Habilitado	
Fabiano Carneiro Lima	Fabiano Lima – Contando Estrelas	Ampla concorrência	Habilitado	
Nadiany da Silva Santos	Harmonia Barauense: Uma Sinfonia Visual	Ampla concorrência	Habilitado	
Maria Heloisa da Silva Mota	Sem nome	Ampla concorrência	Inabilitado	- Ausência de documentos pessoais, certidões negativas e portfólio. - Formulário sem acessibilidade, sem contrapartida e sem detalhes do orçamento.
Raënyson Narlos de Souza Oliveira	Conexões	Ampla concorrência	Inabilitado	- Ausência de documentos pessoais, certidões negativas e portfólio.

RESULTADO DA PRÉ-HABILITAÇÃO – DOCUMENTÁRIO

NOME	PROJETO	RESERVA DE RECURSOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Flaviana Lopes da Silva	Meus Passos Juninos	Ampla concorrência	Habilitado	
Francisco Ronaldo da Silva Lima	A Caminhada de João Pintor	Ampla concorrência	Habilitado	
Maria Analice de Souza Silva	Pão Nosso de Cada	Ampla concorrência	Habilitado	
União Nordestina das Entidades da Cultura e das Comunidades do Brasil – UNECOB	30 Anos de Trajetória Unecob	Ampla concorrência	Habilitado	

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário De Cultura E Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3BB31C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05/2023 – GS**

Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio as demais áreas culturais, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Baraúna/RN.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital de Apoio as demais áreas culturais,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Baraúna/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO MELO

Secretário de Cultura e Juventude

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

NOME	RESERVA DE RECURSOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Izzis Gabrielly da Silva	Pessoa negra	Habilitado	
Rennan Pablo Gomes da Silva	Pessoa negra	Habilitado	
Clara Tereza Paiva da Silva	Pessoa negra	Habilitada	
William Wallace Souza da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Juliana Rayssa da Silva	Ampla concorrência	Habilitada	
José Felipe Paiva Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Evellyn Gabrielle da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Francisco Francinaldo Tintino	Ampla concorrência	Habilitado	
Francisco Wellington dos Santos	Ampla concorrência	Habilitado	
Antônio Camilo da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Silvanério Garcia Araújo	Ampla concorrência	Habilitado	
Gabriele Mauro de Lucena Moura	Ampla concorrência	Habilitado	
Denise Leal Maia	Ampla concorrência	Habilitada	
Ana Clara Pontes de Medeiros	Ampla concorrência	Habilitada	
Jessica Janaina Severiano Silva	Ampla concorrência	Habilitada	
Pedro Gustavo Silva Oliveira	Ampla concorrência	Habilitado	
Alexandre Sherman Fernandes Oliveira	Ampla concorrência	Habilitado	
Pedro Henrique Monteiro Queiroz	Ampla concorrência	Habilitado	
Francisco Renato da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Ana Clara Pereira da Silva	Ampla concorrência	Habilitada	
Claudio Roberto da Costa Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Elinaldo Gomes Viana	Ampla concorrência	Habilitado	
Ednardo Gabriel Gomes	Ampla concorrência	Habilitado	
Josenildo de Almeida Souza	Ampla concorrência	Habilitado	
Flávio Sergio da Silva Santos	Ampla concorrência	Habilitado	
Alexandro Miranda de Menezes Júnior	Ampla concorrência	Habilitado	
José Cícero da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Francisca Tayane Rocha de Moura	Ampla concorrência	Habilitada	
Nicassia Maria de Lima Roques	Ampla concorrência	Habilitada	
Patrícia Simplicio do Nascimento Lima	Ampla concorrência	Habilitada	
Maria Rosicleide Silva Santos	Ampla concorrência	Habilitada	
Felipe Lucas Soares da Costa	Ampla concorrência	Habilitado	
Helia Maria Saldanha	Ampla concorrência	Habilitada	
Fabiano Carneiro de Lima	Ampla concorrência	Habilitado	
Raimunda dos Santos	Ampla concorrência	Habilitada	
Lucivania Cavalcante Ramos de Moura	Ampla concorrência	Habilitada	
Luciano Timóteo da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	

Liliane de Mesquita Soares	Ampla concorrência	Habilitada	
Jadison de Lima Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Roniellyson da Silva Macedo	Ampla concorrência	Habilitado	
Maria Aparecida Gomes	Ampla concorrência	Habilitada	
Jacirami da Silva	Ampla concorrência	Habilitada	
Érika Palhares da Silva	Ampla concorrência	Habilitada	
Adley Kenio Lima de Assis	Ampla concorrência	Habilitado	
Francisca Diana da Rocha Silva	Ampla concorrência	Habilitada	
Elica de Medeiros Costa Ales	Ampla concorrência	Habilitada	
José Zacarias de Lima Filho	Ampla concorrência	Habilitado	
Josefa Aparecida Olímpio da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Cleiton André da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	
Kerginaldo Alves Caiano	Ampla concorrência	Habilitado	
Francisca Eunice Soares da Silva	Ampla concorrência	Habilitada	
Mayara Vanusa Batista dos Santos	Ampla concorrência	Habilitada	
Maria Heloisa da Silva Mota	Ampla concorrência	Habilitada	
José Maria de Anchieta	Ampla concorrência	Habilitado	
Sandro Roberto da Costa	Ampla concorrência	Habilitado	
Sandileuza Pereira de Araújo Costa	Ampla concorrência	Habilitada	
Maria Augusta do Nascimento Silva	Ampla concorrência	Habilitada	
Maria de Fátima Rocha	Ampla concorrência	Habilitada	
Raimundo Gonçalves de Mesquita	Ampla concorrência	Habilitado	
Oneilda Dantas Barbosa	Ampla concorrência	Inabilitada	- Ausência de documentação pessoal
Francieudo Souza Fernandes	Ampla concorrência	Habilitado	

RESULTADO DA HABILITAÇÃO – FOMENTO

NOME	PROJETO	RESERVA DE RECURSOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Centro Cultural de Capoeira Raízes do Brasil/John do Nascimento Viana	Nossas Raízes Capoeira	Ampla concorrência	Habilitado	
Capoeira Fabrac/Adão dos Santos Silva	Capoeira nas Comunidades	Ampla concorrência	Habilitado	
Vitor Hugo de Oliveira Ribeiro	A Nossa Comédia Dell'Arte	Ampla concorrência	Habilitado	
Jassandra Helena da Silva	Os Nossos Forró	Ampla concorrência	Habilitado	
União Nordestina das Entidades da Cultura e das Comunidades do Brasil – UNECOB	Ponto Cultural	Ampla concorrência	Habilitado	

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:76332648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/SEMGARH 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto nos caput dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2023/SMGARH

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
AGLÁCIA GLORIA SILVA	99-1	01/02/2022	31/01/2023	17/08/2023	15/09/2023	Sec. Municipal Saúde.
ANA MARIA DA SILVA	72-1	22/03/2022	21/03/2023	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal Saúde.
ANGELA MARIA SOARES DA COSTA	977-1	03/08/2022	02/08/2023	01/09/2023	30/09/2023	Cedidos>
ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	595-1	10/07/2019	09/07/2020	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal de Saúde.
ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	691-3	01/09/2020	31/08/2021	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Educação.
CARLOS CESAR DA SILVA	248-1	02/02/2019	01/02/2020	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Saúde.
CARLOS CLAY DA SILVA	556-1	29/09/2022	28/09/2023	04/09/2023	03/10/2023	Sec Mun. De infraestrutura.
CLAUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA	14389-1	02/08/2022	01/08/2023	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal De Saúde.
CLEYDSON CARVALHO DE OLIVEIRA	692-2	14/10/2020	13/10/2021	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Saúde.
DACINEIDE MOTA DA SILVA	455-1	01/02/2021	31/01/2022	02/08/2023	31/08/2023	Sec. Municipal de. Educação.
ELIANE DA SILVA MEDEIROS	808-1	12/02/2022	11/02/2023	01/08/2023	30/08/2023	Sec. Municipal de Educação.
ELINEIDE DE QUEIROZ	504-1	24/05/2021	23/05/2022	01/11/2023	30/11/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ELPIDIO ADRIANO DA SILVA FILHO	138-1	14/08/2018	13/08/2019	28/08/2023	26/09/2023	Cedido Ministério Público
ERIKA NORDANIA BARBOSA	311-1	02/02/2018	01/02/2019	01/11/2023	30/12/2023	Sec. Municipal de Saúde.
EULALIA MARIA DANTAS DA SILVA	527-1	30/04/2021	29/04/2022	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Educação.
EVANIO NICOLAU DE CARVALHO	693-2	14/10/2019	13/10/2020	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal de Saúde.
FLAVIA YARA DE JESUS BSILVA	320-1	01/02/2020	31/01/2021	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA EDNA PEREIRA DA SILVA	1902-2	14/10/2022	13/10/2023	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA FRANCIMEIRE PEREIRA	498-1	02/09/2020	01/09/2021	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal Educação.
FRANCISCA KEDMA DIAS MONTEIRO	12041-1	14/11/2019	13/11/2020	01/04/2023	30/04/2023	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCA KEDMA DIAS MONTEIRO	12041-1	14/11/2020	13/11/2021	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO ALVES SOARES DE ABREU	497-1	02/02/2021	01/02/2022	28/08/2023	26/09/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO CANINDÉ SALDANHA	171-1	06/02/2017	05/02/2018	31/10/2023	29/11/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	922-1	02/02/2021	01/02/2022	18/08/2023	16/09/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO EDILSON QUEIROZ PEREIRA	253-1	07/02/2018	06/02/2019	01/10/2023	30/10/2023	Sec Mun. De infraestrutura.
FRANCISCO GILBERLANIO ROCHA C.	615-2	14/10/2019	13/10/2020	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Mun. Saúde.
FRANCISCO GOMES DA SILVA	516-1	02/01/2017	01/01/2018	12/06/2023	11/07/2023	Sec. Municipal de Educação.

FRANKLIN RANIERY DA SILVA	14656-1	13/06/2019	12/06/2020	12/09/2023	11/10/2023	Sec. Municipal de Adm.
IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	617-2	01/10/2022	30/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal de Saúde.
ISAURA CRISTINA ROSADO MAIA	359-1	30/04/2020	29/04/2021	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal Saúde.
IVANILSON ALVES DE MOURA	696-2	14/10/2022	13/10/2023	01/11/2023	30/11/2023	Sec. Municipal de Saúde.
JOANA D'ARC DE ALMEIDA	453-1	16/02/2022	15/02/2023	11/08/2023	09/09/2023	Sec. Municipal Educação.
JÓAO JONAS AVELINO DANTAS	285-1	12/02/2017	11/02/2018	01/10/2023	30/11/2023	Sec. Municipal de Saúde.
JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA COSTA	163-1	28/02/2019	27/02/2020	01/08/2023	30/08/2023	Sec. Municipal Tributação.
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	79-1	02/02/2021	01/02/2022	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal Educação.
JOSE RENATO TEIXEIRA DA SILVA	1996-1	01/10/2018	30/09/2019	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal de Saúde.
JOSEFA LUIZ DOS SANTOS	334-1	09/02/2020	08/02/2021	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal de Saúde.
JOSENITA GREGÓRIO DE MORAIS	804-1	06/05/2021	05/05/2022	02/08/2023	31/08/2023	Sec. Municipal de Educação.
JOSILEIDE DE ARAÚJO SILVA	625-2	14/10/2021	13/10/2022	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal De Saúde.
KATIA ANA FERNANDES BRITO	116-14	30/04/2021	29/04/2022	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal de Saúde.
LUCAS FELIX DE LIMA SANTOS	23841-2	01/02/2022	31/01/2023	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal De Saúde.
LUISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	802-1	01/02/2021	31/01/2022	06/10/2023	04/11/2023	Sec. Municipal Educação.
MARIA DAS DORES DA SILVA MEDEIROS	741-1	01/03/2017	28/02/2018	01/08/2023	30/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA SANTIAGO.	3182-2	14/10/2022	13/10/2023	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Saúde .
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS BARROS	104-1	23/02/2022	22/02/2023	16/08/2023	14/09/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DAS GRÇAS JUVENCIO ALVES	450-1	01/02/2022	31/01/2023	10/10/2023	08/11/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DO CARMO ROCHA DA COSTA	207-1	01/08/2023	30/08/2023	01/08/2023	30/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ELI BORGES TEIXEIRA	3034-1	14/10/2021	13/10/2022	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ESTELA JUSTINO DE LIMA	635-2	14/10/2020	13/10/2021	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA	734-1	01/04/2019	31/03/2020	01/11/2023	30/11/2023	Sec. Municipal de Assist.Social.
MARIA MARGARETE DOS SANTOS SILVA	58-1	01/01/2022	31/12/2022	05/09/2023	04/10/2023	Sec. Municipal Educação.
MARIA NILZA DA SILVA FREIRE	638-2	14/10/2022	13/10/2023	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA PRISCILLA CIBELLE FERREIRA SILVA	995-1	03/09/2019	02/09/2020	01/11/2023	30/11/2023	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA ROSA COMPOS MARQUES	639-1	02/10/2022	01/10/2023	01/08/2023	30/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ZULEIDE DA SILVA	641-2	14/10/2018	13/14/2019	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal Saúde.
MARILENE VICENTE DA SILVA	330-1	28/02/2019	27/02/2020	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARLEIDE ALVES BESERRA	277-1	02/01/2022	01/01/2023	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Mun. de Adm. Rec. Hum.
MARLUCIA ALVES BESERRA	565-1	01/08/2020	31/07/2021	01/10/2023	30/10/2023	Sec. Municipal de Assist.Social.
ODAILSON SALES ARAUJO	701-3	14/01/2023	13/01/2023	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal de Saúde.
RAYSSA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	23736-2	01/02/2022	31/01/2023	01/11/2023	30/11/2023	Sec. Municipal de Saúde.
REGINEIDE LIMA DOS SANTOS FERNANDES	102-1	01/02/2019	31/01/2020	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Saúde.
REGINEIDE LIMA DOS SANTOS FERNANDES	102-1	01/02/2020	31/01/2021	01/11/2023	30/11/2023	Sec. Municipal de Saúde.
SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO	3689-1	25/04/2020	25/04/2021	02/10/2023	31/10/2023	Sec. Municipal de Saúde.
TAGILA SAIONARA DE OLIVEIRA MELO	649-1	14/10/2018	13/10/2019	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Saúde.
VANUZA MARIA AVILA	530-1	23/02/2021	22/02/2022	31/07/2023	29/08/2023	Sec. Municipal Educação.
ZULEIDE DE ASSIS SILVA ALVES	743-1	01/03/2023	29/02/2024	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal de Saúde.

CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

6793-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E002ED30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/SMGARH 30 DE NOVEMBRO DE 2023

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do **art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996** que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2022.24/ SMGARH**.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N °	AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
ALBERTO BEZERRA DE LIMA	222-1	16/05/2011	15/05/2016	01/10/2023	29/12/2023	Sec. Mun. Infraestrutura.
ANA FABIA DE LIMA SANTOS	588-1	18/07/2016	17/07/2021	13/11/2023	10/02/2024	Sec. Municipal. Saúde.
ANTONIA MARIA BESSA	394-1	23/03/2016	22/03/2021	31/07/2023	28/10/2023	Sec. Municipal. Educação.
CELIA MARIA MARQUES DA SILVA	226-1	23/03/2016	22/03/2021	22/08/2023	19/11/2023	Sec. Municipal De Educação.
COSMA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	384-1	01/03/2008	28/02/2013	02/10/2023	30/12/2023	Sec. Municipal. Educação.
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	447-1	16/02/2006	15/02/2016	25/09/2023	22/03/2024	Sec. Municipal. Educação.
EDNA RODRIGUES DO NASCIMENTO	132-1	26/02/2016	25/02/2021	31/07/2023	28/10/2023	Sec. Municipal. Educação.
ELIANE DA SILVA MEDEIROS	808-1	17/03/2018	16/03/2023	04/09/2023	02/12/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA CUNHA	345-1	01/05/1996	30/04/2001	02/10/2024	30/12/2024	Sec. Municipal. Saúde.
FRANCISCA ROSIMERY DA SILVA	127-1	01/03/2006	28/02/2016	14/08/2023	11/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
FRANCISCA VIRGINIA DA SILVA	313-1	23/03/2011	22/03/2016	28/08/2023	25/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA	528-1	19/07/2015	18/07/2020	01/09/2023	29/11/2023	Sec. Municipal. Saúde.
FRANCISCO CABOCLIO LUCIO	493-1	02/02/2016	01/02/2021	01/09/2023	29/11/2023	Sec. Municipal. Saúde.
FRANCISCO CANINDE SALDANHA	171-1	06/02/2016	05/02/2021	02/08/2023	30/10/2023	Sec. Municipal. Educação.
FRANCISCO DE SOUZA SILVA	165-1	05/10/2008	04/10/2018	01/11/2023	28/04/2024	Sec. Municipal. De Tributação
FRANCISCO EDGILSON DA SILVA	78-1	02/02/2022	01/02/2023	31/10/2023	29/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
GENO SOARES DE SOUZA	411-1	01/01/2017	31/12/2021	01/09/2023	29/11/2023	Sec. Municipal De Educação.

GESILANE DOS SANTOS SALDANHA	299-1	23/03/2006	22/03/2011	16/08/2023	13/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
HIDERALDO BEZERRA DOS SANTOS	190-1	23/03/2006	22/03/2011	17/08/2023	14/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
HUTT RUBIA FERREIRA DE WILLEGAIGNON	580-1	17/02/2003	16/02/2008	01/08/2023	29/10/2023	Sec. Municipal. Educação.
ILMACI MACIEL DE SOUSA SILVA	175-1	01/01/2012	28/02/2017	28/08/2023	25/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	2593-1	02/04/2012	01/04/2017	21/09/2023	19/12/2023	Sec. Municipal. Educação.
JAILSON PEREIRA DE ARAÚJO	83-1	26/02/2006	25/02/2011	02/08/2023	30/10/2023	Sec. Municipal. Educação.
JEANE MARIA SALDANHA DE LIRA	13-1	02/12/2011	01/12/2016	02/10/2023	30/12/2023	Sec. Municipal. Saúde.
JOAO BATISTA PEREIRA	176-1	01/03/2016	01/03/2021	11/09/2023	09/12/2023	Sec. Municipal. Educação.
JOAO BATISTA PEREIRA	176-1	01/06/2016	01/03/2021	11/09/2023	09/12/2023	Sec. Municipal. Educação.
JOSE ARIMATÉIA PEREIRA DA COSTA	163-1	01/04/2016	31/03/2021	01/11/2023	29/01/2024	Sec. Municipal. De Tributação
JOSE AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	377-1	03/03/2006	02/03/2011	08/08/2023	05/11/2023	Sec. Municipal De Educação.
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA	162-1	01/03/2013	28/02/2023	01/11/2023	28/04/2024	Sec. Municipal. De Tributação
JOSEFA PINHEIRO DA SILVA	065-1	01/07/2004	30/06/2009	14/09/2023	12/12/2023	Sec. Municipal. Educação.
LUCIA MARIA EVARISTO DA SILVA	112-1	01/05/2018	31/04/2023	02/08/2023	30/10/2023	Sec. Municipal. Saúde.
MALAGA MIALLY VERAS PEREIRA	9202-1	14/10/2014	13/10/2019	06/09/2023	04/12/2023	Sec. Municipal. Saúde.
MARCIO ADSON ARAUJO SILVA	968-1	22/03/2017	21/03/2022	22/03/2017	21/03/2022	Sec. Municipal. Saúde.
MÁRCIO KLENIO FREIRE PEREIRA	3387-1	07/03/2013	06/02/2018	25/09/2023	23/12/2023	Sec. Municipal. Educação.
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	464-1	16/05/1996	15/05/2006	06/07/2023	01/01/2024	Sec. Municipal. Educação.
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	152-1	26/02/2011	25/02/2016	01/09/2023	29/11/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA COSTA	239-1	23/03/2006	22/03/2016	04/09/2023	02/12/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DE FATIMA MORAES	193-1	23/03/2016	22/03/2021	18/08/2023	15/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
MARIA DE LOURDES DA SILVA	398-1	26/02/2011	25/02/2016	02/10/2023	30/12/2023	Sec. Municipal. Educação.
MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA	327-1	16/05/2011	15/05/2016	01/09/2023	29/11/2023	Sec. Municipal. Saúde.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	286-1	02/02/2001	01/02/2006	07/08/2023	04/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
MARIA ROSA COMPOS MARQUES	639-2	14/10/2014	13/10/2019	02/10/2023	30/12/2023	Sec. Municipal. Saúde.
MARIA SIQUEIRA SALU LOPES	423-1	17/02/2007	16/02/2012	01/08/2023	29/10/2023	Sec. Municipal. Educação.
MARIA VERA DE FARIAS PEREIRA	640-2	14/10/2014	13/10/2019	06/10/2023	03/01/2024	Sec. Municipal. Saúde.
MARIA VERA LUCIA DE MELO	106-1	13/01/2008	12/01/2013	27/09/2023	25/12/2023	Sec. Municipal. Educação.
MARINEUZA ALVES DE MEDEIROS BRAZ	389-1	23/03/2006	12/11/2011	15/08/2023	12/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
ROSALINA MARIA GOMES	385-1	01/01/1995	31/12/2004	29/08/2023	24/02/2024	Sec. Municipal. Educação.
ROSINEIDE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	177-1	26/02/2011	25/02/2016	11/05/2023	08/08/2023	Sec. Municipal. Educação.
SILVIA MARIA FERNANDES	805-1	26/02/2013	25/02/2018	15/08/2023	12/11/2023	Sec. Municipal. Educação.
SUELY ESTELITA DE LIMA SILVA	71-1	16/02/2011	15/02/2016	02/10/2023	30/12/2023	Sec. Municipal. Educação.
TEREZINHA COSTA DE OLIVEIRA LUCENA	274-1	01/01/2006	31/12/2010	02/10/2023	30/12/2023	Sec. Municipal. Saúde.
TINA CHARLES DE SOUZA SOARES AQUINO	495-1	16/05/2006	15/05/2011	07/06/2023	04/09/2023	Sec. Municipal. Educação.
ZULMIRA SOBRINHA DE LIMA	376-1	16/05/1996	15/05/2001	28/06/2023	24/12/2023	Sec. Municipal. Educação.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

6793-3

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:277DE7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 16 DE 03.07.2023 Á 31.07.2023-BENTO FERNANDES-RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 16, DE 03 de Julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.552,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0543/2022:**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.552,71 (QUATROCENTOS SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de julho/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					466.552,71
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					3.042,71
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				3.042,71
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.042,71
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.240,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				21.800,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.800,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.940,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					221.880,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				26.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.210,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				116.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.050,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				65.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					99.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					79.890,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				79.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					466.552,71
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				3.042,71
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				1.892,71
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.892,71
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	850,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.240,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS				21.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	5.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO				3.940,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.940,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					221.880,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.000,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				22.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				26.910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.210,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.700,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE- ACS				20.820,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.820,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				57.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	57.100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.000,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	2.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				19.050,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.450,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					38.890,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				2.890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	2.890,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					99.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUITOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICIPIO				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	17.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	14.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	3.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				27.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					41.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1048 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.				21.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 81 DE 01.08.2023 Á 31.08.2023--BENTO FERNANDES/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

PORTARIA Nº 81, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 .

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 536/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 549.130,70 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					549.130,70
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					24.160,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				7.300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.300,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				16.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.280,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				5.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.080,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					285.520,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				20.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				108.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	17.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	19.320,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB				13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				24.330,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	20.130,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				111.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				2.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.140,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				4.840,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.840,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					142.830,70
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				46.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				85.950,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73.650,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	12.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					82.170,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				82.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.940,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.130,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					3.170,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				3.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.170,00
Anexo II (Redução)					549.130,70
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					1.300,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.280,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2016 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB				1.080,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.080,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2025 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					151.430,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				71.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	30.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				20.130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.130,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				39.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				6.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	80,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	200,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				460,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					279.280,70
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				77.410,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15411070	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	7.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	11.270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.840,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				94.090,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.560,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.650,70
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				43.880,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	9.880,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.000,00
	2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	4.000,00

	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		2.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001		2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25420000	0001		4.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.					7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		3.300,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		8.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U						102.670,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL					70.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		20.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		50.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO					21.040,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001		3.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001		17.940,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES					10.130,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001		10.130,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE						3.170,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					3.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.170,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:168C88DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 17 DE 01.08.2023 Á 31.08.2023-BENTO FERNANDES/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 017, DE 01 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.016,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0543/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.016,87 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de AGOSTO de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					430.016,87
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					14.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					18.100,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.100,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					213.696,87
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				66.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	26.840,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				74.256,87
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	54.126,87
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				72.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	48.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					116.980,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				116.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.350,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					47.740,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				47.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					430.016,87
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					18.100,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS				6.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	6.100,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	12.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					55.500,00
	1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				3.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.550,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	800,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.150,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	1.700,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	1.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				4.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	4.850,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				2.850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	950,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					289.176,87
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL				42.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				168.886,87
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	24.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	64.636,87
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO				11.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				11.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.350,00
	2060 MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL				14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				26.840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.840,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					47.740,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				2.740,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.740,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	2096 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	17.000,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:777D042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 103 DE 01.09.2023 Á 30.09.2023-BENTO FERNANDES/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

PORTARIA Nº 103 DE 01 de SETEMBRO de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0536/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 607.503,58 (SEISCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de SETEMBRO de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					607.503,58
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					36.205,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				36.205,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	5.895,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.080,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.930,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					19.332,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				9.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				3.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.130,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				6.502,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.002,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					337.970,71
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				84.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	42.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	42.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				73.881,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	69.261,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				4.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.020,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				69.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	34.700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				63.469,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.015,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.254,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.200,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				42.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	42.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					153.158,83
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				24.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.460,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				15.803,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.803,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				29.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	13.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	11.200,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				83.395,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	14.008,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	69.387,75
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					8.197,04
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				1.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.220,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.977,04
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6.977,04
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					33.140,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				33.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.140,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	19.500,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					607.503,58
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					16.740,00
2005 Otimização das Atividades da Secretaria					16.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.080,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	360,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.332,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)					1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					1.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430,00
2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRÍCOLAS					2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19					6.002,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.002,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					240.305,71
2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					42.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	42.000,00
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA					90.061,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	89.961,21
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB					2.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE					3.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB					34.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.700,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					6.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.510,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS					6.225,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.225,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS					100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19					4.754,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	500,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	854,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	200,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				42.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.000,00
	2132 IMPLANTAÇÃO DO PREVINE BRASIL				4.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	370,00
	2133 CONTRATAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA				1.535,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.535,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					278.788,83
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.				14.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.460,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				14.008,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.008,08
	2043 MANUNTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				21.203,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.203,00
	2045 MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				84.587,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.387,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.200,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2051 MANUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				47.330,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	2054 MANUNTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
	2098 MANUNTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.500,00
	2102 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB				43.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					50.197,04
	2062 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				1.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.220,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUNTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				42.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	8.000,00

	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.977,04
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.977,04
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					11.140,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				11.140,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	540,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:683CEA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 20 DE 01.09.2023 Á 30.09.2023-BENTO FERNANDES/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 20 DE 01 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 491.832,11 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0543/2022:

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 491.832,11 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					491.832,11
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					50.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					236.293,64
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				169.942,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	113.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	47.762,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	8.480,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				10.941,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.941,64
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				9.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.210,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				42.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					80.820,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				30.015,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.015,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				50.805,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.805,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					81.874,47
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				81.874,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.698,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.176,47
08 .001 SEC MUN DE DESENV					30.844,00

AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE									
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE								30.844,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					30.844,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO									12.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO								12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					12.000,00
Anexo II (Redução)									491.832,11
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									32.831,64
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB								3.941,64
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001					3.941,64
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE								4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001					4.200,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS								17.690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001					17.690,00
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA								7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001					7.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO									254.208,47
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO								11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001					2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001					2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25420000	0001					7.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES								19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001					2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001					2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					5.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR								23.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001					4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001					4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001					4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001					700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					7.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL								13.812,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001					13.812,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB								5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001					2.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE								3.876,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					3.876,47
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								98.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001					5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001					8.805,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001					3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001					13.515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001					13.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001					4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					4.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001					4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					7.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL								54.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001					3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001					4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001					6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					4.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
			15710000	0001	14.500,00
		PERMANENTE			
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					147.648,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	8.000,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				79.698,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	28.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	27.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				33.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.950,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					30.844,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				4.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.800,00
	1041 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS				13.244,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.244,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00
	2114 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.800,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADA				2.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					14.300,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				14.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.300,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					12.000,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 115 DE 01.10.2023 Á 31.10.2023-BENTO FERNANDES /RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000 Fone: (84) 3274-4015

PORTARIA Nº 115, DE 02 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0536/2022:**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.136.810,80 (HUM MILHAO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 02 de outubro de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.136.810,80
01.000 CAMARA MUNICIPAL					32.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					100.065,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				20.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.700,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				79.365,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.305,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	8.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.080,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28.410,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.112,50
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				1.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.940,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				1.072,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	422,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					106.140,50
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				17.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	17.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				22.748,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	5.008,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	16.740,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				1.312,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.312,50
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				8.065,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.065,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA				55.150,00

	COMPLEXIDADE- MAC				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	540,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				1.365,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.365,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					705.225,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				38.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				248.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	238.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				15.603,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.103,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				45.592,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	11.176,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.476,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				12.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				60.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	29.210,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				284.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	284.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					134.610,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO				51.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.100,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				83.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.200,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO			AMBIENTE		18.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					26.657,80
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				26.657,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.757,80
Anexo II (Redução)					1.136.810,80
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					32.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	2118 CONCURSO PÚBLICO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					13.760,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				12.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.010,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.530,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	720,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIETIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	300,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.112,50
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	2014 CRIAÇÃO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE)				422,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	422,50
	2016 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB				240,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	240,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00
	2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE				3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2094 APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				5.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					108.640,50
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				68.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	51.100,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				20.013,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	465,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	16.740,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	408,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				802,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	762,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.365,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15001002	0001	900,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	465,00
	1122 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ÀS GESTANTES- RC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2129 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2131 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
	2132 IMPLANTAÇÃO DO PREVINE BRASIL				900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
	2133 CONTRATAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA				3.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
	2134 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS				6.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.810,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					859.630,00
	1020 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				6.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.700,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				5.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				238.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	238.000,00
	2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				30.676,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.676,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				78.716,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	11.176,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.540,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				42.243,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.103,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	13.140,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	7.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA				30.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.080,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				29.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	29.210,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	9.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				304.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	284.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Pré-escolar				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio				6.005,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.005,00
	2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.000,00
	2102 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					83.510,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES				13.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				56.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.310,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.100,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00

	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO				AMBIENTE	18.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA/AGRICULTOR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2127 AMPLIAÇÃO DA COMPRA DIRETA E APOIO AO AGRICULTOR				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					7.157,80
	1004 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAL LOCADOS NA CONTROLADORIA GERAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				1.680,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	880,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				2.577,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.777,80

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E5BDD3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.148/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira com no mínimo 62 kw de potência bruta, destinada a atender as demandas do município de Boa Saúde-RN.

ASSINATURA DA ATA: 29 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ: 12.132.146/0001-70

ENDEREÇO: Av. Governador Magalhães Pinto – Jaraguá - Montes Claros/MG – 39.404-166**REPRESENTANTE:** Kátia de Oliveira Bomfim Silva – 045.217.976-95**E-MAIL:** atendimento@grupotratorpecas.com.br (38) 3218-6565

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	RETROESCAVADEIRA COM NO MÍNIMO 62 KW DE POTÊNCIA BRUTA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ESTENDIDA DE NO MÍNIMO 5,5 M, ALCANCE MÁXIMO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 M E VELOCIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE 35 KM/H, OBRIGATORIAMENTE 0 KM, E ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023.	SHANMON	1 UN	R\$ 408.000,00	R\$ 408.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 408.000,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kátia de Oliveira Bomfim Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:B7379E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 03/23 DAS DEMAIS AREAS CULTURAIS**

**PLANILHA DE EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO
DO DECRETO Nº11.525 DE MAIO DE 2023 DA LEI Nº 195/22 PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 03/23 DAS DEMAIS AREAS CULTURAIS**

PROPOSANTE	CATEGORIA	CPF	
Nº	ARTES VISUAIS (ARTESANATO)		
01	Andrea Yamara da Silva Saldanha Paulino	048.197.324-98	Deferido
02	Raimunda Pinheiro da Silva	046.925.164-61	Deferido
03	Maria Celia Alves da Silva	044.579.584-09	Deferido
04	Geomar Pereira de Araújo	376.776.244-72	Deferido
05	Vaimir Aureliano de Melo	876.362.684-49	Deferido
06	Gelliane Maria da Silva	052.024.144-47	Deferido
07	Maria Borges da Silva Cassimiro	029.587.574-71	Deferido
Nº	LIVROS		
01	Maria Givanilza de Oliveira	035.198.814-97	Deferido
02	Maria Laudelita Pereira	043.140.144-66	Deferido
Nº	MÚSICA		
01	Francisco Gírlânio Rainel da Silva	079.744.024-07	Deferido
02	Welliton Geovane Lorenço da Silva	710.484.714-62	Deferido
03	Alan Carlos de Macêdo	120.518.454-50	Deferido

Comissão:

JOVENTINO BERNARDINO DE SENA

Presidente:

MARIA GILVANUZA SILVA

Membro

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BE8AD127

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 02/23 AUDIO VISUAL**

**PLANILHA DE EDITAL DO DECRETO Nº11.525 DE MAIO DE 2023 DA LEI Nº 195/22 PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 02/23 AUDIO VISUAL**

PROPOSANTE	CATEGORIAS	CPF/CNPJ	Resultado/Pré liminar
Nº	DOCUMENTÁRIO		
01	Maria Marluce da Silva	041.494.194-26	Deferido
02	Kleyton Rodrigues de Medeiros	50.830.766/0001-71	Deferido
Nº	VIDEO CLIP		
01	Alex Rosende	701.383.664-56	Deferido
02	Antônia Iranilma de Araújo	096.075.294-30	Deferido
Nº	CURTA METRAGEM		
01	Alline Alves de Oliveira Santos	076.372.484-02	Deferido
02	Fagner Roberto da Silva	084.966.694-59	Deferido
Nº	CINEMA DE RUA E INTINERANTE		
01	Paulo Henrique Silva de Carvalho	46.767.328/000139	Deferido

Nº		SALA DE CINEMA		
01	Ana Beatriz Oliveira dos Santos	SALA DE CINEMA	137.484.284.-21	Deferido
Nº		CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DO AUDIO VISUAL		
01	Alexsandra Maria Ferreira	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DO AUDIO VISUAL	035.415.064-23	Deferido
02	Luiz Sergio de Medeiros Santos	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DO AUDIO VISUAL	706.456.004-66	Deferido

Comissão:

JOVENTINO BERNARDINO DE SENA

Presidente:

MARIA GILVANUZA SILVA

Membro

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A6E8EB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição de forma parcelada de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos e colaboradores da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos e colaboradores da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Quant.		Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta Natalina Modelo 01		
1	GFA VINHO TN SECO 750ML		
1	PCT BISCOITO RECHEADO CHOC 120G		
1	CXA BOMBONS SORTIDOS 200G		
1	PCT AMENDOIM 60G		
1	SCH AZEITONA VERDE 100G		
1	PCT SNACKS CROCANTES 30G		
1	UND. CAIXOTE KIT		
		TOTAL	
Quant.	Cesta Natalina Modelo 02	Valor Unit.	Valor Total
1	GFA VINHO TN SECO 750ML		
1	CXA PANETONE 400G		
1	CXA TUB-IN WAFER 48G		
1	SCH AZEITONA VERDE 100G		
1	PCT BISCOITO RECHEADO 120G		
1	PCT CONFEITO GOMA 60G		
1	UND. BOLINHO C/ CHOCOLATE 40G		
1	PCT BALAS SORTIDAS 60G		
1	PCT BISCOITO SALGADO 23G		
1	PCT SNACKS CROCANTES 30G		
1	PCT CASTANHA DE CAJU 30G		
1	UND. CESTA TIPO MDF		
		TOTAL	
Quant.	Cesta Natalina Modelo 03	Valor Unit.	Valor Total
1	VINHO TN SECO VENTO 750ML		
1	GFA FRISANTE 660ML		
1	CXA PANETONE 400G		
1	CXA BOMBONS SORTIDOS 200G		
1	PCT UVA PASSA 100G		
1	SCH AZEITONA VERDE 100G		
1	PCT SNACKS CROCANTES 30G		
1	PCT BISCOITO SUPREME 80G		
1	UND. BOLINHO C/ CHOCOLATE 40G		
1	PCT BISCOITO SALGADO 23G		

1	PCT ESCURETO 36G		
1	PCT BALAS SORTIDAS 60G		
1	PCT AMENDOIM 60G		
1	LTA DE DUETO 170G		
1	PCT CONFEITO GOMA 60G		
1	UND. CESTA RETANGULAR CARNAÚBA		
		TOTAL	
Quant.	Cesta Natalina Modelo 04	Valor Unit.	Valor Total
1	VINHO TN SECO 750ML		
1	GFA FRISANTE 660ML		
1	CXA PANETONE 400G		
1	CXA BOMBONS SORTIDOS 200G		
1	PCT UVA PASSA 100G		
1	SCH AZEITONA VERDE 100G		
1	PCT SNACKS CROCANTES 30G		
1	PCT BISCOITO RECHEADO 120G		
1	UND. BOLINHO C/ CHOCOLATE 40G		
1	PCT COOKIES 80G		
1	PCT BALAS SORTIDAS 60G		
1	PCT AMENDOIM 60G		
1	PCT CASTANHA DE CAJU 30G		
1	LTA DE MILHO VERDE 170G		
1	PCT CONFEITO GOMA 60G		
1	PCT BISCOITO SALGADO 23G		
1	CXA TUB-IN WAFER 48G		
1	UND. CESTA RETANGULAR MDF		
		TOTAL	
Quant.	Cesta Natalina Modelo 05	Valor Unit.	Valor Total
1	GFA VINHO 750ML		
1	GFA FRISANTE 660ML		
1	GFA SUCO DE UVA INTEGRAL 300ML		
1	CXA PANETONE 400G		
1	CXA BOMBONS SORTIDOS 200G		
1	PCT UVA PASSA 100G		
1	SCH AZEITONA VERDE 100G		
1	PCT AMEIXA SECA 100G		
1	PCT BATATA 40G		
1	PCT CASTANHA DE CAJU 30G		
1	PCT ESCURETO 125G		
1	UND. BOLINHO C/ CHOCOLATE 40G		
1	PCT BALAS SORTIDAS 60G		
1	PCT AMENDOIM 60G		
1	PCT SNACKS CROCANTES 30G		
1	LTA DE MILHO VERDE 170G		
1	CXA TUB-IN WAFER 48G		
1	UND CESTA RETANGULAR BAMBÚ		
		TOTAL	

Publicado por:
Gabriel Augusto Barbosa
Código Identificador:EF07F6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

ARP Nº 018/2023; P.E. Nº.16/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULOS SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94, COM VALOR TOTAL DE R\$ 179.280,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT/UND	V.UNT.	V. TOTAL
10	ROTA 10 – SAIDA DA SEDE DO MUNICIPIO, DESTINO AO IFRN DE LAJES/RN, VEÍCULO TIPO MICRO- ONIBUS OU SIMILAR CAPACIDADE P/ 30 ALUNOS SENTADOS, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 ANOS; COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.	WV 15.180 MARCOPOLO	36.000 KM	R\$ 4,98	R\$ 179.280,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:80511C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

ARP Nº 017/2023; P.E. Nº.16/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULOS SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA ME (REAL TURISMO), CNPJ 23.330.896/0001-72, COM VALOR TOTAL DE R\$ 179.280,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT/UND	V.UNT.	V. TOTAL
10	ROTA 10 – SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINO AO IFRN DE LAJES/RN, VEÍCULO TIPO MICRO- ONIBUS OU SIMILAR CAPACIDADE P/ 30 ALUNOS SENTADOS, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 ANOS; COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.	WV 15.180 MARCOPOLO	36.000 KM	R\$ 4,98	R\$ 179.280,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

IGOR BARBOSA BRANDÃO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8120AA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 58/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8277/2023				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	58/2023	Data de abertura:	27/11/2023	
Data adjudicação:	30/11/2023	Data homologação:	30/11/2023	
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN				
A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 3 da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s).				

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
LUCELIA DE CARVALHO DANTAS	47.203.821/0001-99	R\$ 34.840,00			
Total:		R\$ 34.840,00			
LUCELIA DE CARVALHO DANTAS					
Lote: fardamento escolar	Valor lote:	R\$ 34.840,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29703	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG. Obs: As femininas serão modelo Baby Look	un	350,0000	R\$ 14,30	R\$ 5.005,00
29701	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO ESPECIAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul royal. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	un	100,0000	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
29700	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO INFANTIL, composto por: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.	un	550,0000	R\$ 19,50	R\$ 10.725,00
29702	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 06 A 16 ANOS. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas.	un	550,0000	R\$ 29,40	R\$ 16.170,00

Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overlocke com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas.
TAMANHOS DE 06 A 16 ANOS.

CARNAÚBA DOS DANTAS, 30 de novembro de 2023

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:53DFF0C5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 55/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6907/2023			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	55/2023	Data de abertura:	22/11/2023
Data adjudicação:	29/11/2023	Data homologação:	29/11/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS
Credenciamento: Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	05.108.702/0001-07	R\$ 616,80
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	R\$ 493.882,75
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	R\$ 23.287,40
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	R\$ 99.113,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	R\$ 30.495,50
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	22.486.978/0001-48	R\$ 6.200,00
MILLENUM COMERCIO SERVICO LTDA	13.008.903/0001-60	R\$ 16.119,20
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	R\$ 12.657,00
ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	01.123.973/0001-80	R\$ 1.284,00
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	R\$ 3.121,50
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	38.405.762/0001-40	R\$ 258,80
Total:		R\$ 687.035,95

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26478	APARELHO PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA DUPLA	un	300,0000	R\$ 0,7700	R\$ 231,00
26484	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	RL	60,0000	R\$ 2,4000	R\$ 144,00
26507	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	un	400,0000	R\$ 1,6500	R\$ 660,00
26508	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	un	500,0000	R\$ 0,3600	R\$ 180,00
26601	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML.	un	300,0000	R\$ 7,0000	R\$ 2.100,00
26636	MASCARA DE VENTURI ADULTO, KIT COMPLETO	Kit	20,0000	R\$ 13,8500	R\$ 277,00
26637	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA, KIT COMPLETO	Kit	20,0000	R\$ 13,8500	R\$ 277,00
26670	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 60ML, BICO CATETER.	un	2000,0000	R\$ 1,4500	R\$ 2.900,00
26674	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26677	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26679	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26681	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26682	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MMC/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26683	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26685	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26687	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26689	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
26724	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08.	un	100,0000	R\$ 0,8500	R\$ 85,00
26725	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.	un	100,0000	R\$ 0,8900	R\$ 89,00
26726	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	un	100,0000	R\$ 0,9000	R\$ 90,00
26727	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	un	100,0000	R\$ 0,9000	R\$ 90,00
26728	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	un	200,0000	R\$ 1,0000	R\$ 200,00
26730	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	un	200,0000	R\$ 1,2000	R\$ 240,00
26731	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	un	200,0000	R\$ 1,2500	R\$ 250,00
26732	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	un	200,0000	R\$ 1,2600	R\$ 252,00
26740	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	un	200,0000	R\$ 0,9800	R\$ 196,00
26741	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	un	200,0000	R\$ 1,0600	R\$ 212,00
26792	SOLUCAO INJETÁVEL DE CLORETO DE SODIO 09% 10ML	un	3000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 1.170,00
29422	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML.	FR	50,0000	R\$ 7,0000	R\$ 350,00
29455	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25X28,PCT C/ 5 UNID	PC	100,0000	R\$ 7,5900	R\$ 759,00
29456	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 100 ML	FR	100,0000	R\$ 3,8600	R\$ 386,00
29457	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 100 ML	FR	100,0000	R\$ 3,5000	R\$ 350,00
29545	LANCETA AUTOMÁTICA REFRATIL P/ EXAMES DE GLICEMIA E TESTES RÁPIDOS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA 28/30 G CX C/ 100 UNID.	CX	800,0000	R\$ 12,8000	R\$ 10.240,00
29566	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,9700	R\$ 79,40
29567	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	un	20,0000	R\$ 3,7600	R\$ 75,20
29569	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	un	20,0000	R\$ 2,6000	R\$ 52,00
29570	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	un	40,0000	R\$ 2,6000	R\$ 104,00
29571	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	un	60,0000	R\$ 2,6000	R\$ 156,00

29572	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	un	60,0000	R\$ 2,6000	R\$ 156,00
29573	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	un	60,0000	R\$ 2,6000	R\$ 156,00
29574	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	un	20,0000	R\$ 2,6000	R\$ 52,00
29575	SONDA FOLEY Nº 24 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	un	20,0000	R\$ 2,6000	R\$ 52,00
Valor Total: R\$ 23.287,40					

PHOSPODONT LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29496	ESTADIÔMETRO P/ MEDIR ALTURA FIXO NA PAREDE,MÍNIMO 2 METROS.	un	30,0000	R\$ 88,4500	R\$ 2.653,50
29517	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	un	300,0000	R\$ 1,0000	R\$ 300,00
29551	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CX C/100 UNIDADE	CX	100,0000	R\$ 1,6800	R\$ 168,00
Valor Total: R\$ 3.121,50					

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26455	AGULHA DESC. P/ RAQUI 25 G 3 X 1/2	un	50,0000	R\$ 3,5000	R\$ 175,00
26457	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	un	8000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 480,00
26458	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	un	3000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
26459	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM	un	3000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
26460	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	un	8000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 480,00
26461	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM	un	6000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00
26462	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM	un	6000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00
26544	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 42,3800	R\$ 423,80
26545	FIO ALGODÃO 1 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 52,1000	R\$ 521,00
26546	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 42,4800	R\$ 424,80
26547	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA C/ 24 UNID	un	10,0000	R\$ 42,2300	R\$ 422,30
26577	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G, PACOTE COM 8 UNIDS	PC	20,0000	R\$ 10,2600	R\$ 205,20
26578	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M, PACOTE COM 8 UNIDS	PC	20,0000	R\$ 9,3800	R\$ 187,60
26581	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1 KG	un	30,0000	R\$ 5,2700	R\$ 158,10
26582	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5 KG	un	10,0000	R\$ 32,9000	R\$ 329,00
26646	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ORIFÍCIO PRÉ CORTADO PARA ESTOMAS DE DIFERENTES DIÂMETROS, QUE ENLOBE PELO MENOS OS DIÂMETROS DE 19-64 MM	un	300,0000	R\$ 12,1300	R\$ 3.639,00
26650	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 20 L	un	150,0000	R\$ 6,2500	R\$ 937,50
26692	LAMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA LISA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM:CAIXA COM 50	CX	20,0000	R\$ 4,6600	R\$ 93,20
26702	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5(PAR)	PAR	500,0000	R\$ 1,0400	R\$ 520,00
26715	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO(KIT)	Kit	10,0000	R\$ 7,8400	R\$ 78,40
26716	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL(KIT)	Kit	10,0000	R\$ 7,5600	R\$ 75,60
26733	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	un	200,0000	R\$ 1,3600	R\$ 272,00
26734	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	un	200,0000	R\$ 1,3600	R\$ 272,00
26781	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCO C/ 100UNIDADES	PC	1000,0000	R\$ 5,3800	R\$ 5.380,00
26790	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	un	1500,0000	R\$ 3,2000	R\$ 4.800,00
26791	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	un	3000,0000	R\$ 2,2700	R\$ 6.810,00
29564	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	un	1500,0000	R\$ 1,7800	R\$ 2.670,00
29580	TORNEIRA CONEXÃO 3 VIAS LUER LOCK	un	100,0000	R\$ 0,6100	R\$ 61,00
Valor Total: R\$ 30.495,50					

ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29446	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE/FRIA PEQUENA ,MÍNIMO 200G	un	30,0000	R\$ 17,9000	R\$ 537,00
29447	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE/FRIA MÉDIA ,MÍNIMO 400G	un	30,0000	R\$ 24,9000	R\$ 747,00
Valor Total: R\$ 1.284,00					

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26645	SCALP 21- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/ 100	CX	150,0000	R\$ 18,4600	R\$ 2.769,00
26648	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/ 100	CX	300,0000	R\$ 18,4600	R\$ 5.538,00
26661	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10 ML C/ AGULHA 25X0,7	un	15000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 4.350,00
Valor Total: R\$ 12.657,00					

J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26639	ALCOOL A 70% EM GEL,5 L	un	50,0000	R\$ 46,1000	R\$ 2.305,00
29558	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/100 UNIDADES.	PC	50,0000	R\$ 38,9000	R\$ 1.945,00
29560	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30LT C/100 UNIDADES	PC	50,0000	R\$ 17,0000	R\$ 850,00
29561	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LT C/100 UNIDADES	PC	50,0000	R\$ 22,0000	R\$ 1.100,00
Valor Total: R\$ 6.200,00					

MILLENIO COMERCIO SERVICO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26714	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 16	un	20,0000	R\$ 201,4900	R\$ 4.029,80
26718	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 18	un	20,0000	R\$ 201,4900	R\$ 4.029,80
26720	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 20	un	20,0000	R\$ 201,4900	R\$ 4.029,80
26722	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 22	un	20,0000	R\$ 201,4900	R\$ 4.029,80
Valor Total: R\$ 16.119,20					

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26463	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM, CX C/ 100 UNIDADES, COMPATÍVEL COM AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (COMO LANTUS®, HUMALOG®, ENTRE OUTROS)	CX	50,0000	R\$ 18,0000	R\$ 900,00
26464	ALGODÃO HIDROFILO 500G.	RL	400,0000	R\$ 13,8000	R\$ 5.520,00
26471	ANTISSÉPTICO PVPi TÓPICO Dermo suave, SOLUÇÃO AQUOSA, 1 L	l	20,0000	R\$ 40,0000	R\$ 800,00
26530	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM INJ. LATERAL	un	1000,0000	R\$ 0,9700	R\$ 970,00
26535	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	un	300,0000	R\$ 4,8000	R\$ 1.440,00
26572	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 M	un	200,0000	R\$ 3,6400	R\$ 728,00
26591	MÁSCARA PFF 2N95	un	2000,0000	R\$ 0,7500	R\$ 1.500,00
26638	ALCOOL A 70% EM GEL, 500 ML.	un	900,0000	R\$ 6,0000	R\$ 5.400,00
26641	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5%, 1000 ML	l	240,0000	R\$ 6,8000	R\$ 1.632,00
26647	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 7 L	un	100,0000	R\$ 4,5300	R\$ 453,00
26658	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1 ML C/ AGULHA 13X0,45	un	10000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 1.400,00
26667	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5 ML C/ AGULHA 25X0,7	un	15000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,00
26780	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 UNIDADES(ONCALLPLUS)	PC	2000,0000	R\$ 21,0000	R\$ 42.000,00
26796	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML.	un	3000,0000	R\$ 7,5000	R\$ 22.500,00

29424	ATADURA CREPON 10CM X1,8 M EM REPOUSO 13 FIOS	RL	8000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 2.720,00
29425	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS	RL	8000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 3.120,00
29426	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS	RL	8000,0000	R\$ 0,5100	R\$ 4.080,00
29432	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 MM X 50 MTS	RL	50,0000	R\$ 22,0000	R\$ 1.100,00
Valor Total: R\$ 99.113,00					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26453	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID	PC	200,0000	R\$ 5,8700	R\$ 1.174,00
26456	AGULHA DESC. P/ RAQUI 27 G 3 X 1/2.	un	50,0000	R\$ 3,5900	R\$ 179,50
26475	APARELHO DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA, GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	un	100,0000	R\$ 31,0100	R\$ 3.101,00
26476	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR.	un	10,0000	R\$ 134,9900	R\$ 1.349,90
26483	ATADURA GESSADA 12CM X 3M.	RL	60,0000	R\$ 3,2000	R\$ 192,00
26485	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	RL	60,0000	R\$ 4,4900	R\$ 269,40
26486	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO	un	20,0000	R\$ 57,8200	R\$ 1.156,40
26490	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	un	30,0000	R\$ 45,6400	R\$ 1.369,20
26491	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	RL	50,0000	R\$ 56,5400	R\$ 2.827,00
26492	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	RL	30,0000	R\$ 75,4100	R\$ 2.262,30
26493	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100MTS	RL	50,0000	R\$ 104,9900	R\$ 5.249,50
26494	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS.	RL	30,0000	R\$ 127,9900	R\$ 3.839,70
26495	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	RL	10,0000	R\$ 181,6400	R\$ 1.816,40
26496	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SIST. FECHADO, 2000 ML	un	600,0000	R\$ 3,3400	R\$ 2.004,00
26497	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO, 2000 ML	un	1000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 430,00
26502	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 40X40 CM	un	50,0000	R\$ 2,9100	R\$ 145,50
26503	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 CM	un	50,0000	R\$ 2,9500	R\$ 147,50
26504	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 75X75 CM	un	50,0000	R\$ 3,6000	R\$ 180,00
26505	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 27 G, 4 CAMADAS, PCT C/ 50 UNID	PC	100,0000	R\$ 48,7400	R\$ 4.874,00
26506	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	un	800,0000	R\$ 1,1200	R\$ 896,00
26509	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 1000 ML	l	30,0000	R\$ 18,4500	R\$ 553,50
26510	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000 ML	l	30,0000	R\$ 17,2200	R\$ 516,60
26523	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 9 FIOS	PC	2000,0000	R\$ 5,9700	R\$ 11.940,00
26528	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	un	50,0000	R\$ 18,7700	R\$ 938,50
26529	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	un	5000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 2.750,00
26532	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTÉRIL C/ 100 UNID.	PC	50,0000	R\$ 19,7900	R\$ 989,50
26534	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	un	500,0000	R\$ 8,5900	R\$ 4.295,00
26536	ESPATULA DE AYRE PACOTES COM 100.	PC	50,0000	R\$ 7,0400	R\$ 352,00
26548	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26549	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26551	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26552	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26553	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA C/24 UNID.	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26554	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26555	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26556	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26557	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26558	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26559	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C AGULHA C 24 UNID	CX	10,0000	R\$ 87,9900	R\$ 879,90
26560	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 2-0 C/AGULHA C/24 UNDS	CX	5,0000	R\$ 354,3300	R\$ 1.771,65
26561	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 3-0 C/AGULHA C/24 UNDS	CX	5,0000	R\$ 354,3300	R\$ 1.771,65
26562	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 4-0 C/AGULHA C/24 UNDS	CX	5,0000	R\$ 354,3300	R\$ 1.771,65
26563	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	CX	20,0000	R\$ 29,5900	R\$ 591,80
26564	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	CX	20,0000	R\$ 29,5900	R\$ 591,80
26565	FIO NYLON 2- 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	CX	50,0000	R\$ 28,8000	R\$ 1.440,00
26566	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	CX	50,0000	R\$ 28,8000	R\$ 1.440,00
26567	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	CX	50,0000	R\$ 28,8000	R\$ 1.440,00
26568	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	CX	20,0000	R\$ 29,5900	R\$ 591,80
26569	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	CX	20,0000	R\$ 29,5900	R\$ 591,80
26571	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	un	400,0000	R\$ 6,0100	R\$ 2.404,00
26573	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 30M	un	100,0000	R\$ 3,8300	R\$ 383,00
26576	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM XG. PACOTE COM 8 UNIDS	PC	20,0000	R\$ 11,4600	R\$ 229,20
26593	GLUTARALDEÍDO DE 1000 ML	un	10,0000	R\$ 40,7000	R\$ 407,00
26594	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	un	200,0000	R\$ 4,5000	R\$ 900,00
26598	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 100 ML.	un	600,0000	R\$ 3,9400	R\$ 2.364,00
26604	LAMINA DE BISTURI N. 11 CX. C/100 UNIDADES	CX	20,0000	R\$ 22,5800	R\$ 451,60
26608	LAMINA DE BISTURI N. 12, CX C/100 UNID	CX	20,0000	R\$ 22,7900	R\$ 455,80
26610	LAMINA DE BISTURI N. 15, CX C/100 UNID	CX	20,0000	R\$ 22,8900	R\$ 457,80
26612	LAMINA DE BISTURI N. 21, CX C/100 UNID	CX	30,0000	R\$ 22,9900	R\$ 689,70
26614	LAMINA DE BISTURI Nº 22, CX C/100 UNID	CX	30,0000	R\$ 22,8400	R\$ 685,20
26615	LAMINA DE BISTURI Nº 23, CX C/100 UNID	CX	30,0000	R\$ 22,8500	R\$ 685,50
26617	LAMINA DE BISTURI Nº 24, CX C/100 UNID	CX	30,0000	R\$ 22,8100	R\$ 684,30
26626	SCALP 17- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/ 100	CX	50,0000	R\$ 19,7700	R\$ 988,50
26627	SCALP 19- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/ 100	CX	50,0000	R\$ 19,8400	R\$ 992,00
26628	LAMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM:CAIXA COM 50	CX	20,0000	R\$ 6,1900	R\$ 123,80
26633	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID	CX	100,0000	R\$ 11,1600	R\$ 1.116,00
26634	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	CX	100,0000	R\$ 11,1600	R\$ 1.116,00
26640	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1000 ML.	l	2000,0000	R\$ 5,0400	R\$ 10.080,00
26642	ALGODÃO HIDROFILO 250 G	RL	400,0000	R\$ 7,2300	R\$ 2.892,00
26644	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 30 G, MANGA LONGA	un	2000,0000	R\$ 1,2900	R\$ 2.580,00
26649	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 13 L	un	300,0000	R\$ 5,0100	R\$ 1.503,00
26654	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 14 G 2,0 X 45 MM	un	500,0000	R\$ 0,6100	R\$ 305,00
26655	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 16 G 1,7 X 45 MM	un	500,0000	R\$ 0,6100	R\$ 305,00
26656	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/ 100	CX	150,0000	R\$ 19,8600	R\$ 2.979,00
26657	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 18 G 1,3 X 38 MM	un	1000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 590,00
26659	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 20 G 1,1 X 30 MM	un	2000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 1.200,00
26660	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 22 G0,9 X 25 MM	un	2000,0000	R\$ 0,4900	R\$ 980,00
26662	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 24 G0,9 X 25 MM	un	2000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 1.180,00
26663	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25X0,7	un	15000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 6.300,00
26665	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7	un	15000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 2.700,00
26671	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM VELCRO	un	100,0000	R\$ 68,2400	R\$ 6.824,00

26673	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM VELCRO	un	20,000	R\$ 68,2400	R\$ 1.364,80
26676	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	un	50,000	R\$ 16,0200	R\$ 801,00
26694	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5(PAR)	PAR	500,000	R\$ 1,0300	R\$ 515,00
26696	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0(PAR)	PAR	1000,000	R\$ 1,0300	R\$ 1.030,00
26698	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5(PAR)	PAR	2000,000	R\$ 1,0300	R\$ 2.060,00
26700	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0(PAR)	PAR	1000,000	R\$ 1,0300	R\$ 1.030,00
26721	MASCARA EM TECIDO DUPLO, MATERIAL ALGODÃO LAVÁVEL.	un	2000,000	R\$ 5,9900	R\$ 11.980,00
26735	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	un	200,000	R\$ 0,6800	R\$ 136,00
26736	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	un	800,000	R\$ 0,7100	R\$ 568,00
26737	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	un	600,000	R\$ 0,7300	R\$ 438,00
26738	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	un	200,000	R\$ 0,7900	R\$ 158,00
26739	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	un	200,000	R\$ 0,8500	R\$ 170,00
26766	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 13 FIOS	PC	2000,000	R\$ 7,6000	R\$ 15.200,00
26771	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.	un	100,000	R\$ 8,9900	R\$ 899,00
26772	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL, USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, BRAÇO	un	20,000	R\$ 75,9900	R\$ 1.519,80
26793	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250ML.	un	6000,000	R\$ 4,3400	R\$ 26.040,00
26794	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500ML.	un	9000,000	R\$ 5,2000	R\$ 46.800,00
26798	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO, FRASCO COM 500 ML.	un	3000,000	R\$ 8,0100	R\$ 24.030,00
27550	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 100 ML	un	3000,000	R\$ 4,2900	R\$ 12.870,00
29421	ABSORVENTE POS-PARTO C/ 20 UNIDADES.	PC	20,000	R\$ 13,9600	R\$ 279,20
29423	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO.	un	100,000	R\$ 73,7400	R\$ 7.374,00
29427	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO , 13 FIOS	RL	6000,000	R\$ 0,5600	R\$ 3.360,00
29428	ATADURA CREPON 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO , 13 FIOS	RL	3000,000	R\$ 0,7300	R\$ 2.190,00
29429	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 MM X 100 MTS	RL	50,000	R\$ 31,7500	R\$ 1.587,50
29430	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 MM X 100 MTS	RL	50,000	R\$ 42,3900	R\$ 2.119,50
29431	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 MM X 50 MTS	RL	50,000	R\$ 19,2600	R\$ 963,00
29433	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM X 50 MTS	RL	30,000	R\$ 37,6900	R\$ 1.130,70
29434	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 50 MTS	RL	50,000	R\$ 25,1900	R\$ 1.259,50
29435	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM X 50 MTS	RL	30,000	R\$ 42,9900	R\$ 1.289,70
29436	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 25MM X 50MTS	RL	50,000	R\$ 52,7900	R\$ 2.639,50
29439	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30MM X 50MTS	RL	30,000	R\$ 63,9900	R\$ 1.919,70
29440	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 40MM X 50MTS	RL	10,000	R\$ 99,9900	R\$ 999,90
29460	COLETOR UNIVERSAL DE URINA COM TAMPA 80ML.	un	500,000	R\$ 0,4000	R\$ 200,00
29461	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 11 FIOS	PC	2000,000	R\$ 6,7700	R\$ 13.540,00
29487	EQUIPO CONECTOR MULTIVIAS COM DE 2 VIAS C/ CLAMP	un	1000,000	R\$ 0,6200	R\$ 620,00
29488	EQUIPO DE NUTRIÇÃO EMTERAL.	un	500,000	R\$ 1,4200	R\$ 710,00
29492	ESFIGMOMAMOMETRO P/ OBESO COM VELCRO	un	20,000	R\$ 99,9900	R\$ 1.999,80
29500	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO SIMPLES.	un	30,000	R\$ 16,0200	R\$ 480,60
29513	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	un	50,000	R\$ 3,3900	R\$ 169,50
29522	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE, COM TRAVA TAM.ADULTO	un	60,000	R\$ 8,2900	R\$ 497,40
29523	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE, COM TRAVA TAM.PEDIATRICO	un	60,000	R\$ 8,9800	R\$ 538,80
29529	GAZE HIDROFIFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO)91 CM X 91 M, 9 FIOS	un	900,000	R\$ 15,2800	R\$ 13.752,00
29531	GAZE HIDROFIFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO)91 CM X 91 M, 13 FIOS	un	900,000	R\$ 16,6900	R\$ 15.021,00
29546	LANCETA P/ LANCETADOR 28G C/100	CX	800,000	R\$ 3,1900	R\$ 2.552,00
29547	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM XP,CX C/ 100 UNID	CX	600,000	R\$ 11,8400	R\$ 7.104,00
29548	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM G,CX C/ 100 UNID	CX	600,000	R\$ 11,8200	R\$ 7.092,00
29549	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM M,CX C/ 100 UNID	CX	1000,000	R\$ 11,8100	R\$ 11.810,00
29550	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM P,CX C/ 100 UNID	CX	1000,000	R\$ 11,8100	R\$ 11.810,00
29554	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA ,TAM. UNICO	un	50,000	R\$ 56,5000	R\$ 2.825,00
29565	MASOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO,DE 1.000 ML	un	9000,000	R\$ 10,1900	R\$ 91.710,00
29568	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO,EM LATEX	un	20,000	R\$ 3,4000	R\$ 68,00
29581	TUBO LÁTEX 200,15M	un	10,000	R\$ 22,1000	R\$ 221,00
29582	TUBO LÁTEX 201,15M	un	10,000	R\$ 33,4900	R\$ 334,90
29583	TUBO LÁTEX 202,15M	un	10,000	R\$ 62,9000	R\$ 629,00
29584	TUBO LÁTEX 203,15M	un	10,000	R\$ 67,9000	R\$ 679,00
29585	TUBO LÁTEX 204,15M	un	10,000	R\$ 75,2100	R\$ 752,10
29586	TUBO LÁTEX 205,15M	un	10,000	R\$ 101,4000	R\$ 1.014,00
Valor Total: R\$ 493.882,75					
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26498	CABO DE BISTURI ABC Nº 3 (LAM. 10 A 17)	un	10,000	R\$ 12,8200	R\$ 128,20
26499	CABO DE BISTURI ABC Nº 4 (LAM. 18 A 36)	un	10,000	R\$ 13,0600	R\$ 130,60
Valor Total: R\$ 258,80					
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26789	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	l	20,000	R\$ 30,8400	R\$ 616,80
Valor Total: R\$ 616,80					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 29 de novembro de 2023

LUIS EDUARDO DANTAS

CPF: 100.926.714-03

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:031A91E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS CPF/CNPJ: 34.026.911/0001-00.

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, MÍNIMO DE 14 DISCOS, COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND, 75 CV.	PRÓPRIA/PRÓPRIA	un	1,0000	R\$ 20.200,0000	R\$ 20.200,00
Valor total						R\$ 20.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 902628/2020, PARA ATENDER AS DEMANDAS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7936D08E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

AGRO SHOP COMERCIO VAR. DE MED. E PRODUTOS VETERIN CPF/CNPJ: 27.636.436/0001-28 estabelecido(a) à Rua RUA JOAO VITAL GUEDES CENTRO - JUAZEIRINHO-PB.

ITENS:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	ENSILADEIRA COM TRANSMISSÃO CARDAN BICA HIDRÁULICA DO FLUXO E DO GIRO, MÍNIMO DE ROTAÇÃO 540 RPM, COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND, 75 CV.	LABOREM US	un	1,0000	RS16.990,0000	R\$ 16.990,00	29592
2	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 04 TONELADAS, 02 EIXOS, COM 04 PNEUS, SENDO: 01 PNEU NO LADO TRASEIRO ESQUERDO, 01 PNEU NO LADO TRASEIRO DIREITO, 01 PNEU NO LADO DIANTEIRO ESQUERDO, 01 PNEU NO LADO DIANTEIRO DIREITO, CARROCERIA TIPO GRANELEIRA DE MADEIRA COM SOBRE CAIXA, ABERTURAS LATERAIS E ABERTURA TRASEIRA, MEDIDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 04 M, LARGURA MÍNIMA 2 M E ALTURA MÍNIMA 1 M, ASSOALHO DE MADEIRA, CHASSI DE METAL, ENGATE FRONTAL, FREIO ESTACIONÁRIO, COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND, 75 CV.	29594	DJS	un	1,0000	R\$31.720,0000	R\$ 31.720,00

Valor Total: R\$ 48.710,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 902628/2020, PARA ATENDER AS DEMANDAS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Órgão Gerenciador E a Empresa

AGRO SHOP COMERCIO VAR. DE MED. E PRODUTOS VETERIN

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:085995DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

MGH COMERCIO E SERVICOS

LTDA CPF/CNPJ: 37.653.978/0001-62 estabelecido(a) à Avenida MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA 1525 SALA 01 VISTA BELA - Assú-RN.

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 MIL BTU'S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTE APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30", TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.	AGRATTO	un	R\$ 1.985.0000	R\$ 15.880,00	
Valor total	R\$ 15.880,00					

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/Órgão Gerenciador e a Empresa

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

p/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:357E6D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 424, DE 01 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.812,57 (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.812,57
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.812,57
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			3.845,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	345,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB			3.967,57
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.967,57
Anexo II (Redução)					7.812,57
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.812,57
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			3.967,57
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.967,57
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			3.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	3.500,00
	2078	Apoio ao Conselho da assistência social			160,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	160,00
	2093	Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS			185,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	45,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	140,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED98022B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4192, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4192, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.900,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					43.900,00
	1018	Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos			43.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	43.900,00
Anexo II (Redução)					43.900,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					43.900,00
	1018	Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos			37.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15000000

0001

1.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0EA9A018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4193, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4193, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					43.000,00
	1018	Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos			43.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					43.000,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					43.000,00
	1126	Implantação e Manutenção - Projeto DELAS			10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2123	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial			13.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1143	Implantação e Manutenção - Patrulha Maria da Penha			10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	1145	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A12B3B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 425, DE 01 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.500,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.500,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.500,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	16.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:848FC5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.143.083,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA (13.687.594/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2023 - 12:36:06 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	2.770.000,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 331.330,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - (20.283.607/0001-33)	Adjudicado em: 01/12/2023 - 12:36:06 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	322.500,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 273.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO (41.015.178/0001-93)	Adjudicado em: 01/12/2023 - 12:36:06 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	159.498,50
Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.578.750,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO (41.015.178/0001-93)	Adjudicado em: 01/12/2023 - 12:36:06 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	1.798.999,00
Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.593.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO (41.015.178/0001-93)	Adjudicado em: 01/12/2023 - 12:36:06 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	1.399.999,00
Lote: 0008 - LOTE 08 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.586.725,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTHENTIC PREVENT LTDA (27.654.093/0001-24)	Adjudicado em: 01/12/2023 - 12:22:51 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	749.992,00

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Pregoeiro

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:804D158A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim						
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim						
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 4.143.083,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA N/C		1 Unidade	2.770.000,00	2.770.000,00	Homologado em 01/12/2023 12:36:11 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 331.330,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES N/C EIRELI -		1 Unidade	322.500,00	322.500,00	Homologado em 01/12/2023 12:36:11 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 273.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA N/C NETO		1 Unidade	159.498,50	159.498,50	Homologado em 01/12/2023 12:36:11 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	
0004 - LOTE 04 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 2.578.750,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA N/C NETO		1 Unidade	1.798.999,00	1.798.999,00	Homologado em 01/12/2023 12:36:11 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	
0005 - LOTE 05 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 4.593.500,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA N/C NETO		1 Unidade	1.399.999,00	1.399.999,00	Homologado em 01/12/2023 12:36:11 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	
0008 - LOTE 08 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.586.725,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AUTHENTIC PREVENT LTDA	N/C	1 Unidade	749.992,00	749.992,00	Homologado em 01/12/2023 12:36:11 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E1688881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024**Janeiro – Férias**

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Feriado: 1 - Confraternização Universal**Fevereiro**

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

Feriado: 13 – Carnaval**Eventos:** 19 a 23 - Jornada Pedagógica SMEB**Eventos:** 26 a 29 - Jornada Pedagógica Escolar**Março – 20 dias letivos**

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Feriados: 29 - Sexta-feira da Paixão**Eventos:** 1 - Encontro de Família**Eventos:** 1 - Início do 1º Bimestre**Datas comemorativas:** 8 - Dia Internacional da Mulher

14 - Dia Nacional da Poesia

Abril – 23 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Feriados: 21 – Tiradentes**Eventos:** 27 – Sábado letivo**Data comemorativa:** 18 - Dia do livro infantil**Maió – 22 dias letivos**

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Feriados: 1 - Dia do Trabalhador

30 - Corpus Christi

Eventos: 11 - Final do 1º Bimestre / Sábado letivo

13 - Início do 2º Bimestre

Junho – 11 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Eventos: 15 - Sábado letivo

17 à 30 - Recesso Escolar

Data comemorativa: 5 - Dia Mundial do Meio Ambiente**Julho – 23 dias letivos**

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Eventos: 1 - Recesso Escolar**Data comemorativa:** 25 - Dia Municipal do Escritor**Feriado:** 30 - Emancipação Política do Município**Agosto – 23 dias letivos**

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Eventos: 2 - Final do 2º Bimestre

5 - Início do 3º Bimestre

Data comemorativa: 11 - Dia do Estudante

22 - Folclore

Setembro – 22 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Feriado: 7 - Independência do Brasil**Outubro – 20 dias letivos**

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Feriados: 3 - Mártires de Cunhaú e Uruaçu**Feriados:** 12 - Nossa Senhora Aparecida**Feriados:** 15 - Dia dos Professores**Feriados:** 28 - Dia do Servidor Público**Eventos:** 11 - Final do 3º Bimestre**Eventos:** 14 - Início do 4º Bimestre**Novembro – 20 dias letivos**

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Feriados: 2 - Finados**Feraios:** 15 - Proclamação da República**Data comemorativa:** 20 - Consciência Negra**Dezembro – 16 dias letivos**

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Feriados: 8 - Nossa Senhora da Conceição**Feriados:** 25 - Natal**Eventos:** 23 - Final do 4º Bimestre**Eventos:** 27 - Exame Final**Eventos:** 30 - Resultado Final**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES****Solicitação de matrícula:**

- Alunos com NEE - 27/11 à 07/12/2023

- Renovação de matrícula - 26/12/2023 à 12/01/2024

- Transferência interna - 15 à 22/01/2024

- Novos alunos - 24/01 à 04/02/2024

Efetivação da matrícula: 24/01 à 09/02/2024**Jornada Pedagógica SMEB:** 19 à 23/02/2024**Jornada Pedagógica Escolar:** 26 à 29/02/2024**1º Bimestre:** 01/03 à 11/05/2024**2º Bimestre:** 13/05 à 02/08/2024**Recesso Escolar:** 17/06 à 01/07/2024**3º Bimestre:** 05/08 à 11/10/2024**4º Bimestre:** 14/10 à 23/12/2024**Exame Final:** 26/12/2024**Resultado Final:** 27/12/2024**Matrícula Antecipada NEE:** 25/11/2024 à 06/12/2024

Nota: As escolas deverão elaborar, durante a Semana Pedagógica Escolar, um calendário interno de suas atividades, de acordo com o calendário da SMEB. Esse calendário deve ser encaminhado para o Setor Pedagógico na 1ª quinzena de março para análise e aprovação do referido setor.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D5CD0B5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 007/2023 – GS**

Homologa decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Cruzeta/RN.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão de propostas selecionadas referentes ao Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Cruzeta/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Cruzeta/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO**EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****VÍDEO CLIPE**

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Suzana Maria Costa dos S. Silva	Videoclipe Choro por do sol	299.124.918-82	95	APROVADO
2º	Anchieta Costa dos Santos	Um Baião para Antenor	791.890.674-87	85	APROVADO
3º	Thomas Oliveira	Forró Regional	086.410.634-39	85	APROVADO
4º	Daniel Mayke Bezerra Trajano	Daniel Bezerra – videoclipe fique ele	068.060.494-43	82	APROVADO
5º	Damiana Vania Salustiano	Música na Praça com Vânia Marone	070.898.964-04	80	APROVADO

6º	Jéssica Monique M. Jerônimo de Boémia	Música na praça	051.974.594-92	65	APROVADO
7º	Edja Mirelly Silva de Azevedo	Som acústico – voz e violão	093.032.384-00	58	APROVADO

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO
EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

DOCUMENTÁRIO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	MK News	O melhor de Cruzeta/RN para o mundo	19.867.318/0001-00	62	APROVADO

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO
EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL
CURTA METRAGEM

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	PH Publicidade	Cruzeta-memória na terra da música	40.433.399/0001-19	78	APROVADO

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C576832B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023**

Vieram os presente autos objetivando o CREDENCIAMENTO de empresas interessadas no recebimento de lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município, nos termos da Lei 3698/2021.

Realizada a sessão pública de análise da documentação diligenciada e julgamento pela comissão avaliadora, foram declaradas HABILITADAS as empresas abaixo listadas, segundo ordem de classificação:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE ATUAL DE POSTOS DE TRABALHO	PONTOS	FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PONTOS	PONTOS TOTAIS
NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	11.661.215/0001-70	26	26	R\$ 2.051.023,17	205,1	231,1
B.R SIMÕES DA SILVA	17.161.385/0001-71	14	14	R\$ 728.507,01	72,8	86,8
AEJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	41.156.508/0001-60	01	1	R\$ 674.615,00	67,4	68,4
RENASCER PANIFICADORA LTDA	52.360.506/0001-05	11	11	R\$ 210.850,00	21	32
MEGACON COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08.036.216/0001-19	04	04	R\$ 122.657,25	12,2	16,2
G CIRILO DOS SANTOS	06.555.839/0001-72	10	10	R\$ 46.150,00	4,6	14,6

Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise, verificou-se a conformidade do presente certame com a legislação vigente. As exigências requeridas foram suficientes para demonstrar a capacidade das referidas empresas para consecução do referido objeto.

Assim observados todos os preceitos, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO o seu objeto as empresas:

1º - NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.661.215/0001-70;

2º - B.R SIMÕES DA SILVA 17.161.385/0001-71

3º - AEJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.156.508/0001-60;

4º - RENASCER PANIFICADORA LTDA, CNPJ nº 52.360.506/0001-05;

5º - MEGACON COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.036.216/0001-19;

6º - G CIRILO DOS SANTOS, CNPJ nº 06.555.839/0001-72.

Dê-se publicidade.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7EBFA878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**

Vieram os presente autos objetivando o CREDENCIAMENTO de empresas interessadas no recebimento de lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município, nos termos da Lei 3698/2021.

Realizada a sessão pública de análise da documentação diligenciada e julgamento pela comissão avaliadora, foram declaradas HABILITADAS as empresas abaixo listadas, segundo ordem de classificação:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE ATUAL DE POSTOS DE TRABALHO	PONTOS	FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PONTOS	PONTOS TOTAIS
YASMIN CHIARA TRANSPORTES LTDA	13.203.100/0001-67	10	10	R\$ 288.743,77	28,7	38,7
JPA COMÉRCIO LTDA	25.535.268/0001-59	05	5	R\$ 80.000,00	8	13,0
LUCIANA PAULA DOS SANTOS	17.818.416/0001-14	08	8	R\$ 30.896,74	3,08	11,08
J BATISTA DA SILVA TRANSPORTES	06.191.414/0001-21	03	3	R\$ 29.496,01	2,94	5,94
JOSÉ DANILO BRAGA AZEVEDO	33.981.654/0001-00	01	1	R\$ 61.289,71	6,12	7,12
E4 LABORATÓRIO DE SERVIÇOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA ME	19.797.807/0001-25	07	7	R\$ 00,00	0	7,0
WAMBERG DE FRANCA BATISTA	37.657.037/0001-05	02	2	R\$ 27.700,00	2,77	4,77
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA ADELINO	51.040.411/0001-41	01	1	R\$ 21.600	2,16	3,16

Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise, verificou-se a conformidade do presente certame com a legislação vigente. As exigências requeridas foram suficientes para demonstrar a capacidade das referidas empresas para consecução do referido objeto.

Assim observados todos os preceitos, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO o seu objeto as empresas:

1º - YASMIN CHIARA TRANSPORTES LTDA CNPJ 13.203.100/0001-67

2º - JPA COMÉRCIO LTDA CNPJ 25.535.268/0001-59

3º - LUCIANA PAULA DOS SANTOS CNPJ 17.818.416/0001-14

4º - JOSÉ DANILO BRAGA AZEVEDO CNPJ 33.981.654/0001-00

5º E4 LABORATÓRIO DE SERVIÇOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA ME CNPJ 19.797.807/0001-25

6º - J BATISTA DA SILVA TRANSPORTES CNPJ 06.191.414/0001-21

7º - WAMBERG DE FRANCA BATISTA CNPJ 37.657.037/0001-05

8º - CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA ADELINO CNPJ 51.040.411/0001-41

Dê-se publicidade.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F4C8C828

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.895, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801297-91.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 440/2023-AJ/PMCN, de 27/11/2023, protocolizado sob o nº 22.798/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanco horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Zilma de Lima Delfino	30937	SEMEC	25/06/2013	Prof. PNE-III "a"	Prof. PNE-III "D"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E9478BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.653, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800154-67.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 391/2023-AJ/PMCN, de 09/10/2023, protocolizado sob o nº 19.755/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanco horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisco de Assis de Medeiros	2380/1	SEMEC	28/02/2000	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3DE75357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CHAMADA PÚBLICA

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CHAMADA PÚBLICA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

Aos 27 do mês de novembro do ano de 2023, às 09h00min (Nove Horas), na sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situada à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN. CEP: 59.905-000, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela **Portaria 02/2023**, para realizar a análise dos documentos de credenciamento referente a **Chamada Pública n.º 003/2023**, concernente ao objeto supracitado. Iniciando os trabalhos, foram abertos os envelopes e analisados os documentos apresentados à Comissão, onde registrou-se os seguintes interessados:

RODRIGUES & BOMFIM LTDA, CNPJ: 20.495.725/0001-05, SEDIADA A RUA QUINTINO BOCAIUVA, 699, CENTRO, CIDADE DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.900-000

TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 21.871.541/0001-65, SEDIADA A RUA EMÍLIA ALEXANDRE, 14, CENTRO, CIDADE DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CEP 59.259-000.

POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ: 09.240.822/0001-14, SEDIADA A RUA QUINTINO BOCAIUVA, 699, CENTRO, CIDADE DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.900-000

CLÍNICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 44.610.078/0001-01, SEDIADA Rua MANOEL ALEXANDRE, 561, PRINCESINHA DO OESTE, SALA 03, CIDADE DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.900-000

Os interessados apresentaram os documentos conforme o Edital de Chamada Pública n.º 003/2023, estando aptos ao processo de credenciamento em andamento, adequando-se, inclusive, aos preços estabelecidos pelo FMS de Encanto/RN, nos valores abaixo discriminados em suas propostas comerciais, conforme abaixo discriminado:

RODRIGUES & BOMFIM LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
83	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	295,00
84	21109 - CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	328,33
85	21110 - VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	297,96
86	21111 - VIDEO-NASO	UND	274,98
89	21114 - USG ABDOME TOTAL	UND	176,67
90	21115 - USG ABD SUPERIOR	UND	153,33
91	21116 - USG Pelve	UND	153,33
92	21117 - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	153,33
93	21118 - USG CERVICAL	UND	160,00
94	21119 - USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	210,00
95	21120 - USG TIREÓIDE	UND	150,00
96	21121 - USG TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	216,67
97	21122 - USG MAMA	UND	156,67
98	21123 - USG PRÓSTATA	UND	153,33
99	21124 - USG PAREDE ABDOMINAL	UND	150,00
100	21125 - USG INGUINAL	UND	150,00
101	21126 - USG OBSTETICA	UND	156,67
102	21127 - USG TRASNVARGINAL	UND	150,00
107	21132 - USG OMBRO/COTOVELO/PUNHO/JOELHO/TORNOZELO	UND	139,33
108	21133 - USG ANTE BRAÇO/COXA/PERNA	UND	139,33

TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
83	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	295,00
87	21112 - CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	UND	185,00
88	21113 - ENDOSCÓPIA	UND	281,67
89	21114 - USG ABDOME TOTAL	UND	176,67
90	21115 - USG ABD SUPERIOR	UND	153,33
91	21116 - USG Pelve	UND	153,33
92	21117 - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	153,33
93	21118 - USG CERVICAL	UND	160,00
94	21119 - USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	210,00
95	21120 - USG TIREÓIDE	UND	150,00
96	21121 - USG TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	216,67
97	21122 - USG MAMA	UND	156,67
98	21123 - USG PRÓSTATA	UND	153,33
99	21124 - USG PAREDE ABDOMINAL	UND	150,00
100	21125 - USG INGUINAL	UND	150,00
101	21126 - USG OBSTETICA	UND	156,67
102	21127 - USG TRASNVARGINAL	UND	150,00
103	21128 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	UND	275,67
104	21129 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE C DOPPLER	UND	299,00
105	21130 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	UND	276,67
106	21131 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE C DOPPLER	UND	341,88
107	21132 - USG OMBRO/COTOVELO/PUNHO/JOELHO/TORNOZELO	UND	139,33
108	21133 - USG ANTE BRAÇO/COXA/PERNA	UND	139,33
109	21134 - CONSULTA UROLOGISTA	UND	195,00
112	21137 - CONSULTA OBSTETRA	UND	201,67
113	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	260,00
114	21139 - COLPOSCOPIA	UND	251,11
116	21141 - EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	UND	152,59
117	21142 - CONSULTA PSQUIATRA	UND	266,67
118	20532 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo)	UND	1.511,11

POLI & SARMENTO LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	8377 - UROTOGRAFIA	UND	616,67
2	21027 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	421,33
3	21028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UND	626,33
4	21029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	UND	367,96
5	21030 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	UND	366,67
6	21031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	UND	366,67
7	21032 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO SEM CONTRASTE	UND	367,96
8	21033 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	400,00
9	21034 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	405,33
10	21035 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE	UND	435,33
11	21036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA/DORSAL SEM CONTRASTE	UND	413,92
12	21039 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	361,67
13	21040 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UND	454,63
14	21041 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA SEM CONTRASTE	UND	430,00
15	21042 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO SEM CONTRASTE	UND	383,00
16	21043 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE	UND	333,02
17	21044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	377,96
18	21045 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS SEM CONTRASTE	UND	338,69
19	21046 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ SEM CONTRASTE	UND	368,84
20	21047 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	410,67
21	21048 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA COM CONTRASTE	UND	449,67
22	21049 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	490,00
23	21050 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO SEM CONTRASTE	UND	397,31
24	21051 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	UND	351,96
25	21052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UND	366,67
26	21053 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA SEM CONTRASTE	UND	372,09
27	15747 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND	473,33

28	21054 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE	UND	397,31
29	21055 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	UND	317,33
30	21056 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL SEM CONTRASTE	UND	468,67
31	21057 - ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	UND	780,00
32	21058 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA	UND	663,33
33	12110 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TÚRCICA	UND	656,67
34	21059 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRANIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA SEM CONTRASTE	UND	850,00
35	21060 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR SEM CONTRASTE	UND	646,67
36	21061 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE	UND	680,00
37	21062 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	UND	654,33
38	21063 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	UND	610,00
39	21064 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA SEM CONTRASTE	UND	620,00
40	21065 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE SEM CONTRASTE	UND	680,00
41	21066 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	UND	680,00
42	21067 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO SEM CONTRASTE	UND	619,67
43	21068 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PÉ SEM CONTRASTE	UND	610,00
44	21069 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA SEM CONTRASTE	UND	620,00
45	21070 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	650,00
46	21071 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS SEM CONTRASTE	UND	754,44
47	21072 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	680,00
48	21073 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FIGADO, PANCREA SEM CONTRASTE	UND	610,00
49	21074 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	UND	834,44
50	21075 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	680,00
51	21076 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	670,00
52	21077 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	630,00
53	21078 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	630,00
54	21079 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	UND	630,00
55	21080 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UND	660,00
56	21081 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UND	636,67
57	21082 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATERAL) SEM CONTRASTE	UND	636,67
58	21083 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (MEDIASTINO, PULMÃO E PA)	UND	670,00
59	21084 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	UND	704,44
60	21085 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	UND	640,00
61	21086 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ENCÉFALO SEM CONTRASTE	UND	663,33
62	21087 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA SEM CONTRASTE DE AORTA	UND	646,67
63	21088 - ESPECTROSCOPIA	UND	480,00
64	21089 - PERFUSÃO	UND	495,26
65	21090 - TOMOGRAFIA DE 1 A 3 ELEMENTOS DENTÁRIOS	UND	380,00
66	21091 - TOMOGRAFIA MAXILA COMPLETA	UND	376,67
67	21092 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA COMPLETA	UND	390,00
68	21093 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA E MAXILA	UND	670,00
69	21094 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA	UND	68,33
70	21095 - TELERADIOGRAFIA	UND	70,00
71	21096 - PA	UND	82,94
72	21097 - PUNHO/CARPAL	UND	58,33
73	21098 - RX PERIAPICAL (UNIDADE)	UND	107,64
74	21099 - RX INTERPROXIMAL (UNIDADE)	UND	26,57
75	21101 - DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA 1	UND	149,29
76	21102 - DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA 2	UND	155,96
78	8523 - CONSULTA ANGIOLOGISTA	UND	350,00
84	21109 - CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	328,33
113	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	260,00
117	21142 - CONSULTA PSIQUIATRA	UND	266,67

CLÍNICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
103	21128 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	UND	275,67
112	21137 - CONSULTA OBSTETRA	UND	201,67
113	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	260,00
114	21139 - COLPOSCOPIA	UND	251,11
115	21140 - CAUTERIZAÇÃO	UND	713,07
116	21141 - EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	UND	152,59

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos presentes.

Encanto/RN, 27 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente da CPL

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Membro da CPL

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:6F343A55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata de credenciamento da Chamada Pública constante no processo, firmada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Presidente da CPL a declarar HABILITADA a empresa abaixo descrita conforme Edital de Chamada Pública n.º 003/2023;

CONSIDERANDO os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, HOMOLOGA o resultado de habilitação da Chamada Pública n.º 003/2023 conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
RODRIGUES & BOMFIM LTDA**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
83	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	295,00
84	21109 - CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	328,33
85	21110 - VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	297,96
86	21111 - VIDEO-NASO	UND	274,98
89	21114 - USG ABDOME TOTAL	UND	176,67
90	21115 - USG ABD SUPERIOR	UND	153,33
91	21116 - USG PELVE	UND	153,33
92	21117 - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	153,33
93	21118 - USG CERVICAL	UND	160,00
94	21119 - USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	210,00
95	21120 - USG TIREÓIDE	UND	150,00
96	21121 - USG TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	216,67
97	21122 - USG MAMA	UND	156,67
98	21123 - USG PRÓSTATA	UND	153,33
99	21124 - USG PAREDE ABDOMINAL	UND	150,00
100	21125 - USG INGUINAL	UND	150,00
101	21126 - USG OBSTETRICA	UND	156,67
102	21127 - USG TRASNVARGINAL	UND	150,00
107	21132 - USG OMBRO/COTOVELO/PUNHO/JOELHO/TORNOZELO	UND	139,33
108	21133 - USG ANTE BRAÇO/COXA/PERNA	UND	139,33

TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
83	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	295,00
87	21112 - CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	UND	185,00
88	21113 - ENDOSCÓPIA	UND	281,67
89	21114 - USG ABDOME TOTAL	UND	176,67
90	21115 - USG ABD SUPERIOR	UND	153,33
91	21116 - USG PELVE	UND	153,33
92	21117 - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	153,33
93	21118 - USG CERVICAL	UND	160,00
94	21119 - USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	210,00
95	21120 - USG TIREÓIDE	UND	150,00
96	21121 - USG TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	216,67
97	21122 - USG MAMA	UND	156,67
98	21123 - USG PRÓSTATA	UND	153,33
99	21124 - USG PAREDE ABDOMINAL	UND	150,00
100	21125 - USG INGUINAL	UND	150,00
101	21126 - USG OBSTETRICA	UND	156,67
102	21127 - USG TRASNVARGINAL	UND	150,00
103	21128 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	UND	275,67
104	21129 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE C DOPPLER	UND	299,00
105	21130 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	UND	276,67
106	21131 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE C DOPPLER	UND	341,88
107	21132 - USG OMBRO/COTOVELO/PUNHO/JOELHO/TORNOZELO	UND	139,33
108	21133 - USG ANTE BRAÇO/COXA/PERNA	UND	139,33
109	21134 - CONSULTA UROLOGISTA	UND	195,00
112	21137 - CONSULTA OBSTETRA	UND	201,67
113	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	260,00
114	21139 - COLPOSCOPIA	UND	251,11
116	21141 - EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	UND	152,59
117	21142 - CONSULTA PSIQUIATRA	UND	266,67
118	20532 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo)	UND	1.511,11

POLI & SARMENTO LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	8377 - UROTOMOGRÁFIA	UND	616,67
2	21027 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	421,33

3	21028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UND	626,33
4	21029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	UND	367,96
5	21030 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	UND	366,67
6	21031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	UND	366,67
7	21032 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO SEM CONTRASTE	UND	367,96
8	21033 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	400,00
9	21034 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	405,33
10	21035 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE	UND	435,33
11	21036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA/DORSAL SEM CONTRASTE	UND	413,92
12	21039 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	361,67
13	21040 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UND	454,63
14	21041 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA SEM CONTRASTE	UND	430,00
15	21042 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO SEM CONTRASTE	UND	383,00
16	21043 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE	UND	333,02
17	21044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	377,96
18	21045 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS SEM CONTRASTE	UND	338,69
19	21046 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ SEM CONTRASTE	UND	368,84
20	21047 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	410,67
21	21048 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA COM CONTRASTE	UND	449,67
22	21049 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	490,00
23	21050 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO SEM CONTRASTE	UND	397,31
24	21051 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	UND	351,96
25	21052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UND	366,67
26	21053 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA SEM CONTRASTE	UND	372,09
27	15747 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND	473,33
28	21054 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE	UND	397,31
29	21055 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	UND	317,33
30	21056 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL SEM CONTRASTE	UND	468,67
31	21057 - ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	UND	780,00
32	21058 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA	UND	663,33
33	12110 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TURCICA	UND	656,67
34	21059 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRANIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA SEM CONTRASTE	UND	850,00
35	21060 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR SEM CONTRASTE	UND	646,67
36	21061 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE	UND	680,00
37	21062 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	UND	654,33
38	21063 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	UND	610,00
39	21064 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA SEM CONTRASTE	UND	620,00
40	21065 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE SEM CONTRASTE	UND	680,00
41	21066 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	UND	680,00
42	21067 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO SEM CONTRASTE	UND	619,67
43	21068 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PÉ SEM CONTRASTE	UND	610,00
44	21069 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA SEM CONTRASTE	UND	620,00
45	21070 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	650,00
46	21071 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS SEM CONTRASTE	UND	754,44
47	21072 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	680,00
48	21073 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FÍGADO, PANCREA SEM CONTRASTE	UND	610,00
49	21074 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	UND	834,44
50	21075 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	680,00
51	21076 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	670,00
52	21077 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	630,00
53	21078 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	630,00
54	21079 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	UND	630,00
55	21080 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UND	660,00
56	21081 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UND	636,67
57	21082 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATERAL) SEM CONTRASTE	UND	636,67
58	21083 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (MEDIÁSTINO, PULMÃO E PA)	UND	670,00
59	21084 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	UND	704,44
60	21085 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	UND	640,00
61	21086 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ENCÉFALO SEM CONTRASTE	UND	663,33
62	21087 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA SEM CONTRASTE DE AORTA	UND	646,67
63	21088 - ESPECTROSCOPIA	UND	480,00
64	21089 - PERFUSÃO	UND	495,26
65	21090 - TOMOGRAFIA DE 1 A 3 ELEMENTOS DENTÁRIOS	UND	380,00
66	21091 - TOMOGRAFIA MAXILA COMPLETA	UND	376,67
67	21092 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA COMPLETA	UND	390,00
68	21093 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA E MAXILA	UND	670,00
69	21094 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA	UND	68,33
70	21095 - TELERADIOGRAFIA	UND	70,00
71	21096 - PA	UND	82,94
72	21097 - PUNHO/CARPAL	UND	58,33
73	21098 - RX PERIAPICAL (UNIDADE)	UND	107,64
74	21099 - RX INTERPROXIMAL (UNIDADE)	UND	26,57
75	21101 - DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA 1	UND	149,29
76	21102 - DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA 2	UND	155,96
78	8523 - CONSULTA ANGIOLOGISTA	UND	350,00
84	21109 - CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	328,33
113	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	260,00
117	21142 - CONSULTA PSQUIATRA	UND	266,67

CLÍNICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
103	21128 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	UND	275,67
112	21137 - CONSULTA OBSTETRA	UND	201,67
113	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	260,00
114	21139 - COLPOSCOPIA	UND	251,11

115	21140 - CAUTERIZAÇÃO	UND	713,07
116	21141 - EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	UND	152,59

Encanto/RN, 29 de novembro de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:052FF138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 32/2023**, publicada no **09/11/2023**, processo administrativo n.º **6110002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais diversos para utilização em iluminação de atividades culturais no município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura do município de Felipe Guerra, conforme descritivo no Termo de Referência.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.791.371/0001-89, End. R VEREADOR ABILIO SOARES DE MACEDO n.º 275, BICENTENARIO, APODI/RN, representado por FRANCISCO CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO – CPF: 022.955.194-70

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003861 - Mangueira de Luminosa de led - Mangueira Luminosa Material: Pvc, Bitola: 13 Mm, Quantidade Lâmpadas: 36 Por Metro, Potência Lâmpada: 0,46 W, Tensão: 6,5 V, Corrente: 70 Ma,	WH	Metro	5000,00	12,690	63.450,00
2	0004996 - Lampada Estrobo Flash Redondo / Strobo Flash 6w 220v (obs. não é de bocal).	WH	Unidade	500,00	31,650	15.825,00
3	0004997 - Refletor Holofote 220v, A Prova De Agua Ip65 10w led Colorido Muda Cor.	LOPES	Unidade	100,00	69,650	6.965,00
4	0004998 - Abraçadeiras de Nylon Pacote de 100 Unidades, Preto, 280 x 4.8 mm	LIGHT	Pacote	100,00	3,100	310,00
5	0004999 - Gancho Aberto Parafuso Zincado para bucha 8mm(gancho de varal). Pacote com 100 unidade.	LOPES	Pacote	200,00	4,050	810,00

VALOR TOTAL: 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO
022.955.194-70
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF55FDFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 301101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL - MARIA DA PAZ**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 301101/2023 Processo nº 48241003/2023 – PMG Pregão Presencial Nº 001/2023 – PP - SRP

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA – ME, inscrito no CNPJ: 11.685.975/0001-17, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (aquisição de água mineral e gás de cozinha), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA – ME						
CNPJ: 11.685.975/0001-17						
ENDEREÇO: Rua Ilha do Luciano 414, Zona Rural, Galinhos/RN – CEP: 59.596-000						
REPRESENTANTE: Maria da Paz Santos Vale de Oliveira, CPF: 904.289.864-04						
CONTATO 84 9.9447-9990 / 3552-0135			email: dapaz.galinhos@gmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	PRECIOSA DO VALE	Unidade	10520	11,90	125.188,00
002	VASILHAME PARA AGUA DE 20 LITROS	BLANCA	Unidade	100	17,80	1.780,00
003	ÁGUA MINERAL 500ML	STERBOM	Unidade	5000	2,20	11.000,00
004	GÁS DE COZINHA 13KG	ULTRAGÁS	Unidade	400	134,00	53.600,00
005	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13KG (VASILHAME)	ULTRAGÁS	Unidade	50	139,00	6.950,00
VALOR TOTAL						198.518,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

Galinhos/RN, 30 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Maria Da Paz Santos Vale De Oliveira – ME
C.N.P.J. Nº 11.685.975/0001-17
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E4E89237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 301102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - ABC IMPORTS

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 301102/2023

**Processo nº 12892056/2023 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PE – SRP**

Aos 30(trinta) dias do mês de novembro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa ABC IMPORTS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.831.762/0001-99, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de motor de popa, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA ABC IMPORTS LTDA

CNPJ: 33.831.762/0001-99

ENDEREÇO: Av. D. Pedro II, 1369, Sala 1 – Santo André – SP – CEP 09080-110

REPRESENTANTE: Marcos Eduardo Amaro Ferrari Botura, CPF: 303.355.498-96

CONTATO: (11) 95828-5441 EMAIL: meafbvm@hotmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und.Med.	Qtd.	ValorUnit.	ValorTotal
1	MOTOR DE POPA 115HP 4TEMPOS MARCA HIDEA MODELO HD115 EFI-FELT Modelo HDEF115EFIFELT Potência máxima gerada (kw) 84,6 Rotação alcançada em aceleração plena (rpm) 5300-6300 Tipo de motor 4 Tempos Número de cilindros 4 Curso(cilindrada)(cc) 1832 Diâmetro x curso (mm) 81X88,9 Peso(kg) L:180X:184 Relação de marcha 28:13(2.15) Posição de mudança de marchas F-N-RSistema deignição ECM Sistema de arrefecimento Refrigeração à água Sistemadepartida Elétrica Sistemadecontrole Comando Remoto	Hidea/ HD115EFI- FELT	UND	1	R\$ 72.900,00	R\$ 72.900,00
VALOR TOTAL						R\$72.900,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GALINHOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 11 de novembro de 2023

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

ABC Imports LTDA

C.N.P.J. Nº 33.831.762/0001-99

MARCOS EDUARDO AMARO FERRARI BOTURA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EE9B8520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 485/2023 – GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 – ERRATA

ERRATA

Na edição de nº 3171, de 01 de Dezembro de 2023, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 485/2023, de 01 de Dezembro de 2023, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;e

CONSIDERANDO que por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme prescrevem o artigo 37, inciso II, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do **ANEXO I**, desta portaria

ANEXO I

Mat.	Nome	SECRETARIA	CARGO
67911	VALESKA GOMES DE SOUZA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
67741	LUCAS SOARES DA SILVA	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO
68942	AILTON COSTA DA SILVA	SEC. MUN. DA JUVENTUDO, ESPORTE E LAZER	COORDENADOR NÍVEL II
68641	FABIANO DANTAS FREIRE	SEC. MUN. DA JUVENTUDO, ESPORTE E LAZER	COORDENADOR NÍVEL II
68161	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DA JUVENTUDO, ESPORTE E LAZER	COORDENADOR NÍVEL II
69019	JOAO BATISTA DA SILVA	SEC. MUN. DA JUVENTUDO, ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO ADJUNTO
68829	JOAO PAULO DE SOUZA ALCANTARA	SEC. MUN. DA JUVENTUDO, ESPORTE E LAZER	CHEFE DE GABINETE
69027	FRANCIALEX SIQUEIRA DE SOUZA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	CHEFIA DE GABINETE
68837	MANUELLA FERNANDA DA SILVA ROCHA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
967262	MARIA DE LOURDES VARELA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
967521	PAULO JORGE DE MEDEIROS	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETÁRIO ADJUNTO
67016	SILVANA BEVENUTO NASCIMENTO DA SILVA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
68624	ARISON MANAIA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO	CHEFE DE GABINETE
68292	ROBSON PEREIRA DE MELO	SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO	SECRETÁRIO ADJUNTO
69141	FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	GERENCIA DE TURISMO
967637	JOSIANA MARIA DA SILVA	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	GERENCIA DE CULTURA
69167	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DA CENTRAL DIST. DE MERENDA

69051	AMANDA LAISA BENEDITO DE FRANCA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
68691	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
69108	FERNANDA DE SIQUEIRA MELO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	CHEFE DE GABINETE
68713	FLAVIANA MARIA FONSECA DE SOUZA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL III
69175	FRANCISCO GENIVAN FONSECA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
69124	MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL III
68764	MARIA BEATRIZ VARELA DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
69132	MARIA LUIZA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
967327	MARLUCIA MARTINS DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
68659	PRISCILA DE MELO SOARES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR NÍVEL I
68551	CACIO PEREIRA VIEIRA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	COORDENADOR NÍVEL I
68306	DAMIAO FLORENCIO DOS SANTOS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO ADJUNTO
69191	MARCELO COSTA CACHINA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	CHEFE DE GABINETE
967424	RICARDA LOPES FONSECA DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
68349	EDMILSON BARBALHO DE SOUZA	SEC. MUN. DE OBRAS	CHEFE DE GABINETE
68357	ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO	SEC. MUN. DE OBRAS	COORDENADOR NÍVEL I
967475	ELTON BARRETO SIQUEIRA	SEC. MUN. DE OBRAS	GERENTE MANUTENÇÃO
68331	NADJA KAYLANE DE SOUZA PEREIRA	SEC. MUN. DE OBRAS	SECRETÁRIO ADJUNTO
966622	TWANY SOARES DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DE OBRAS	COORDENADOR NÍVEL II
68888	CARLA JOSIMEIRE DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
966257	CLEBIA SAMILE ALEXANDRE	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE ESTATÍSTICAS
68136	HELENA FONSECA BARBOSA IRINEU	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL III
69043	JANAELSON LOPES DE SOUZA	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL I
967505	LIDIA LOPES DE LIMA	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL I
67946	MARIA LUCIVANIA DE SOUZA	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL III
56911	MARIA NEUZA DE MELO CUNHA	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
68438	MEIRILANDIA BANDEIRA DE SA	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
68217	OTACILIO JORDAO MOREIRA BARBALHO	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL I
68501	OZEIAS LOPES DA COSTA	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL I
68241	RANIRA CRISTIANA LINS	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA
68063	RENAN CAMARA DE ARAUJO	SEC. MUN. DE SAÚDE	COORDENADOR NÍVEL III
68268	ROCHELLE KEISE OLIVEIRA DE MELO	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
68251	SAMARA CAMARA DE FREITAS	SEC. MUN. DE SAÚDE	GERENTE REGIONAL DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 01 de Dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6F8B9BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 174/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			882 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			895 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.800,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/12/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A0F8FD61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA - ME					
CNPJ: 15.003.806/0001-00					
ENDEREÇO: R TEÓFILO BARBOSA DE LIMA, Nº 96, CENTRO, TANGARA-RN					
REPRESENTANTE: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA					
E-MAIL: ancoralocacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99801-6000					
LOTE1					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de alumínio q30.	DIARIA	20	480,00	9.600,00
2	BLACK DROP: medindo 3 metros x 4 metros em estrutura de alumínio q30.	DIARIA	20	650,00	13.000,00
3	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem, desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIARIA	10	3.700,00	37.000,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: 08,00x 06,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (frente) x 06 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com	DIARIA	10	4.350,00	43.500,00

	escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 24m ² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn m. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empredeverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.				
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE: 12,00x 08,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 60m ² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house-mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	DIARIA	10	6.850,00	68.500,00
6	PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	DIARIA	10	9.850,00	98.500,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de treliças em box-truss, formato q30, sendo em duralumínio, com peças de 0,50m, 1m, 2m, 3m, 4m, sleeve's, cubos, cantos grau, peças curvadas, cumeiras, talhas, parafusos e porcas para montagem dos mais diversos formatos de estrutura, de acordo com a necessidade do município. todos os itens necessários para a montagem da estrutura deverão estar inclusos no valor proposto, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	METROS	1000	75,00	75.000,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, modulados no tamanho de 2,00 x 1,20m, do tipo tubular fixado ao solo por pés de apoio. acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	METROS	2000	20,00	40.000,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO I (pequeno porte); 01 - console de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para p.a, 01 - console digital de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para monitor, 01 - multicabo de 36 canais com 100mts, 02 - processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, cd- player e notebook, 02 - microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência, 12 - microfones dinâmicos, 04 - direct box, 12 - pedestais tipo girafa para microfone, 01 - amplificador tipo cubo 200w para guitarra, 01 - amplificador tipo cubo de 300w para contra baixo com duas caixas (01 alto falante de 15" e 04 alto falantes de 12" , 04 - monitores 2x12" + driver, 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" sub 1000w, 12 - caixas de alta frequência line array ou fly, com 2x8 -400w + driver 300w para side, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações, 01 - técnico de som e 01 auxiliar técnico. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	DIARIA	10	1.750,00	17.500,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE); 02 - consoles digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 - fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 16 caixas industriais de três ou duas vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 16 caixas de subgrave com 2 falantes de 18" cada. sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400wts rms por canal em 2ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada; transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m; main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 8 monitores passivos tree-way com 02 falantes de 12" + driver cada; sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 4 caixas tree-way	DIARIA	10	2.900,00	29.000,00

	de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18" ; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000watts por canal; main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 – operador técnico e 01 – auxiliar técnico. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.				
11	SOM GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly, 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIARIA	10	7.900,00	79.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I; 12 – refletores par 64 (focos 01, 02 e 05) com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas; 06 moving beam sr200w; 02 strob 3000w dmx; 16 par led 5w rgbw; 02 max- brutt 04 lâmpadas; 01 máquina de fumaça 3000 dmx com ventilador; 01 mesa controladora compatível com o equipamento; 12 set lights; 01 rack dimmer com 24. canais de 4000w; 01 cabos e conexões para ligar todo sistema; 01 técnico de iluminação e auxiliar. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	DIARIA	10	5.400,00	54.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P06 OUTDOOR: 4,00m x 2,00m; painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) com resolução física de 108 x 108 pixels, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 02 câmeras, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com o sistema. câmera de vídeo com tripé (com operador) – capacidade mínima de gravação 1080/60p, designer ergonômico, lente grande angular com uma distância focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo encaixar mais pessoas e fundos para o quadros de no mínimo 21x óptico e 50x zoom inteligentes que permitam captura de cenas de difícil acesso, de um 1/4,5 de assim, proporcionando imagens nítidas, mesmo em situações de pouca luz. os registros filmadora com resolução de até 1080/60p com um máximo taxa de bits de 28mbps para slots de cartão sd dual. saídas de vídeo disponíveis são hdmi, componente e composto. a interface. mesa de corte (com operador)- - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	DIARIA	10	3.900,00	39.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3; com cobertura em lona branca black-out, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UNIDADE	100	190,00	19.000,00
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e altura de 2.20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UNIDADE	100	240,00	24.000,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UNIDADE	100	290,00	29.000,00
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; banheiros químicos individuais, portáteis, com manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a	UNIDADE	100	290,00	29.000,00

	montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.				
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA; descrição: locação, instalação e operação de grupo gerador 180kva com 380/220 volts-60hz- 1.800rpm. equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos, injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linha 215cv, partida elétrica 12vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos, com quadro de comando e controle manual contendo basicamente 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga u, com acoplamento direto tipo monobloco. montado em contêiner tipo sp (silencioso pesado) tipo padrão 85 db. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar incluídos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, incluindo o combustível para o funcionamento médio entre 12:00 a 14:00hs. deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio; deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	DIARIA	10	3.400,00	34.000,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento, em estrutura metálica de ferro ou alumínio ondulado de 12mm, com moldura em ferro cantoneira, tipo l ou u, com medidas mínimas de 2,20m de comprimento por 2,20m de altura. com garras para fixação entre abas e pés para fixação ao solo. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar incluídos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado.	METROS	2000	40,00	80.000,00
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de módulo de arquibancada, medindo 30m de largura, com 06 degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20m do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com parafusos, escadas de acesso com 2,30m de largura e espelhos de degraus no máximo 15cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 de altura e intervalos de vaos livres de no máximo 15cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar incluídos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado.	DIARIA	5	14.500,00	72.500,00
21	CAMARIM : em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	DIARIA	5	3.000,00	15.000,00
22	CAMAROTE com acessibilidade medindo 16 metros de frente por 4 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4 de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofa e antichamas.	DIARIA	10	15.000,00	150.000,00
23	PRATICAVEIS : Tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros (praticáveis) com aterramento.	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
24	MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável . OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
25	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	UNIDADE	1000	4,00	4.000,00
26	PISO PLÁSTICO PARA PARA EVENTOS: piso moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto , com acabamento antiderrapante proteção antichamas,, encaixe intertravado, proteção contra raios ultravioletas, na cor grafite . módulo com espessura de 1,8cm. PISO EASYFLOOR.	METROS	5000	40,00	200.000,00
27	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO: nas medidas de 06 a 10 de metros de largura por 04 a 06 de fundo como pé direito de de 05 a 07 metros de altura todo em box Q30 e Q 50.	DIARIA	10	2.900,00	29.000,00
28	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO: nas medidas de 12 a 14 de metros de largura por 08 a 10 de fundo como pé direito de de 08 a 10 metros de altura todo em box Q30 e Q 50.	DIARIA	10	3.900,00	39.000,00
29	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO: em estrutura metálica de aço ou alumínio, pé direito de 03 a 05 metros de altura, cobertura em lona anti-chama, modelo 02 águas.	M²	2000	80,00	160.000,00
30	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA: de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 0,5m a 1,0 m, piso toda estrutura todo em q30, alumínio formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira de 18mm antiderrapante, com altura máxima de 01 m em bom aspecto, guarda corpo nas laterais e fundo do tablado em carpete.	M²	1000	60,00	60.000,00
31	LOCAÇÃO DE ESTAND BASICO: em alumínio anodizado, com fechamento em TS, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spot de iluminação.	M²	100	100,00	10.000,00

1.564.100,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermediário, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0060/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo 03 (TRÊS) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira, finais de semana e feriados.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 010/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 20 de Novembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Anderson M A De Oliveira LTDA - ME

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:54E90588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 12 / FINANÇAS , DE 01 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN , 01 de novembro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2065 MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:46564542

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023

LICITAÇÃO Nº 118/2023

Ao **trigésimo dia do mês de novembro de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 049/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MEDEIROS REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **23.795.306/0001-87**, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, portador do CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002117130 ITEP/RN, sediada Rua Diva Bilro, nº 56, conjunto IPE, João Câmara/RN – CEP – 59.550-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS (AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MEDEIROS REFRIGERAÇÃO		
CNPJ: 23.795.306/0001-87	Email:	Telefone:
Endereço: Rua Diva Bilro, nº 56, conjunto IPE, João Câmara/RN – CEP – 59.550-000		
Representante: FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, portador do CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002117130 ITEP/RN		

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MÉDIO EST.	VALOR TOTAL MÉDIO EST.
1	MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	300	HR	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
2	MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE GELADEIRAS, TAMANHOS E LITROS DIVERSOS.	100	HR	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
3	MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE BEBEDOUROS, TAMANHOS E LITROS DIVERSOS.	100	HR	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
4	MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE FREEZERS, TAMANHOS E LITROS DIVERSOS.	100	HR	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
5	INSTALAÇÕES DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	200	HR	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE I:					R\$ 175.000,00
(cento e setenta e cinco mil reais).					

2.2.DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Prazo para prestação dos serviços solicitados serão de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.
- Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.
- Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

2.3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

5.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

5.4. A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

5.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

5.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

5.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

5.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

5.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

5.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

5.12. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 1. Grave perturbação da ordem;
 2. Estado de emergência;
 3. Calamidade pública;
 4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- c) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- d) O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- e) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- f) Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- g) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- k) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- m) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- n) Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
- o) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
- q) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

7.2. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO.

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Medeiros Refrigeração

CNPJ sob nº 23.795.306/0001-87

FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS

CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002117130 ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DA4A75BD

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

LICITAÇÃO Nº 122/2023

Ao **primeiro dia do mês de dezembro de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal n.º

7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023, processo administrativo nº 233/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANDREIA TORRES DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRANSLADO OU CORTEJO – EM CARRO FÚNEBRE APROPRIADO POR KM.	5.000	Km	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
2	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, SEM VISOR, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTEIRO EM FORRO DE TNT, COM APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM	12	UNIDADE	R\$ 1.283,00	R\$ 15.396,00
3	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS INTEIRO, MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 E 1,20 METROS	5	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
4	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRO. MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM, COMPATÍVEL COM ESPECIALIDADE DO CASO	12	UNIDADE	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
5	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRO. MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 0,60 E 0,80 CM.	5	UNIDADE	R\$ 602,44	R\$ 3.012,20
6	VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA) – TECIDO EM CETIM, COMPATÍVEL COM O GÊNERO, IDADE E TAMANHO.	34	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
7	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO – COM FLORES DO CAMPO NATURAIS, TIPO MARGARIDAS MISTA, MONSENHOR OU BOTÕES DE ROSAS SIMPLES.	34	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 20.400,00
8	LOCAÇÃO DE CASTIÇAIS – COM VELAS E PARAMENTAÇÃO FÚNEBRE PARA VELÓRIO.	68	UNIDADE	R\$ 199,50	R\$ 13.566,00
9	APLICAÇÃO DE TANATO COM DURAÇÃO DE ATÉ 48H	34	UND	R\$ 900,00	R\$ 30.600,00
10	APLICAÇÃO DE TANATO COM DURAÇÃO DE ATÉ 24H	34	UND	720,00	R\$ 24.480,00
11	COROA DE FLORES ARTIFICIAL	34	UND	R\$ 373,70	R\$ 12.705,80
VALOR TOTAL GLOBAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE I:					R\$ 166.700,00

(cento e sessenta e seis mil e setecentos reais).

3. DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de até 05 (cinco) horas, contados do recebimento de ordem de serviço/compra.
- A prestação dos serviços deve ocorrer na data horário e local estabelecido pela Secretaria;
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.
- Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Por ocasião do fornecimento do produto, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

6.1.8. Certificado de tanatopraxia do(s) agente(s) manipulador(es) do(s) cadáver(es).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

UNIPLAN Sao Paulo Do Potengi Funeraria LTDA

CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FDB49217

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023

Dispõe sobre orientações para os fiscais e gestores dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jardim de Angicos/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e **o CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** de Jardim de Angicos/RN, no uso das suas atribuições com base no art. 57 do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, regulamenta:

TÍTULO I – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º As orientações contidas nesta Portaria foram elaboradas com base nas melhores práticas de gestão e fiscalização de contratos administrativos, objetivando servir de referência para Fiscais e Gestores de Contrato, norteando os servidores nos procedimentos dessa relevante atividade.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, os Gestores e os Fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

Art. 3º Deverão ser adotados pelos estores e Fiscais de Contrato os modelos padronizados anexos a esta Portaria, e verificados pelo setor de liquidação e pagamento deste Município.

Art. 4º Devem ser observadas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.

TÍTULO II – DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 5º Caberá ao Gestor de Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

- I-Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II-Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III-Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV-Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- V-Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI-Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII-Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII-Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- IX-Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- X-Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- XI-Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XII-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

TÍTULO II – DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 6º Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

- I-Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II-Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III-Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- IV-Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- V-Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VI-Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- VII-Efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VIII-Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX-Nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

- a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b)visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- X-Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- XI-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art.7ºO fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§1ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I-Os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II-Os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III-A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV-A conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- V-O cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato; e
- VI-A satisfação do público usuário.

§2ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§3ºEm havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

- I-Marca;
- II-Qualidade; e
- III-Forma de uso.

Art.8ºO recebimento provisório do objeto contratado ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o recebimento definitivo do Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 9º Todos os anexos dessa Portaria serão disponibilizados nositeoficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 30 de novembro de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA
Controlador Geral do Município

ANEXO I - MODELO DE ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO (PAGAMENTO)

ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO PARA PAGAMENTO

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº XX, de março de 2023, **ATESTO** como Gestor do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização do pagamento: com a presença de ordem de serviço/compra, empenho, nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada;
Analisei os documentos referentes acostados pelo fiscal do contrato quanto ao recebimento do objeto contratado;
Efetuei a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;

Deste modo, ratifico e encaminho o processo para pagamento das notas fiscais/faturas já previamente conferidas e atestadas.

Jardim de Angicos/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)
Portaria de Designação nº XX/20XX.
Gestor do Contrato

ANEXO II - MODELO DE ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Gestor do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização do reequilíbrio econômico-financeiro fornecida pela contratada e pela Secretaria gerenciadora do contrato.
Observo que há previsão no contrato para a realização do reequilíbrio no item XX do Contrato.
Analisei os documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada.

Deste modo, ratifico e encaminho o processo para a Procuradoria Geral do Município se manifestar sobre os aspectos técnico-jurídicos.

Jardim de Angicos/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)
Portaria de Designação nº XX/20XX.
Gestor do Contrato

ANEXO III - MODELO DE ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO (ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Gestor do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização da alteração contratual de _____.
Observo que há previsão no contrato para a realização da alteração contratual no item XX do Contrato.
Analisei os documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada.

Deste modo, ratifico e encaminho o processo para a Procuradoria Geral do Município se manifestar sobre os aspectos técnico-jurídicos.

Jardim de Angicos/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)
Portaria de Designação nº XX/20XX.
Gestor do Contrato

ANEXO IV - MODELO DE ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO (SUSPENSÃO DA ENTREGA OU DOS SERVIÇOS)

ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Gestor do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização da suspensão da entrega do bem/suspensão dos serviços contratos.

Conforme descrito pelo Fiscal do Contrato a empresa não está cumprindo com o acordado previamente no Contrato.

Além disso, verificamos que _____

Nesse sentido, orientamos que, provisoriamente, haja a suspensão da entrega de bens/prestação dos serviços.

Deste modo, ratifico e encaminho o processo para a Procuradoria Geral do Município se manifestar sobre os aspectos técnico-jurídicos.

Jardim de Angicos/RN, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Gestor do Contrato

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO)

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.	TOTAL
1				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços/bens correspondentes à Ordem de Serviço/Compra acima identificada foram prestados/entregues pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nesses termos, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado.

<Nome do Gestor do Contrato>

Portaria de Designação nº XX/202X

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL DO GESTOR DO CONTRATO

RELATÓRIO FINAL

Contrato nº:

Objeto:

Data do encerramento:

Em atendimento ao art. 3º, XI do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 70 da Instrução Normativa nº 05/2017, vimos por meio deste, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações, informar que a execução do presente contrato [...]

[a título de exemplo, poderá ser informado todas as ocorrências na execução do contrato, dificuldades na gestão e fiscalização, sugestões de melhorias para os próximos editais. Caso esteja tudo perfeito, e não tenha tido qualquer ocorrência, informar que não houve problemas]

(nome completo)
Portaria de Designação nº XX/20XX.
Gestor do Contrato

ANEXO VII – MODELO DE ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO (COMPRAS E SERVIÇOS)

ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Fiscal do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização do pagamento: com a presença de ordem de serviço/compra, empenho, nota fiscal e documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada;

Acompanhei a execução contratual no mês de XX de 20XX e observei a correta execução de todas as condições contratuais, sem a ocorrência de nenhuma inexecução parcial ou total;

O presente ATESTO está acompanhado de acervo fotográfico e/ou outros meios de prova que comprovam a execução dos serviços.

Nesse sentido, recomendo a realização do pagamento da parcela executada da compra/serviço.

Deste modo, encaminho o processo para o Setor de Liquidação e Pagamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN para os encaminhamentos necessários.

Jardim de Angicos/RN, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)
Portaria de Designação nº XX/20XX.
Fiscal do Contrato

Observação:

MEIOS DE PROVA	
Compra	
Serviços	Acervo fotográfico que comprova a execução dos serviços contratados.

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Fiscal do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização do pagamento: com a presença de ordem de serviço/compra, empenho, nota fiscal e documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada;

Acompanhei a execução contratual no mês de XX de 20XX e observei a correta execução de todas as condições contratuais, sem a ocorrência de nenhuma inexecução parcial ou total;

O presente ATESTO está acompanhado de Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Acervo Fotográfico, Relatório de Medição e de Visitação.

Nesse sentido, recomendo a realização do pagamento da parcela executada da compra/serviço.

Deste modo, encaminho o processo para o Setor de Liquidação e Pagamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN para os encaminhamentos necessários.

Jardim de Angicos/RN, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)
Portaria de Designação nº XX/20XX.
Fiscal do Contrato

ANEXO IX – RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO (SUSPENSÃO DA ENTREGA OU DOS SERVIÇOS)

RELATÓRIO DE SUSPENSÃO DA ENTREGA OU DOS SERVIÇOS

Contrato nº:

Objeto:

Data de início da ocorrência:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, e Lei Federal nº 14.133, de 2021, vimos por meio deste opinar pela suspensão ou entrega dos serviços, diante dos fatos adiante descritos:

[a título de exemplo, poderá ser informado todas as ocorrências na execução do contrato, dificuldades na fiscalização, sugestões de melhoras para a retomada da entrega ou prestação dos serviços]

(nome completo)
Portaria de Designação nº XX/20XX.
Fiscal do Contrato

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO CONTRATADO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	xxxxxxxxxxx
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.	TOTAL
1				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 001, de novembro de 2023, e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços/bens correspondentes à Ordem de Serviço/Compra acima identificada foram prestados/entregues pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado, atestando o recebimento provisório do objeto.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO

FISCAL DO CONTRATO

Nesses termos, encaminhe-se o processo para o Gestor do Contrato se manifestar acerca do recebimento definitivo do objeto para que, em seguida, possa autorizar (ou não) a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado.

<Nome do Fiscal do Contrato>

Portaria de Designação nº XX/202X

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO XI – RELATÓRIO FINAL DO FISCAL DO CONTRATO

RELATÓRIO FINAL

Contrato nº:

Objeto:

Data do encerramento:

Em atendimento ao art. 3º, XI do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 70 da Instrução Normativa nº 05/2017, vimos por meio deste, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações, informar que a execução do presente contrato [...]

[a título de exemplo, poderá ser informado todas as ocorrências na execução do contrato, dificuldades na fiscalização, sugestões de melhoras para os próximos editais. Caso esteja tudo perfeito, e não tenha tido qualquer ocorrência, informar que não houve problemas]

(nome completo)
Portaria de Designação nº XX/20XX.
Fiscal do Contrato

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2023

Dispõe sobre a padronização de documentos de utilização obrigatória no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições com base no art. 57 do Decreto Municipal nº 099, de 30 de novembro de 2023 e art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de 2021, regulamenta:

Art. 1º As minutas de Termos de Referência, Editais, Contratos e Ata de Registro de Preços passam a ser padronizadas a partir da vigência desta Portaria e devem ser utilizadas àquelas disponibilizadas pela **Advocacia Geral da União**, realizando as adaptações necessárias no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Art. 2º Os modelos de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Plano de Contratação Anual, dentre outros documentos relativos às contratações de compras, serviços e obras, passam a ser padronizados conforme os anexos desta Portaria.

Art. 3º Os documentos padronizados por esse instrumento são de utilização obrigatória no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Art. 4º Todos os anexos dessa Portaria serão disponibilizados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 30 de novembro de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA
Controlador Geral do Município

ANEXO I – MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: _____

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

Objeto:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Obra ou Serviço de Engenharia
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Dispensa
 Inexigibilidade
 Pregão
 Concorrência
 Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução:

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Orçamento:

Valor estimado da contratação:

Dotação Orçamentária:

JARDIM DE ANGICOS/RN, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal**ANEXO II - MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Órgão:	
Compra/Serviço/Obra:	

1. Informações básicas – Processo Administrativo

Processo nº

2. Descrição da necessidade da contratação**3. Área requisitante**

Secretaria Municipal de _____

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.**5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)****6. Descrição da solução****7. Estimativa das quantidades a serem contratadas****8. Estimativa do valor da contratação****9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

11. Resultados pretendidos**12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização**

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

14. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável

[] não é viável

15. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

ETP não sigiloso.

JARDIM DE ANGICOS/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

(nome)

Cargo:

Matrícula:

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria.

ANEXO III – MODELO DE MAPA DE RISCO**MAPA DE RISCOS****ENTE/ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS – Secretaria Municipal de _____**SERVIÇO/COMPRA:** _____**PROCESSO:** _____

FASE DE ANÁLISES

[X] Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01

Descrição	Se houver necessidade de adequação do ambiente do órgão para a contratação, o risco de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo deve ser obrigatoriamente considerado e tratado. (NLL, art. 18, §1º, IX).
------------------	---

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

RISCO 02

Descrição	Fracionamento de Despesa.
------------------	---------------------------

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO	Utilização de dispensa de forma indevida (NLL, art. 75, I e II). Responsabilização dos servidores envolvidos na contratação, incluindo a autoridade do órgão.
-------------	---

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o total de gastos previstos para o ano, na mesma UG, na mesma localidade, para objetos semelhantes. Nas dispensas em função do valor, inserir no mesmo processo de contratação itens de mesma natureza, para os quais haja expectativa razoável de contratação junto a uma mesma empresa atuante no mercado.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor.

Ação de Contingência	Responsável
Caso o fracionamento seja observado antes da contratação, suspender o processo de dispensa, adotando a modalidade licitatória cabível. Caso o fracionamento seja observado após a contratação, decidir motivadamente, à luz da LINDB, entre continuar com a contratação ou suspendê-la imediatamente. Comunicar a equipe de planejamento da contratação a respeito.	Equipe de planejamento da contratação. Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor. Gestor e fiscal do contrato

RISCO 03

Descrição	Parcelamento ou agrupamento de itens de natureza divisível nas licitações, sem justificativa.
------------------	---

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO	Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios, no caso de agrupamento indevido. Sobrecarga de trabalho à equipe/agente de contratação, no caso de parcelamento excessivo e imotivado. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.
-------------	--

Ação Preventiva	Responsável
Justificar a opção pelo parcelamento ou agrupamento de itens em processos licitatórios, se for o caso, observando os aspectos a seguir: 1) se é técnica e economicamente viável dividir ou não a solução; 2) se há o melhor aproveitamento do mercado, inclusive quanto ao ganho de escala, e ampliação da competição ao dividir ou não a solução.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa antes da licitação, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, se for o caso. Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa após a licitação, verificar os impactos sobre competitividade da licitação, inclusive quanto ao número de licitantes, adotando as medidas que considerar pertinentes.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

RISCO 04

Descrição	Contratação a preços superiores aos praticados no mercado.
------------------	--

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO	Dano ao erário decorrente da execução de contratos com sobrepreço.
-------------	--

Ação Preventiva	Responsável
Realizar pesquisa preliminar de preços observando os parâmetros do art. 23 da NLL, conforme o caso, inclusive quanto à desconsideração de preços que não reflitam valores efetivamente praticados em contratos do setor público.	Setor requisitante, ou setor especializado na pesquisa preliminar de preços.

Ação de Contingência	Responsável
Suspender a execução contratual caso o sobrepreço seja observado. Apurar o sobrepreço e reaver o dano ao erário.	Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão.

RISCO 05

Descrição	Descrição do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que não atendem à demanda da administração.	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
DANO	Dano ao erário decorrente da aquisição de itens inservíveis ou em quantitativos superestimados. Potencial retrabalho na realização de novos procedimentos de contratação.	
Ação Preventiva	Responsável	
Verificar o que outros órgãos têm adquirido para demandas e soluções (produtos similares). Quando possível, padronizar as especificações de bens e serviços que são mais frequentes. Revisar a descrição do objeto, bem como os quantitativos previstos, antes da licitação, ou, no caso de dispensa, antes da contratação/emissão da Nota de Empenho. Antes e após a fase de lances, verificar quantitativo e descrição do objeto inserida pela empresa provisoriamente em primeiro lugar.	Equipe de planejamento da contratação. Setor requisitante. Comissão/agente de contratação.	
Ação de Contingência	Responsável	
Caso identificada a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da Administração, abster-se de realizar a contratação. Caso esta já tenha ocorrido, suspender a execução do contrato.	Gestor do órgão. Gestor e fiscal do contrato.	

RISCO 06

Descrição	Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação.	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
DANO	Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.	
Ação Preventiva	Responsável	
Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso.	Equipe de planejamento da contratação.	
Ação de Contingência	Responsável	
Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente. Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.	Equipe de planejamento da contratação.	

RISCO 07

Descrição	Edital com cláusulas restritivas à competitividade	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
DANO	Baixa competitividade, culminando em licitação deserta e/ou problemas junto a órgãos de controle.	
Ação Preventiva	Responsável	
Seguir os modelos de editais da AGU.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório	
Ação de Contingência	Responsável	
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade). Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas após o certame, verificar os impactos das cláusulas sobre a competitividade da licitação, inclusive quanto ao desconto obtido e ao número de licitantes. Caso tenha havido impacto sobre a competitividade, anular o certame.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação + Gestor do órgão	

RISCO 08

Descrição	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
DANO	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	
Ação Preventiva	Responsável	
Exigir no Edital/TR/PB documentos compatíveis com a complexidade do objeto, a partir das minutas da AGU. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar.	Setor requisitante + Equipe de planejamento da contratação + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Comissão/agente de contratação	

Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	
Ação de Contingência	Responsável
Caso verificado ser o Edital muito permissivo, revisá-lo de modo a incluir as exigências devidas.	
Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la do certame, ou abster-se de celebrar ou prorrogar o contrato.	Setor requisitante + Equipe de planejamento da contratação + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Servidor ou equipe responsável pela condução do processo de escolha do fornecedor + Gestor do órgão
Caso haja pendência documental no SICAF, solicitar diretamente à empresa a documentação que considerar pertinente, sendo devida em todos os casos a verificação de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista.	

RISCO 09

Descrição	Conluio entre licitantes.
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO	Prejuízo à competitividade. Tipificação como crime. Nulidade do certame.
Ação Preventiva	Responsável
Adotar rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo, tais como vínculos de parentesco, semelhanças incomuns nas propostas de preços, incoerências e inconsistências, apresentação de documentos falsos etc., anexando aos autos do processo licitatório os procedimentos aplicados.	Comissão/agente de contratação.
Evitar, tanto quanto possível, que potenciais licitantes se encontrem presencialmente antes das sessões.	
Ação de Contingência	Responsável
Desclassificar/inabilitar a empresa do certame. Abrir procedimento de apenação. Comunicar órgãos de controle. Avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular o procedimento licitatório.	Comissão/agente de contratação + Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão

RISCO 10

Descrição	Risco de atraso demorado na condução do procedimento, culminando em risco na negativa de assinatura de Contrato.
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO	Retrabalho. Contratação a preços menos vantajosos.
Ação Preventiva	Responsável
Realizar SRP sempre que possível. Identificar os objetos que mais demandam tempo na condução do Pregão (DEMO, ou aquisição com vários itens, p. ex), e, nestes casos, inserir no Edital previsão de validade da proposta > 60d. Agilizar a condução das etapas de lances, aceitação/negociação/habilitação, análise de recursos, adjudicação e homologação. Acompanhar o prazo de validade das propostas, dando celeridade na convocação da licitante vencedora, visando à assinatura do contrato.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Comissão/agente de contratação Comissão/agente de contratação + Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Caso o prazo esteja próximo ao final, sem previsão de convocação a tempo, consultar formalmente a empresa a propósito do seu interesse em prorrogar a validade da sua proposta.	Fiscal do Contrato.

JARDIM DE ANGICOS/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

(nome)
Cargo:
Matrícula:

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e dos fiscais de contratos que participaram da elaboração do Mapa de Riscos.

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL****1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE**

- 1.1. Nome do Ente: Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN
- 1.2. Nome do Órgão:
- 1.3. Exercício Financeiro:
- 1.4. Data da geração do relatório:

2. RESUMO DO PLANO

Tipo de Item	Quantidade de Itens	%	Valor Total Estimado (R\$)
Materiais			
PERMANENTE			
CONSUMO			

Serviços			
NAO CONTINUADO			
CONTINUADO			
PRAZO INDETERMINADO			
Obras e Serviços de Engenharia			
COM PRAZO DE CONCLUSAO			
CONTINUADA			
Soluções de TIC			
Serviços de TIC			
Total Geral			

3. DETALHAMENTO DO PLANO

3.1. MATERIAIS

Cód. Item	Tipo de Item	Subitem*	Descrição	Valor Estimado	Total	Participação de Recursos Externos	Ação Orçamentária	Grau de Prioridade**	Data estimada para contratação	Renovação de Contrato
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									

* No subitem de material deve ser informado se é permanente ou consumo.

** Em grau de prioridade deve ser determinado em: baixo, médio e alto.

*** Devem ser colocados todos os itens que está dentro da previsão de contratação.

3.2. SERVIÇOS

Cód. Item	Tipo de Item	Subitem*	Descrição	Valor Estimado	Total	Participação de Recursos Externos	Ação Orçamentária	Grau de Prioridade**	Data estimada para contratação	Renovação de Contrato
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									

* No subitem de material deve ser informado se é continuado, não continuado ou de prazo indeterminado.

** Em grau de prioridade deve ser determinado em: baixo, médio e alto.

*** Devem ser colocados todos os itens que está dentro da previsão de contratação.

3.3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Cód. Item	Tipo de Item	Subitem*	Descrição	Valor Estimado	Total	Participação de Recursos Externos	Ação Orçamentária	Grau de Prioridade**	Data estimada para contratação	Renovação de Contrato
	Obra/Serviço de Engenharia									
	Obra/Serviço de Engenharia									
	Obra/Serviço de Engenharia									
	Obra/Serviço de Engenharia									
	Obra/Serviço de Engenharia									
	Obra/Serviço de Engenharia									
	Obra/Serviço de Engenharia									
	Obra/Serviço de Engenharia									
	Obra/Serviço de Engenharia									

* No subitem de material deve ser informado se é com prazo de conclusão ou continuada.

** Em grau de prioridade deve ser determinado em: baixo, médio e alto.

*** Devem ser colocados todos os itens que está dentro da previsão de contratação.

3.3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Cód. Item	Tipo de Item	Subitem	Descrição	Valor Estimado	Total	Participação de Recursos Externos	Ação Orçamentária	Grau de Prioridade*	Data estimada para contratação	Renovação de Contrato
	Soluções de TIC	Serviços de TIC								

	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							

* Em grau de prioridade deve ser determinado em: baixo, médio e alto.
 ** Devem ser colocados todos os itens que está dentro da previsão de contratação.

JARDIM DE ANGICOS/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observação: O Plano de Contratação Anual (PCA) realizado pelas Secretarias Municipais é assinado pelos (as) Secretários (as) Municipais. O Plano de Contratação Anual do Município (PCAM) consolidado é assinado pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

ANEXO V – MODELO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO

DESPACHO

CONSIDERANDO a Documento de Formalização de Demanda, Justificativa, Solicitação de Despesa e Termo de Referência/Projeto Básico, apresentados pela Secretaria Municipal requisitante:

Ratificado a necessidade de contratação do objeto “_____”, deste modo, considerando o fluxo processual implementado por este Município, encaminhe-se o processo para, conforme o caso:

- Setor de Compras para a realização de Pesquisa Mercadológica e realização de Mapa Comparativo de Preços;
 - Setor Contábil e Controladoria para observar a exigência de dotação e adequação orçamentária, compatível à LOA, PPA e LDO, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Setor de Licitações para autuação da presente requisição nos termos da Lei, para que se proceda com o procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade;
 - Procuradoria Geral do Município, para análise dos elementos técnico-jurídicos;
 - Setor de Licitações para os encaminhamentos necessários conforme Parecer Jurídico;
 - Em caso de realização de procedimento licitatório, finalizado o procedimento deve ser encaminhado novamente à Procuradoria Geral do Município para análise final do processo, emitindo Parecer Jurídico sobre sua legalidade e possibilidade de adjudicação e homologação;
 - Secretaria Municipal e Gabinete do Prefeito para, ao final, realizar a adjudicação e homologação
- Cumpra-se.

JARDIM DE ANGICOS/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

ANEXO VI – MODELO DE MEMORANDO (SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

Memorando nº XX/20XX–XXXXX

XXXXX/XX, XX de XX de 20XX.

Ao Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Prefeito do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Assunto: autorização para abertura de procedimento licitatório.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar autorização para a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos acostados nesse processo de despesa. O intuito é a contratação de “_____”, respeitando todos os trâmites da Lei nº 14.133/2021 e Constituição Federal de 1988.

A Justificativa da contratação e todas as condições de execução estão presentes no ETP e Termo de Referência que acompanham esse memorando. O valor estimado da contratação será determinado em setor responsável a partir de pesquisa mercadológica, bem como a dotação orçamentária necessária para a execução do objeto contratado.

Deste modo, requeremos, desde já, autorização para a realização da despesa, uma vez que compatível com as previsões realizadas nas leis orçamentárias desse município, bem como o planejamento estratégico da gestão pública municipal.

Respeitosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

**ANEXO VII – MODELO DE MEMORANDO
(SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Memorando nº XX/20XX–XXXXX

XXXXX/XX, XX de XX de 20XX.

Ao Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Assunto: autorização para abertura de procedimento para possível Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº XX/20XX, Pregão Eletrônico (ou Presencial) nº XX/20XX do órgão gerenciador XXXXXXXXXXXXXXXX (nome do ente/órgão público), conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos acostados nesse processo de despesa.

O intuito é a contratação de “_____”, respeitando todos os trâmites da Lei nº 14.133/2021 e Constituição Federal de 1988.

A Justificativa da contratação, quantitativos necessários, valor, previsão orçamentária necessária e todas as condições de execução estão presentes no ETP e Termo de Referência que acompanham esse memorando.

O valor estimado da contratação se encontra presente de maneira minuciosa no Termo de Referência, perfazendo o valor total da contratação de R\$ XX,XX (valor por extenso). A vantagem financeira da contratação poderá ser demonstrada por setor responsável a partir de pesquisa mercadológica. Deste modo, requeremos, desde já, autorização para a realização da despesa, uma vez que compatível com as previsões realizadas nas leis orçamentárias desse município, bem como o planejamento estratégico da gestão pública municipal.

Respeitosamente,

XX

Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VIII – MODELO DE MEMORANDO
(SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO)**

Memorando nº XX/20XX–XXXXX

XXXXX/XX, XX de XX de 20XX.

Ao Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Assunto: autorização para abertura de procedimento de Chamamento Público para credenciamento de interessados.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar autorização para a abertura de procedimento de Chamamento Público, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos acostados nesse processo de despesa.

O intuito é o credenciamento de “_____”, respeitando todos os trâmites do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº XX/2023 e Constituição Federal de 1988.

A Justificativa para realização do credenciamento e todas as condições estão presentes no ETP e Termo de Referência que acompanham esse memorando. O valor estimado para a execução do objeto que motiva o credenciamento se encontra no Termo de Referência, considerando contratações já realizadas por este Município, bem como a dotação orçamentária necessária para a execução do objeto, caso seja contratado.

Deste modo, requeremos, desde já, autorização para a realização do procedimento, uma vez que compatível com as previsões realizadas nas leis orçamentárias desse município, bem como o planejamento estratégico da gestão pública municipal.

Respeitosamente,

XX

Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX

**ANEXO IX – MODELO DE MEMORANDO
(SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ADITIVO)**

Memorando nº XX/20XX–XXXXX

XXXXX/XX, XX de XX de 20XX.

Ao Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Assunto: autorização para realização de aditivo.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar autorização para realização de aditivo:

Nº Processo:
Nº Contrato:
Objeto:

[] Unilateral – Objetivando modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.

Fundamentação: Art. 124, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Unilateral – Objetivando a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado os limites dispostos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado em tabela anexa.

Fundamentação: Art. 124, I, “a”, c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.

[] Por Acordo entre as Partes – Objetivando a substituição da garantia de execução.

Fundamentação: Art. 124, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Por Acordo entre as Partes – Objetivando a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Fundamentação: Art. 124, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Por Acordo entre as Partes – Objetivando a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Fundamentação: Art. 124, II, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Por Acordo entre as Partes – Objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Fundamentação: Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Prorrogação Contratual – Contrato de Serviço/Fornecimento Contínuo. Com Previsão no Edital, cláusula XXXXXX. As condições permanecem vantajosas, e os preços vantajosos serão verificados por setor competente por realização de cotação.

Fundamentação: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ADITIVO:

Deste modo, requeremos, desde já, autorização para a realização do aditivo.

Respeitosamente,

XX

Secretário (a) Municipal de XXXXXXXX

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:C4F189F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO Nº 004/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 4/ FINANÇAS, DE 01 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
04_001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					21.000,00
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					21.000,00
04_001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					21.000,00
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2014 APOIO AO PROGRAMA COMPRA DIRETA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:E7F50038

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

Gabinete Civil

DECRETO Nº 5 / FINANÇAS , DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN , 01 de junho de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
					5.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
					5.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:60D1416D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 007/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 7 / FINANÇAS , DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.516,57 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.516,57 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 02 de agosto de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.516,57
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					516,57
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				516,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	516,57
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					30.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					75.516,57
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					516,57
	1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES				516,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	516,57
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					30.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	3.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS				2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
	1044 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				11.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:59D2274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 008/2021

Gabinete Civil
DECRETO Nº 8 /FINANÇAS , DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 487.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.]
DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 487.600,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					487.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				80.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	75.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				103.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.900,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	78.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					487.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				24.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.900,00
	2009 RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS - PARTE PATRONAL				17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	50.000,00
	1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	80.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA				1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES				19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					85.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES - FUNDEB				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	5.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	8.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	25.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS.					100.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				28.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	1.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	3.000,00
	1019 CONST. E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				63.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15200000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	33.000,00
	1016 CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					88.000,00
	1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA				78.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	68.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12110000		0001	10.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	559,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12150000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	941,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:83F02361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 011/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 11 / FINANÇAS , DE 28 de outubro de 2021

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 22.834,61 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 22.834,61 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN , 28 de outubro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.834,61
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					22.834,61
	2106 LEI ALDIR BLANC - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DE GRUPOS, ENTIDADES E ESPAÇOS ARTÍFIS				10.633,96
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15100000	0001	10.633,96
	2107 LEI ALDIR BLANC - EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÕES E PREMIAÇÕES DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA				12.200,65
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15100000	0001	12.200,65

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:110763D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 013/2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 13 / FINANÇAS, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 695.658,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 695.658,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este

Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN , 03 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					695.658,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					18.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					58.300,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				58.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	34.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.200,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					28.000,00
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					209.358,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				209.358,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	179.358,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					372.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				372.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12110000	0001	272.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					695.658,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					18.000,00
	1001 REFORNA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				8.690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.690,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				9.310,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.310,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					34.100,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				34.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.100,00
04.001 SEC. MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.					15.000,00
	1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					207.358,00
	1019 CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				179.358,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	179.358,00
	1021 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS				28.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	1.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					411.200,00
	1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	110.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				21.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2065 MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00
	1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000	0001	5.000,00

09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	HABITACIONAIS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:A0226645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 485/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.12.2023, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 485/2023 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA SANTANA DA SILVA DUTRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2023 a 30.12.2023
ÂNGELA MARIA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2023 a 30.12.2023
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	01.12.2023 a 30.12.2023
AUCILENE DE BRITO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2023 a 30.12.2023
EDCÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO	01.12.2023 a 30.12.2023
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G	01.12.2023 a 30.12.2023
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE	01.12.2023 a 30.12.2023
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2023 a 30.12.2023
FRANCISCO GERALDO GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE	01.12.2023 a 30.12.2023
FRANCISCO WELLINGTON SILVA CARDOZO	DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	01.12.2023 a 30.12.2023
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO	01.12.2023 a 30.12.2023
GERALDA DANTAS FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.12.2023 a 30.12.2023
GEVANEIDE REZENDE DE ARAUJO SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2023 a 30.12.2023
JAYR CLÉBEROLIVEIRA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01.12.2023 a 30.12.2023
LUCIMAR GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.12.2023 a 30.12.2023
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01.12.2023 a 30.12.2023
MARIA DA GUIA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	01.12.2023 a 30.12.2023
MARIA LUZINETE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2023 a 30.12.2023
MARILENE BEZERRA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2023 a 30.12.2023
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA	01.12.2023 a 30.12.2023
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR	01.12.2023 a 30.12.2023
SABRINA EDNA GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	01.12.2023 a 30.12.2023
SONÁLIA SERAFIM DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2023 a 30.12.2023
TEREZA GRASIELA DANTAS SALVINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.12.2023 a 30.12.2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DOEDCD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24110002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18100001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24110002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18100001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 026/2023, processo administrativo n.º 18100001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário JEFTE DE MEDEIROS, localizado na R Joao Rodrigues Da Costa, 2, Centro, José Da Penha / Rn - Cep: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.507.888/0001-28, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JEFTE DE MEDEIROS, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 215.539,96 (duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA.	SANTANENSE	KG	20,0	11,70	234,00
	Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg. isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n.º de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias..					
2	FLOCOS 3 CEREAIS (NESTON) pacote de 210g	NESTON	UND	100,0	7,80	780,00
	Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6) Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL.					
3	FARINHA LACTEA 210 GRAMAS	NUTRILAC	UND	290,0	6,20	1.798,00
	Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 210 gramas. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL.					
4	ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO 95G	TALQUAL	UND	25,0	20,00	500,00
	Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 95g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve contar data de recebimento, Qualidade igual ou superior ao produto da marca ASSUCRI.					
5	LIMÃO	IN NATURA	KG	160,0	9,20	1.472,00
	produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.					
6	KIT FEIJOADA	OESTEFRIOS	KG	100,0	28,78	2.878,00
	(Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE.					
7	MOLHO SHOYU	PILAO	UND	35,0	9,17	320,95
	produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.					
8	BISTECA SUÍNA	PAMPULHA	KG	240,0	23,00	5.520,00
	carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.					
9	COSTELA SUÍNA	PAMPULHA	KG	290,0	25,00	7.250,00
	Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.					
10	FELJÃO TIPO 1	DUZE	KG	510,0	8,90	4.539,00
	Carioquinha, in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO.					
11	CAJÚ	IN NATURA	KG	150,0	7,38	1.107,00
	In natura, tipo cajú. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade.					
12	Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete	CHERRY POP	PC	600,0	15,00	9.000,00
	Pacote de 700 g com 50 unidades.					
13	Paçoca Rolha tradicional embrulhada	DOCE FRUIT	UND	800,0	24,00	19.200,00
	Pote de 900g com 50 unidades.					
14	Biscoito Recheado 60g	ESTRELA	UND	4000,0	1,20	4.800,00
	Sabores variados					
15	Biscoito Wafer 35g.	ESTRELA	UND	4000,0	0,95	3.800,00
	Sabores variados					
16	Caixa De Bombom Sortido 250g	GAROTO	UND	2100,0	12,50	26.250,00
	Qualidade melhor ou igual a Garoto.					
17	Pipoca branca, sabor manteiga 45g	REIZINHO	UND	4000,0	1,20	4.800,00
	Qualidade melhor igual a kigarot					
18	Salgadinho de milho de diversos sabores	REIZINHO	UND	4000,0	1,00	4.000,00
	Cada unidade contém 32g.					
19	creme de avelã nucita napolitano Coração	NUCITA	CX	1800,0	17,29	31.122,00
	caixa com 24 unidades, incluído pazinhas					
20	Chocolate Baton. Caixa com 30	GAROTO	CX	1400,0	35,00	49.000,00
	Chocolate Baton. Caixa com 30					
21	Bolinho recheado 40g	TRELOSO	UND	4000,0	1,40	5.600,00
	Bolinho recheado 40g					
22	DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES	DOCE FRUIT	PT	900,0	29,70	26.730,00
	PESO LÍQUIDO. 800g					
23	MUCILON MULTI CEREAIS 230g	NUTRILON	UND	290,0	6,70	1.943,00
	Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite.					
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1	DUZE	KG	90,0	9,20	828,00
	Novo, tipo I constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO.					

25	FARINHA DE MANDIOCA	FORTELI	KG	53,0	7,17	380,01
	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/acafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
26	LEITE DE VACA SEM LACTOSE	BETANIA	L	50,0	6,40	320,00
	Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
27	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 350g.	ESTRELA	PC	100,0	6,30	630,00
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
28	Óleo de Milho	LIZA	UND	60,0	10,30	618,00
	Óleo refinado de milho geneticamente modificado. Garrafa com peso líquido de 900ml e com prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
29	Fermento químico em pó	DONA BENTA	UND	30,0	4,00	120,00
	para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocalcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com laque de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24 de novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de José da Penha

CNPJ: 08.357.642/0001-54

JEFTE DE MEDEIROS

CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28

Jefte de Medeiros

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:50586A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A presente aquisição torna-se necessária, a fim de aumentar a eficiência operacional, garantindo a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. Além disso, é fundamental para eliminar a necessidade de utilização dos telefones pessoais dos funcionários, proporcionando à secretaria um número próprio, garantindo, assim, o desempenho adequado das atividades diárias.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 07 de dezembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Smartphone com mínimo: Armazenamento interno de 64GB. Memória RAM com capacidade de 6GB. Tela de 6 polegadas com uma taxa de atualização de 60Hz. Câmera frontal com 13MP, e câmera traseira de 32MP. Capacidade de filmagem em Full HD. Sistema operacional Android ou iOS. Tecnologia 4G para conectividade. Conexões Wi-Fi, Bluetooth e porta Tipo-C. O aparelho deve ser desbloqueado para funcionar com qualquer operadora. Bateria com capacidade mínima de 5000mAh. Certificação IP68 para resistência à água e poeira. O telefone deve estar em perfeitas condições, com o lacre intacto e todos os acessórios originais, incluindo o carregador. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN	UND	3		
	Valor Total (R\$)				

O **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, pois a aquisição torna-se essencial, uma vez que a obtenção do equipamento listado em anexo é vital aprimorar nosso atendimento e aumentar a eficiência operacional, garantindo a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. Além disso, é fundamental para eliminar a necessidade de utilização dos telefones pessoais dos funcionários, proporcionando à secretaria um número próprio, garantindo, assim, o desempenho adequado das atividades diárias.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será até dia **31 de dezembro de 2023**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0573D319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 0001 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

RUA DA MATRIZ N.º 280, CENTRO, JUNDIÁ/RN

TELEFONE: (84) 3285-5036

EMAIL: SMECDJUNDIA@GMAIL.COM

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS DE JUNDIÁ/RN

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para escolha dos gestores escolares de Jundiá/RN, vem apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de DiretorEscolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme anexo, para as vagas oferecidas nos termos do Edital nº 0001/2023 de abertura. Após exame do rol dos documentos apresentados dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, segue a lista dos deferimentos.

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE- DIRETOR ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO
MARIA DA SOLIDADE DE ARAUJO SOUSA	DIRETOR(A)	ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA	01	DEFERIDA
MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA FILHA PEIXOTO	VICE DIRETOR(A)		01	DEFERIDA

MARA IZA DE OLIVEIRA BEZERRA NASCIMENTO	DIRETOR(A)	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	01	DEFERIDA
MARIA CAMILA DA SILVA	VICE DIRETOR(A)		01	DEFERIDA
FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU	DIRETOR(A)	ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA	01	DEFERIDA
EDIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	VICE DIRETOR(A)		01	DEFERIDA
MARIA JOSENILDA DOS SANTOS	VICE DIRETOR(A)	ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA DA CRUZ	01	DEFERIDA
LIDIANE LÚCIA DE MEIRELES	VICE DIRETOR(A)		01	DEFERIDA

Todos os candidatos selecionados, conforme do Edital de abertura, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do ato legal.

JOSE VANDERLEI BARRETO DE LIMA

Presidente

IRANÍ SARAIVA DO NASCIMENTO

Membro

MARCIO DA SILVA RODRIGUES

Membro

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Membro

RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO

Membro

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:44B9C210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 120 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - CREDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN CNPJ:08159162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091

PORTARIA Nº 120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 781.618,00 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 01 de Setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I	
ACRÉSCIMOS	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 95 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 99 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 147 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	8.858,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 163 12.361.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 246 12.365.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 398 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	282.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 449 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 451 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 590 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 591 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 650 08.244.0001.2057.0000	5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 680 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 773 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 831 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 896 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 91 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	26.600,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 95 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 99 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 129 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.510,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 310 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	62.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 319 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 433 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 447 10.301.0006.2039.0000	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 448 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 449 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 450 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 451 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 467 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 470 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 590 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 591 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 744 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1095 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.550,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 773 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 831 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 837 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1088 15.122.0001.2070.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 945 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	8.700,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	781.618,00
ANEXO II	
REDUÇÕES	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 71 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 86 04.122.0001.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.900,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 106 04.128.0001.2010.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 148 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-10.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 167 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 195 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 199 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 229 12.361.0007.2099.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 232 12.361.0007.2099.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

Ficha: 320 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 335 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 355 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 364 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 365 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 367 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 368 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 369 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 385 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.399,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 388 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 389 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 396 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 400 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.000,00
3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 401 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 410 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.949,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 461 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 463 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 472 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.990,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 473 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-11,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 482 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 483 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 488 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.499,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 489 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 491 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 492 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 493 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 494 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 497 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.499,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 498 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 499 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 500 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 516 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.999,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 520 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.077,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 600 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-13.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 609 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.100,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 610 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 613 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.499,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 617 10.304.0006.2048 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.499,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 630 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-29.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 640 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 692 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 702 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-4.499,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 703 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-5.700,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 711 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-2.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 712 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-2.999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 713 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-7.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 715 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-1.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 721 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-3.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 722 08.244.0009.2059.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-14.999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 723 08.244.0009.2061.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-8.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 724 08.244.0009.2061.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-8.900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 727 08.244.0009.2061.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-7.499,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 728 08.244.0009.2062.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-2.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 729 08.244.0009.2062.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-2.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 730 08.244.0009.2062.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-2.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 731 08.244.0009.2062.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-2.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 732 08.244.0009.2106.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-14.999,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 733 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-4.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 735 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-8.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 736 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-9.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 737 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-14.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 738 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-9.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 740 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-14.999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 767 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.799,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 768 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 771 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 772 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 774 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.799,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 775 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 778 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 779 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 781 20.122.0001.2112.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 782 20.122.0001.2112.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 784 20.122.0001.2112.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 786 20.605.0010.1078.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-2.988,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 788 20.605.0010.1078.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-4.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 818 20.608.0010.2109.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-4.499,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 13 00 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO	
Ficha: 1072 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 19 04.122.0001.2002.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.299,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 20 04.122.0001.2002.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.499,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 21 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 25 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-100,00
3.1.90.91.99 OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 28 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 29 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.299,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 30 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 46 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-512,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 72 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-201,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 74 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 76 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 77 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.3.90.91.99 DIVERSAS SENTENÇAS	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 87 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 110 04.123.0001.1003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 122 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.499,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 125 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 127 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 141 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.349,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 122.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha: 145 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.259,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 175 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.708,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 177 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 202 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 223 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 231 12.361.0007.2099.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 251 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.100,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 270 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 288 12.365.0007.2116.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-62.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 311 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 356 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 361 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.878,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 365 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 366 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 385 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 385 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 397 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-724,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 403 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 404 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 409 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 411 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.499,00
3.3.90.38.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL	
Ficha: 415 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 426 10.301.0005.2086.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-6.599,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 576 10.302.0005.1069.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-12,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 432 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 441 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 442 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 443 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 444 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 445 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 454 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 455 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 456 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 457 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 462 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 474 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 476 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 479 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 484 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 485 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 486 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 487 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 495 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-421,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 496 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 510 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.444,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 511 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.449,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 512 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 513 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.999,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 514 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.199,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 520 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 526 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 527 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 529 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 532 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.499,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 534 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 543 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 546 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 547 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 549 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.499,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 578 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 579 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 584 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.001,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 606 10.303.0006.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 627 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.099,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 971 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 641 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.900,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 645 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.550,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 774 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-200,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 903 04.122.0001.2073.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.400,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
Ficha: 904 04.122.0001.2073.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 905 04.122.0001.2073.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02 13 00 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO	
Ficha: 1067 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-900,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-781.618,00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 121 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - CREDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ:08159162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091
PORTARIA Nº 121, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 429.991,00 (quatrocentos e vinte nove mil, novecentos e noventa e um reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 02 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I	
ACRÉSCIMOS	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 1083 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO,	
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 83 04.122.0001.1013.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 91 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	45.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 95 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 99 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	17.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 143 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 163 12.361.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 184 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 213 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 375 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 395 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 108712.122.0001.2012.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 412 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	180.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 449 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 514 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 590 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	41.595,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 591 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 598 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 649 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 650 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	18.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 685 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 952 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 831 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 896 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	14.995,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1088 15.122.0001.2070.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	501,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 1084 27.812.0001.2075.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	429.991,00
ANEXO II	
REDUÇÕES	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 28 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-450,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 31 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 36 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-150,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 56 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.750,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 58 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 65 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-50.350,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 69 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.94.04 DEPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 100 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 108 04.122.0001.1004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.499,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 118 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 136 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-500,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 137 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 138 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 140 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.94.02 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO E PENSIONISTAS	
Ficha: 144 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 147 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 148 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	
Ficha: 149 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 150 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.410,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 959 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 170 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.170,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 171 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 179 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 187 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 194 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 200 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 204 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 205 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 206 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 208 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 209 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 210 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 215 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.254,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 219 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 233 12.362.0007.2023.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 235 12.362.0007.2023.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.699,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 237 12.365.0007.1136.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 258 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.800,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 259 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 264 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 270 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.999,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 279 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 281 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 323 12.366.0007.2016.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 328 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 12.366.0007.2030.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 356 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-300,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 376 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 377 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 379 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 402 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 406 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.249,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 953 10.122.0005.2086.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 440 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.600,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 450 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-6.780,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 480 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-499,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 481 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-499,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 495 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.570,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 512 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-499,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 516 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-600,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 519 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 544 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 580 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.499,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 585 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 618 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 1078 10.122.0006.2036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-154,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 642 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 645 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-350,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 647 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-400,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 648 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.501,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 677 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-3.749,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 678 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-2.999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 734 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-3.008,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 748 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-4.602,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 749 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-14.999,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 754 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-150,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 796 20.605.0010.2063.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-4.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 815 20.608.0010.2108.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-7.100,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 816 20.608.0010.2109.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-7.499,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 817 20.608.0010.2109.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-2.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 819 20.608.0010.2109.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.499,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 825 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.499,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 830 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 880 17.512.0001.2037.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.499,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 897 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 898 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 899 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 906 04.122.0001.2073.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 931 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.499,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 934 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.603,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 909 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-2.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 910 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-2.999,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 911 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-5.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 912 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-1.999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 916 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-2.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 917 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-2.999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 919 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-2.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 920 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-2.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 921 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-1.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 947 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-505,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 1014 15.452.0001.2071.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.499,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1047 04.122.0001.2130.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1048 04.122.0001.2130.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.001,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1052 04.122.0001.2130.0000 -GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 1054 04.122.0001.2130.0000 -GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-399,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1055 04.122.0001.2130.0000 -GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-23.904,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1057 04.122.0001.2130.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.590,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 1009 15.451.0008.2113.0000 -ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-6.046,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1010 15.451.0008.2113.0000 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-8.499,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1020 15.452.0008.2072.0000 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-9.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 13 00 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÓMICO	
Ficha: 1062 04.123.0001.2131.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.999,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1063 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.999,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1066 04.123.0001.2131.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1067 04.123.0001.2131.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-99,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
Ficha: 1068 04.123.0001.2131.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 1069 - 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 1070 -04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 1071 04.123.0001.2131.0000 -GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1073 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 1074 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 949 99.999.0099.9001.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-2.364,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-429.991,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6A0751C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 767/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 252.961,36 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 252.961,36 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, na Construção de Escadaria com guarda corpo próximo a antiga delegacia no Município de Lucrécia/RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 112 – Turismo e Desenvolvimento de Lucrécia

Ação: 1.174- Construção de Escadaria com guarda corpo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 239.489,12

FONTE: 27063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 13.472,24

FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação da Fonte/destinação Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais..

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional.

Art. 4º - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 01 de dezembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
Excesso de Arrecadação através de rendimento da conta (173) 30.436-0.	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro/2023	21.416,03
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até outubro 2023	21.416,03
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	21.416,03
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	13.472,24
g) Saldo de excesso em 21/11/2023	7.943,79

ANEXO I	
Decreto PL/2023	
FONTE: 27063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	639.965,13
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	400.476,01
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	239.489,12
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 21/11/2023	0,00

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8DA47E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Nísia Floresta. Deste modo, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-008503 aprovado pelo Ministério da Cultura.

• DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	04/12/2023
Período de Inscrição	04/12/2023 a 10/12/2023
Resultado parcial da etapa de mérito cultural	11/12/2023
Apresentação de recurso	11/12/2023 a 13/12/2023
Publicação e homologação do resultado final	14/12/2023
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 60 dias após a execução do projeto.

• OBJETO

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, e ou, para serem executados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA.

RA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• DO PROJETO CULTURAL

O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produções audiovisuais

Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Serão disponibilizadas de acordo com o item 7.1 deste edital.

• QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

Podem concorrer às vagas profissionais da cultura residentes e cadastrados no município de Nísia Floresta/RN.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A distribuição de valores segue da seguinte forma:

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Artes Plástica e Literatura/Letras	3	1	0	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

Música, instrumentista e artesanato	7	2	1	10	RS 2.000,00	RS 20.000,00
Teatro e Dança	7	2	1	10	RS 3.000,00	RS 30.000,00
Artes circenses	1	0	0	1	RS 7.000,00	RS 7.000,00
Descoberta jovem cultural	1	0	0	1	RS 500,00	RS 500,00
Total:						RS 77.500,00

8. VALORES

8.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06.082 - Fundo Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub- função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras.
Valor	RS 77.590,31 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos)
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

8.2 De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

8.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9. QUEM PODE SE INSCREVER

9.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Nísia Floresta/RN, há pelo menos 02 (dois) anos.

9.2 O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

9.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

10.1 São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

10.2 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

10.3 A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

10.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

10.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

10.7 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

10.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. COTAS

11.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

11.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

11.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

11.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

11.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

11.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

11.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

11.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

12.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

12.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura ou o Comitê de Ação Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 12.1.

12.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 12.1

13 . PRAZO PARA SE INSCREVER

13.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 14.2, no prazo de 6 dias úteis após a publicação deste edital.

14 COMO SE INSCREVER

14.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 14.2 na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu) .

14.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 11.1;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Nísia Floresta/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 02 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 02 (dois) prêmios.

14.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

14.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

14.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

14.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 17.

16 . ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

16.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nísia Floresta e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos nos itens 10.1, 10.2.

16.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

16.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura.

16.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

16.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10.

16.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

16.9 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial.

17 ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 O agente cultural deverá, no prazo dentro do prazo de inscrição informado apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1 Pessoa Física.

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

17.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

17.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

17.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

17.1.2.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu) .

17.1.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho.

17.1.2.3 Os recursos de trata o item 17.1.2.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, incluindo as cotas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para outras categorias citadas, bem como em outro edital.

19. ASSINATURA DO RECIBO

19.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

20.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

20.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no diário oficial e no site da prefeitura.

20.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

20.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

20.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

20.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

20.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia**1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C4B21AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.966/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.966/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

Objeto: **TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**

Data da Assinatura: 23/11/2023

Vigência: 23/11/2023 até 22/11/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		
CNPJ: 45.663.429/0001-05	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Irene Bezerra Duarte, 102, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Samuel Vasconcelos da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0019320 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por	Viagem	300	RS 1.039,99	RS 311.997,00

	viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.				
0005	0007343 - PASSAGENS PARELHAS/CAICÓ-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	Passagem	900	R\$ 52,00	R\$ 46.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 358.797,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A92A3599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.966/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.966/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

Objeto: TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Data da Assinatura: 23/11/2023

Vigência: 23/11/2023 até 22/11/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA		
CNPJ: 45.561.408/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Bernardino Sena, 929, Dinarte Mariz, Parelhas/RN		
Representante: Lucas Leonardo Oliveira da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0019342 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	300	R\$ 554,90	R\$ 166.470,00
VALOR TOTAL: R\$ 166.470,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:74315D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.966/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.966/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

Objeto: TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Data da Assinatura: 23/11/2023

Vigência: 23/11/2023 até 22/11/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES – ME		
CNPJ: 13.049.464/001-34	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Severino Arnaldo de Medeiros, 06, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: José Fabio dos Santos Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0019319 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	160	R\$ 500,00	R\$ 80.000,00
0004	0007342 - PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	Passagem	2.600	R\$ 44,90	R\$ 116.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 196.740,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C826115C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 444/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Iara Polianna Mendes
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 078.755.364-64	MATRICULA: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró /RN	06/12/ 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participarde capacitação e Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha Unificado no ano de 2023, que será realizado na cidade de Mossoró/RN , no dia 06/12/2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D020BF38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2023 - DISP/FMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º **070/2023 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **070/2023 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo

Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de hemorroidectomia, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de: **ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na R DA INDEPENDENCIA,1451,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47**, conforme abaixo descrito:

ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ n.º 03.616.243/0001-47

Item	ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS CNPJ: 03.616.243/0001-47 R DA INDEPENDENCIA, 1451 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HEMORROIDECTOMIA	SERV	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente					6.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4182BEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15-2023 PUREZA**

DECRETO Nro 00015/23, de 01 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito especial no valor de R\$ 99.486,48 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 99.486,48 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$99.486,48 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Novembro de 2023

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00413/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0001 2.123	Apoio à Produção Audiovisual		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Anul.dotação	52.707,94
13 392 0001 2.124	Apoio a salas de cinema		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Anul.dotação	12.047,81
13 392 0001 2.125	Apoio à Formação, Qualificação e Difusão da Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Anul.dotação	6.048,78
13 392 0001 2.126	Apoio às demais áreas da Cultura		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Anul.dotação	28.681,95
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			99.486,48

TOTAL GERAL	99.486,48
-------------	-----------

Pureza, 01 de Novembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00413/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		986,48
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		34.500,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		25.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			70.486,48
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		29.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			29.000,00
TOTAL GERAL			99.486,48

Pureza, 01 de Novembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:889C95E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação Final com análise de mérito dos projetos selecionados para Premiação da Lei Paulo Gustavo do município de Rafael Fernandes/RN e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001 e 002/2023 para fomento no audiovisual e demais áreas da cultura, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar de forma definitiva o resultado da premiação dos projetos selecionados nos Editais nº 001 e 002/2023 do município de Rafael Fernandes/RN, no que tange a fase da análise de mérito da Lei Paulo Gustavo - LPG:

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
001	ROGÉRIO DANTAS DE LIMA	90	SELECIONADO
002	JOSEFA CRISTIE NE DE L. NASCIMENTO OLIVEIRA	90	SELECIONADO
003	FRANCISCO FRANCINALDO ALVES DA SILVA	90	SELECIONADO
004	EUDÍGENES GLEDSON COSTA	90	SELECIONADO
005	GABRIEL AIRES DE SOUSA	90	SELECIONADO
006	SUZANA RUTH C. COSTA	90	SELECIONADO
007	VALDIRENE FERNANDES COSTA	96	SELECIONADO
008	DÉBORA NASCIMENTO DE SOUSA	91	SUPLENTE
009	LUZIA FRANCINEUMA DE OLIVEIRA	93	SELECIONADO
010	FRANCISCA DO CÉU COSTA DUARTE	91	SUPLENTE
011	FRANCISCA VERÔNICA DA SILVA	93	SELECIONADO
012	MARIA ANTÔNIA DE LIMA	91	SUPLENTE
013	FRANCISCO GILBERLÂNDIO DA COSTA	97	SELECIONADO
014	ALINE LAUANA FERREIRA	92	SELECIONADO
015	FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES	95	SELECIONADO
016	JENIFFER MARIA RAULINO DAMIÃO	92	SELECIONADO
017	FRANCISCO DIASSIS SOUZA BARBOSA	80	SUPLENTE

018	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	92	SELECIONADO
019	JOSÉ NEYSON DA COSTA SENA	94	SUPLENTE
020	LUIZ CARLOS DA SILVA	97	SELECIONADO
021	EDYGLAUBER ROBSON FERREIRA DE LIMA	97	SELECIONADO
022	ERIVELTO JOSÉ DA SILVA	94	SUPLENTE
023	BENEDITO MAIA FILHO	94	SUPLENTE
024	CARLOS EDUARDO COSTA FERNANDES	94	SUPLENTE
025	MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA	96	SELECIONADO
026	FRANCISCA FRANCINILDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	95	SELECIONADO
027	MICHERLANIA NILCILENE DE SENA LEITE	95	SELECIONADO
028	FRANCISCO LINDOGENIO ALEXANDRE FAGUNDES	95	SELECIONADO

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2023.

FRANCISCO JARISMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:EF6B651F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **P C DA SILVA JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, sediada à: Rua Augusto Severo, 100, andar 01, Sala 4, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UBS FURNAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 30.505,00 (trinta mil, quinhentos e cinco reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Balcão de madeira com vidro e divisórias na parte interna (recepção) balcão de atendimento reto para recepção, medindo 135cm de largura, 100cm de altura e 40cm de profundidade, confeccionado em madeira MDP de 25mm, e 18mm	UND	01	ANGELIS	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
	Cadeira modelo secretária com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico, na cor azul, interligadas por tubo oblongo, montada em longarina metálica de três lugares, sem braços	UND	04	DMK	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO – DESCRIÇÃO: confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta até 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 79cm x 56cm x 42 cm (Altura, largura e profundidade). Podendo haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO.	UND	04	MOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
	Balde a pedal – Material de confecção: aço inox com capacidade para 30 litros	UND	03	WINEY	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
	Balde/Lixeira: capacidade de 20 litros, material: Aço ou ferro pintado	UND	04	WINEY	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
	Cadeira feita em aço ou ferro pintado, sem braço, sem rodízio, sem regulagem de altura, com assento e encosto em estofado	UND	07	DMK	R\$ 245,00	R\$ 1.715,00
	Mesa escrivãzinha com 4 gavetas, Mesa para computador escrivãzinha, 4 gavetas. Material MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta). Revestimento Finish foil (FF). Gavetas 4 gavetas. Pés 6 sapatas plásticas. Puxadores 4 puxadores plásticos. Capacidade 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões: Altura: 75,2 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 46,5 cm, Peso: 32,34 kg.	UND	03	ANGELIS	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
	Caixa alta multiuso G, 18 litros com tampa, OR86500	UND	03	JAGUAR	R\$ 140,00	R\$ 420,00
	Armário em aço, altura entre 70 a 110 c, contendo 3 ou 4 prateleiras – capacidade mínima da prateleira: 40kg	UND	02	DMK	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
	Conjunto de mesa com 04 cadeiras de plástico, certificado pelo inmetro, durável (cadeiras com capacidade até 140kg, sem braço), cor branca	UND	01	PLASVALE	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	Biombo hospitalar triplo, estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, bandeiras removíveis, em material impermeável, lavável, base com rodízios, dimensões aproximadas: 1,78m de altura total (1,50m de altura do tecido) x 0,60m de largura, para cada parte, peso aproximado de 2,100Kg cada parte, cor: branca	UND	02	DMK	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
	Gaveteiro plástico, com 04 gavetas, medindo (a) 56 x (l) 33 x (p) 38 cm. Obs.: este deverá ser de cor preta, sem rodízio.	UND	03	PLASUTIL	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	Fogão elétrico de mesa com 02 (dois) acendedores, de uso doméstico, 220v e mínimo 2.000W	UND	01	MULTI	R\$ 390,00	R\$ 390,00
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA - Balança para pesar pessoas, capacidade de até 100kg. Display digital e divisão de 100g. Alimentação 110/220, frequência 50/60Hz. Mostrador LCD e Antropometria de até 2m com divisões em mm e cm. Micro controlada. Pés reguláveis para ajuste de nível. Plataforma emborrachada. Registro no INMETRO. Certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO	UND	03	WELMY	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - Balança para pesar pessoas, capacidade de até 200kg. Display digital e divisão de 100g. Alimentação 110/220, frequência 50/60Hz. Mostrador LCD e Antropometria de até 2m com divisões em mm e cm. Micro controlada. Pés reguláveis para ajuste de nível. Plataforma emborrachada. Registro no INMETRO. Certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO	UND	02	WELMY	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00

Riachuelo/RN, 01 de dezembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:97A5FFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230071 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de distribuidor de adubo orgânico líquido, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/05/2023 a 28/05/2024. Empresa Registrada: P C DA SILVA JÚNIOR ME, CNPJ nº 31.578.656/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO Especificações técnicas: - Capacidade 5.000 litros; - Bomba a vácuo; - Eixo tandem aro "16"; - Tampa de inspeção traseira; - Visor transparente indicador de nível; - Mangueira de carga 4 polegadas com 5,5 m; - Eixo cardan com proteção; - Altura de sucção de até 6 metros; - Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; - Sistema interno de agitação.	DEL 5000L BCS METARLUGICA - BOMBA INCOMAGRI SUCCÃO	UND	47.000,00

Ruy Barbosa/RN, 29 de Novembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F595F1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023 - DIVULGA LISTA DE PROJETOS PRELIMINAR SELECIONADO DO EDITAL PÚBLICO 001/2023 – PMSS/SEMEC- EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL, ATRAVÉS DA LEI 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN.

EDITAL Nº 001/2023 – PMSS/SEMEC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL
“MARGARIDA MACÊDO DE OLIVEIRA”

Portaria Nº 001/2023

Divulga lista de projetos preliminar selecionado do Edital Público 001/2023 – PMSS/SEMEC- Edital de Apoio ao audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Santana do Seridó-RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a presente portaria elaborada com base na Lei complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023. No Decreto 11.453/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos preliminar selecionados propostos por fazedores e fazedoras de cultura, do município de Santana do Seridó – RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Encaminhar preliminar para publicação, conforme lista divulgada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 01 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2023 – PMSDS/SEMEC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

“MARGARIDA MACÊDO DE OLIVEIRA”**RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONADOS**

NOME	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Guilherme Mendes Pereira de Medeiros	Clareou	Videoclipe, música autoral.	Habilitado.	83
Maria de Fátima Azevedo Cruz	Santana, meu pedacinho de felicidade.	Produção de videoclipe, música autoral.	Habilitado	100
José Carlos Pereira Cruz	“tua permissão”	Videoclipe, música autoral.	Habilitado	100
Isaias Araújo dos Santos	Nos acordes da sanfona, um sonho se torna realidade.	Produção de documentário	Habilitado	100
Damião Oliveira de Araújo	Santana do Seridó, verso e viola	Produção de documentário	Habilitado	90
Kahdynn Mendes de Melo	Que acha? Olhares cotidianos	Produção de documentário	Habilitado	75
Antônio Victor Santos Duarte	História de nossa Santana do Seridó	Produção de documentário	Não habilitado	

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: 1406566D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº002/2023 - DIVULGA LISTA DE PROJETOS PRELIMINAR SELECIONADO DO EDITAL PÚBLICO 002/2023 – PMSS/SEMEC- EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, ATRAVÉS DA LEI 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN.

EDITAL Nº 002/2023 – PMSS/SEMEC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
“MARLENE OLIVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA”

Portaria Nº002/2023

Divulga lista de projetos preliminar selecionado do Edital Público 002/2023 – PMSS/SEMEC- Edital de Apoio as demais áreas culturais, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Santana do Seridó-RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a presente portaria elaborada com base na Lei complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023. No Decreto 11.453/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos preliminar selecionados propostos por fazedores e fazedoras de cultura, do município de Santana do Seridó – RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Encaminhar preliminar para publicação, conforme lista divulgada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 01 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 002/2023 – PMSDS/SEMEC
EDITAL AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
“MARLENE OLIVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA”

RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONADOS

NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carlos Magno Bezerra de Araujo	Demais áreas culturais	Homologado	100
Gilvanete Maria dos Santos	Demais áreas culturais	Habilitada	100
Josilene dos santos Farias	Demais áreas culturais	Habilitada	75
Joana Darc Costa dos Santos	Demais áreas culturais	Habilitada	100
Maraíza Kelly do Nascimento Santos	Demais áreas culturais	Habilitada	100
Nábia Catúcia Medeiros de Azevedo Italiano	Demais áreas culturais	Habilitada	100
Oscar José de Medeiros	Demais áreas culturais	Habilitado	83
Rafaela Roque Batista Cabral	Demais áreas culturais	Habilitada	83
Zélia Bezerra Diniz Santos	Demais áreas culturais	Habilitada	85
Zulmira Bezerra Diniz Santos	Demais áreas culturais	Habilitada	62,50
Beatriz Silva de Medeiros	Demais áreas culturais	Habilitada	44
Danilo Cabral Barreto	Demais áreas culturais	Habilitado	28
Maria Fernanda Souto	Demais áreas culturais	Habilitada	39
Maria Vitória de Azevedo Oliveira	Demais áreas culturais	Habilitada	45
Joelmir Antônio de Oliveira	Demais áreas culturais	Habilitado	20
João Vitor de Azevedo Figueiredo	Demais áreas culturais	Habilitado	60
Sebastiana Rodrigues de Azevedo	Demais áreas culturais	Habilitada	55
Tamisa Palmeira Cabral Gomes	Demais áreas culturais	Habilitada	60
Wellington Diógenes de Azevedo	Demais áreas culturais	Habilitado. (desclassificado)	Obs. IV- sejam membros e servidores do poder Legislativo, do Poder Judiciário, do

			Ministério Público, do Poder Executivo.
Maria da Luz Pereira de Azevedo	Demais áreas culturais	Habilitada (desclassificada)	Obs. IV- sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6A43283A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2023 – PRÊMIOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**.

1 - Relação de Habilitados (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

ORDEM	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Maria Nilza Araújo	36954950491	ARTESANATO	300,00
2	Joana D'arc Quaresma	04090395437	ARTESANATO	300,00
3	Ana Lucia Bernardo Chagas	49068350404	ARTESANATO	300,00
4	Ivanalba Miguel dos Santos	01185841466	ARTESANATO	300,00
5	Maria Evilásia Francisca F. P.	44376561487	ARTESANATO	300,00
6	Ilzeli Peixoto da Silva	96765666400	ARTESANATO	300,00
7	Maria de Fatima Bernardo C.	35531240406	ARTESANATO	300,00
8	Joana D'arc Silva Balbino	65475364400	ARTESANATO	300,00
9	Maria de Fatima de Souza	36954705420	ARTESANATO	300,00
10	Rosilda de Souza Silva	03691326435	ARTESANATO	300,00
11	José John da Silva	05419259460	ARTESANATO	300,00
12	Marluce Gomes da Silva	87661306468	ARTESANATO	300,00
13	Maria Marlete Rocha da Silva	07021590423	ARTESANATO	300,00
14	Edenalva Matias da Silva	03841651410	ARTESANATO	300,00
15	Elis Regina Rodrigues dos A.	00902193414	ARTESANATO	300,00
16	Celma Maria França	04660365409	ARTESANATO	300,00
17	Damaris Alves de Moura	49828118491	ARTESANATO	300,00
18	Maria Sonia Domingos	49067907472	ARTESANATO	300,00
19	Adriana Cardoso da Costa	01090115466	ARTESANATO	300,00
20	Maria Giliane Soares	06753331484	ARTESANATO	300,00
21	Erivanildo Simião Estevam	09571657492	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
22	José Ronaldo de Oliveira	03526539650	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
23	André Bento da Silva Neto	06174575484	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
24	Flaviano Miguel Campos	12199616479	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
25	Wdriele Alves da Silva	10420467432	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
26	Walisson Alves da Silva	01713141400	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
27	Pedro Januário da Silva	04809212459	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
28	Erivaldo Ferreira de Lima	94329761491	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
29	Edneide Matias da Silva	04173863462	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
30	Edson Eudocio dos Santos	09660975481	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
31	Jailson Bernardo da Silva	09186745492	DANÇA/COREOGRAFIA	300,00
32	Suzeny Lourenço de Moraes B.	03821345403	GASTRONOMIA REGIONAL	300,00
33	Angelica dos Santos Dantas	11611794455	GASTRONOMIA FESTIVA	300,00
34	José Junior da Silva	09815251481	PROFESSOR DE ARTES	300,00
35	Franklin Camilo dos Santos	01439344493	POETA REPENTISTA	595,00
36	Vanderlei Cardoso da Silva	65475289434	ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA	300,00
37	Luiz Felipe da Silva Filho	01789828490	ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA	300,00
38	Rosilene da Silva	01106684486	ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA	300,00
39	Manoel Luiz da Silva Filho	02014620440	ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA	300,00
40	Felipe Mateus Gomes da S.	01789849497	ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA	300,00
41	Genilson Teixeira da Silva	96803304434	PRODUTOR CULTURAL	300,00
42	João Pedro Firmino da Silva	70651689481	PRODUTOR CULTURAL	300,00
43	Aldemir Alves de Moura	06661786400	PRODUTOR CULTURAL	300,00
44	João Paulo Pereira da Silva	10716576406	PRODUTOR CULTURAL	300,00
45	Narciso Símplicio Cardoso	09124935425	PRODUTOR CULTURAL	300,00
46	Sebastião Fernandes da S. Jr	01255141409	PRODUTOR CULTURAL	300,00
47	Maxwell Barbosa do N.	0123945528	STUDIO MUSICAL	550,00
48	Otaciano Símplicio Cardoso	09483960401	BLOCO CARNAVAL	550,00
49	José Carlos dos Santos	01475357435	GRUPO MUSICAL	550,00
50	Tarcisio Izidio Cardoso	11813714495	GRUPO MUSICAL	550,00
51	Francenilson Paulino Ramos	09765008414	GRUPO MUSICAL	550,00
52	José Lenildo Peixoto da Silva	05278013486	MUSICO (Cantor)	600,00
53	Marcia Cristina Lima da Silva	09585107414	MUSICO (Cantor)	600,00
54	Nascimento Luiz dos Santos	91454085487	MUSICO (Cantor)	600,00
55	Matheus da Silva Pontes	13080550480	MUSICO (Cantor)	600,00
56	João Batista da Silva	65474945434	MUSICO (Cantor)	600,00

57	Adailton Bezerra	7756962427	MUSICO (Cantor)	600,00
58	Sanderson José da Silva M.	05196631445	MUSICO (Cantor)	600,00
59	José Erasmo dos Santos R.	08652027455	MUSICO (Cantor)	600,00
60	Alan Carlos de Souza Nelo	01713011473	MUSICO (Cantor)	600,00
61	Josaniél Alves dos Santos	67115160449	MUSICO (Cantor)	600,00
62	João Laiverton Souza Silva	70651483433	MUSICO (Cantor)	600,00
63	Joelma Felício da Silva	05825693467	MUSICO (Cantor)	600,00
64	Marcos Aurélio de Medeiros B.	05512066404	MUSICO (Cantor)	600,00
65	Jean da Silva Honório	12203765402	MUSICO (Cantor)	600,00
66	Francisco Chagas da Silva C.	49020935453	MUSICO (Cantor)	600,00
67	Paulo Fernandes de Lima	33511576814	MUSICO (Cantor)	600,00
68	Jonas Fernandes de Lima	05140281490	MUSICO (Cantor)	600,00
69	José Antonio Honório	52403661449	MUSICO (Cantor)	600,00
70	Tércia Cleonice Soares	10740292404	MUSICO (Cantor)	600,00
71	José Guilherme Domingos	70652039480	MUSICO (Cantor)	600,00
72	Fagundes Faustino de Freitas	10213712466	MUSICO (Cantor)	600,00
73	Eden Jheferson de Araújo Lima	70651822408	MUSICO (Cantor)	600,00
74	Jhonatan de Araújo Lima	70539070408	MUSICO (Cantor)	600,00
75	José Jarlan de Melo	12084289424	MUSICO (Cantor)	600,00
76	Mateus da Silva Pontes	13080550480	MUSICO (Cantor)	600,00
77	João Batista da Silva	65474945434	MUSICO (Cantor)	600,00
78	José Cardoso Neto	06303497462	MUSICO (Cantor)	600,00
79	Anderson Luis da S. Lima	12099517460	MUSICO (Cantor)	600,00
80	Francenilson Paulino Ramos	09765008414	MUSICO (Cantor)	600,00
81	Pedro Fernandes de Lima	10564534439	MUSICO (Cantor)	600,00
82	Marcos Domingos da Silva	02105140432	MUSICO (Cantor)	600,00
83	Paulo Sérgio Oliveira	11029215480	MUSICO (Cantor)	600,00
84	João Paulo da Silva	70651915406	MUSICO (Cantor)	600,00
85	Giovane da Silva Honório	12213887462	MUSICO (Cantor)	600,00
86	Jose Rodrigues da Silva	07819258438	MUSICO (Cantor)	600,00
VALOR TOTAL DOS PREMIO				37.845,00

O Comitê Gestor de Cultura de São José de Campestre/RN, considerando a ausência de inscrições para o número de vagas disponíveis neste edital, resolveu redistribuir o saldo de R\$ 8.200,00 entre os candidatos inscritos e aptos no processo de seleção preliminar, nas categorias: Cantores, Grupo Musical, Estudo de Música, Bloco de Carnaval e Poeta Repentista.

São José de Campestre/RN, 01 de dezembro de 2023.

FLAVIO PESSOA

061.746.314-00

Secretário Municipal de Cultura

Membro do Comitê Gestor de Cultura

LAÍSE DE SOUZA MARTINS

072.853.664-78

Representante da Administração Pública Municipal

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Representante da Administração Pública Municipal

Membro do Comitê Gestor de Cultura

REGILANE DA SILVA RODRIGUES

044.192.574-07

Representante da Sociedade Civil

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JEFFERSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO

093.334.834-70

Representante da Sociedade Civil

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:74D7ADCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP 013/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

MODALIDADE: PP0132023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA LTDA							
CNPJ: 35.564.209/0001-62							
Endereço: RUA JOSE MARIA GONCALVES VALE, Nº 281, JOAO XXIII, CAICO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
19	5442	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.	UND	PANIFICADORA SERTÃO	500,00	4,7700	2.385,00
23	5446	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	PANIFICADORA SERTÃO	500,00	4,6900	2.345,00
25	5448	BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 850g, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	PANIFICADORA SERTÃO	1.500,00	16,9800	25.470,00
27	5450	BOLO CASEIRO DO TIPO MACAXEIRA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	PANIFICADORA SERTÃO	300,00	15,9800	4.794,00
86	5517	PÃO FRANCÊS, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	UND	PANIFICADORA SERTÃO	1.500,00	0,7400	1.110,00
87	5518	PÃO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	UND	PANIFICADORA SERTÃO	3.500,00	0,7400	2.590,00
						Total	38.694,00

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	5422	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	700,00	1,9800	1.386,00
2	5423	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	200,00	3,1400	628,00
3	5424	ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	400,00	4,8900	1.956,00
7	5430	ALHO: GRÃOS GRAUÇOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	KG	NACIONAL	200,00	12,9900	2.598,00
14	5437	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	3.500,00	1,7400	6.090,00
15	5438	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	UND	NACIONAL	40.000,00	0,3600	14.400,00
16	5439	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	1.000,00	2,6900	2.690,00
17	5440	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	600,00	1,9800	1.188,00
28	5451	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	NACIONAL	240,00	7,7900	1.869,60

33	5459	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	2.800,00	4,4900	12.572,00
34	5462	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	NACIONAL	700,00	2,7700	1.939,00
39	5467	CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.000,00	2,5700	5.140,00
41	5469	CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.000,00	2,3900	2.390,00
42	5470	COENTRO-VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.	MOLHO	NACIONAL	3.000,00	1,4500	4.350,00
57	5486	GOIABA: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.500,00	4,3900	10.975,00
58	5487	INHAME INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	500,00	6,7200	3.360,00
59	5488	JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	2.000,00	3,9800	7.960,00
60	5489	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	7.500,00	0,6800	5.100,00
61	5490	LARANJA PERA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,9500	1.900,00
66	5494	LIMÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	200,00	4,7900	958,00
71	8314	MAÇA NACIONAL INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	8,9800	7.184,00
72	8315	MAMÃO, INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.800,00	4,0800	7.344,00
73	8316	MELÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.400,00	4,4000	10.560,00
74	8317	MACAXEIRA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	3,9800	3.184,00
76	5506	MANGA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	4.800,00	3,6900	17.712,00
77	5507	MELANCIA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	6.000,00	1,8400	11.040,00
78	5508	MARACUJA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.600,00	5,6900	9.104,00
85	5516	PIMENTAO VERDE: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,7900	1.580,00
88	5519	Polpa de fruta (ACEROLA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.120,00	3,1600	3.539,20
89	5520	Polpa de fruta (GOIABA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	4,4900	5.388,00
90	5521	Polpa de fruta (UVA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	6,9900	8.388,00
91	5522	Polpa de fruta (CAJA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	600,00	4,9900	2.994,00
92	5523	Polpa de fruta (CAJU) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.000,00	3,2400	3.240,00
93	5524	Polpa de fruta (abacaxi) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	480,00	3,1600	1.516,80
97	5528	REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRAL, ASPECTO,	KG	SERIDÓ	300,00	4,9500	1.485,00

		COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.		FRUTAS			
100	9966	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	NACIONAL	2.500,00	6,0300	15.075,00
						Total	198.783,60

Vencedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 12.005.957/0001-00

Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº, CENTRO, CAICO/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	5427	açúcar refinado: deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. emb. 1 kg.	KG	ALEGRE	220,00	3,9200	862,40
5	5428	açúcar tipo cristal, cor, cheiro, próprios e sabor doce, 99,8% p/p, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/ peso líquido de 2 kg. (prazo de validade não inferior a seis meses da data de fabricação) embalagem de 1 kg.	KG	ALEGRE	300,00	3,9400	1.182,00
8	5431	amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas sem parasitas. não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico em pacotes de 500 g. embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deverá conter também data de fabricação recente. validade mínima de 06 meses da entrega.	UND	APTI	600,00	5,9000	3.540,00
9	5432	arroz branco: sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidrato, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos após cozimento, tipo 1, embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 06 meses da entrega.	KG	SERIDÓ	2.500,00	4,6800	11.700,00
10	5433	arroz vermelho: tipo 1, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 01kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação recente. validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	CAICÓ	1.200,00	6,4000	7.680,00
13	5436	azeite de oliva extra-virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	FAISÃO	200,00	25,9800	5.196,00
29	5452	bicarbonato de sódio: aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo em embalagem de 100 g. registros obrigatórios no ministério da agricultura validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	CRISMAG	400,00	8,2500	3.300,00
40	5468	cominho, acondicionado em embalagem plástica de 50g	UND	NORDESTINO	250,00	2,5000	625,00
43	5471	creme de leite: acondicionado em embalagem atóxica com 200g, com identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade mínima de 3 meses da entrega.	UND	MOCOCA	3.800,00	1,9900	7.562,00
45	5473	composto lácteo em pó desnatado: obtido do processo tecnológico adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidade, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 200g. (prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	IDEAL	800,00	5,9900	4.792,00
47	5475	farinha de mandioca: tipo 1, grupo seca, subgrupo extra-fina, com coloração branca, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 1kg, com registro no ministério da agricultura - sif. validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	CUNHAÚ	600,00	4,5500	2.730,00

48	5476	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	CUNHAÚ	500,00	1,8800	940,00	
53	5480	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CUNHAÚ	2.500,00	7,4000	18.500,00	
82	5513	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	UND	CASCAVEL	20.000,00	0,7000	14.000,00	
84	5515	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG. PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	MAURICEIA	4.875,00	11,7000	57.037,50	
94	5525	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.	KG	BIANA	560,00	33,0000	18.480,00	
99	5530	TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	SERRA	500,00	7,2900	3.645,00	
							Total	161.771,90

Vencedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.622.067/0001-26

Endereço: SÍTIO TUIUIU, Nº 40, ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDO/RN

Representante: WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
63	5492	LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	BETÂNIA	500,00	9,2000	4.600,00	
							Total	4.600,00

Vencedor: LP LATICINIOS EPP

CNPJ: 11.696.607/0001-74

Endereço: VL DA BARRA, 18, Nº, ZONA RURAL, SAO JOAO DO SABUGI/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
24	5447	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATOXICA DE 1L, INTEGRAL, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 DIAS DE VALIDADE.	UND	SABUGI	2.900,00	3,7600	10.904,00	
65	5493	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E MBALADO EM 1(UM) LITRO, SACO TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 1 SEMANA. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. DENTRO DA VALIDADE.	LITRO	SABUGI	800,00	4,1900	3.352,00	
95	5526	QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.	KG	DONA GERTRUDES	820,00	31,9000	26.158,00	
							Total	40.414,00

Vencedor: M C DA SILVA

CNPJ: 29.541.660/0001-61							
Endereço: RUA RINALDO ESPINELI DE MESQUITA, Nº 352, ZONA DE EXPANSÃO URBANA SUL, MACAIBA/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
32	5457	COXA E SOBRECORA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	REAL	2.000,00	8,6800	17.360,00
35	5463	COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDACOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIAS MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.	KG	FRIGORÍFICO AZEVEDO	1.500,00	20,9000	31.350,00
38	5466	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega).	KG	FRIGORÍFICO AZEVEDO	2.000,00	24,0000	48.000,00
55	5482	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM COR AMARELADO SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	FRIGORÍFICO AZEVEDO	400,00	13,4900	5.396,00
						Total	102.106,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09.482.343/0001-04							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº . CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6	5429	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALOSE, STEVÍSIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	ASSUGRIM	350,00	3,5000	1.225,00
18	5441	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	3 DE MAIO	700,00	6,2000	4.340,00
36	5464	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	VITAMILHO	200,00	3,3000	660,00
44	5472	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	LACFORT	1.500,00	3,7500	5.625,00
46	5474	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PALMEIRON	1.600,00	1,9000	3.040,00
49	5477	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO	UND	BOMILHO	3.500,00	1,5000	5.250,00

		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.					
50	5478	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	FINA	480,00	5,8200	2.793,60
54	5481	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE , EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CATOLÉ	2.000,00	6,4800	12.960,00
64	435	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500ML, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ASTECA	250,00	3,6000	900,00
67	5495	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	ESTRELA	4.000,00	3,3500	13.400,00
68	5496	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	ESTRELA	1.800,00	3,4800	6.264,00
69	5497	MARGARINA VEGETAL , COMPOSTA COM NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PURO SABOR	2.000,00	5,4900	10.980,00
70	5499	MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	VITAMILHO	2.000,00	2,9000	5.800,00
79	5510	MILHO VERDE: Embalagem em lata, ou caixa tetrapark, com peso de 280g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FUGINI	1.500,00	3,3900	5.085,00
80	5511	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	CONCÓRDIA	640,00	6,9500	4.448,00
83	5514	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	SUPRASOY	1.000,00	4,3700	4.370,00
96	5527	Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolepticas próprias.	KG	VALE VERDE	500,00	4,0000	2.000,00
98	5529	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	ALMIRANTE	400,00	0,8500	340,00
101	9967	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM 750 ml. (Prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).	UND	PALMEIRON	800,00	1,5000	1.200,00
						Total	90.680,60

Vencedor: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 46.385.061/0001-15							
Endereço: TRAVESSA MANOEL VICTOR, Nº 51, ANTONICO, QUIXELO/CE							
Representante: WILLIAM SALES DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
11	5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	MAIORAL	6.500,00	4,7900	31.135,00
12	5435	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	QUALIMAX	1.500,00	3,0800	4.620,00
20	5443	BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	PETAYAN	1.200,00	4,3700	5.244,00
21	5444	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES, PESO LÍQUIDO 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	PETAYAN	500,00	6,0900	3.045,00
22	5445	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR	UND	PETAYAN	3.000,00	4,1100	12.330,00
30	5455	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	KADÃO	2.000,00	14,9800	29.960,00
31	5456	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO	KG	FORTBOI	3.500,00	24,5900	86.065,00

		MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.					
37	5465	COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100G.(Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	MAIS COCO	250,00	4,2400	1.060,00
51	5479	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	DONA MARIA	580,00	5,4700	3.172,60
52	8312	FEIJÃO: MACASSAR, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DONA DÊ	600,00	6,9800	4.188,00
56	8313	FILE DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM	KG	EBA PESCADOS	1.000,00	34,9900	34.990,00
62	5491	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LITRO	BETÂNIA	800,00	6,4400	5.152,00
75	5505	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto. Devera conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SIE ou SIM	KG	FORTBOI	1.500,00	22,8800	34.320,00
102	10151	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FAB 25%	KG	MIRA	1.625,00	13,5900	22.083,75
						Total	277.365,35

Valor total da contratação 914.415,45

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 01/12/2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:FA838569

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP 013/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

MODALIDADE: PP0132023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA LTDA							
CNPJ: 35.564.209/0001-62							
Endereço: RUA JOSE MARIA GONCALVES VALE, Nº 281, JOAO XXIII, CAICO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
19	5442	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.	UND	PANIFICADORA SERTÃO	500,00	4,7700	2.385,00
23	5446	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	PANIFICADORA SERTÃO	500,00	4,6900	2.345,00
25	5448	BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 850g, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	PANIFICADORA SERTÃO	1.500,00	16,9800	25.470,00
27	5450	BOLO CASEIRO DO TIPO MACAXEIRA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	PANIFICADORA SERTÃO	300,00	15,9800	4.794,00
86	5517	PÃO FRANCÊS, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	UND	PANIFICADORA SERTÃO	1.500,00	0,7400	1.110,00
87	5518	PÃO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	UND	PANIFICADORA SERTÃO	3.500,00	0,7400	2.590,00
						Total	38.694,00

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	5422	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	700,00	1,9800	1.386,00
2	5423	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	200,00	3,1400	628,00
3	5424	ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	400,00	4,8900	1.956,00
7	5430	ALHO: GRÃOS GRAUDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	KG	NACIONAL	200,00	12,9900	2.598,00
14	5437	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	3.500,00	1,7400	6.090,00
15	5438	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	UND	NACIONAL	40.000,00	0,3600	14.400,00
16	5439	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	1.000,00	2,6900	2.690,00
17	5440	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES.	KG	NACIONAL	600,00	1,9800	1.188,00

		SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE					
28	5451	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	NACIONAL	240,00	7,7900	1.869,60
33	5459	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	2.800,00	4,4900	12.572,00
34	5462	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	NACIONAL	700,00	2,7700	1.939,00
39	5467	CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.000,00	2,5700	5.140,00
41	5469	CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.000,00	2,3900	2.390,00
42	5470	COENTRO: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.	MOLHO	NACIONAL	3.000,00	1,4500	4.350,00
57	5486	GOIABA: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.500,00	4,3900	10.975,00
58	5487	INHAME INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	500,00	6,7200	3.360,00
59	5488	JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	2.000,00	3,9800	7.960,00
60	5489	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	7.500,00	0,6800	5.100,00
61	5490	LARANJA PERA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,9500	1.900,00
66	5494	LIMÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	200,00	4,7900	958,00
71	8314	MAÇA NACIONAL INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	8,9800	7.184,00
72	8315	MAMÃO, INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.800,00	4,0800	7.344,00
73	8316	MELÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.400,00	4,4000	10.560,00
74	8317	MACAXEIRA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	3,9800	3.184,00
76	5506	MANGA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	4.800,00	3,6900	17.712,00
77	5507	MELANCIA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	6.000,00	1,8400	11.040,00
78	5508	MARACUJA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.600,00	5,6900	9.104,00
85	5516	PIMENTÃO VERDE: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,7900	1.580,00
88	5519	Polpa de fruta (ACEROLA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.120,00	3,1600	3.539,20
89	5520	Polpa de fruta (GOIABA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	4,4900	5.388,00
90	5521	Polpa de fruta (UVA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	6,9900	8.388,00
91	5522	Polpa de fruta (CAJA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	600,00	4,9900	2.994,00
92	5523	Polpa de fruta (CAJU) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.000,00	3,2400	3.240,00

93	5524	Polpa de fruta (abacaxi) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	480,00	3,1600	1.516,80
97	5528	REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	SERIDÓ FRUTAS	300,00	4,9500	1.485,00
100	9966	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	NACIONAL	2.500,00	6,0300	15.075,00
Total							198.783,60

Vencedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 12.005.957/0001-00

Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº, CENTRO, CAICO/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	5427	ACÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE ACÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.	KG	ALEGRE	220,00	3,9200	862,40
5	5428	ACÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	ALEGRE	300,00	3,9400	1.182,00
8	5431	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	APTI	600,00	5,9000	3.540,00
9	5432	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	KG	SERIDÓ	2.500,00	4,6800	11.700,00
10	5433	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	CAICÓ	1.200,00	6,4000	7.680,00
13	5436	AZÉITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLÉICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	FAISÃO	200,00	25,9800	5.196,00
29	5452	BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 100 G. REGISTROS OBRIGATORIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	CRISMAG	400,00	8,2500	3.300,00
40	5468	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 50G	UND	NORDESTINO	250,00	2,5000	625,00
43	5471	CREME DE LEITE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UND	MOCOCA	3.800,00	1,9900	7.562,00
45	5473	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	IDEAL	800,00	5,9900	4.792,00

47	5475	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	CUNHAÚ	600,00	4,5500	2.730,00
48	5476	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	CUNHAÚ	500,00	1,8800	940,00
53	5480	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CUNHAÚ	2.500,00	7,4000	18.500,00
82	5513	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	UND	CASCAVEL	20.000,00	0,7000	14.000,00
84	5515	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG. PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	MAURICEIA	4.875,00	11,7000	57.037,50
94	5525	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.	KG	BIANA	560,00	33,0000	18.480,00
99	5530	TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	SERRA	500,00	7,2900	3.645,00
						Total	161.771,90

Vendedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 24.622.067/0001-26**Endereço:** SÍTIO TUIUIU, Nº 40, ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDO/RN**Representante:** WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
63	5492	LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	BETÂNIA	500,00	9,2000	4.600,00
						Total	4.600,00

Vendedor: LP LATICINIOS EPP**CNPJ:** 11.696.607/0001-74**Endereço:** VL DA BARRA, 18, Nº, ZONA RURAL, SAO JOAO DO SABUGI/RN**Representante:**

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24	5447	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATOXICA DE 1L, INTEGRAL, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 DIAS DE VALIDADE.	UND	SABUGI	2.900,00	3,7600	10.904,00
65	5493	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E MBALADO EM 1(UM) LITRO,SACO TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 1 SEMANA. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. DENTRO DA VALIDADE.	LITRO	SABUGI	800,00	4,1900	3.352,00
95	5526	QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor:	KG	DONA GERTRUDES	820,00	31,9000	26.158,00

		lático, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.						
							Total	40.414,00

Vendedor: M C DA SILVA								
CNPJ: 29.541.660/0001-61								
Endereço: RUA RINALDO ESPINELI DE MESQUITA, Nº 352, ZONA DE EXPANSÃO URBANA SUL, MACAIBA/RN								
Representante:								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
32	5457	COXA E SOBRECOPA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	REAL	2.000,00	8,6800	17.360,00	
35	5463	COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.	KG	FRIGORÍFICO AZEVEDO	1.500,00	20,9000	31.350,00	
38	5466	CARNE BOVINA FRESCA DE 2º SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega).	KG	FRIGORÍFICO AZEVEDO	2.000,00	24,0000	48.000,00	
55	5482	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	FRIGORÍFICO AZEVEDO	400,00	13,4900	5.396,00	
							Total	102.106,00

Vendedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME								
CNPJ: 09.482.343/0001-04								
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº , CENTRO, CRUZETA/RN								
Representante:								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
6	5429	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALOSE, STEVISÍDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	ASSUGRIM	350,00	3,5000	1.225,00	
18	5441	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	3 DE MAIO	700,00	6,2000	4.340,00	
36	5464	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	VITAMILHO	200,00	3,3000	660,00	
44	5472	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	LACFORT	1.500,00	3,7500	5.625,00	
46	5474	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PALMEIRON	1.600,00	1,9000	3.040,00	
49	5477	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER	UND	BOMILHO	3.500,00	1,5000	5.250,00	

		FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.					
50	5478	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	FINA	480,00	5,8200	2.793,60
54	5481	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CATOLÉ	2.000,00	6,4800	12.960,00
64	435	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500ML, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ASTECA	250,00	3,6000	900,00
67	5495	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	ESTRELA	4.000,00	3,3500	13.400,00
68	5496	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	ESTRELA	1.800,00	3,4800	6.264,00
69	5497	MARGARINA VEGETAL, COMPOSTA COM NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PURO SABOR	2.000,00	5,4900	10.980,00
70	5499	MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	VITAMILHO	2.000,00	2,9000	5.800,00
79	5510	MILHO VERDE: Embalagem em lata, ou caixa tetrapark, com peso de 280g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FUGINI	1.500,00	3,3900	5.085,00
80	5511	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	CONCÓRDIA	640,00	6,9500	4.448,00
83	5514	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	SUPRASOY	1.000,00	4,3700	4.370,00
96	5527	Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolepticas próprias.	KG	VALE VERDE	500,00	4,0000	2.000,00
98	5529	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	ALMIRANTE	400,00	0,8500	340,00
101	9967	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGANICOS E	UND	PALMEIRON	800,00	1,5000	1.200,00

		MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLASTICO COM 750 ml. (Prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).						
							Total	90.680,60

Vendedor: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 46.385.061/0001-15

Endereço: TRAVESSA MANOEL VICTOR, Nº 51, ANTONICO, QUIXELO/CE

Representante: WILLIAM SALES DA SILVA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
11	5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMP A NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	MAIORAL	6.500,00	4,7900	31.135,00
12	5435	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMP A NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	QUALIMAX	1.500,00	3,0800	4.620,00
20	5443	BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	PETAYAN	1.200,00	4,3700	5.244,00
21	5444	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	PETAYAN	500,00	6,0900	3.045,00
22	5445	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR UTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR	UND	PETAYAN	3.000,00	4,1100	12.330,00
30	5455	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MAXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	KADÃO	2.000,00	14,9800	29.960,00
31	5456	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO	KG	FORTBOI	3.500,00	24,5900	86.065,00

		INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.					
37	5465	COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100G.(Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	MAIS COCO	250,00	4,2400	1.060,00
51	5479	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	DONA MARIA	580,00	5,4700	3.172,60
52	8312	FEIJÃO: MACASSAR, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUIIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DONA DÉ	600,00	6,9800	4.188,00
56	8313	FILE DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUIIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM	KG	EBA PESCADOS	1.000,00	34,9900	34.990,00
62	5491	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LITRO	BETÂNIA	800,00	6,4400	5.152,00
75	5505	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto. Devera conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SIE ou SIM	KG	FORTBOI	1.500,00	22,8800	34.320,00
102	10151	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUIIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FAB 25%	KG	MIRA	1.625,00	13,5900	22.083,75
						Total	277.365,35

Valor total da contratação 914.415,45

São José do Seridó/RN, 01/12/2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:EDF087CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

A Comissão de Seleção do Edital 02/2023, que trata de Premiação das demais áreas culturais neste município, divulga o resultado preliminar do edital supracitado.

Classificação	Proponente	Vertente	Situação	Nota
	ARTES CÊNICAS			
1º	ANA ALICE RIBEIRO DE MELO	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO	46,7
2º	FRANCISCO ARIELSON P. GABRIEL	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO	41,7
	CULTURA POPULAR			
1º	VITÓRIA FAGUNDES DA SILVA	CULTURA POPULAR	SELECIONADO	52,5
2º	JOSÉ NERIVAN SILVESTRE	CULTURA POPULAR	SELECIONADO	47,5
	DANÇA			
1º	AGNALDO ESTEVAM DE FREITAS	DANÇA	SELECIONADO	45,0
	ECONOMIA CRIATIVA			
1º	FRANCISCA ROSENIRA DA S. LIMA	ECONOMIA	SELECIONADO	53,3
2º	MARIA ERIVANEIDE DE LUNA XAVIER	ECONOMIA	SELECIONADO	52,5
3º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO	50,0
4º	MARIA SUELI FEITOSA	ECONOMIA	SELECIONADO	49,2
5º	RAFAELA DA SILVA T. GOMES	ECONOMIA	SELECIONADO	48,3
6º	FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO	48,3
7º	MARIA IZOELMA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO	48,3
8º	ROSIVÂNIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	ECONOMIA	SELECIONADO	47,5
9º	JACIARA DA CRUZ LOPES	ECONOMIA	SELECIONADO	46,7
10º	SILVANA ARAÚJO SILVESTRE DE FARIAS	ECONOMIA	SELECIONADO	46,7
11º	SOLANGE LOPES DA S. PEREIRA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO	46,7
12º	FRANCINETE VENANCIO DE MEDEIROS	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,8
13º	PAULA REGINA SOARES DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,8
14º	BRUNO EDUARDO SOARES DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,8
15º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,8
16º	ADRIANA ROSA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,8
17º	JOSÉLIA MARIA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,0
18º	JUCLARA ARAÚJO DUARTE	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,0
19º	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,0
20º	ELÂNDIA EDNA SOARES MOURA	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO	44,2
21º	LUZINEIDE MARIA DE M. RODRIGUES	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO	43,3
22º	JOSILDA MARIA DA SILVA	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO	41,7
23º	BRENO ALESSANDRO SOARES DA SILVA	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO	40,0
24º	JOÃO PAULO XAVIER	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO	36,7
	MÚSICA			
1º	ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA	MÚSICA	SELECIONADO	55,0
2º	LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	MÚSICA	SELECIONADO	51,7
3º	FRANCISCO WAGNER DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	50,8
4º	JOÃO MARIA MOTA DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	48,3
5º	TAYLANDESON BRUNO DE LIMA	MÚSICA	SELECIONADO	48,3
6º	GENILDO TAVARES DA SILVA	MÚSICA*1	SELECIONADO	47,5
7º	CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO	MÚSICA*2	SELECIONADO	46,7
8º	MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES	MÚSICA*3	SELECIONADO	46,7
9º	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA (PCD)	MÚSICA	SELECIONADO	46,7
10º	JOSÉ ADSON DE OLIVEIRA	MÚSICA	SELECIONADO	45,0
11º	IVERSON RAFAEL DA COSTA	MÚSICA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,0
12º	JOÃO WALFREDO DA F. OLIVEIRA	MÚSICA	SELECIONADO/REMANEJADO	45,0
13º	JOSÉ IURY DE ARAÚJO MOTA	MÚSICA*4	SELECIONADO/REMANEJADO	45,0
14º	RAÍSSA PATRÍCIA NUNES DE MEDEIROS	MÚSICA	NÃO SELECIONADO	43,3
15º	LUIZ FERNANDO DA SILVA	MÚSICA	NÃO SELECIONADO	42,5
16º	MARDÔNIO MORALES C. DE MOURA	MÚSICA*5	NÃO SELECIONADO	40,8
17º	IGOR RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	MÚSICA	NÃO SELECIONADO	38,3

São Paulo do Potengi 01 de Dezembro de 2023

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:06E25A55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

A Comissão de Seleção do Edital 01/2023, que trata do fomento ao Audiovisual neste município, divulga o resultado preliminar do edital supracitado.

PROponente	Segmento	Situação	Nota	Observação
FORMAÇÃO				
ELIETE LIMA DO NASCIMENTO SILVA (PROJETO ARTE E VIDA)	FORMAÇÃO	SELECIONADO	59	
SALAS DE CINEMA				
ARMANDO PEREIRA DO LAGO NETO	SALA DE CINEMA	SELECIONADO	57	COM RESSALVA
DOCUMENTÁRIO				
PAULO VINÍCIUS MARCOLINO ALEIXO	DOCUMENTÁRIO	SELECIONADO	100	
JUNINA BRILHO POTIGUAR (JOSÉ LUCAS DE FARIAS)	DOCUMENTÁRIO	SELECIONADO	64	COM RESSALVA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIAO POTENGI - JOBSON DA SILVA	DOCUMENTÁRIO	SELECIONADO	59	
LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	DOCUMENTÁRIO	SELECIONADO	59	COM RESSALVA
PARÓQUIA DE SÃO PAULO APÓSTOLO (LIDIANE DA SILVA DANTAS)	DOCUMENTÁRIO	SELECIONADO	54	COM RESSALVA
SILVÉRIO ALVES DA SILVA FILHO	DOCUMENTÁRIO	SELECIONADO	54	COM RESSALVA
JÉSSICA RIBEIRO FLORES	DOCUMENTÁRIO	NÃO APROVADO	44	COM RESSALVA
VÍDEO CLIPES				
MARLEIDE NUNES DA SILVA	VÍDEO CLIPE	SELECIONADO	69	
MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES	VÍDEO CLIPE	SELECIONADO	64	COM RESSALVA
BRUNO MOTA DA SILVA--	VÍDEO CLIPE	SELECIONADO	59	COM RESSALVA
JOÃO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA	VÍDEO CLIPE	SELECIONADO	54	
AYLSON GABRIEL DA SILVA PEREIRA	VÍDEO CLIPE	SELECIONADO	54	
ADAILMA SILVA DE MEDEIROS	VÍDEO CLIPE	SELECIONADO	54	COM RESSALVA
JOÃO MARIA DE LIMA	VÍDEO CLIPE	SELECIONADO	54	COM RESSALVA

São Paulo do Potengi 01 de Dezembro de 2023

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CA8377CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 13/2023**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.364.655/0001-50

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME – CNPJ Nº 40.779.142/0001-13.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (12 MESES)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
01	01 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS).	% Percentual de Desconto	R\$ 250.000,00	36,00 (%) trinta e seis por cento
02	02 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	% Percentual de Desconto	R\$ 150.000,00	21,00 (%) vinte e um por cento
03	03 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL).	% Percentual de Desconto	R\$ 100.000,00	21,00 (%) vinte e um por cento

VALOR GLOBAL R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 05/12/2022 à 05/12/2023.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 01/12/2023 a 05/12/2023.**São Tomé/RN, 01 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

Paulo Eduardo De Medeiros Dantas - ME

CNPJ Nº 40.779.142/0001-13

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

CPF Nº 391.524.134-20

Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:92E3E139**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230421 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 49.389.734/0001-01 - ENDEREÇO: RUA 54 - CEP: 89760000 - UF: SC - MUNICÍPIO: ITÁ - TELEFONE: (55) 99900-8911**, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS** EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.389.734/0001-01						
Rua 54, Mirante, Itá/SC, CEP: 89.760-000						
REPRESENTANTE: Eli Tereza Tonello Martins – CPF: 313.855.320-68						
E-MAIL: bambinidistribuidora1@gmail.com - TEL.: (559) 9900-8911						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
39	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	BAKOF	13	UN	R\$ 867,50	R\$11.277,50
40	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	BAKOF	7	UN	R\$ 1.507,50	R\$10.552,50
41	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	BAKOF	35	UN	R\$ 206,40	R\$ 7.224,00
42	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	BAKOF	23	UN	R\$ 2.442,20	R\$56.170,60
VALOR GLOBAL: R\$85.224,60 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

ELI TEREZA TONELLO MARTINS

Bambini Distribuidora LTDA –

CNPJ: 49.389.734/0001-01

Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6540E9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RN (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

OBJETIVO:

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES DESTINADOS A COMPOR A SALA VERMELHA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Item	Especificação	Quant.	Unidade
01	Cardioversor com desfibrilador 1 canal, 7 derivações em monitor com display (LCD), Seleção até 360 joules (monofásico), sincronismo da onda R para cardioversão, Possibilidade de pás internas e externas (adulto e infantil), Circuito anula carga automática (45s), dispositivo para teste de pás, Tempo de carga (360j): 15s / Bateria interna recarregável, impressora acoplada, Caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte, Suportes para fixar as pás, Composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade, Alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável, MONITOR CARDÍACO: Monitoração de 01 canal de ECG; 07 derivações; Indicação da frequência cardíaca digital de 0 a 250 bpm; Alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital; Alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante; Proteção contra descarga de Desfibrilador; Sinal sonoro da onda R; Monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador; Impressora térmica de alta resolução para registro de ECG, parâmetros de configuração, e eventos assinalados; Indicação manual de eventos para impressão, Uso de papel termo sensível de 58mm x 30m, Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas. DESFIBRILADOR: Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão; Indicação luminosa da onda R; Teclado de membrana com indicação visual (LEDs) para seleção de energia e funções; Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno); Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil; De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto; Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada; Circuito anula carga automática que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel; Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo; Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga dimensões: Altura 39x Largura 22x Comprimento 42 Peso aproximado: 11,4 Kg - Acessórios: 01 Cabo de força tripolar; 01 Cabo paciente 05 vias; 01 Jogo de Pás externas adulto; 02 Fusíveis 2A/250v com retardo; 02 Fusível 1A/250v com retardo; 05 Eletrodos de ecg; 01 Bobina de papel termo sensível 50mm x 30m; 01 Manual de Instruções	Unid.	01
02	BOMBA DE INFUSÃO - Sistema: Peristáltico Linear, Compatível com equipamentos universais próprios para bomba de infusão, a base de silicone; Desvio da vazão com equipamento padrão de silicone: ±5% vazão após calibração (*); Taxa de infusão: 1-699ml / h, incremento: 1 ml / h; Volume total: 1-9999ml / h, incremento: 1 ml / h; Pressão de oclusão: 100 kPa~300kPa; KVO: abaixo de 5ml/h KVO de 1ml/h e acima de 5ml/h KVO de 5ml/h; Bolus: Fixo em 699 ml/h; Detector de bolhas de ar: ultrassom; Display LCD de 3,5 polegadas; ALARME: por oclusão, infusão perto do fim, bolhas de ar, porta aberta, falha do motor, finalizando perfusão, aviso de infusão, estado KVO, bateria fraca, falta de energia, falha de pressão, falha na porta e falta de comunicação; Para de infundir automaticamente durante o alarme (exceto para os alarmes: Próximo do fim e bateria fraca); Fonte de alimentação: AC 100 ~ 240 V, 50 /60 Hz; Bateria: Lítio recarregável autonomia de aproximadamente 4 horas; Peso: 2kg; Dimensão: 143,6 mm (C) x 151,8 mm (L) x 195,3 mm (A)	Unid.	02

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 06/12/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: saude.smsv@gmail.com / setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua: Euclides Lins de Albuquerque, 68 - Centro - São Vicente – RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B1C789A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
04/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público nº 04/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Serra Caiada/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 9.10 do referido Edital, que estabelece o cronograma. Os recursos com o Anexo VIII - formulário de recurso, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Jundiá, 172, Centro de Serra Caiada/ RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA	ARTESANATO EM CABAÇA	080.066.218-02	475,00	562	CLASSIFICADO
2	JUSSARA RODRIGUES DE LIMA	-	124.423.664-01	475,00	555	CLASSIFICADO
3	WIDNA FAUSTINO ALVES	WYDNA CANTORA	143.076.384-17	475,00	499	CLASSIFICADO
4	RONALDO CABRAL AZEVEDO	-	033.625.134-33	475,00	473	CLASSIFICADO
5	LUCIMAR LIMA GOMES	-	813.008.244-68	475,00	448	CLASSIFICADO
6	CARMELITA MARIA DA SILVA	-	597.429.334-72	475,00	444	CLASSIFICADO
7	RAQUEL CRISPIM DA SILVA DE OLIVEIRA	-	074.262.934-16	475,00	444	CLASSIFICADO
8	JOSÉ JONAS DE LIMA	TERREIRO CABOCLÓ FLEXEIRO	079.084.344-79	475,00	433	CLASSIFICADO
9	CARLOS EDUARDO DE LIMA SILVA	-	713.179.394-92	475,00	428	CLASSIFICADO
10	HELENO FERREIRA DA SILVA	-	852.841.814-68	475,00	421	CLASSIFICADO
11	JOELIA LARISSA RODRIGUES COSME	CANTINHO MUSICAL	702.672.844-03	475,00	415	CLASSIFICADO
12	FELIPE GOMES DE AZEVEDO	PUBLICAÇÃO DE LIVROS	119.319.964-66	475,00	409	CLASSIFICADO
13	EZENILDE CLAUDINO DA SILVA	-	091.502.844-10	475,00	394	CLASSIFICADO
14	FRANCILEIDE BEZERRA DE MELO	-	249.813.108-62	475,00	381	CLASSIFICADO
15	MARTA GONÇALO DA SILVA CRISPIM	-	059.304.764-89	475,00	368	CLASSIFICADO
16	RUTHE CRISPIM DA SILVA	-	010.551.454-35	475,00	365	CLASSIFICADO
17	JANAINA FAUSTINO DA SILVA SANTANA	-	056.561.244-10	475,00	356	CLASSIFICADO
18	WILSON COSME DA SILVA JUNIOR	-	035.237.434-94	475,00	355	CLASSIFICADO
19	ANADABE CRISPIM DA SILVA	-	105.633.514-97	475,00	317	CLASSIFICADO
20	JARLENE ALEXANDRE DA SILVA	-	036.643.444-64	475,00	278	CLASSIFICADO
21	LEANDRO DE SOUZA SILVA	-	122.609.294-27	475,00	275	CLASSIFICADO
22	MARIA ROSELI DA SILVA	-	099.590.514-20	475,00	274	CLASSIFICADO
23	ROSENILDA DE LIMA SOARES FERNANDES	-	070.302.564-33	475,00	270	CLASSIFICADO
24	PATRICIA GERLANIA DANTAS	-	091.117.484-27	475,00	265	CLASSIFICADO

CATEGORIA: GRUPO COLETIVO

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
1	GLICIA BERNARDINO RIBEIRO	CORDÃO DE OURO	070.016.924-50	997,26	569	CLASSIFICADO
2	CARLOS ANTONIO AVELINO	TRIO RAIZES DO FORRÓ	444.538.174-87	997,26	548	CLASSIFICADO
3	LUANA DA SILVA MELO	DIVERSITY DANCE	707.327.854-48	997,26	527	CLASSIFICADO
4	ALTEMIRE LEANDRA DOS SANTOS	TAMIRES SANTOS	084.230.904-09	997,26	524	CLASSIFICADO
5	JOÃO MARIA BEZERRA	OS GATÕES	481.865.204-06	997,26	523	CLASSIFICADO
6	SIDINEY CONSTANTINO	CORUJÕES DA SERRA	017.123.914-88	997,26	475	CLASSIFICADO
7	NAELSON LUIZ DE MORAIS	BANDA VIAJANTE DO FORRÓ	083.186.254-80	997,26	431	CLASSIFICADO
8	ROBERTO GOMES DA SILVA	MC BETINHO	702.461.964-32	997,26	430	CLASSIFICADO
9	JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	062.082.724-67	997,26	417	CLASSIFICADO
10	JOSIFLAVIO DA SILVA PONTES	FLAVIO & FORRO DO JM	110.626.664-10	997,26	415	CLASSIFICADO
11	JOSÉ DIEGO SILVA DE SOUZA	GRUPO DIEGO SILVA	085.237.474-78	997,26	414	CLASSIFICADO
12	JOSÉ ISAIAS DO NASCIMENTO SOUZA	CADA MACACO NO SEU GALHO	712.885.174-75	997,26	412	CLASSIFICADO
13	SALOMÃO COSTA DA SILVA	FARRA DE VAQUEIRO	114.398.044-19	997,26	362	CLASSIFICADO
14	JOSE ANTONIO ALEXANDRE DE FONSECA	BLOCOS OS DOIDIM DA SERRA	066.456.354-60	997,26	330	CLASSIFICADO
15	ANTONIO JOSE DE LIMA DA SILVA	MC BOLADÃO	705.297.994-21	997,26	324	CLASSIFICADO

Serra Caiada/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão

LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:DA9B566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
05/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público nº 05/2023 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual Lei Paulo Gustavo – Serra Caiada/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 12.9 do referido Edital, que estabelece o cronograma. Os recursos com o Anexo X - formulário de recurso, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Jundiá, 172, Centro de Serra Caiada/ RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
1	JOSÉ KLEBER SOARES	MEMORIA DE UM POETA – ZÉ CIGANO E A CULTURA POPULAR DOS ANDARILHOS DAS ESTRELAS DE SERRA CAIADA	068.688.744-13	11.830,00	482	CLASSIFICADO
2	JUSCIAN SERAFIM BEZERRA DE MELO	INCLUSER+DIVULGAÇÃO SOCIAIS	099.622.604-42	11.830,00	432	CLASSIFICADO

CATEGORIA: VÍDEOCLIPS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
1	JOSIFLAVIO DA SILVA PONTES	REI DA BALADA	110.626.664-10	2.000,00	538	CLASSIFICADO
2	JUSSARA RODRIGUES DE LIMA	JUSSARA RODRIGUES	124.423.664-01	2.000,00	535	CLASSIFICADO
3	MILCA VIANA SOARES	CAIADA DE CIMA E CIGANA	707.326.184-60	2.000,00	489	CLASSIFICADO
4	ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA	HOMENAGEM A SERRA CAIADA	016.720.644-30	2.000,00	434	CLASSIFICADO
5	SALOMÃO COSTA DA SILVA	VIDEO CLIP DA MÚSICA (PISEIRO E QUENGA)	114.398.044-19	2.000,00	356	CLASSIFICADO
6	GILBERTO QUERINO DE SOUZA	MEMORIAL ARTISTICO	655.793.994-72	2.000,00	312	CLASSIFICADO
7	ELTON GILBERTO QUERINO DE SOUZA	GRAVAÇÃO COM A BANDA DA IGREJA	179.672.274-09	2.000,00	309	CLASSIFICADO

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU DE RUA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
		DESERTO				

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
1	43.265.071 ERMESON DA SILVA MORAIS	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO	43.265.071/0001-29	7.031,56	502	CLASSIFICADO

Serra Caiada/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Comissão

LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:C4622802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1044/2023

LEI Nº 1044 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.197.680,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 1.197.680,00 (um milhão cento e noventa e sete mil seiscientos e oitenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$	251.680,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						251.680,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	16003110	R\$	380.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	16003120	R\$	566.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						946.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000535088202300 – Portaria nº 1147, de 22 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº 37790010	Fonte de Recurso	16003110	R\$	251.680,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				251.680,00

Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000504498202300 – Portaria nº 680, de 12 de junho de 2023 – Emenda de Banca nº 24460003	Fonte de Recurso	16003110	R\$	380.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				380.000,00

Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000516443202300 – Portaria nº 972, de 20 de julho de 2023 – Emenda de Banca nº 71210005	Fonte de Recurso	16003120	R\$	356.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				356.000,00

Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000566438202300 – Portaria nº 1137, de 21 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº 7120005	Fonte de Recurso	16003120	R\$	210.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 em de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2EBDD970

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 306 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 148.217,48 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 148.217,48 (cento e quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	1552000	R\$	96.628,32
Valor da suplementação (R\$)						96.628,32

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2030	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	1552000	R\$	29.257,76
Valor da suplementação (R\$)						29.257,76

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	1552000	R\$	22.331,40
Valor da suplementação (R\$)						29.257,76
Valor total das suplementações (R\$)						148.217,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 30 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3171, de 01 de novembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes		
Origem	1.7		Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.4		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		
Tipo	1.7.1.4.52.0.1.0		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		
Fonte de Recurso	15520000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Março	18.749,49	59.397,20	40.647,71		

Abril	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Mai	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Junho	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Julho	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Agosto	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Setembro	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Outubro	18.749,49	34.116,60	15.367,11	
Totais	149.995,92	298.213,40	148.217,48	
Excesso			148.217,48	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F9672A71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 307 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 307/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	270.000,00
Valor da suplementação R\$)						270.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						270.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 282/2023, de 07 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3155, de 08 de novembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1	Impostos
Desdobramento	1.1.1.2	Impostos sobre o patrimônio
Tipo	1.1.1.3.03.1.1.0	Imposto sobre a renda – Retido na fonte - Trabalho
Fonte de Recurso	15000000	Recursos Ordinários

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	95.000,00	244.779,01	149.779,01	
Fevereiro	95.000,00	92.076,53		2.923,47
Março	95.000,00	149.441,13	54.441,13	
Abril	95.000,00	169.825,39	74.825,39	
Maior	95.000,00	175.099,95	80.099,95	
Junho	95.000,00	170.533,81	75.533,81	
Julho	95.000,00	188.875,33	93.875,33	
Agosto	95.000,00	162.331,89	67.331,89	
Setembro	95.000,00	187.401,55	92.401,55	
Outubro	95.000,00	303.281,55	208.281,55	
Totais	950.000,00	1.843.645,96	896.569,61	
Excesso			893.646,14	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4BCEF969

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 308 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.300.769,11 (Cinco milhões e trezentos mil setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2	Transferências dos Estados	
Desdobramento		1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo		1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maior	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
Excesso			5.300.769,11	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2	Transferências dos Estados	
Desdobramento		1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo		1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maió	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
Excesso			5.300.769,11	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 821F6A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 35/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 3.814/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº35/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a possível e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer da assessoria jurídica orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS – ME- CNPJ: 26.789.534/0001-32, saiu vencedor no LOTE 01 da seguinte forma:

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
3	MÃO DE OBRA	2.500 HORAS	R\$ / H	59,99	-----
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 750.000,00	%	-----	60%

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 sendo da seguinte forma abaixo:

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
1	MÃO DE OBRA	2.000 HORAS	R\$ / H	75,85	-----
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 800.000,00	%	-----	32%

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) :
LOTE 3, sendo da seguinte forma abaixo:
LOTE 03 – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
3	MÃO DE OBRA	2.500 HORAS	RS / H	103,48	-----
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 900.000,00	%	-----	37%

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 01 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6E97C2DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2023
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 28/2023, homologado em 28 de novembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, inscrito no CNPJ: 38.234.098/0001-14**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA		
CNPJ: 38.234.098/0001-14	Telefone: 84991831717	Email:
Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo, 0, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-640		
Representante: Franklin Lima de Azevedo - CPF: 141.570.377-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0001393 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFAO DE 20 LITROS.	RIOGRANDE / RIOGRANDE	GRF	6,800

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 28 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA

CNPJ: 38.234.098/0001-14

FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO –

CPF: 141.570.377-90

Sócio

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:3B8BDFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078 /2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078 /2023

O MUNICÍPIO DE TANGARA/RN -CONTRATANTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA, GOLD SERVIÇOS COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.196.807/0001-38.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de natureza continuada nas áreas de gerência Administrativa e operacional destinado atender as necessidades das secretarias de responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

do valor global do contrato R\$ 647.174,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais),

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2007 - Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0483 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2006 - Manutenção da Guarda Municipal
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	04 .001 - Controladoria Geral do Município - Controladoria Geral do Município
Ação:	2008 - Manutenção da Controladoria Municipal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0005 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2015 - Manutenção das Ações Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2022 - Admin.dos Recursos do Salrio Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2065 - Manutenção das Ações do Prog.de Vigilanc
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	10.001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer
Ação:	2085 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	17.001 - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca
Ação:	2099 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	18.001 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria De Me
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

CLÁUSULA 11 - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO Artigo Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 16 de novembro até 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 15 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 17 de novembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Pela Contratante
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO GOMES DO AMARAL

Pela Contratada
Sócio Diretor
CPF: 075.253.534-74

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:7E15DF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Credenciado: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO .
CPF Nº 045.XXX.XXX-19

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE

SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Credenciante

KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO

CPF Nº 045.XXX.XXX-19

Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:05A54A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **35/2023**, homologado em **28 de novembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA EM AÇO COM SOBRE GRADE MÓVEL E GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK) COM**

CESTO, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO HYUNDAI MODELO HD80., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **HIAB BRASIL GUINDASTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 28.501.782/0001-61, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HIAB BRASIL GUINDASTES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 28.501.782/0001-61	Telefone: 51 36627700 - 9.8027-1507	Email: LICITAHIB@GMAIL.COM
Endereço: ROD. CRISTOVAO PEREIRA DE ABREU ERS 030 KM 54, 1450, LOMBA VERMELHA, SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS, CEP: 95500-000		

Representante: Marcelo Datovo Tardioli - CPF: 249.173.008-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0031441 - Guindaste articulado hidráulico veicular (Munck), para caminhão Hyundai Modelo DH80, o mesmo deverá ter no mínimo a especificação a seguir: acionado através de bomba hidráulica; com no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) lanças de acionamento hidráulico com 02 (duas) lanças de acionamento manual; com alcance mínimo vertical de 9,8 metros; com ângulo mínimo de giro de 360°; com ângulo de elevação da lança mínimo de 80°; pressão de trabalho mínimo de 230 bar; com 2 (duas) patolas/sapatas dianteiras com extensões de acionamento hidráulico; kit de montagem; instalação em caminhão com fiação elétrica para acionamento basculante; PTB mínimo para instalação de 4.000 kgf; pintura com fundo PU e tinta automotiva na cor branco. ESPECIFICAÇÃO DO CESTO AÉREO: Cesto em fibra com isolamento elétrico de 1 kv; com capacidade para 1 (uma) pessoa; ângulo de trabalho de -60° até +80°, com controle remoto por rádio comando, com sistema de atuação auto nivelado e sonorizador, atendendo à Norma Regularizadora NRI2.	Própria	UND	1,00	158.500,000	158.500,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 29 de novembro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
HIAB Brasil Guindastes E Serviços LTDA,
CNPJ: 28.501.782/0001-61
MARCELO DATOVO TARDIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D92F9191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 2023 - PE - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2023 - PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da equipede referência do programa Psicossocial ao Idoso - PAPI deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário doregistro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critérioda Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 23 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 14.750.058/0001-67

Contratante

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 008 2023 - PE.

Empresa: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10, estabelecida à R PROFESSORA VIERO, 1340, MADUREIRA, Caxias do Sul RS, representada neste ato pelo Sr(a). NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT, C.P.F. nº 618.147.920-15, R.G. nº 1004366926 SSP RS.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	APARELHO P/CONDICIONAMENTO FISICO - Marca.: SUPERM EDY APARELHO P/CONDICIONAMENTO FISICO	UNIDADE	1.00	65,000	65,00
00002	MACA RECLINAVEL PARA MASSAGEM - Marca.: ARKTUS MACA RECLINAVEL PARA MASSAGEM	UNIDADE	1.00	999,000	999,00
00003	MINI BICECLETA ERGOMETRICA - Marca.: SUPERMEDY MINI BICECLETA ERGOMETRICA	UNIDADE	2.00	215,000	430,00
00004	TABUA ESCADA DIGITAL PARA FISIOTERAPIA E REABILITACAO - Marca.: ARKTUS TABUA ESCADA DIGITAL PARA FISIOTERAPIA E REABILITACAO	UNIDADE	1.00	111,500	111,50
00005	STEP EVA ACADEMIA GINASTICA E EXERCICIOS-AMS EVA - Marca.: MUNDO DA BORRACHA	UNIDADE	2.00	125,000	250,00
00009	STEP EVA ACADEMIA GINASTICA E EXERCICIOS-AMS EVA EXERCITADOR MUSCULATURA MOLA - Marca.: ACTE EXERCITADOR MUSCULATURA MOLA	UNIDADE	1.00	33,000	33,00
00010	HALTERE PESO 1KG - Marca.: WJ FUNDIDOS HALTERE PESO 1KG	UNIDADE	6.00	20,000	120,00
00011	HALTERE PESO 2KG - Marca.: WJ FUNDIDOS HALTERE PESO 2KG	UNIDADE	4.00	40,000	160,00
00012	KIT FAIXAS EM LATEX BAND INTENSIDADE - Marca.: VOL LO KIT FAIXAS EM LATEX BAND	UNIDADE	3.00	100,000	300,00

	INTENSIDADE				
00013	KIT MINI BAND ORIGINAL FAIXAS ELASTICAS LEVE - Mar ca.: VOLLO	UNIDADE	4.00	40,000	160,00
00018	KIT MINI BAND ORIGINAL FAIXAS ELASTICAS LEVE BALANCIM CARCI - Marca.: CARCI BALANCIM CARCI	UNIDADE	1.00	290,000	290,00
00019	HAND GRIP - Marca.: SMART HAND GRIP	UNIDADE	3.00	70,600	211,80
00020	MASSAGEADOR ELÉTRICO PORTATIL - Marca.: SUPERMEDY MASSAGEADOR ELÉTRICO PORTATIL	UNIDADE	3.00	150,000	450,00
00023	SUPORTE PARA BOLA SUIÇA DE PAREDE - Marca.: VAGALU MY SUPORTE PARA BOLA SUIÇA DE PAREDE	UNIDADE	2.00	90,000	180,00
00024	SUPORTE DE CHÃO PARA HALTERES - Marca.: ARKTUS SUPORTE DE CHÃO PARA HALTERES	UNIDADE	1.00	290,000	290,00
00025	BOLA FEIJÃO - Marca.: SUPERMEDY BOLA FEIJÃO	UNIDADE	1.00	55,000	55,00
00028	BARRAS PARALELAS COM BASE ANTI - Marca.: ARKTUS BARRAS PARALELAS COM BASE ANTI	UNIDADE	1.00	2.590,000	2.590,00
00030	CAMA ELÁSTICA MINI JAMP - Marca.: VITAL ESPORTE CAMA ELÁSTICA MINI JAMP	UNIDADE	1.00	420,000	420,00
00032	ESFIGMOMANÔMETRO/AJUSTE ANALÓGICO - Marca.: SOLIDO R	UNIDADE	2.00	78,000	156,00
00038	DISCO DE EQUILIBRIO FISIOTERAPIA - Marca.: SUPERME DY DISCO DE EQUILIBRIO FISIOTERAPIA	UNIDADE	3.00	58,000	174,00
00040	ANEL DE PILATES YOGA - Marca.: SUPERMEDY ANEL DE PILATES YOGA	UNIDADE	3.00	78,000	234,00
00041	ROLO POSICIONAMENTO EXECÍCIOS FISIOTEAPIA PILATES 60CMX17 - Marca.: SÓ ESPUMAS ROLO POSICIONAMENTO EXECÍCIOS FISIOTEAPIA PILATES 60CMX17	UNIDADE	2.00	165,600	331,20
00042	BOLA PILATES SUIÇA YOGA ABDOMIAL HIDROLIGHT 65CM B OMB A GRATIS - Marca.: VOLLO BOLA PILATES SUIÇA YOGA ABDOMIAL HIDROLIGHT 65CM BOMBA GRATIS	UNIDADE	1.00	60,000	60,00
00045	CANELEIRA 0,50. - Marca.: ARKTUS CANELEIRA 0,50.	UNIDADE	6.00	23,000	138,00
00046	CANELEIRA 1KG. - Marca.: PUNCH CANELEIRA 1KG.	UNIDADE	6.00	30,000	180,00
00047	CANALEIRA 2KG. - Marca.: PUNCH CANALEIRA 2KG.	UNIDADE	6.00	37,000	222,00
00051	KIT TREINO FUNCIONAL - Marca.: SUPERMEDY KIT TREINO FUNCIONAL	UNIDADE	3.00	150,000	450,00
00052	BANDAGEM ESTATICA ADESIVA INCOTERM LILÁS - Marca.: SUPERMEDY BANDAGEM ESTATICA ADESIVA INCOTERM LILÁS	UNIDADE	20.00	34,000	680,00
00053	BANDAGEM ESTATICA ADESIVA INCOTERM BEGE - Marca.: SUPERMEDY BANDAGEM ESTATICA ADESIVA INCOTERM BEGE	UNIDADE	20.00	34,000	680,00
00054	BANDAGEM ELASTICA INCOTERM AZUL - Marca.: SUPERMED Y BANDAGEM ELASTICA INCOTERM AZUL	UNIDADE	20.00	34,000	680,00
VALOR TOTAL RS					11.100,50

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4E13BE07

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 2023 - PE - CENTRAL ATACADO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 2023 - PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos pertencente as Secretarias Municipais e os fundos de Assistência Social e Fundo de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times N - I = (6/100) \times N - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de

Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

CONTRATANTE

CENTRAL ATACADO LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 46.556.275/0001-07

CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 009 2023 - PE.

Empresa: CENTRAL ATACADO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 46.556.275/0001-07, estabelecida à R EUGENIA LUCIO DA SILVA, 68, GATO PRETO, Sousa PB, representada neste ato pelo Sr(a). ROSA MARLENE PEREIRA, C.P.F. nº 570.082.304-78, R.G. nº 3.369.787 SSP PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA - Marca.: CLM PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA	UNIDADE	170.00	138,500	23.545,00
00017	PORTA LISA - Marca.: CLM PORTA LISA	UNIDADE	180.00	120,000	21.600,00
VALOR TOTAL R\$					45.145,00

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 2023 - PE - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 2023 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos pertencente as Secretarias Municipais e os fundos de Assistência Social e Fundo de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma. **Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

C.N.P.J. nº 17.914.065/0001-45

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 009 2023 - PE.

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 17.914.065/0001-45, estabelecida à RUA SEGUNDO MELO, 716, CENTRO, Itaú RN, (84) 99844-9698, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA, C.P.F. nº 290.755.158-20, R.G. nº 1.878.064 ITEP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	PEDRA BRITADA Nº 1 - Marca.: CARAUBAS	METRO CÚBICO	1.000,00	175,000	175.000,00
	PEDRA BRITADA Nº 1				
00007	COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS (3/8)10mm - Marca.: M M	METRO	1.200,00	24,000	28.800,00
	AIA				
	COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS (3/8)10mm				
00008	COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS (5/16)8mm - Marca.: M M	METRO	1.200,00	20,000	24.000,00
	AIA				
	COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS (5/16)8mm				
00014	LAJOTA - Marca.: santa rosa	MILHEIRO	75,00	790,000	59.250,00
	LAJOTA				
00018	PREGO 1 1/2 x 13 - Marca.: GERDAU	QUILO	270,00	14,000	3.780,00
	PREGO 1 1/2 x 13				
00019	PREGO 2 1/2 X 10 - Marca.: GERDAU	QUILO	250,00	14,000	3.500,00
	PREGO 2 1/2 X 10				
00020	PREGO 3 1/2 X 8 - Marca.: GERDAU	QUILO	250,00	4,000	1.000,00
	PREGO 3 1/2 X 8				
00024	TELHA COLONIAL TIPO 2 - Marca.: SANTA ROSA	MILHEIRO	190,00	475,000	90.250,00
	TELHA COLONIAL TIPO 2				
00026	TIJOLO CERÂMICO - Marca.: SANTA ROSA	MILHEIRO	270,00	475,000	128.250,00
	TIJOLO CERÂMICO				
00027	TRELIÇA TG12 - Marca.: M MAIA	METRO	440,00	8,000	3.520,00
	TRELIÇA TG12				
00028	TRELIÇA TG8 - Marca.: M MAIA	METRO	380,00	6,500	2.470,00
	TRELIÇA TG8				
00029	VERGALHÃO CA-50 6.3mm(1/4)C/12m - Marca.: M MAIA	UNIDADE	700,00	23,000	16.100,00
	VERGALHÃO CA-50 6.3mm(1/4)C/12m				
00030	VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m - Marca.: M MAIA	UNIDADE	700,00	28,000	19.600,00
	VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m				
00032	VERGALHÃO CA-50 12.5mm(1/2)C/ 12m - Marca.: M MAIA	UNIDADE	600,00	75,000	45.000,00
	VERGALHÃO CA-50 12.5mm(1/2)C/ 12m				
00039	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LT - Marca.: FORTLE	UNIDADE	45,00	208,000	9.360,00
	V				
	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LT				
00040	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LT - Marca.: FORT	UNIDADE	45,00	340,000	15.300,00
	LEV				
	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LT				
00041	CIMENTO CP II - Marca.: MIZU/APODI	SACO	2.300,00	30,800	70.840,00
	CIMENTO CP II				
00042	DISCO DE CORTE INOX 41/2 - Marca.: STANLEY	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
	DISCO DE CORTE INOX 41/2				
00043	DISCO DE CORTE INOX 7 - Marca.: STANLEY	UNIDADE	50,00	7,000	350,00

DISCO DE CORTE INOX 7					
00044	METALON 20x20mm CHAPA 20mm (VARA DE 6M) - Marca.:	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
	M MAIA				
	METALON 20x20mm CHAPA 20mm (VARA DE 6M)				
00045	METALON 30x20mm CHAPA 20mm (VARA DE 6M) - Marca.:	UNIDADE	50,00	57,000	2.850,00
	M MAIA				
	METALON 30x20mm CHAPA 20mm (VARA DE 6M)				
00046	METALON 50x30mm CHAPA 20mm (VARA DE 6m) - Marca.:	UNIDADE	50,00	84,000	4.200,00
	M MAIA				
	METALON 50x30mm CHAPA 20mm (VARA DE 6m)				
00047	METALON 30x30mm CHAPA 20mm (VARA DE 6M) - Marca.:	UNIDADE	50,00	69,000	3.450,00
	M MAIA				
	METALON 30x30mm CHAPA 20mm (VARA DE 6M)				
00048	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x1,10m - Marca.: IMBRALI	UNIDADE	180,00	74,000	13.320,00
	T				
	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x1,10m				
VALOR TOTAL R\$					722.340,00

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E55103D5

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 2023 - PE - MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 2023 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos pertencente as Secretarias Municipais e os fundos de Assistência Social e Fundo de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA - ME

C.N.P.J. nº 22.714.863/0001-63

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 009 2023 - PE.

Empresa: MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 22.714.863/0001-63, estabelecida à R ANTONIO DANTAS DE MEDEIROS, 620,CENTRO, Frutuoso Gomes RN, representada neste ato pelo Sr(a). ODAIR FELIX DANTAS DA SILVA, C.P.F. nº 093.295.004- 39, R.G. nº 33467991 SSP PE.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA - Marca.: na ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA	METRO CÚBICO	5,00	3.600,000	18.000,00
00004	BARROTE DE MAÇARANDUBA 5,0x3,5 - Marca.: NA BARROTE DE MAÇARANDUBA 5,0x3,5	METRO	1.200,00	9,500	11.400,00
00009	COMPENSADO 04mm - Marca.: NA COMPENSADO 04mm	FOLHA	120,00	88,000	10.560,00
00010	COMPENSADO 10 mm - Marca.: NA COMPENSADO 10 mm	FOLHA	120,00	130,000	15.600,00
00011	COMPENSADO DE 18mm - Marca.: NA COMPENSADO DE 18mm	FOLHA	120,00	197,000	23.640,00
00021	RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5 - Marca.: NA RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5	METRO	1.700,00	2,900	4.930,00
00023	TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA) - Marca.: NA TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)	METRO	470,00	18,300	8.601,00
00025	TELHA COLONIAL TIPO 1 - Marca.: NA TELHA COLONIAL TIPO 1	MILHEIRO	250,00	480,000	120.000,00
00033	LINHA MAÇARANDUBA 6,0x10 - Marca.: NA LINHA MAÇARANDUBA 6,0x10	METRO	800,00	27,500	22.000,00
00034	LINHA MAÇARANDUBA 6,0x12 - Marca.: NA LINHA MAÇARANDUBA 6,0x12	METRO	1.200,00	33,900	40.680,00
00035	LINHA MAÇARANDUBA 6,0x14 - Marca.: NA LINHA MAÇARANDUBA 6,0x14	METRO	700,00	31,900	22.330,00
00036	LINHA MAÇARANDUBA 6,0x20 - Marca.: NA LINHA MAÇARANDUBA 6,0x20	METRO	850,00	53,900	45.815,00
00037	JANELA TABICAÇÃO 2,20 LARGURA x 1,00 ALTURA - Marca.: NA	UNIDADE	60,00	660,000	39.600,00
	JANELA TABICAÇÃO 2,20 LARGURA x 1,00 ALTURA				
00038	JANELA TABICAÇÃO 1,50 LARGURA x 1,00 ALTURA - Marca.: NA	UNIDADE	85,00	562,400	47.804,00
	JANELA TABICAÇÃO 1,50 LARGURA x 1,00 ALTURA				
VALOR TOTAL R\$					430.960,00

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:88F48C47

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 2023 - PE - JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 2023 - PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos pertencente as Secretarias Municipais e os fundos de Assistência Social e Fundo de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME

C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 009 2023 - PE.

Empresa: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME; C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, estabelecida à ESTRADA RN 117 KM 27, ZONA RURAL, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO, C.P.F. nº 056.307.114-15.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ANGICO SERRADO EM PRANCHA - Marca.: Angico	METRO CÚBICO	5,00	4.199,000	20.995,00
	ANGICO SERRADO EM PRANCHA				
00003	ARAME RECOSIDO - Marca.: gerdau	QUILO	390,00	12,400	4.836,00
	ARAME RECOSIDO				
00006	CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0x3,5 - Marca.: maçaranduba	METRO	2.000,00	7,000	14.000,00
	CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0x3,5				
00012	FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2 - Marca.: gerdau	QUILO	600,00	8,900	5.340,00
	FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2				
00013	FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5,00mm - Marca.: gerdau	QUILO	600,00	8,900	5.340,00
	FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5,00mm				
00015	MADEIRITE - Marca.: PARICA	FOLHA	500,00	78,900	39.450,00
	MADEIRITE				
00022	TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA) - Marca.: TAIPA	METRO	420,00	16,900	7.098,00
	TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)				
00031	VERGALHÃO CA-50 10mm(3/8)C/12m - Marca.: gerdau	UNIDADE	600,00	54,900	32.940,00
	VERGALHÃO CA-50 10mm(3/8)C/12m				
VALOR TOTAL R\$					129.999,00

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1696F713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
LEI 513 LDO 2024

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 513/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rossane Marques Lima Patriota, prefeita em exercício do município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 924/2021-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação.

Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta executória será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará o valor de R\$ XXXXXXXXXX (XX), que representa XXX% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2023, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2023.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos de administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2024, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE						
CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	44.054.862,41	58.178.189,20	59.780.521,00	63.866.338,24	64.570.496,37	68.709.125,47
Receita Tributária	1.025.324,83	1.542.853,81	2.344.463,00	1.619.996,50	2.465.962,74	1.804.943,71
Receita de Contribuição	316.396,82	357.126,50	476.000,00	374.982,44	504.123,68	412.791,71
Receita Patrimonial	137.545,29	879.188,30	560.555,00	923.147,05	629.791,03	970.381,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.534.281,90	55.213.201,54	56.338.303,00	60.734.521,02	60.893.392,08	65.301.525,43
Outras Receitas Correntes	41.313,57	185.819,05	61.200,00	213.691,24	77.226,84	219.483,25
RECEITAS DE CAPITAL	199.722,79	0,00	3.719.479,00	2.850.000,00	3.861.979,00	3.144.992,18
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	150.000,00	11.250,00	150.843,75
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	150.000,00	11.250,00	150.843,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	3.750,00	50.281,25
Transferências de Capital	199.722,79	0,00	3.719.479,00	2.500.000,00	3.906.979,00	2.793.023,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	44.254.585,20	58.178.189,20	63.500.000,00	66.716.338,24	68.432.475,37	71.854.117,64

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023	
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	RICARDO DE SOUZA LIMA
Prefeita Municipal	Secretário Muninipal De Administração E Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.025.324,83	
2022	1.542.853,81	50,47
2023	2.344.463,00	51,96
2024	1.619.996,50	-30,90
2025	2.465.962,74	52,22
2026	1.804.943,71	-26,81

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	316.396,82	
2022	357.126,50	12,87
2023	476.000,00	33,29
2024	374.982,44	-21,22
2025	504.123,68	34,44
2026	412.791,71	-18,12

Nota:

Nesse grupo

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	137.545,29	
2022	879.188,30	539,20
2023	560.555,00	-36,24
2024	923.147,05	64,68
2025	629.791,03	-31,78
2026	970.381,37	54,08

Nota:

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	42.534.281,90	
2022	55.213.201,54	29,81
2023	56.338.303,00	2,04
2024	60.734.521,02	7,80
2025	60.893.392,08	0,26
2026	65.301.525,43	7,24

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	41.313,57	0

2022	185.819,05	349,78
2023	61.200,00	-67,06
2024	213.691,24	249,17
2025	77.226,84	-63,86
2026	219.483,25	184,21

Nota:
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento baseado nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	150.000,00	0,00
2025	11.250,00	0,00
2026	150.843,75	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para os últimos anos.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	150.000,00	0,00
2025	11.250,00	0,00
2026	150.843,75	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	199.722,79	
2022	0,00	0,00
2023	3.719.479,00	#DIV/0!
2024	2.500.000,00	-32,79
2025	3.906.979,00	56,28
2026	2.793.023,43	-28,51

Nota:
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026

DESPESAS CORRENTES (I)	40.571.320,78	40.571.320,78	36.290.155,00	55.395.078,28	58.350.410,05	59.044.979,27
Pessoal e Encargos Sociais	25.271.281,55	25.271.281,55	22.116.055,00	26.261.973,78	29.153.409,56	28.888.171,16
Juros e Encargos da Dívida	67.721,12	67.721,12	182.560,00	255.584,00	319.480,00	319.480,00
Outras Despesas Correntes	15.232.318,11	15.232.318,11	13.991.540,00	28.877.520,49	28.877.520,49	29.837.328,11
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.354.459,44	2.354.459,44	9.726.380,00	7.338.780,52	6.629.102,17	8.107.227,50
Investimentos	2.163.764,60	2.163.764,60	8.927.236,00	3.029.270,44	2.964.357,50	2.964.357,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	84.000,00	544.065,68	31.046,00	571.268,96
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.378.620,95	2.940.000,00
Amortização da Dívida	190.694,84	190.694,84	715.144,00	965.444,40	1.255.077,72	1.631.601,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	567.512,00	766.141,20	848.641,20	931.141,20
Total	42.925.780,22	42.925.780,22	46.584.047,00	63.500.000,00	65.828.153,42	68.083.347,97

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RICARDO DE SOUZA LIMA

Secretário Muninipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	25.271.281,55	
2021	25.271.281,55	0,00
2022	22.116.055,00	-12,49
2023	26.261.973,78	18,75
2024	29.153.409,56	11,01
2025	28.888.171,16	-0,91

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	67.721,12	
2021	67.721,12	0,00
2022	182.560,00	169,58
2023	255.584,00	40,00
2024	319.480,00	25,00
2025	319.480,00	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	15.232.318,11	
2021	15.232.318,11	0,00
2022	13.991.540,00	-8,15
2023	28.877.520,49	106,39
2024	28.877.520,49	0,00
2025	29.837.328,11	3,32

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
--------------	---------------------	------------

2020	2.163.764,60	
2021	2.163.764,60	0,00
2022	8.927.236,00	312,58
2023	3.029.270,44	-66,07
2024	2.964.357,50	-2,14
2025	2.964.357,50	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	84.000,00	0,00
2023	544.065,68	0,00
2024	31.046,00	0,00
2025	571.268,96	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	190.694,84	
2021	190.694,84	0,00
2022	715.144,00	275,02
2023	965.444,40	35,00
2024	1.255.077,72	30,00
2025	1.631.601,04	30,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	567.512,00	0,00
2023	766.141,20	35,00
2024	848.641,20	0,00
2025	76.200,74	0,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	44.054.862,41	58.178.189,20	59.780.521,00	63.866.338,24	64.570.496,37	68.709.125,47
Receitas Tributárias	1.025.324,83	1.542.853,81	2.344.463,00	1.619.996,50	2.465.962,74	1.804.943,71
Receitas de Contribuição	316.396,82	357.126,50	476.000,00	374.982,44	504.123,68	412.791,71
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	923.147,05	629.791,03	970.381,37
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	923.147,05	629.791,03	970.381,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	42.534.281,90	55.213.201,54	56.338.303,00	60.734.521,02	60.893.392,08	65.301.525,43
Outras Receitas Correntes	41.313,57	185.819,05	61.200,00	213.691,24	77.226,84	219.483,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	44.054.862,41	58.178.189,20	59.780.521,00	63.866.338,24	64.570.496,37	68.709.125,47
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	199.722,79	0,00	3.719.479,00	2.850.000,00	3.861.979,00	3.144.992,18
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	11.250,00	150.843,75
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	11.250,00	150.843,75
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	3.750,00	50.281,25
Transferências de Capital	199.722,79	0,00	3.719.479,00	2.500.000,00	3.906.979,00	2.793.023,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	199.722,79	0,00	3.719.479,00	2.500.000,00	3.835.729,00	2.793.023,43
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	44.254.585,20	58.178.189,20	63.500.000,00	66.366.338,24	68.406.225,37	71.502.148,89
RECEITA TOTAL	44.254.585,20	58.178.189,20	63.500.000,00	66.716.338,24	68.432.475,37	71.854.117,64
DESPESAS CORRENTES (X)	40.571.320,78	40.571.320,78	36.290.155,00	55.395.078,28	58.350.410,05	59.044.979,27
Pessoal e Encargos Sociais	25.271.281,55	25.271.281,55	22.116.055,00	26.261.973,78	29.153.409,56	28.888.171,16
Juros e Encargos da Dívida (XI)	67.721,12	67.721,12	182.560,00	255.584,00	319.480,00	319.480,00
Outras Despesas Correntes	15.232.318,11	15.232.318,11	13.991.540,00	28.877.520,49	28.877.520,49	29.837.328,11
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	40.503.599,66	40.503.599,66	36.107.595,00	55.139.494,28	58.030.930,05	58.725.499,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.354.459,44	2.354.459,44	9.726.380,00	7.338.780,52	6.629.102,17	8.107.227,50
Investimentos	2.163.764,60	2.163.764,60	8.927.236,00	3.029.270,44	2.964.357,50	2.964.357,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	84.000,00	544.065,68	31.046,00	571.268,96
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.378.620,95	2.940.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	190.694,84	190.694,84	715.144,00	965.444,40	1.255.077,72	1.631.601,04
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.163.764,60	2.163.764,60	9.011.236,00	6.373.336,12	5.374.024,45	6.475.626,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	567.512,00	766.141,20	848.641,20	931.141,20
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	42.667.364,26	42.667.364,26	45.686.343,00	62.278.971,60	64.253.595,70	66.132.266,94
DESPESA TOTAL	42.925.780,22	42.925.780,22	46.584.047,00	63.500.000,00	65.828.153,42	68.083.347,97
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	1.587.220,94	15.510.824,94	17.813.657,00	4.087.366,65	4.152.629,66	5.369.881,96

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

RICARDO DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal De Administração E Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	664.060,86	3.314.954,77	3.066.333,16	2.836.358,18	2.623.631,31	2.426.858,96
DEDUÇÕES (II)	763.820,33	2.210.850,96	1.989.765,86	1.790.789,28	1.611.710,35	1.450.539,31
Ativo Disponível	1.395.532,70	5.477.362,66	4.929.626,39	4.436.663,75	3.992.997,38	3.593.697,64
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	631.712,37	3.266.511,70	2.939.860,53	2.645.874,48	2.381.287,03	2.143.158,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(99.759,47)	1.104.103,81	1.076.567,30	1.045.568,90	1.011.920,96	976.319,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	(99.759,47)	1.104.103,81	1.076.567,30	1.045.568,90	1.011.920,96	976.319,65
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(672.149,41)	1.203.863,28	(27.536,51)	(30.998,40)	(33.647,94)	(35.601,31)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RICARDO DE SOUZA LIMA

Secretário Mun. De Administração E Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	664.060,86	3.314.954,77	3.066.333,16	2.836.358,18	2.623.631,31	2.426.858,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	664.060,86	3.314.954,77	3.066.333,16	2.836.358,18	2.623.631,31	2.426.858,96
DEDUÇÕES (II)	703.820,33	2.190.850,96	1.989.765,86	1.790.789,28	1.611.710,35	1.450.539,31
Ativo Disponível	1.395.532,70	5.477.362,66	4.929.626,39	4.436.663,75	3.992.997,38	3.593.697,64
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	691.712,37	3.286.511,70	2.939.860,53	2.645.874,48	2.381.287,03	2.143.158,33
Dívida Consolidada Líquida	-39.759,47	1.124.103,81	1.076.567,30	1.045.568,90	1.011.920,96	976.319,65

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RICARDO DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024			(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	
Receita Total	66.716.338,24	64.460.230,19	0,082	68.432.475,37	66.278.426,51	0,080	71.854.117,64	69.592.365,76	0,081	
Receita Não-Financeira (I)	66.366.338,24	64.122.065,93	0,082	68.406.225,37	66.253.002,78	0,080	71.502.148,89	69.251.475,93	0,078	
Despesa Total	63.500.000,00	61.352.657,00	0,078	65.828.153,42	63.756.080,80	0,077	68.083.347,97	65.940.288,60	0,074	
Despesa Não-Financeira (II)	62.278.971,60	60.172.919,42	0,077	64.253.595,75	62.231.085,43	0,076	66.132.266,94	64.050.621,73	0,072	
Resultado Primário	4.087.366,65	3.949.146,52	0,005	4.152.629,66	4.021.917,35	0,005	5.369.881,96	5.200.854,19	0,006	
Resultado Nominal	(30.998,40)	(29.950,15)	0,000	(33.647,94)	(32.588,80)	0,000	(35.601,31)	(34.480,69)	0,000	
Dívida Pública Consolidada	2.836.358,18	2.740.442,68	0,004	2.623.631,31	2.541.047,28	0,003	2.426.858,96	2.350.468,73	0,003	
Dívida Consolidada Líquida	1.045.568,90	1.010.211,50	0,001	1.011.920,96	980.068,73	0,001	976.319,65	945.588,04	0,001	

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,30	1,30	1,30
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,20	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,62	6,27	6,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado 2016 - R\$ milhares	80.998.192.566,49	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente/ 1,035	Valor Corrente/ 1,0325	Valor Corrente/ 1,0325

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RICARDO DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	64.250.000,00	0,100	58.178.189,20	0,100	-6.071.810,80	-6.071.810,80
Receita Não-Financeira (I)	64.250.000,00	0,100	58.178.189,20	0,100	-6.071.810,80	-6.071.810,80
Despesa Total	64.250.000,00	0,100	42.925.780,22	0,100	-21.324.219,78	-21.324.219,78
Despesa Não-Financeira (II)	64.250.000,00	0,100	42.667.364,26	0,100	-21.582.635,74	-21.582.635,74
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,000	15.510.824,94	0,000	15.510.824,94	15.510.824,94
Resultado Nominal	3.502.137,91	0,005	1.203.863,28	0,005	-2.298.274,63	-2.298.274,63
Dívida Pública Consolidada	3.714.396,22	0,006	3.314.954,77	0,006	-399.441,45	-399.441,45
Dívida Consolidada Líquida	2.318.863,52	0,004	1.124.103,81	0,004	-1.194.759,71	-1.194.759,71

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PIB Estadual para 2018	64.306.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2018	66.970.000.000,00

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	RICARDO DE SOUZA LIMA
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	44.254.585,20	58.178.189,20	31,5	63.500.000,00	9,1	66.716.338,24	5,1	68.432.475,37	2,6	71.854.117,64	5,0	
Receita Não Financeira (I)	44.254.585,20	58.178.189,20	31,5	63.500.000,00	9,1	66.366.338,24	4,5	68.406.225,37	3,2	71.502.148,89	4,5	
Despesa Total	42.925.780,22	42.925.780,22	0,0	46.584.047,00	8,5	63.500.000,00	36,3	65.828.153,42	3,7	68.083.347,97	3,4	
Despesa Não Financeira (II)	42.667.364,26	42.667.364,26	0,0	45.686.343,00	7,1	62.278.971,60	36,3	64.253.595,70	3,2	66.132.266,94	2,9	
Resultado Primário (I - II)	1.587.220,94	15.510.824,94	877,2	17.813.657,00	14,8	4.087.366,65	-77,1	4.152.629,66	####	5.369.881,96	29,3	
Resultado Nominal	-672.149,41	1.203.863,28	-279,1	-27.536,51	-102,3	-30.998,40	12,6	(33.647,94)	-0,1	(32.588,80)	-3,1	
Dívida Pública Consolidada	664.060,86	3.314.954,77	399,2	3.066.333,16	-7,5	2.836.358,18	-7,5	2.623.631,31 -20,3		2.426.858,96	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	-99.759,47	1.104.103,81	-1206,8	1.076.567,30	-2,5	1.045.568,90	-2,9	1.011.920,96	-3,2	976.319,65	-3,5	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	42.426.023,58	55.662.255,26	31,2	61.134.109,95	9,8	64.460.230,19	5,4	66.278.426,51	2,8	69.592.365,76	5,0	
Receita Não Financeira (I)	42.426.023,58	55.662.255,26	31,2	61.134.109,95	9,8	64.122.065,93	4,9	66.253.002,78	3,3	69.251.475,93	4,5	
Despesa Total	41.152.123,69	41.069.441,47	-0,2	44.848.413,40	9,2	61.352.657,00	36,8	63.756.080,80	3,9	65.940.288,60	3,4	
Despesa Não Financeira (II)	40.904.385,26	40.822.200,78	-0,2	43.984.156,16	7,7	60.172.919,42	36,8	62.231.085,43	3,4	64.050.621,73	2,9	
Resultado Primário (I - II)	1.521.638,33	14.840.054,48	875,3	17.149.953,79	15,6	3.949.146,52	-77,0	4.021.917,35	1,8	5.200.854,19	29,3	
Resultado Nominal	-644.376,77	1.151.801,84	-278,7	-26.510,55	-102,3	-29.950,15	13,0	-32.588,80	8,8	-31.563,00	-3,1	
Dívida Pública Consolidada	636.622,43	3.171.598,52	398,2	2.952.087,38	-6,9	2.740.442,68	-7,2	2.541.047,28	-7,3	2.350.468,73	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	-95.637,49	1.056.356,50	-1204,5	1.036.456,43	-1,9	1.010.211,50	-2,5	980.068,73	-3,0	945.588,04	-3,5	

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	3,87	3,50	3,25	3,25

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0387	Valor Corrente x 1,035	Valor Corrente x 1,0325	Valor Corrente x 1,0325
-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	RICARDO DE SOUZA LIMA
--------------------------------------	------------------------------

Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Administração e Finanças
--------------------	--

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	21.264.263,24	100,00	19.903.664,55	100,00	18.442.337,97	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.264.263,24	100,00	19.903.664,55	100,00	18.442.337,97	100,00

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RICARDO DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Administração Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RICARDO DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	R\$		
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-

Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)	-	-	-

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	RICARDO DE SOUZA LIMA
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA /	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				
BENEFICIÁRIO	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Ielmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	RICARDO DE SOUZA LIMA
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Ilmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA	PATRIOTA RICARDO DE SOUZA LIMA
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
	(R\$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Ilmo Marinho/RN, em 18 de Novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	RICARDO DE SOUZA LIMA
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0CAE81DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 845/2023

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 845 /2023

Altera a Lei nº 790, de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 790, de 31 de maio de 2022), na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no exercício vigente nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60,00% (Sessenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 3º - O Art. 51 da Lei nº 790, de 31 de maio de 2023, (LDO para o Exercício 2023), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51** - A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 70% (setenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. As despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual”.

Art. 4º As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 790, de 31 de maio de 2022) e no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 777, de 17 de novembro de 2021), em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam atualizados na conformidade dos quadros correspondentes apresentados na Lei Orçamentária Anual de 2023 e nos Créditos Adicionais Especiais abertos no exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte – RN, em 30 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Serra Negra do norte						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO R\$ 1,00	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	23.124.859	25.138.812	25.785.298	35.929.186	37.114.849	38.228.295
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	732.460	825.143	680.100	1.176.202	1.215.017	1.251.467
Contribuições	220.565	257.710	244.860	360.000	371.880	383.036
Receita Patrimonial	36.837	102.821	96.909	450.649	465.520	479.486
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	500	1.200	1.240	1.277
Receita de Serviços	764.963	1.033.344	1.080.876	1.094.287	1.130.398	1.164.310
Transferências Correntes	21.360.826	22.905.231	23.648.353	32.742.853	33.823.367	34.838.068

Outras Receitas Correntes	9.209	14.563	33.700	103.995	107.427	110.650
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.434.985	2.091.235	7.790.734	5.143.810	5.313.556	5.472.962
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	1.038.350	100.000	120.000	123.960	127.679
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.434.985	1.052.885	7.657.734	5.023.810	5.189.596	5.345.284
Outras Receitas de Capital	-	-	33.000	-	-	-
Total	24.559.844	27.230.046	33.576.032	41.072.996	42.428.405	43.701.257

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Serra Negra do norte		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	732.460	
2021	825.143	12,65
2022	680.100	-17,58
2023	1.176.202	72,95
2024	1.215.017	3,30
2025	1.251.467	3,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	220.564,60	
2021	257.710,43	16,84
2022	244.860,00	-4,99
2023	360.000,00	47,02
2024	371.880,00	3,30
2025	383.036,40	3,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	36.837,45	0,00
2021	102.820,64	179,12
2022	96.909,00	-5,75
2023	450.649,00	365,02
2024	465.520,42	3,30
2025	479.486,03	3,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Serra Negra do norte		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	732.460	
2021	825.143	12,65
2022	257.710	-68,77
2023	102.821	-60,10
2024	0	-100,00
2025	0	#DIV/0!
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	9.209	
2021	14.563	58,14
2022	33.700	131,42
2023	103.995	208,59
2024	107.427	3,30
2025	110.650	3,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	#REF!	
2021	0	#REF!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Serra Negra do norte		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2020	0	0,00
2021	1.038.350	0,00
2022	100.000	-90,37
2023	120.000	20,00
2024	123.960	3,30
2025	127.679	3,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	1.052.885	0,00
2022	7.657.734	627,31
2023	5.023.810	-34,40
2024	5.189.596	3,30
2025	5.345.284	3,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	33.000	#DIV/0!
2023	0	-100,00
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Serra Negra do norte						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	21.186.375	24.558.676	24.303.281	33.331.399	34.431.335	35.464.275
Pessoal e Encargos Sociais	10.830.705	11.555.295	12.302.157	15.454.442	15.964.438,59	16.443.371,74
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	536	590	609,47	627,75
Outras Despesas Correntes	10.355.670	13.003.381	12.000.588	17.876.367	18.466.287,11	19.020.275,72
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.465.196	1.979.094	9.015.028	7.382.418	7.626.038	7.854.819
Investimentos	2.465.196	1.974.815	9.004.264	7.186.828	7.423.993,32	7.646.713,12
Inversões Financeiras	-	4.279	5.549	5.000	5.165,00	5.319,95
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	5.215	190.590,00	196.879,47	202.785,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	257.723	359.179	371.031,91	382.162,86
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	23.651.571	26.537.770	33.576.032	41.072.996	42.428.405	43.701.257
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	2.793.414	2.884.200	2.977.937
TOTAL GERAL	23.651.571	26.537.770	33.576.032	43.866.410	45.312.605	46.679.194

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Serra Negra do norte		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	10.830.705	
2021	11.555.295	6,69
2022	12.302.157	6,46
2023	15.454.442	25,62
2024	15.964.439	3,30
2025	16.443.372	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	536	#DIV/0!
2023	590	10,07
2024	609	3,30
2025	628	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	10.355.670	
2021	13.003.381	25,57
2022	12.000.588	-7,71
2023	17.876.367	48,96
2024	18.466.287	3,30
2025	19.020.276	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Serra Negra do norte		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	2.465.196	
2021	1.974.815	-19,89

2022	9.004.264	355,95
2023	7.186.828	-20,18
2024	7.423.993	3,30
2025	7.646.713	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	4.279	#DIV/0!
2022	5.549	29,68
2023	5.000	-9,89
2024	5.165	3,30
2025	5.320	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	5.215	#DIV/0!
2023	190.590	3554,65
2024	196.879	3,30
2025	202.786	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Serra Negra do norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	257.723	#DIV/0!
2023	359.179	39,37
2024	371.032	3,30
2025	382.163	3,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Serra Negra do norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	23.124.859	25.138.812	25.785.298	35.929.186	37.114.849	38.228.295
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	732.460	825.143	680.100	1.176.202	1.215.017	1.251.467
Contribuições	220.565	257.710	244.860	360.000	371.880	383.036
Receita Patrimonial	36.837	102.821	96.909	450.649	465.520	479.486
Aplicações Financeiras (II)	36.837	97.909	95.409	448.849	463.212	477.109
Outras Receitas Patrimoniais	0	4.912	1.500	1.800	2.308	2.377
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	500	1.200	1.240	1.277
Receita de Serviços	764.963	1.033.344	1.080.876	1.094.287	1.130.398	1.164.310
Transferências Correntes	21.360.826	22.905.231	23.648.353	32.742.853	33.823.367	34.838.068
Outras Receitas Correntes	9.209	14.563	33.700	103.995	107.427	110.650
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	23.088.022	25.040.903	25.689.889	35.480.337	36.651.637	37.751.186
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.434.985	2.091.235	7.790.734	5.143.810	5.313.556	5.472.962
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	1.038.350	100.000	120.000	123.960	127.679
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	1.052.885	7.657.734	5.023.810	5.189.596	5.345.284
Outras Receitas de Capital	0	0	33.000	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	1.434.985	2.091.235	7.790.734	5.143.810	5.313.556	5.472.962
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	24.523.007	27.132.137	33.480.623	40.624.147	41.965.193	43.224.148
RECEITA TOTAL	24.559.844	27.230.046	33.576.032	41.072.996	42.428.405	43.701.257
DESPESES CORRENTES (X)	21.186.375	24.558.676	24.303.281	33.331.399	34.431.335	35.464.275
Pessoal e Encargos Sociais	10.830.705	11.555.295	12.302.157	15.454.442	15.964.439	16.443.372
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	536	590	609	628
Outras Despesas Correntes	10.355.670	13.003.381	12.000.588	17.876.367	18.466.287	19.020.276
DESPESES PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	21.186.375	24.558.676	24.302.745	33.330.809	34.430.726	35.463.647
DESPESES DE CAPITAL (XIII)	2.465.196	1.979.094	9.015.028	7.382.418	7.626.038	7.854.819
Investimentos	2.465.196	1.974.815	9.004.264	7.186.828	7.423.993	7.646.713
Inversões Financeiras	0	4.279	5.549	5.000	5.165	5.320
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	0	0	5.215	190.590	196.879	202.786
DESPESES PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.465.196	1.979.094	9.009.813	7.191.828	7.429.158	7.652.033
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	257.723	359.179	371.032	382.163
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0	2.793.414	2.884.200	2.977.937
DESPESES PRIMÁRIAS (OU DESPESES FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	23.651.571	26.537.770	33.570.281	43.675.230	45.115.116	46.475.780
DESPESA TOTAL	23.651.571	26.537.770	33.576.032	41.072.996	42.428.405	43.701.257
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	871.436	594.367	-89.658	-3.051.083	-3.149.924	-3.251.632
Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.						
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO					
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero					
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Serra Negra do norte						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b) #	(c) #	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO (I)	871.436	594.367	(89.658)	(3.051.083)	(3.149.924)	(3.251.632)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	36.837	97.909	95.409	448.849	463.212	477.109
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	-	-	536	590	609	628
Resultado Nominal (Acima da Linha)	908.273	692.276	5.215	(2.602.824)	(2.687.321)	(2.775.151)
Notas:						

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2020-2021.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Serra Negra do norte						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	871.436	594.367	-	9.716.889	15.790.557	17.043.982
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	871.436	594.367	-	9.716.889	15.790.557	17.043.982
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	609	628
Ativo Disponível	-	-	-	-	609	628
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	871.436	594.367	-	9.716.889	15.789.948	17.043.355
Notas:						
Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.						
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS				JANUSA CRISTINA G.SOTERO		
Prefeita Municipal				Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero		
				Diretora - CT CRC-PB N. 5.481		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
Município de Serra Negra do norte												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2023												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	41.072.996	39.569.360	57,58	114,32	42.428.405	39.607.703	59,48	114,32	43.701.257	39.530.944	61,26	114,32
Receitas Primárias (I)	40.624.147	39.136.943	56,95	113,07	41.965.193	39.175.286	58,83	113,07	43.224.148	39.099.364	60,59	113,07
Receitas Primárias Correntes	40.624.147	39.136.943	56,95	113,07	41.965.193	39.175.286	58,83	113,07	43.224.148	39.099.364	60,59	113,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.176.202	1.133.143	1,65	3,27	1.215.017	1.134.241	1,70	3,27	1.251.467	1.132.042	1,75	3,27
Contribuições	360.000	346.821	0,50	1,00	371.880	347.157	0,52	1,00	383.036	346.484	0,54	1,00
Transferências Correntes	32.742.853	31.544.174	45,90	91,13	33.823.367	31.574.740	47,41	91,13	34.838.068	31.513.549	48,84	91,13
Demais Receitas Primárias Correntes	1.201.282	1.157.304	1,68	3,34	1.241.373	1.158.845	1,74	3,34	1.278.614	1.156.599	1,79	3,34
Receitas Primárias de Capital Despesa Total	5.143.810	4.955.501	7,21	57,58	5.313.556	4.960.303	7,45	59,48	5.472.962	4.950.690	7,67	61,26
	41.072.996	39.569.360		114,32	42.428.405	39.607.703		114,32	43.701.257	39.530.944		114,32
Despesas Primárias (II)	43.675.230	42.076.330	61,22	121,56	45.115.116	42.115.798	63,24	121,56	46.475.780	42.040.700	65,15	121,57
Despesas Primárias Correntes	33.330.809	32.110.606	46,72	92,77	34.430.726	32.141.721	48,27	92,77	35.463.647	32.079.431	49,71	92,77
Pessoal e Encargos Sociais	15.454.442	14.888.672	21,66	43,01	15.964.439	14.903.099	22,38	43,01	16.443.372	14.874.217	23,05	43,01
Outras Despesas Correntes	17.876.367	17.221.934	25,06	49,75	18.466.287	17.238.621	25,89	49,75	19.020.276	17.205.213	26,66	49,75
Despesas Primárias de Capital	7.191.828	6.928.543	10,08	20,02	7.429.158	6.935.257	10,41	20,02	7.652.033	6.921.817	10,73	20,02
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.793.414	2.691.151	3,92	7,77	2.884.200	2.692.454	4,04	7,77	2.977.937	2.693.759	4,17	7,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.051.083)	(2.939.387)	(4,28)	(8,49)	(3.149.924)	(2.940.512)	(4,42)	(8,49)	(3.251.632)	(2.941.336)	(4,56)	(8,51)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	448.849	432.417	0,63	1,25	463.212	432.417	0,65	1,25	477.109	431.579	0,67	1,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	590	568	0,00	0,00	609	569	0,00	0,00	628	568	0,00	0,00

(V)												
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(2.602.824)	(2.507.538)	(3,65)	(7,24)	(2.687.321)	(2.508.664)	(3,77)	(7,24)	(2.775.151)	(2.510.324)	(3,89)	(7,26)
Dívida Pública Consolidada	9.716.889	9.361.165	13,62	27,04	15.790.557	14.740.778	22,14	42,55	17.043.982	15.417.513	23,89	44,58
Dívida Consolidada Líquida	9.716.889	9.361.165	13,62	27,04	15.789.948	14.740.209	22,13	42,54	17.043.355	15.416.945	23,89	44,58
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2019	71.336.780
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,80	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.765.856	73.918.831	76.136.396
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2023	2024	2025	
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,071	Valor Corrente/1,1055	

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf>

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Serra Negra do norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
EXERCÍCIO DE 2023
R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2021 (a)	% PIB	% RCL	2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.910.030	40,526	115,002	27.230.046	38,171	108,319	-1.679.983	-1.679.983
Receitas Primárias (I)	28.298.790	39,669	112,570	27.132.137	38,034	107,929	-1.166.652	-1.166.652
Despesa Total	28.910.030	40,526	115,002	26.537.770	37,201	105,565	-2.372.260	-2.372.260
Despesas Primárias (II)	28.902.488	40,516	114,972	25.826.147	36,203	102,734	-3.076.340	-3.076.340
Resultado Primário (III) = (I-II)	-603.698	-0,846	-2,401	1.305.990	1,831	5,195	1.909.688	1.909.688
Resultado Nominal	-1.139.513	-1,597	-4,533	1.403.899	1,968	5,585	2.543.412	2.543.412
Dívida Pública Consolidada	31.094	0,044	0,124	46.313	0,065	0,184	15.219	15.219
Dívida Consolidada Líquida	-2.372.610	-3,326	-9,438	594.367,15	0,833	2,364	2.966.978	2.966.978

Nota:
PIB Estadual para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	71.336.780,00
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Município de Serra Negra do norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2023											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	27.905.434	28.910.030	3,60	29.921.881	3,50	41.072.996	37,27	42.428.405	3,34	43.701.257	3,00
Receitas Primárias (I)	27.785.434	28.298.790	1,85	29.289.247	3,50	40.624.147	38,70	41.965.193	3,27	43.224.148	3,00
Despesa Total	27.905.434	28.910.030	3,60	29.921.881	3,50	41.072.996	37,27	42.428.405	3,10	43.701.257	3,00
Despesas Primárias (II)	27.898.154	28.902.488	3,60	29.914.075	3,50	43.675.230	46,00	45.115.116	3,30	46.475.780	3,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	-112.720	-603.698	435,57	-624.827	3,50	-3.051.083	388,31	-2.686.711	(14,00)	-3.251.632	21
Resultado Nominal	230.486	-1.139.513	(594,40)	93.094	(108)	-2.602.824	(2.895,92)	-2.687.321	(0,87)	-2.775.151	3,27
Dívida Pública Consolidada	89.670	31.094	(65,32)	30.014	(3,47)	9.716.889	32.274,69	15.790.557	62,51	17.043.982	7,94
Dívida Consolidada Líquida	-3.512.123	-2.372.610	(32,45)	-2.465.704	3,92	9.716.889	(494,08)	15.789.948	62,50	17.043.355	7,94
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.100.936	31.818.379	(0,88)	29.921.881	(5,96)	39.569.360	32,24	39.607.703	0,10	39.607.703	-
Receitas Primárias (I)	31.962.894	31.145.648	(2,56)	29.289.247	(5,96)	39.136.943	33,62	39.175.286	0,10	39.175.286	-
Despesa Total	32.100.936	31.818.379	(0,88)	29.921.881	(5,96)	39.569.360	32,24	39.607.703	0,10	39.607.703	-
Despesas Primárias (II)	32.092.561	31.810.078	(0,88)	29.914.075	(5,96)	42.076.330	40,66	42.115.798	0,09	42.122.333	0,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	-129.667	-664.430	412,41	-624.827	(5,96)	-2.939.387	370,43	-2.940.512	0,04	-2.947.047	0,22
Resultado Nominal	265.139	-1.254.148	(573,02)	93.094	(107,42)	-2.507.538	(2.793,56)	-2.508.664	0,04	-2.515.199	0,26
Dívida Pública Consolidada	103.151	34.222	(66,82)	30.014	(12,30)	9.361.165	31.089,49	14.740.778	57,47	15.447.450	4,79
Dívida Consolidada Líquida	-4.040.161	-2.611.295	(35,37)	-2.465.704	(5,58)	9.361.165	(479,65)	14.740.209	57,46	15.446.881	4,79
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2020	2021	2022	2023	2024	2025	
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1503	Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,038	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1034	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						
Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.						
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS				JANUSA CRISTINA G.SOTERO		
Prefeito Municipal				Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero		
				Diretora - CT CRC-PB N. 5.481		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Serra Negra do norte						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021*	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	26.192.933	100,00%	24.423.279	93,24%	21.443.418	100,00%
TOTAL	26.192.933	100%	24.423.279	93%	21.443.418	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Nota: O Balanço patrimonial de 2021 não foi disponibilizado até o momento.						

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Município de Serra Negra do norte			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2023			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Bens Móveis	301.700,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	736.650,00	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	97.908,96		
TOTAL	1.136.258,96	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	1.136.258,96	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Município de Serra Negra do norte			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			

Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Serra Negra do norte

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				

2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Serra Negra do norte						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
Município de Serra Negra do norte	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2023	
EVENTO	2023

Aumento Permanente da Receita*	2.047.430
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.047.430
Redução Permanente de Despesas (II)***	1.350.079
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.397.509
Saldo Utilizado (IV)	-
	-
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.397.509
Notas: *Média do Crescimento da Receita Total de 2017-2021.	
**Despesa Orçada em 2022 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Município de Serra Negra do norte			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.116.889	Parcelamento de INSS	3.116.889
Dívidas em Processo de Reconhecimento: Dívidas Previdenciárias			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			-
SUBTOTAL	3.116.889	SUBTOTAL	3.116.889
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais: Calamidade Pública	283.650	Reserve de Contingência	283.650
SUBTOTAL	383.650,00	SUBTOTAL	383.650,00
TOTAL	3.500.539	TOTAL	3.500.539
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:D916D85B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE